



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 137 - QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente

Renan Calheiros – PMDB-AL

1º Vice-Presidente

Tião Viana – PT-AC

2º Vice-Presidente

Alvaro Dias – PSDB-PR

1º Secretário

Efraim Morais – DEM-PB

2º Secretário

Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário

César Borges – DEM-BA

4º Secretário

Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário

1º - Papaléo Paes – PSDB-AP

2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE

3º - João Vicente Claudino – PTB-PI

4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 19 LÍDER VICE-LÍDERES LÍDER DO PMDB – 19 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP) – 27 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 6 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda LÍDER DO PRB – 1 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM¹/PSDB) – 29 LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES LÍDER DO DEM – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

¹ Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 149ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 4 DE SETEMBRO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a obrigatoriedade da União de trasladar corpo de brasileiro de família hipossuficiente falecido no exterior.....

29990

30012

Projeto de Lei do Senado nº 517, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que altera a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, para tratar sobre o cálculo do valor dos danos morais e materiais devidos ao anistiado político e determinar forma de fiscalização das decisões da Comissão de Anistia.....

29991

30014

Projeto de Lei do Senado nº 518, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que altera o inciso VIII do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para tornar efetiva a proibição do nepotismo no serviço público federal.

29993

30021

Projeto de Lei do Senado nº 519, de 2007, de autoria do Senador Gerson Camata, que extingue o instituto da prescrição penal.....

29994

30024

Projeto de Lei do Senado nº 520, de 2007, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de bebidas alcoólicas (Cide – Álcool).....

29996

30025

Projeto de Lei do Senado nº 521, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneanentes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade de identificação dos medicamentos por meio de sistema eletrônico.

30012

30025

Projeto de Lei do Senado nº 522, de 2007, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que acrescenta inciso X e parágrafo único ao art. 473 da Consoli-

dação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para conceder ao empregado a possibilidade de ausência ao trabalho, por até sete dias anuais, para acompanhar e assistir dependente portador de deficiência, e dá outras providências.....

30012

Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que dispõe sobre a Política Nacional de Sementes de Mudas.

30014

Projeto de Lei do Senado nº 524, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que acrescenta o art. 18-A à Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a prestação de serviços de publicidade e propaganda comercial pelas rádios comunitárias.

30021

1.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 1.002, de 2007, de autoria do Senador Paulo Duque, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Professora Aracy Carvalho Di Biasi.....

30024

Nº 1.003, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta, Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorrido no último dia 1º de setembro.

30025

Nº 1.004, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do fotógrafo Mário Carneiro, ocorrido no dia 2 do corrente, no Rio de Janeiro.

30025

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR GILVAM BORGES – Críticas à declaração do Deputado Ricardo Berzoini, Presidente do PT, em favor da extinção do Senado Federal.

30025

SENADOR PAULO PAIM – Homenagem pelo transcurso dos 24 anos do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar – DIAP. Criação, no último dia 27 de agosto, no Sindicato dos Jornalistas de Brasília, da Comissão de Jornalistas pela Igualdade Racial. Registro da participação de S. Exa. na 30ª edição da Expointer, em Esteio, RGS.

30027

SENADOR PAPALÉO PAES – A excessiva carga tributária no País, verdadeiro empecilho ao nosso crescimento econômico. Posicionamento contrário à aprovação da CPMF.....	30030
SENADOR GERSON CAMATA – Preocupação com o posicionamento de algumas lideranças da Igreja Católica, no que diz respeito a política e a economia do País.....	30031
SENADOR ALVARO DIAS, pela ordem – Solicita transcrição, nos Anais do Senado, do editorial do jornal Folha de S.Paulo , edição desta terça-feira, que retrata a dimensão paralela na qual parecem viver o PT e seu presidente de Honra, Luiz Inácio Lula da Silva.....	30032
SENADOR VALTER PEREIRA – Considerações sobre anúncio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.....	30033
SENADOR JARBAS VASCONCELOS – Justificativas a apresentação de projeto de lei do Senado que regulamenta a interceptação telefônica, informática e telemática.....	30036
1.2.4 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2007, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, que altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências.....	30036
1.2.5 – Discursos do Expediente (Continuação) SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES, como Líder – Registro da presença do Presidente Lula em Sergipe, hoje à tarde, a fim de promover o batismo da plataforma de petróleo de Piranema.....	30038
SENADOR EXPEDITO JÚNIOR – Justificação pela apresentação de voto de pesar pelo falecimento do Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta, Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Cumprimentos ao Presidente do Banco Central, Sr. Henrique Meirelles, pelo rumo da economia brasileira.....	30039
1.2.6 – Leitura de requerimento Nº 1.005, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de lembrança ao ensejo, dia 8 do corrente, do 20º aniversário da morte de Marcos Freire. Aprovado , após usarem da palavra o autor e os Srs. Sérgio Guerra, Alvaro Dias, Mão Santa, Jarbas Vasconcelos, Heráclito Fortes, Eduardo Suplicy, Mário Couto, Flexa Ribeiro, havendo o Sr. Presidente (Renan Calheiros) se associado à homenagem prestada.....	30044
1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação) SENADOR RENAN CALHEIROS – Considerações sobre o processo pelo qual responde no Conselho de Ética, bem como sobre denúncias contra o Grupo Abril.	30048

1.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 1.006, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Universidade Luterana do Brasil, ao ensejo das comemorações dos 35 anos de bons serviços prestados à Educação no Brasil e 15 no Estado do Amazonas.....	30052
Nº 1.007, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Jornal Amazonas em Tempo que, ao ensejo de seu aniversário de criação, inaugura, em Manaus, novo e moderno Parque Gráfico.....	30052
Nº 1.008, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao escritor Luiz Carlos Guimarães da Costa pela edição do livro História da Literatura Brasiliense.....	30052
Nº 1.009, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Município de Barreirinha, no Amazonas, pela realização da Festa de Nossa Senhora do Bom Socorro.	30052
Nº 1.010, de 2007, de autoria do Senador João Pedro, solicitando voto de louvor ao Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), Paulo Vanucci, e ao Presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Marco Antônio Barbosa, pela publicação do livro-relatório “Direito à Memória e à Verdade”.....	30053
Nº 1.011, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando ao Ministro a Fazenda as informações que menciona.....	30053
Nº 1.012, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Dr. Bayard Gontijo, médico cirurgião humanitário, ocorrido em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 17 de junho último.....	30054
Nº 1.013, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro da Saúde as informações que menciona.....	30054
Nº 1.014, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso ao DIAP (Departamento de Intersindical de Assessoria Parlamentar) em comemoração ao seu 24º aniversário.	30055
Nº 1.015, de 2007, de autoria do Senador João Pedro, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona.....	30055
1.2.9 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União Nº 23, de 2007-CN (nº 1.305-GP/TCU/2007, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 2º trimestre do exercício de 2007.....	30056
1.2.10 – Ofícios Nº 173/2007, de 4 do corrente, da Liderança do PPS na Câmara dos Deputados, de substitui-	

ção de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 386, de 2007.....	30056
Nº 141/2007, de 4 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo do Senado Federal, de indicação do Senador Euclides Mello para integrar, como membro suplente, a Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em substituição ao Senador Fernando Collor, que se encontra licenciado do exercício do mandato.....	30056
Nº 142/2007, de 4 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação do Senador Euclides Mello para integrar, como membro titular, a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em substituição ao Senador Fernando Collor, que se encontra licenciado do exercício do mandato.....	30056
Nº 143/2007, de 4 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação do Senador Euclides Mello para integrar, como membro titular, a Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil, em substituição ao Senador Fernando Collor, que se encontra licenciado do exercício do mandato.....	30056
1.2.11 – Parecer	
Nº 734, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem do Presidente da República nº 141, de 2007 (nº 657, de 31-8-2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III alínea f, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o nome do Senhor Paulo Fernando da Consta Lacerda para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.....	30056
1.2.12 – Comunicações da Presidência	
Prejudicialidade do Requerimento nº 963, de 2007, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 5, de 2003; 178, 200, 220 e 370, de 2004, em virtude da sua finalidade já ter sido atendida quando da aprovação do Requerimento nº 10, de 2006.	30059
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 31 de agosto de 2007, e publicação no dia 3 de setembro do mesmo ano, da Medida Provisória nº 387, de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH nos exercícios de 2007 e 2008. <i>Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para tramitação da matéria.</i>	30059

1.3 – ORDEM DO DIA	
Item 1 – (Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal) (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)	
Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Usam da palavra os Srs. Arthur Virgílio, Flávio Arns, e a Srª Ideli Salvatti, após leitura dos Pareceres nºs 735, de 2007 – CE e 736, de 2007 – CAS , ficando a continuação da discussão transferida para a sessão deliberativa de amanhã.	30068
1.3.1 – Comunicação da Presidência	
Informando às Srªs e aos Srs. Senadores que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, quarta-feira, dia 5, iniciar-se-á após o término da reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e, caso seja convocada reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para deliberar sobre a matéria objeto da reunião do referido Conselho, após o término da reunião daquela Comissão técnica.	30117
1.3.2 – ORDEM DO DIA (Continuação)	
São os seguintes os itens transferidos para a sessão deliberativa de amanhã:	
Item 2 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)	
Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.....	30117
Item 3 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)	
Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc : Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre e para o ano de 2007.....	30117

Item 4 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, inciso II)

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras provisões.....

30118

Item 5 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). ..

30118

Item 6 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.....

30118

Item 7 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

30118

Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.

30118

Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.....

30119

Item 10

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.....

30119

Item 11

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.....

30119

Item 12

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.

30119

Item 13

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.....

30119

Item 14

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.....

30120

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

30120

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.....

30120

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso.

30120

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.....

30120

aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.....

30121

Item 19

Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.....

30120

Item 20

Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996.....

30121

Item 21

Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003.....

30121

Item 22

Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.....

30121

Item 23

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994...

30121

Item 24

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004.....

30121

Item 25

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que

Item 26

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.....

30122

Item 27

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.....

30122

Item 28

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.....

30122

Item 29

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.....

30122

Item 30

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.....

30122

Item 31

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.....

30122

Item 32

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Repú-

blica de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.....

30122

Item 33

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.....

30123

Item 34

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.....

30123

1.3.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 526, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a manutenção da qualidade de segurado do regime geral de previdência social, para fins de geração da pensão por morte, daquele que tiver, no mínimo, cento e oitenta contribuições mensais.....

30123

1.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da matéria intitulada “Governo retém dinheiro de agências para pagar dívida”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 6 de agosto último.....

30124

SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo intitulado “Um grande lamento”, publicado na revista **Veja**, edição de 1º de agosto último.....

30126

SENADOR ROMERO JUCÁ – Congratulações à Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural pelo excelên-

te trabalho feito em prol da agricultura familiar e da extensão rural no Brasil.

30127

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando às Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 5.....

30128

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – EMENDAS**

Nºs 1 a 3, apresentadas ao Projeto de Lei nº 27, de 2007-CN.

30135

3 – ATOS DO DIRETOR DO PRODASEN

Nºs 17 a 56, de 2007.

30138

Averbações de Tempo de Serviço de Servidores do Prodasen.

30172

SENADO FEDERAL**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 53ª LEGISLATURA****5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****13 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL****14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 149ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 4 de setembro de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana, Alvaro Dias, Gerson Camata, Papaléo Paes, Flexa Ribeiro e da Srª Serys Slhessarenko

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

REGISTRO DE COMPARCIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 4/9/2007 07:37:51 até 4/9/2007 20:00:38

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PT	MS	DELCIÓDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
DEM	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
Bloco-PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PTB	AL	EUCLYDES MELLO	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JUNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLIES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	ES	GÉRSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVANI BORGES	X	
Bloco-PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERACLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYMÉ CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉREZ	X	
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
DEM	MT	JONAS PINHEIRO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGripino	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PMDB	PI	MÂO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRCIO COUTO	X	
Bloco-PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PMDB	SC	NEUTÓ DE CONTO	X	
PSDB	AP	PAPALEÓ PAES	X	
Bloco-PSB	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	
DEM	SP	ROMEU TUMA	X	
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	WALTER PEREIRA	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		

Compareceram: 64 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A lista de presença registra na Casa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, para me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O Senador Paulo Paim está inscrito para uma comunicação inadiável.

Estou inscrito também, Senador Paulo Paim. Já que, estando na Mesa, não há outra maneira de requerer, cumpro a inscrição de ofício.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 516, DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade da União de trasladar corpo de brasileiro de família hipossuficiente falecido no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em caso de falecimento de cidadão brasileiro ou cidadã brasileira no exterior, integrante de família hipossuficiente, assim declarada nos termos da regulamentação desta lei, a União será responsável pelo traslado do corpo até a cidade onde seja do interesse da família o funeral.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Consagra-se o entendimento que é direito fundamental dos brasileiros terem seus entes sepultados no Brasil quando estes vierem a falecer no exterior, no caso de a família não ter recursos financeiros para arcar com o traslado do corpo ou dos restos mortais.

Decisões judiciais e petições do Ministério Público vêm fazendo cumprir a obrigação constitucional de o Estado brasileiro prestar assistência aos seus cidadãos, especialmente os hipossuficientes, no exercício da manifestação cultural de despedida dos mortos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, III, estabelece que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Determina, assim, que os direitos e garantias fundamentais são inerentes à personalidade humana. A dignidade da

pessoa deve ser entendida como um fim, não como um simples meio para alcançar outros objetivos.

Ao erigir a cidadania e a dignidade humana como princípios fundamentais, a Constituição direciona o Estado e indica as suas obrigações com a sociedade. A dignidade humana e a cidadania integram os princípios constitucionais que incorporam as exigências de justiça e de valores éticos, conferindo suporte axiológico a todo sistema jurídico brasileiro.

O respeito à dignidade humana pressupõe sejam assegurados, concretamente, não somente os direitos civis e políticos, mas também os direitos sociais, culturais e econômicos. Sobre esse aspecto, o artigo 6º da Constituição Federal prevê nominalmente como direitos sociais a assistência a desamparados e a proteção à família como base da sociedade.

Também o inciso I do artigo 203 da Constituição Federal preleciona:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

Ao seu turno, a família foi reconhecida como base da sociedade e cada um de seus integrantes recebe proteção, nos termos do arts. 226 e seguintes da Constituição Federal.

Fica claro, portanto, com base na Constituição, que no caso de hipossuficiência financeira cabe à União assumir as despesas de traslado de brasileira ou brasileiro falecidos no exterior.

O direito de manifestação do luto, de poder velar o corpo do ente falecido, de ter um lugar para visitar e chorar a saudade, está no texto constitucional e decorre do direito à vida com dignidade. Por isso, não pode ser negado aos brasileiros que são pobres e não dispõem de recursos financeiros para arcar com os custos do traslado do corpo ou dos restos mortais do parente brasileiro falecido no exterior.

Na dimensão positiva, o luto deve ser tutelado pelo poder público – não importando se a morte ocorre dentro ou fora do nosso País. A postura do poder público em relação ao luto deve ser de proporcionar todos os meios para que os familiares possam exercê-lo, de acordo com a perspectiva dos valores e princípios estabelecidos constitucionalmente para o exercício do direito à vida com dignidade.

Por ser de inteira justiça a pretensão das famílias enlutadas, que encontram suporte na Constituição, mas infelizmente resistem óbices na regulamentação infra-constitucional, propomos o presente projeto de

lei, para o qual esperamos o apoio dos ilustres pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

III – a dignidade da pessoa humana;

.....
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

.....
Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

.....
(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e à de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 517 , DE 2007

Altera a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, para tratar sobre o cálculo do valor dos danos morais e materiais devidos ao anistiado político e determinar forma de fiscalização das decisões da Comissão de Anistia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que *Regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências* passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º

I – A portaria do Ministro de Estado da Justiça deverá discriminar os valores relativos aos danos morais dos valores relativos aos danos materiais;

II – Dos danos materiais serão deduzidos os valores percebidos pelo anistiado em razão das atividades econômicas exercidas durante o período em relação ao qual peticiona a reparação econômica de caráter indenizatório;

III – Na determinação do resarcimento por danos morais, deverá ser considerada a capacidade orçamentária do Estado, ouvido previamente o Tribunal de Contas da União.”

.....
“Art. 12.

§ 1º Os membros da Comissão de Anistia serão designados mediante portaria do Ministro de Estado da Justiça e dela participarão, entre outros, um representante do Ministério da Defesa, indicado pelo respectivo Ministro de Estado, um representante do Tribunal de Contas da União, indicado pelo Presidente daquele órgão, e um representante dos anistiados.

.....
§ 6º As decisões da Comissão de Anistia deverão ser tomadas por consenso. (NR)”

Art. 12-A. Deverá declarar-se suspeito o membro da Comissão de Anistia que tiver elos de amizade ou inimizade, parentesco ou afinidade, com o peticionário ou a pessoa em favor de quem se esteja solicitando a anistia e a reparação econômica.

Art. 12-B. Os membros da Comissão de Anistia, disciplinados pelo Código de Ética do

Servidor Público, deverão apresentar ao Ministro da Justiça, para imediato envio ao Tribunal de Contas da União, cópia das Declarações de Imposto de Renda antes da posse, a cada ano de exercício junto à Comissão, e no seu desligamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil possui um problema orçamentário crônico que tem dificultado seu crescimento econômico e a melhoria de seus indicadores sociais. Para fazer face aos desafios que o Brasil enfrenta, é preciso, minimamente, fôlego financeiro.

Dante desse quadro, avulta a consciência nacional que poucos cidadãos, a título de reparação econômica, em razão dos atos havidos durante o regime ditatorial, consigam do Estado somas impensadas e escorchantes, em detrimento das outras tantas necessidades, e mesmo urgências, nacionais e do bem-estar de milhares de famílias.

O projeto de lei em tela estabelece novos critérios à reparação conferida aos anistiados. Em primeiro lugar, deduz dos valores relativos aos danos materiais aqueles auferidos em razão de atividade remunerada exercida pelo anistiado durante o período em relação ao qual peticiona a reparação econômica, ou seja, durante o período no qual alega ter sofrido dano em razão dos atos do regime ditatorial instalado no Brasil durante quase duas décadas.

Ora, o instituto da indenização visa a recompor o patrimônio material ou moral danificado, consoante informa o art. 927 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil (CC). O art. 944 da referida lei informa que a indenização é medida pela extensão do dano, cujo cálculo engloba lucros cessantes, danos emergentes e o dano de natureza moral. Portanto, no que concerne ao patrimônio material, desconsiderar os valores obtidos pelo anistiado por exercício de atividade econômica durante o período em que requer a reparação seria facultar o enriquecimento sem causa, às expensas do Estado, o que causa repúdio à consciência cívica.

São bem conhecidos os casos de anistiados que não apenas conseguiram meio de subsistência após a intervenção do regime ditatorial em suas vidas – que os forçou a mudarem de trabalho e mesmo de país – mas que chegaram a amealhar patrimônio material considerável, e, até mesmo, superior ao que comporiam caso se mantivessem em seus empregos anteriores. Decerto, o conseguiram por seus méritos. Todavia, isso demonstra que o dano perpetrado pelo

Regime foi contornável, não lhes tirou a capacidade laboral, e, no que concerne aos danos patrimoniais, causou-lhes pouco impacto.

Quanto à fórmula de cálculo dos danos morais, esses mais subjetivos, é preciso que ela conte a capacidade de quem é obrigado a pagar por tais danos, conforme hodiernamente ocorre em relação ao cálculo de danos morais infringidos por particulares. Nesse sentido, o projeto de lei que ora apresentamos, visa a restaurar a justiça ao Estado, impondo que se leve em conta a sua capacidade orçamentária. Também por esse motivo, o Tribunal de Contas da União passa, pela nova redação da popularmente chamada Lei de Anistia, a integrar a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, a qual é responsável por assessorar o Ministro de Estado da Justiça em suas decisões sobre a concessão do **status** de anistiado e das reparações econômicas; e, para evitar possíveis polarizações das decisões advindas de órgão tripartite, as decisões da Comissão passam a exigir o consenso entre seus membros.

Essas as alterações que julgamos poderão contribuir para a melhoria dos critérios de determinação da reparação econômica aos anistiados políticos. Esperamos granjejar o apoio dos nobres Pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

“Art. 8º É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.

§ 1º O disposto neste artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da promulgação da Constituição, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

§ 2º Ficam assegurados os benefícios estabelecidos neste artigo aos trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais que, por motivos exclusivamente políticos, tenham sido punidos, demitidos ou compelidos ao afastamento das atividades remuneradas que exerciam, bem como aos que foram impedidos de exercer atividades profissionais em virtude de presões ostensivas ou expedientes oficiais sigilosos.

§ 3º Aos cidadãos que foram impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica, em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica nº S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e nº S-285-GM5, será concedida reparação de natureza econômica, na forma que dispuser lei de iniciativa do Congresso Nacional e a entrar em vigor no prazo de doze meses a contar da promulgação da Constituição.

§ 4º Aos que, por força de atos institucionais, tenham exercido gratuitamente mandato eletivo de vereador serão computados, para efeito de aposentadoria no serviço público e previdência social, os respectivos períodos.

§ 5º A anistia concedida nos termos deste artigo aplica-se aos servidores públicos civis e aos empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas sob controle estatal, exceto nos Ministérios militares, que tenham sido punidos ou demitidos por atividades profissionais interrompidas em virtude de decisão de seus trabalhadores, bem como em decorrência do Decreto-Lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978, ou por motivos exclusivamente políticos, assegurada a readmissão dos que foram atingidos a partir de 1979, observado o disposto no § 1º

LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002
(CÓDIGO CIVIL)

“Art 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

Art. 944. A indenização mede-se pela extensão do dano.

Parágrafo único. Se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, eqüitativamente, a indenização.”

LEI N° 10.559, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

“Art. 3º A reparação econômica de que trata o inciso II do art. 1º desta lei, nas condições estabelecidas no **caput** do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, correrá à conta do Tesouro Nacional.

§1º A reparação econômica em prestação única não é acumulável com a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada.

§ 2º A reparação econômica, nas condições estabelecidas no **caput** do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será concedida mediante portaria do Ministro de Estado da Justiça, após parecer favorável da Comissão de Anistia de que trata o art. 12 desta lei.”

(À *Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 518, DE 2007

Altera o inciso VIII do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para tornar efetiva a proibição do nepotismo no serviço público federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VIII do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117.

VIII – entrar em exercício do cargo público ou função de confiança, cuja chefia imediata seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A impessoalidade, a moralidade e a eficiência são princípios constitucionais que integram os importantes pilares da administração pública.

Mas existe uma prática que fere de morte o interesse público e aqueles três princípios constitucionais. Falo do nepotismo, que encontra seu mau-exemplo em todos os Poderes da República através dos artifícios mais adis e de justificativas totalmente desarrazoadas.

Ao longo da história, muito esforço tem sido feito para se combater essa prática repudiada pela sociedade, mas o legislador ainda não encontrou um texto legal adequado e eficiente para coibir o nepotismo.

O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da União (Lei nº 8.112, de 1990) enfrentou bem essa questão ao incluir, entre as proibições ao servidor, a proibição de manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

Previu ainda a penalidade de advertência por escrito para o caso de violação dessa proibição, e a suspensão no caso de reincidência.

Ocorre que a eficácia dessa proibição nem sempre tem sido alcançada por uma razão muito simples: muitas vezes a chefia imediata é um cargo político, como Ministro de Estado ou Parlamentar, por exemplo, não estando, portanto, sujeito às normas e penalidades da legislação do servidor público.

O presente projeto de lei tem por objetivo viabilizar a eficácia da vedação do nepotismo no serviço público federal mediante inversão da lógica da proibição referida. Propõe o projeto que o dispositivo de proibição seja destinado não ao chefe imediato, mas ao servidor que entra em exercício em cargo ou função de confiança (se ocupante de cargo de caráter efetivo) ou àquele que entra em exercício de cargo em comissão.

Com essa inversão na lógica do dispositivo, pouco importará se o chefe imediato é um Parlamentar, um Ministro de Estado ou um ocupante de cargo efetivo no serviço público federal, pois a proibição terá eficácia plena e poderão ser observados pelos zelosos agentes públicos que trabalham nos órgãos de recursos humanos e que providenciam os assentamentos individuais daqueles que são nomeados para cargos efetivos ou em comissão.

Dadas as razões expostas, requeiro a meus Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.112, DE 11 DE OUTUBRO DE 1941

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....
Art. 117. Ao servidor é proibido:

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 519, DE 2007

Extingue o instituto da prescrição penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 107 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107.
IV – pela decadência ou perempção;
..... (NR)”

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 108-A:

“Art. 108-A. A ação penal e a execução da pena não se submetem a nenhuma forma de prescrição.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os arts. 109 a 118 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Justificação

Entendemos que, nos dias de hoje, não há mais lugar para o instituto da prescrição penal. Não nos parece moralmente aceitável premiar a fuga ou a capacidade que o agente tem de esconder os traços do crime por ele cometido. Não há justificativa ética para manobras protelatórias, tão comuns no processo penal, com o objetivo de alcançar a extinção da punibilidade pela prescrição.

Em vez de postergar o problema, alargando os prazos prespcionais, preferimos enfrentá-lo com a única solução verdadeiramente digna do ponto de vista da legalidade, qual seja, extinguir o instituto da prescrição penal. O discurso de que a prescrição penal serve à segurança das relações jurídicas não convince. O que é melhor para a segurança dos cidadãos, admitir a prescrição dos crimes ou saber que eles serão punidos, seja quando for? Consagrar a regra da impunidade ou o compromisso perene de punição dos atos ilícitos?

Com efeito, não estamos propondo uma solução de compromisso, mas uma mudança radical no ordenamento penal brasileiro. Devemos fortalecer as bases da cultura da legalidade no meio social. Dizer claramente que o crime não vale a pena, que a esperteza não será recompensada. Hoje, o Código Penal admite que uma pessoa condenada definitivamente possa fugir e, passado um determinado período, ser beneficiada

pela prescrição da pena. Não concordamos com esse artifício e é preciso dizê-lo abertamente.

Com a aprovação desta proposição, encerram-se as manobras jurídicas que só alimentam a impunidade, que é, sem dúvida, uma das causas da criminalidade no Brasil.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Gerson Camata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Vide texto compilado

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

TÍTULO VIII Da Extinção da Punibilidade

Extinção da punibilidade

Art. 107. Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

I – pela morte do agente;

II – pela anistia, graça ou indulto;

III – pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;

IV – pela prescrição, decadência ou perempção;

V – pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;

VI – pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;

(Revogado pela Lei n° 11.106, de 2005)(Revogado pela Lei n° 11.106, de 2005)

IX – pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.

Art. 108. A extinção da punibilidade de crime que é pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outro não se estende a este. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles não impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão. (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena

privativa de liberdade combinada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

I – em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II – em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III – em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV – em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V – em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI – em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano. Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único. Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade. (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada. (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa. (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

Termo inicial da prescrição antes de transitar em julgado a sentença final

Art. 111. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr: (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

I – do dia em que o crime se consumou; (Redação dada pela Lei n° 7.209 de 11-7-1984)

II – no caso de tentativa, do dia em que cessou a atividade criminosa (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

III – nos crimes permanentes, do dia em que cessou a permanência; (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

IV – nos de bigamia e nos de falsificação ou alteração de assentamento do registro civil, da data em que o fato se tornou conhecido. (Redação dada pela Lei n° 7.209, de 11-7-1984)

Termo inicial da prescrição após a sentença condenatória irrecorrível

Art. 112. No caso do art. 110 deste Código, a prescrição começa a correr: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

I – do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação, ou a que revoga a suspensão condicional da pena ou o livramento condicional; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – do dia em que se interrompe a execução, salvo quando o tempo da interrupção deva computar-se na pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição no caso de evasão do condenado ou de revogação do livramento condicional

Art. 113. No caso de evadir-se o condenado ou de revogar-se o livramento condicional, a prescrição é regulada pelo tempo que resta da pena. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Prescrição da multa

Art. 114. A prescrição da pena de multa ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

I – em 2 (dois) anos, quando a multa for a única cominada ou aplicada; (Incluído pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

II – no mesmo prazo estabelecido para prescrição da pena privativa de liberdade, quando a multa for alternativa ou cumulativamente cominada ou cumulativamente aplicada. (Incluído pela Lei nº 9.268 de 1º-4-1996)

Redução dos prazos de prescrição

Art. 115. São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-1984)

Causas impeditivas da prescrição

Art. 116. Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-1984)

I – enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – enquanto o agente cumpre pena no estrangeiro. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Parágrafo único. Depois de passada em julgado a sentença condenatória, a prescrição não corre durante o tempo em que o condenado está preso por outro motivo. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Causas interruptivas da prescrição

Art. 117. O curso da prescrição interrompe-se: (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-1984)

I – pelo recebimento da denúncia ou da queixa; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

II – pela pronúncia; (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-1984)

III – pela decisão confirmatória da pronúncia; (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-1984)

IV – pela sentença condenatória recorrível; (Redação dada pela Lei nº 7.209 de 11-7-1984)

V – pelo início ou continuação do cumprimento da pena; (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

VI – pela reincidência. (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º-4-1996)

§ 1º Excetuados os casos dos incisos V e VI deste artigo, a interrupção da prescrição produz efeitos relativamente a todos os autores do crime. Nos crimes conexos, que sejam objeto do mesmo processo, estende-se aos demais a interrupção relativa a qualquer deles. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

§ 2º Interrompida a prescrição, salvo a hipótese do inciso V deste artigo, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Art. 118. As penas mais leves prescrevem com as mais graves. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984)

Reabilitação

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 520, DE 2007

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de bebidas alcoólicas (Cide-Álcool).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e comercialização de bebidas alcoólicas (Cide-Álcool), com o objetivo de promover a redução do consumo indevido de álcool.

Parágrafo único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta lei, as bebidas com teor alcoólico igual ou superior a meio grau **Gay-Lussac** até cinqüenta e quatro graus **Gay-Lussac**.

Art. 2º O produto da arrecadação da Cide-Álcool será destinado, na forma da lei orçamentária, exclusivamente ao financiamento de ações de controle do al-

coolismo e de combate ao consumo abusivo de álcool, vedada sua utilização para fins publicitários.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União acompanhará a efetiva e correta utilização dos recursos arrecadados pela Cide-Álcool, elaborando parecer anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional e à Presidência da República.

Art. 3º São contribuintes da Cide-Álcool o produtor e o importador, pessoa física ou jurídica, de bebidas alcoólicas, consoante disposto no art. 4º

Art. 4º A Cide-Álcool tem como fatos geradores as operações, realizadas pelos contribuintes referidos no art. 3º, de importação e de comercialização no mercado interno de bebidas alcoólicas.

§ 1º A Cide-Álcool não incidirá sobre as receitas de exportação, para o exterior, dos produtos relacionados no **caput** deste artigo.

§ 2º A Cide-Álcool devida na comercialização dos produtos referidos no **caput** integra a receita bruta do vendedor.

Art. 5º A base de cálculo da Cide-Álcool é, nas operações de comercialização, o preço de venda a varejo, e, na importação, o valor aduaneiro da bebida alcoólica.

Art. 6º A Cide-Álcool tem as seguintes alíquotas, a serem aplicadas sobre a base de cálculo definida no art. 5º:

I – 4% (quatro inteiros por cento) para bebidas com teor alcoólico igual ou acima de meio grau **Gay-Lussac** até 15 graus **Gay-Lussac**;

II – 8% (oito inteiros por cento) para bebidas com teor alcoólico acima de 15 graus **Gay-Lussac** até 30 graus **Gay-Lussac**; e

III – 16% (dezesseis inteiros por cento) para bebidas com teor alcoólico acima de 30 graus **Gay-Lussac** até 54 graus **Gay-Lussac**.

Art. 7º No caso de comercialização no mercado interno, a Cide-Álcool devida será apurada mensalmente e será paga até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Parágrafo único. Na hipótese de importação, o pagamento da Cide-Álcool deverá ser efetuado na data do registro da Declaração de Importação.

Art. 8º Do valor da Cide-Álcool incidente na comercialização, no mercado interno, dos produtos referidos no art. 3º, poderá ser deduzido o valor da Cide-Álcool:

I – pago na importação daqueles produtos;

II – incidente quando da aquisição daqueles produtos de outro contribuinte.

Parágrafo único. A dedução de que trata este artigo será efetuado pelo valor global da Cide-Álcool

pago nas importações realizadas no mês, considerando o conjunto de produtos importados e comercializados, sendo desnecessária a segregação por espécie de produto.

Art. 9º São isentos da Cide-Álcool os produtos, referidos no art. 3º, vendidos a empresa comercial exportadora, com o fim específico de exportação para o exterior.

§ 1º A empresa comercial exportadora que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de aquisição, não houver efetuado a exportação dos produtos para o exterior, fica obrigada ao pagamento da Cide-Álcool, relativamente aos produtos adquiridos e não exportados.

§ 2º O pagamento referido no § 1º deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao do vencimento do prazo estabelecido para a empresa comercial exportadora efetivar a exportação, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do **caput** e do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 3º A empresa comercial exportadora que alterar a destinação do produto adquirido com o fim específico de exportação, ficará sujeita ao pagamento da Cide-Álcool objeto da isenção na aquisição.

§ 4º O pagamento referido no § 3º deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de ocorrência da revenda no mercado interno, acrescido de:

I – multa de mora, apurada na forma do § 2º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, calculada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição do produto pela empresa comercial exportadora; e

II – juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de aquisição dos produtos pela empresa comercial exportadora, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

Art. 10. É responsável solidário pela Cide-Álcool o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira,

no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 11. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, relativamente à Cide-Álcool, o adquirente de mercadoria de procedência estrangeira, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 12. A Cide-Álcool se sujeita às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem assim, subsidiariamente e no que couberem, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos aplicáveis.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário imediatamente posterior ao de sua publicação ou após noventa dias desta, o que ocorrer depois.

Justificação

O álcool pode provocar ou agravar, em maior ou menor grau, uma série de condições patológicas nos seres humanos, além de interferir em inúmeros outros aspectos da vida, tais como trabalho, lazer e afetividade. É muito complexa, pois, a tarefa de determinar os efeitos da bebida sobre a população. Os índices de problemas relacionados ao álcool na população variam de acordo com aspectos biológicos, culturais e sociais, inclusive, podendo variar ao longo do tempo dentro de um mesmo ambiente sócio-cultural. Dessa forma, a simples informação sobre o volume de álcool consumido não reflete fidedignamente a magnitude dos problemas por ele provocados em um determinado grupo populacional, ainda que seja um fator de relevância indiscutível.

Nos debates sobre as consequências do consumo de álcool para as pessoas, freqüentemente as questões de saúde, particularmente aquelas ligadas à dependência, são as que predominam. No entanto, não se pode esquecer-se dos outros problemas sociais causados pelo consumo de bebidas alcoólicas, ainda que seja muito mais difícil mensurar esses aspectos. Como exemplos de problemas não relacionados diretamente à saúde, podemos citar: violência, desordem pública, vandalismo e problemas financeiros, ocupacionais, educacionais, familiares e de relacionamento interpessoal.

A idéia que se busca implementar por meio do presente projeto, qual seja, a inibição do consumo de bebidas alcoólicas pela elevação da carga tributária sobre o produto, além da obtenção de recursos para

o combate aos malefícios do consumo indevido, é defendida por vários especialistas. Com efeito, existem evidências científicas na literatura internacional de que essa estratégia é eficaz, principalmente em relação ao público jovem: a elevação do preço das bebidas alcoólicas faz cair sensivelmente o consumo por adolescentes. Outro grupo sensível a mudanças de preço é o daqueles que ingerem grandes quantidades de álcool por semana. Por sua vez, os consumidores esporádicos têm seus hábitos pouco afetados por variações nos preços das bebidas.

Estimativas norte-americanas apontam para uma redução de 7% na probabilidade de homens dirigirem embriagados mediante uma elevação de 10% no preço das bebidas alcoólicas. Para as mulheres, a redução seria ainda maior, em torno de 8%. É importante salientar que essas estimativas já levam em consideração o aumento do consumo de bebidas provenientes da produção caseira ou do mercado informal.

Esse mecanismo de redução do consumo de álcool tem sido adotado por diversos países, desenvolvidos ou em desenvolvimento, com relativo sucesso em todo o mundo. Trata-se da medida mais popular para o controle dos problemas associados ao álcool, pois é facilmente implementada e fiscalizada, além de aumentar a arrecadação em vez de elevar os custos.

A medida é apropriada para o caso brasileiro, sendo inconcebível que o preço final das bebidas alcoólicas seja menor do que o de vários produtos de primeira necessidade, como o leite, por exemplo. Ademais, trabalhos científicos correlacionando preço com problemas causados pelo álcool já demonstraram que a elevação dos preços da cerveja durante o carnaval resultou em menores índices de violência e de ocorrências médicas.

Quanto à arrecadação da Cide-Álcool, será ela integralmente dirigida para o financiamento de ações de combate ao consumo indevido de álcool e de tratamento dos malefícios por ele ocasionados. Nesse sentido, vinculamos as receitas às ações da Política Nacional sobre o Álcool, recentemente aprovada pelo Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007.

Acreditamos que a medida proposta cumprirá o seu duplo objetivo de desestimular o consumo de bebidas alcoólicas e de financiar ações que visem conscientizar a sociedade acerca desse grave problema de saúde e segurança pública, que aflige nossa população, tratando os malefícios já existentes.

Essas as razões pelas quais proponho o projeto, esperando a sua acolhida e aprovação por parte de nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.

§ 1º A multa de que trata este artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a vinte por cento.

§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento. (Vide Lei nº 9.716, de 1998)

DECRETO N° 70.235, DE 6 DE MARÇO DE 1972.

Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 822, de 5 de setembro de 1969, decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União e o de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal.

CAPÍTULO I Do Processo Fiscal

SEÇÃO I Dos Atos e Termos Processuais

Art. 2º Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Parágrafo único. Os atos e termos processuais a que se refere o caput deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em ato da administração tributária. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 3º A autoridade local fará realizar, no prazo de trinta dias, os atos processuais que devam ser praticados em sua jurisdição, por solicitação de outra autoridade preparadora ou julgadora.

Art. 4º Salvo disposição em contrário, o servidor executará os atos processuais no prazo de oito dias.

SEÇÃO II Dos Prazos

Art. 5º Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

~~Art. 6º A autoridade preparadora, atendendo a circunstâncias especiais, poderá, em despacho fundamentado: (Revogado pela Lei nº 8.748, de 1993)~~

~~I - acrescer de metade o prazo para a impugnação da exigência; (Revogado pela Lei nº 8.748, de 1993)~~

~~II - prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para a realização de diligência. (Revogado pela Lei nº 8.748, de 1993)~~

SEÇÃO III Do Procedimento

Art. 7º O procedimento fiscal tem início com: (Vide Decreto nº 3.724, de 2001)

~~I - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;~~

~~II - a apreensão de mercadorias, documentos ou livros;~~

~~III - o começo de despacho aduaneiro de mercadoria importada.~~

~~§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.~~

~~§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de sessenta dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período, com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.~~

Art. 8º Os termos decorrentes de atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em livro fiscal, extraíndo-se cópia para anexação ao processo; quando não lavrados em livro, entregar-se-á cópia autenticada à pessoa sob fiscalização.

~~Art. 9º A exigência de crédito tributário será formalizada em auto de infração ou notificação de lançamento, distinto para cada tributo.~~

~~§ 1º Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em um só instrumento, no local a verificação da falta, e alcançará todas as infrações e infratores.~~

~~§ 2º A formalização da exigência, nos termos do parágrafo anterior, previne a jurisdição e prorroga a competência da autoridade que dela primeiro conhecer.~~

Art. 9º A exigência de crédito tributário, a retificação de prejuízo fiscal e a aplicação de penalidade isolada serão formalizadas em autos de infração ou notificação de lançamento, distintos para cada imposto, contribuição ou penalidade, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

~~§ 1º Quando, na apuração dos fatos, for verificada a prática de infrações a dispositivos legais relativos a um imposto, que impliquem a exigência de outros impostos da mesma natureza ou de contribuições, e a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova, as exigências relativas ao mesmo sujeito passivo serão objeto de um só processo, contendo todas as notificações de lançamento e auto de infração. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)~~

~~§ 1º Os autos de infração e as notificações de lançamento de que trata o caput deste artigo, formalizados em relação ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação dos ilícitos depender dos mesmos elementos de prova. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~§ 2º A formalização da exigência, nos termos do parágrafo anterior, previne a jurisdição e prorroga a competência da autoridade que dela primeiro conhecer.~~

~~§ 2º Os procedimentos de que tratam este artigo e o art. 7º, serão válidos, mesmo que formalizados por servidor competente de jurisdição diversa da do domicílio tributário do sujeito passivo. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)~~

~~§ 3º A formalização da exigência, nos termos do parágrafo anterior, previne a jurisdição e prorroga a competência da autoridade que dela primeiro conhecer. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)~~

Art. 10. O auto de infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

- I - a qualificação do autuado;
- II - o local, a data e a hora da lavratura;
- III - a descrição do fato;
- IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
- V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;
- VI - a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 11. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

- I - a qualificação do notificado;
- II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
- III - a disposição legal infringida, se for o caso;
- IV - a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 12. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária federal e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 13. A autoridade preparadora determinará que seja informado, no processo, se o infrator é reincidente, conforme definição da lei específica, se essa circunstância não tiver sido declarada na formalização da exigência.

Art. 14. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 15. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão preparador no prazo de trinta dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Parágrafo único. ~~O sujeito passivo é facultada vista do processo, no órgão preparador, dentro do prazo fixado neste artigo.~~

Parágrafo único. Na hipótese de devolução do prazo para impugnação do agravamento da exigência inicial, decorrente de decisão de primeira instância, o prazo para apresentação de nova impugnação, começará a fluir a partir da ciência dessa decisão. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Art. 16. A impugnação mencionará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do impugnante;
- III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- IV - as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem;
- III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir; (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)
- IV - as diligências, ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)
- V - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV do art. 16. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 2º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º Quando o impugnante alegar direito municipal, estadual ou estrangeiro, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o julgador. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que: (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior; (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

b) refira-se a fato ou a direito superveniente; (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

Art. 17. A autoridade preparadora determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordâncias e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço do seu perito.

Art. 17. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 17. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

Art. 18. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade designará servidor para, como perito da União, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame requerido.

§ 1º Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado; não havendo coincidência, a autoridade designará outro servidor para desempatar.

§ 2º A autoridade preparadora fixará prazo para realização da perícia, atendido o grau de complexidade da mesma e o valor do crédito tributário em litígio.

Art. 18. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis, observando o disposto no art. 28, in fine. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 1º Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício, sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito da União, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 2º Os prazos para realização de diligência ou perícia poderão ser prorrogados, a juízo da autoridade. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 3º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resultem agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado auto de infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se, ao sujeito passivo, prazo para impugnação no concernente à matéria modificada. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

~~Art. 19. O autor do procedimento ou outro servidor designado falará sobre o pedido de diligências, inclusive perícias e, encerrando o preparo do processo, sobre a impugnação.~~ (Revogado pela Lei nº 8.748, de 1993)

~~Art. 20. Será reaberto o prazo para impugnação se da realização de diligência resultar agravada a exigência inicial e quando o sujeito passivo for declarado reincidente na hipótese prevista no artigo 13.~~

~~Art. 20. No âmbito da Secretaria da Receita Federal, a designação de servidor para proceder aos exames relativos a diligências ou perícias recairá sobre Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

~~— Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada à revelia e permanecerá o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável do crédito tributário.~~

~~— § 1º A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido à autoridade julgadora.~~

~~— § 2º A autoridade julgadora resolverá, no prazo de cinco dias, a objeção referida no parágrafo anterior e determinará, se for o caso, a retificação da exigência.~~

~~Art. 21. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, a autoridade preparadora declarará a revelia, permanecendo o processo no órgão preparador, pelo prazo de trinta dias, para cobrança amigável.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

~~§ 1º No caso de impugnação parcial, não cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, o órgão preparador, antes da remessa dos autos a julgamento, providenciará a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

~~§ 2º A autoridade preparadora, após a declaração de revelia e findo o prazo previsto no caput deste artigo, procederá, em relação às mercadorias e outros bens perdidos em razão de exigência não impugnada, na forma do art. 63.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

~~§ 3º Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.~~

~~§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplicar-se-á aos casos em que o sujeito passivo não cumprir as condições estabelecidas para a concessão de moratória.~~

~~§ 5º A autoridade preparadora, após a declaração de revelia e findo o prazo previsto no caput deste artigo, procederá, em relação às mercadorias ou outros bens perdidos em razão de exigência não impugnada, na forma do artigo 63.~~

Art. 22. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

SEÇÃO IV Da Intimação

Art. 23. Far-se-á a intimação:

~~I — pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;~~
~~II — por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;~~

~~I - pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;~~ (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

~~II - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;~~ (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

~~III — por edital, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II.~~

~~III - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:~~ (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º O edital será publicado, uma única vez, em órgão de imprensa oficial local, ou afixado em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação.

§ 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - no endereço da administração tributária na internet; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

III - uma única vez, em órgão da imprensa oficial local. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, quinze dias após a entrega da intimação à agência postal telegráfica;

III - trinta dias após a publicação ou a afixação do edital, se este for o meio utilizado.

II - no caso do inciso II do *caput* deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

III - quinze dias após a publicação ou afixação do edital, se este for o meio utilizado. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

III - se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

b) no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; (Incluída pela Lei nº 11.196, de 2005)

IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos I e II deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do *caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º Considera-se domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo o do endereço postal, eletrônico ou de fax, por ele fornecido, para fins cadastrais, à Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo: (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

I - o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 5º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com expresso consentimento do sujeito passivo, e a administração tributária informar-lhe-á as normas e condições de sua utilização e manutenção. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 6º As alterações efetuadas por este artigo serão disciplinadas em ato da administração tributária. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 7º Os Procuradores da Fazenda Nacional serão intimados pessoalmente das decisões do Conselho de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda na sessão das respectivas câmaras subsequente à formalização do acórdão.(Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007)

§ 8º Se os Procuradores da Fazenda Nacional não tiverem sido intimados pessoalmente em até 40 (quarenta) dias contados da formalização do acórdão do Conselho de Contribuintes ou da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda, os respectivos autos serão remetidos e entregues, mediante protocolo, à Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de intimação.(Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007)

§ 9º Os Procuradores da Fazenda Nacional serão considerados intimados pessoalmente das decisões do Conselho de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais, do Ministério da Fazenda, com o término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que os respectivos autos forem entregues à Procuradoria na forma do § 8º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007)

SEÇÃO V Da Competência

Art. 24. O preparo do processo compete à autoridade local do órgão encarregado da administração do tributo.

Art. 25. O julgamento do processo compete:
I - em primeira instância: e

Art. 25. O julgamento do processo de exigência de tributos ou contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal compete: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001) (Vide Decreto nº 2.562, de 1998) e (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

I - em primeira instância, às Delegacias da Receita Federal de Julgamento, órgãos de deliberação interna e natureza colegiada da Secretaria da Receita Federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001) (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

a) aos Delegados da Receita Federal, quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

a) aos Delegados da Receita Federal, titulares de Delegacias especializadas nas atividades concernentes a julgamento de processos, quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993) (Vide Lei nº 11.119, de 2005)

b) às autoridades mencionadas na legislação de cada um dos demais tributos ou, na falta dessa indicação, aos chefes da projeção regional ou local da entidade que administra o tributo, conforme for por ela estabelecido. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

II - em segunda instância, aos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda, com a ressalva prevista no inciso III do § 1º. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

§ 1º Os Conselhos de Contribuintes julgarão os recursos, de ofício e voluntário, de decisão de primeira instância, observada a seguinte competência por matéria:

I - 1º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza;

I - 1º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Renda e Proventos de qualquer Natureza; Imposto sobre Lucro Líquido (ISLL); Contribuição sobre o Lucro Líquido; Contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), para o Fundo de Investimento Social, (Finsocial) e para o financiamento da Seguridade Social (Cofins), instituídas, respectivamente, pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, pelo Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, com as alterações posteriores; (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

II - 2º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre Produtos Industrializados; (Vide Decreto nº 2.562, de 1998)

III - 3º Conselho de Contribuintes: tributos estaduais e municipais que competem à União nos Territórios e demais tributos federais, salvo os incluídos na competência julgadora de outro órgão da administração federal;

IV - 4º Conselho de Contribuintes: Imposto sobre a Importação, Imposto sobre a Exportação e demais tributos aduaneiros, e infrações cambiais relacionadas com a importação ou a exportação.

§ 2º Cada Conselho julgará ainda a matéria referente a adicionais e empréstimos compulsórios arrecadados com os tributos de sua competência.

§ 3º O 4º Conselho de Contribuintes terá sua competência prorrogada para decidir matéria relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados, quando se tratar de recursos que versem falta de pagamento desse imposto, apurada em despacho aduaneiro ou em ato de revisão de declaração de importação.

§ 4º O recurso voluntário interposto de decisão das Câmaras dos Conselhos de Contribuintes no julgamento de recurso de ofício será decidido pela Câmara Superior de Recursos Fiscais. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda expedirá os atos necessários à adequação do julgamento à forma referida no inciso I do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001)

Art. 26. Compete ao Ministro da Fazenda, em instância especial:

I - julgar recursos de decisões dos Conselhos de Contribuintes, interpostos pelos Procuradores Representantes da Fazenda junto aos mesmos Conselhos;

II - decidir sobre as propostas de aplicação de equidade apresentadas pelos Conselhos de Contribuintes.

Art. 26-A. A Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda - CSRF poderá, por iniciativa de seus membros, dos Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Secretário da Receita Federal ou do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovar proposta de súmula de suas decisões reiteradas e uniformes. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 1º De acordo com a matéria que constitua o seu objeto, a súmula será apreciada por uma das Turmas ou pelo Pleno da CSRF. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 2º A súmula que obtiver 2/3 (dois terços) dos votos da Turma ou do Pleno será submetida ao Ministro de Estado da Fazenda, após parecer favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ouvida a Receita Federal do Brasil. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º Após a aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicação no Diário Oficial da União, a súmula terá efeito vinculante em relação à Administração Tributária Federal e, no âmbito do processo administrativo, aos contribuintes. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º A súmula poderá ser revista ou cancelada por propostas dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos de Contribuintes, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou do Secretário da Receita Federal, obedecidos os procedimentos previstos para a sua edição. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 5º Os procedimentos de que trata este artigo serão disciplinados nos regimentos internos dos Conselhos de Contribuintes e da Câmara Superior de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

SEÇÃO VI Do Julgamento em Primeira Instância

~~Art. 27. O processo será julgado no prazo de trinta dias, a partir de sua entrada no órgão incumbido do julgamento.~~

Art. 27. Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora de primeira instância deverão ser qualificados e identificados, tendo prioridade no julgamento aqueles em que estiverem presentes as circunstâncias de crime contra a ordem tributária ou de elevado valor, este definido em ato do Ministro de Estado da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

Parágrafo único. Os processos serão julgados na ordem e nos prazos estabelecidos em ato do Secretário da Receita Federal, observada a prioridade de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

~~Art. 28. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis.~~

Art. 28. Na decisão em que for julgada questão preliminar será também julgado o mérito, salvo quando incompatíveis, e dela constará o indeferimento fundamentado do pedido de diligência ou perícia, se for o caso. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 29. Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

Art. 30. Os laudos ou pareceres do Laboratório Nacional de Análises, do Instituto Nacional de Tecnologia e de outros órgãos federais congêneres serão adotados nos aspectos técnicos de sua competência, salvo se comprovada a improcedência desses laudos ou pareceres.

§ 1º Não se considera como aspecto técnico a classificação fiscal de produtos.

§ 2º A existência no processo de laudos ou pareceres técnicos não impede a autoridade julgadora de solicitar outros a qualquer dos órgãos referidos neste artigo.

§ 3º Atribuir-se-á eficácia aos laudos e pareceres técnicos sobre produtos, exarados em outros processos administrativos fiscais e transladados mediante certidão de inteiro teor ou cópia fiel, nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

a) quando tratarem de produtos originários do mesmo fabricante, com igual denominação, marca e especificação; (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

b) quando tratarem de máquinas, aparelhos, equipamentos, veículos e outros produtos complexos de fabricação em série, do mesmo fabricante, com iguais especificações, marca e modelo. (Incluído pela Lei nº 9.532, de 1997)

~~Art. 31. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.~~

~~Parágrafo único. O órgão preparador dará ciência da decisão ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a cumprí-la, no prazo de trinta dias, ressalvado o disposto no artigo 33.~~

Art. 31. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, a todos os autos de infração e notificações de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra todas as exigências. (Redação dada pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 32. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 33. Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos trinta dias seguintes à ciência da decisão.

~~Parágrafo único. No caso em que for dado provimento a recurso de ofício, o prazo para interposição de recurso voluntário começará a fluir a partir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)~~

§ 1º No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo para interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício. (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002)

§ 2º Em qualquer caso, o recurso voluntário somente terá seguimento se o recorrente arrolar bens e direitos de valor equivalente a 30% (trinta por cento) da exigência fiscal definida na decisão, limitado o arrolamento, sem prejuízo do seguimento do recurso, ao total do ativo permanente se pessoa jurídica ou ao patrimônio se pessoa física. (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002) **Atenção:** (Vide Adin nº 1.976-7)

§ 3º O arrolamento de que trata o § 2º será realizado preferencialmente sobre bens imóveis. (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002)

§ 4º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à operacionalização do arrolamento previsto no § 2º. (Incluído pela Lei nº 10.522, de 2002)

Art. 34. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão:

~~I - exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo ou de multa de valor originário, não corrigido monetariamente, superior a vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País;~~

I - exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e encargos de multa de valor total (lançamento principal e decorrentes) a ser fixado em ato do Ministro de Estado da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997)

II - deixar de aplicar pena de perda de mercadorias ou outros bens cominada à infração denunciada na formalização da exigência.

§ 1º O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Não sendo interposto o recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

Art. 35. O recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instância, que julgará a perempção.

Art. 36. Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

SEÇÃO VII Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 37. O julgamento nos Conselhos de Contribuintes far-se-á conforme dispuserem seus regimentos internos.

~~§ 1º Os Procuradores Representantes da Fazenda recorrerão ao Ministro da Fazenda, no prazo de trinta dias, de decisão não unânime, quando a entenderem contrária à lei ou à evidência da prova. (Revogado pelo Decreto nº 83.304, de 1979)~~

§ 2º O órgão preparador dará ciência ao sujeito passivo da decisão do Conselho de Contribuintes, intimando-o, quando for o caso, a cumprí-la, no prazo de trinta dias, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º Caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de trinta dias, contados da ciência:

I - de decisão que der provimento a recurso de ofício;

II - de decisão que negar provimento, total ou parcialmente, a recurso voluntário.

Art. 38. O julgamento em outros órgãos da administração federal far-se-á de acordo com a legislação própria, ou, na sua falta, conforme dispuser o órgão que administra o tributo.

SEÇÃO VIII Do Julgamento em Instância Especial

Art. 39. Não cabe pedido de reconsideração de ato do Ministro da Fazenda que julgar ou decidir as matérias de sua competência.

Art. 40. As propostas de aplicação de equidade apresentadas pelos Conselhos de Contribuintes atenderão às características pessoais ou materiais da espécie julgada e serão restritas à dispensa total ou parcial de penalidade pecuniária, nos casos em que não houver reincidência nem sonegação, fraude ou conluio.

Art. 41. O órgão preparador dará ciência ao sujeito passivo da decisão do Ministro da Fazenda, intimando-o, quando for o caso, a cumprí-la, no prazo de trinta dias.

SEÇÃO IX Da Eficácia e Execução das Decisões

Art. 42. São definitivas as decisões:

I - de primeira instância esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - de segunda instância de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem sua interposição;

III - de instância especial.

Parágrafo único. Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício.

Art. 43. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo para cobrança amigável fixado no artigo 21, aplicando-se, no caso de descumprimento, o disposto no § 3º do mesmo artigo.

§ 1º A quantia depositada para evitar a correção monetária do crédito tributário ou para liberar mercadorias será convertida em renda se o sujeito passivo não comprovar, no prazo legal, a propositura de ação judicial.

§ 2º Se o valor depositado não for suficiente para cobrir o crédito tributário, aplicar-se-á à cobrança do restante o disposto no caput deste artigo; se exceder o exigido, a autoridade promoverá a restituição da quantia excedente, na forma da legislação específica.

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)

a) (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)

b) (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 2.176-79, de 2001)

Art. 44. A decisão que declarar a perda de mercadoria ou outros bens será executada pelo órgão preparador, fundo o prazo previsto no artigo 21, segundo dispuser a legislação aplicável.

Art. 45. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO II Do Processo da Consulta

Art. 46. O sujeito passivo poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária aplicáveis a fato determinado.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta.

Art. 47. A consulta deverá ser apresentada por escrito, no domicílio tributário do consulente, ao órgão local da entidade incumbida de administrar o tributo sobre que versa.

Art. 48. Salvo o disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência:

I - de decisão de primeira instância da qual não haja sido interposto recurso;

II - de decisão de segunda instância.

Art. 49. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação, nem o prazo para apresentação de declaração de rendimentos.

Art. 50. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 51. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos referidos no artigo 48 só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 52. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - em desacordo com os artigos 46 e 47;

II - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII - quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII - quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 53. O preparo do processo compete ao órgão local da entidade encarregada da administração do tributo.

Art. 54. O julgamento compete:

I - Em primeira instância:

a) aos Superintendentes Regionais da Receita Federal, quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, atendida, no julgamento, a orientação emanada dos atos normativos da Coordenação do Sistema de Tributação;

b) às autoridades referidas na alínea b do inciso I do artigo 25.

II - Em segunda instância:

a) ao Coordenador do Sistema de Tributação, da Secretaria da Receita Federal, salvo quanto aos tributos incluídos na competência julgadora de outro órgão da administração federal;

b) à autoridade mencionada na legislação dos tributos, ressalvados na alínea precedente ou, na falta dessa indicação, à que for designada pela entidade que administra o tributo.

III - Em instância única, ao Coordenador do Sistema de Tributação, quanto às consultas relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e formuladas:

a) sobre classificação fiscal de mercadorias;

b) pelos órgãos centrais da administração pública;

c) por entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, de âmbito nacional.

Art. 55. Compete à autoridade julgadora declarar a ineficácia da Consulta.

Art. 56. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de trinta dias contados da ciência.

Art. 57. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

Art. 58. Não cabe pedido de reconsideração de decisão proferida em processo de consulta, inclusive da que declarar a sua ineficácia.

CAPÍTULO III Das Nulidades

Art. 59. São nulos:

I - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados, e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

§ 3º Quando puder decidir do mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta. (Incluído pela Lei nº 8.748, de 1993)

Art. 60. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

Art. 61. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato ou julgar a sua legitimidade.

CAPÍTULO IV Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Durante a vigência de medida judicial que determinar a suspensão da cobrança, do tributo não será instaurado procedimento fiscal contra o sujeito passivo favorecido pela decisão, relativamente, à matéria sobre que versar a ordem de suspensão. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Parágrafo único. Se a medida referir-se a matéria objeto de processo fiscal, o curso deste não será suspenso, exceto quanto aos atos executórios. (Vide Medida Provisória nº 232, de 2004)

Art. 63. A destinação de mercadorias ou outros bens apreendidos ou dados em garantia de pagamento do crédito tributário obedecerá às normas estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 64. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.

Art. 65. O disposto neste Decreto não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior.

§ 1º O preparo dos processos em curso, até a decisão de primeira instância, continuará regido pela legislação precedente.

§ 2º Não se modificarão os prazos iniciados antes da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 66. O Conselho Superior de Tarifa passa a denominar-se 4º Conselho de Contribuintes.

Art. 67. Os Conselhos de Contribuintes, no prazo de noventa dias, adaptarão seus regimentos internos às disposições deste Decreto.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 521, DE 2007

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneanentes e outros produtos, e dá outras providências, para determinar a obrigatoriedade de identificação dos medicamentos por meio de sistema eletrônico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 60 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

Art. 60.
.....

§ 4º A embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico deverá possuir identificação baseada em sistema de detecção por meio eletrônico que permita acessar dados que identifiquem o produto quanto a número de registro, nome do produtor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e outros dados estabelecidos em regulamento pelo órgão sanitário competente. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Justificação

A falsificação ou adulteração de medicamentos é prática tipificada como crime hediondo pela legislação brasileira. Mesmo com o rigor da punição, ainda hoje não se conseguiu banir esse crime da sociedade. Há estimativas de que 25% dos medicamentos em circulação em todo o mundo são falsificados.

Cabe ao poder público coibir essa prática, mediante ações permanentes de fiscalização e pela adoção de mecanismos de controle que impeçam ou dificultem a falsificação e adulteração dos medicamentos e de outros produtos que possam, de alguma maneira, interferir na saúde das pessoas.

A instituição de um sistema de detecção eletrônica de dados que identifique os medicamentos tornará mais efetivas as ações de fiscalização sanitária e permitirá o rastreamento mais fácil e ágil de medicamentos falsificados. Essa é uma medida eminentemente de defesa do consumidor e da saúde pública.

Dada a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Valdir Raupp**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneanentes e outros produtos, e dá outras providências.

**TÍTULO XI
Das Embalagens**

Art. 60. É obrigatória a aprovação, pelo Ministério da Saúde, conforme se dispuser em regulamento, das embalagens, dos equipamentos e utensílios elaborados ou revestidos internamente com substâncias que, em contato com o produto, possam alterar seus efeitos ou produzir dano à saúde.

§ 1º Independendo de aprovação as embalagens destinadas ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e congêneres que não contenham internamente substância capaz de alterar as condições de pureza e eficácia do produto.

§ 2º Não será autorizado o emprego de embalagem destinada a conter ou acondicionar droga, medicamento ou insumo farmacêutico, desde que capaz de causar direta ou indiretamente efeitos nocivos à saúde.

§ 3º A aprovação do tipo de embalagem será procedida de análise prévia, quando for o caso.

(As Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 522, DE 2007

Acrescenta inciso X e parágrafo único ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para conceder ao empregado a possibilidade de ausência ao trabalho, por até sete dias anuais, para acompanhar e assistir dependente portador de deficiência, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 473.

X – até sete dias anuais, consecutivos ou não, quando ele contar com mais de um ano de serviço e for responsável por pessoa portadora de deficiência, em função de sua condição específica, desde que justificada a ausência, por escrito, ao empregador com, pelo menos, dois dias de antecedência, exceptuados os casos de necessidade inadiável ou urgência, hipóteses em que a justificação poderá ser posterior à ausência.

Parágrafo único. No caso de empregado que for o único responsável pelos cuidados de pessoa portadora de deficiência, o prazo previsto no inciso X deste artigo é ampliado para até quatorze dias, hipótese em que os dias que excederem o prazo originalmente previsto poderão ser deduzidos do período de férias. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê que o empregado possa deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, em algumas circunstâncias especiais como falecimento de familiar ou cônjuge, casamento, nascimento de filho, doação de sangue, trabalho eleitoral, serviço militar, exame vestibular, comparecimento a juízo e participação em organismo internacional, na qualidade de representante sindical.

Apesar da existência, hoje, de uma legislação protetora das pessoas com deficiência, não se tem ainda a previsão da falta justificada àqueles empregados que são pais ou responsáveis por pessoas portadoras de deficiência.

Registre-se, em primeiro lugar, que a Constituição Federal de 1988, prevê no inciso II do art. 227 a *criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com e eliminação dos preconceitos e obstáculos arquitetônicos*.

Ora, com freqüência, o acesso aos programas e ao atendimento especializado dependem das disponibilidades de tempo dos pais ou responsáveis. Muitas vezes em se tratando de pessoas pobres, a luta pela sobrevivência exige jornada de trabalho completa. Dessa forma, muitos empregados não possuem tempo suficiente disponível para acompanhar, com mais atenção, as necessidades especiais dos seus dependentes. Sendo assim, eventuais ausências ao trabalho

tornam-se necessárias até para usufruir dos serviços ofertados pelo Estado, encaminhando o portador de deficiência aos locais apropriados.

Essa flexibilidade no trabalho é mais necessária em se tratando de crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) prevê, em seu art. 11, que *a criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado*. Essa norma é inócuá se os pais ou responsáveis não dispõem de condições para comparecer aos locais de assistência, acompanhando seus dependentes.

Muitos países já adotam normas especiais sobre o comparecimento ao trabalho de empregados, pais de filhos portadores de deficiência, ou concedem a possibilidade de ausência ao trabalho, sem necessidade de justificação, por alguns dias. Recentemente o Parlamento Isrealense aprovou norma que concede, anualmente, até quinze dias de licença remunerada para os pais de filhos nessa condição. Esse prazo é ampliado para 30 (trinta) dias quando um único genitor for o responsável. Lá esse período é deduzido das férias ou dos períodos previstos, como limites, para licença-médica.

Por essas razões, oferecemos a presente proposta que contempla, com a possibilidade de ausência ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, por até 7 (sete) dias, os genitores ou responsáveis por pessoas portadoras de deficiência. Esse prazo é ampliado para até 14 (quatorze) dias, quando se tratar de um único genitor ou um único responsável. Nessa hipótese prevemos a dedução de até 7 (sete) dias do período de férias.

Por todas essas razões, entendemos que o empregado, que é pai ou responsável por pessoa portadora de necessidade especial, precisa de alguma flexibilidade de tratamento na legislação do trabalho, para se ausentar do trabalho em busca do melhor atendimento para as demandas especiais de seu dependente. Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta medida, que consideramos justa e apropriada.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Flexa Ribeiro**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....
Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28-2-1967)
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

I – aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185 de 2005)

§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

(*As Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais – cabendo à última decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 523, DE 2007

Dispõe sobre a Política Nacional de Sementes de Mudas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Política Nacional de Sementes de Mudas, cujos objetivos são:

I – incentivar o desenvolvimento de tecnologias modernas de melhoramento genético, conservação da biodiversidade genética e prevenção de problemas fitossanitários;

II – propiciar regras claras de proteção intelectual, combate à pirataria e preservação ao direito de **royalties**;

III – promover o uso consciente de sementes e mudas melhoradas pelos produtores rurais;

IV – promover a prevenção à ocorrência de pragas e doenças, diminuindo os custos de seu controle.

Art. 2º A Política Nacional de Sementes de Mudas será regida pelos seguintes princípios:

I – preservação da biodiversidade genética, através da constituição de bancos de germoplasma;

II – promoção da sustentabilidade da exploração dos agroecossistemas;

III – promoção da desconcentração do mercado de produção de sementes e mudas;

IV – desenvolvimento de cultivares com maior tolerância ou resistência a pragas e doenças, ou a restrições climáticas e de solo;

V – respeito à propriedade intelectual.

Art. 3º O poder público promoverá as seguintes ações e as regulamentações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

I – definir um programa nacional de sementes e mudas, com participação dos setores produtores e consumidores;

II – apoiar a elaboração de programas estaduais de produção de sementes e mudas;

III – fornecer crédito rural em volume e recursos compatíveis com as demandas do setor;

IV – estimular as pesquisas de melhoramento genético, realizadas por instituições integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária;

V – apoiar a formação de bancos de germoplasma pelas instituições integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária e por organizações privadas de caráter local e comunitário;

VI – fomentar a criação e credenciar laboratórios de análise de sementes e mudas para a verificação de características genotípicas e fenotípicas, tendo em vista a fiscalização para o respeito à propriedade intelectual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Entendo que é importante a definição de uma Política Nacional de Sementes de Mudas, uma vez que o art. 187 da Constituição Federal não está plenamente regulamentado neste aspecto.

A Lei nº 10.711/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas, apenas regulam a produção, a proteção e a comercialização de sementes e mudas no Brasil. Entretanto, o melhoramento genético das sementes é um fator estratégico para o desenvolvimento da agricultura brasileira.

Não obstante a produção de sementes melhoradas no Brasil conte com avançadas técnicas de biotecnologia, alicerçadas, principalmente, no agronegócio, há problemas no emprego de sementes controladas no País, por dois motivos. Primeiro, por questões culturais, muitos agricultores ainda resistem às sementes melhoradas, produzindo suas próprias sementeiras. Segundo, por questões financeiras, outros agricultores preferem adquirir suas sementes no mercado negro, prejudicando a qualidade e a eficiência da produção agrícola.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

I – os instrumentos creditícios e fiscais;
II – os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;

III – o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV – a assistência técnica e extensão rural;

V – o seguro agrícola;

VI – o cooperativismo;

VII – a eletrificação rural e irrigação;

VIII – a habitação para o trabalhador rural.

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

LEI N° 10.711, DE 5 DE AGOSTO DE 2003

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º O Sistema Nacional de Sementes e Mudas, instituído nos termos desta lei e de seu regulamento, objetiva garantir a identidade e a qualidade do material de multiplicação e de reprodução vegetal produzido, comercializado e utilizado em todo o território nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – amostra: porção representativa de um lote de sementes ou de mudas, suficientemente homogênea e corretamente identificada, obtida por método indicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

II – amostra oficial: amostra retirada por fiscal, para fins de análise de fiscalização;

III – amostragem: ato ou processo de obtenção de porção de sementes ou de mudas, definido no regulamento desta lei, para constituir amostra representativa de campo ou de lote definido;

IV – amostrador: pessoa física credenciada pelo Mapa para execução de amostragem;

V – armazенador: pessoa física ou jurídica que armazena sementes para si ou para terceiros;

VI – beneficiamento: operação efetuada mediante meios físicos, químicos ou mecânicos, com o objetivo de se aprimorar a qualidade de um lote de sementes;

VII – beneficiador: pessoa física ou jurídica que presta serviços de beneficiamento de sementes ou mudas para terceiros, assistida por responsável técnico;

VIII – categoria: unidade de classificação, dentro de uma classe de semente, que considera a origem genética, a qualidade e o número de gerações, quando for o caso;

IX – certificação de sementes ou mudas: processo de produção de sementes ou mudas, executado mediante controle de qualidade em todas as etapas do seu ciclo, incluindo o conhecimento da origem genética e o controle de gerações;

X – certificado de sementes ou mudas: documento emitido pelo certificador, comprovante de que o lote de sementes ou de mudas foi produzido de acordo com as normas e padrões de certificação estabelecidos;

XI – certificador: o Mapa ou pessoa jurídica por este credenciada para executar a certificação de sementes e mudas;

XII – classe: grupo de identificação da semente de acordo com o processo de produção;

XIII – comerciante: pessoa física ou jurídica que exerce o comércio de sementes ou muda;

XIV – comércio: o ato de anunciar, expor à venda, ofertar, vender, consignar, reembalar, importar ou exportar sementes ou mudas;

XV – cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distingível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;

XVI – cultivar local, tradicional ou crioula: variedade desenvolvida, adaptada ou produzida por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas, com características fenotípicas bem determinadas e reconhecidas pelas respectivas comunidades e que, a critério do Mapa, considerados também os descritores socioculturais e ambientais, não se caracterizem como substancialmente semelhantes às cultivares comerciais;

XVII – detentor de semente: a pessoa física ou jurídica que estiver na posse da semente;

XVIII – fiscalização: exercício do poder de polícia, visando coibir atos em desacordo com os dispositivos desta lei e de sua regulamentação, realizado por Fiscal Federal Agropecuário do Mapa ou por funcionário da administração estadual, municipal ou do Distrito Federal, capacitados para o exercício da fiscalização e habilitados pelos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;

XIX – híbrido: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta, estável e de pureza varietal definida;

XX – identidade: conjunto de informações necessárias à identificação de sementes ou mudas, incluindo a identidade genética;

XXI – identidade genética: conjunto de caracteres genotípicos e fenotípicos da cultivar que a diferencia de outras;

XXII – introdutor: pessoa física ou jurídica que introduz pela primeira vez, no País, uma cultivar desenvolvida em outro país;

XXIII – jardim clonal: conjunto de plantas, matrizes ou básicas, destinado a fornecer material de multiplicação de determinada cultivar;

XXIV – laboratório de análise de sementes e mudas: unidade constituída e credenciada especificamente para proceder a análise de sementes e expedir o respectivo boletim ou certificado de análise, assistida por responsável técnico;

XXV – mantenedor: pessoa física ou jurídica que se responsabiliza por tornar disponível um estoque mínimo de material de propagação de uma cultivar inscrita no Registro Nacional de Cultivares – RNC,

conservando suas características de identidade genética e pureza varietal;

XXVI – muda: material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de plantio;

XXVII – muda certificada: muda que tenha sido submetida ao processo de certificação, proveniente de planta básica ou de planta matriz;

XXVIII – obtentor: pessoa física ou jurídica que obtiver cultivar, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada;

XXIX – planta básica: planta obtida a partir de processo de melhoramento, sob a responsabilidade e controle direto de seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

XXX – planta matriz: planta fornecedora de material de propagação que mantém as características da Planta Básica da qual seja proveniente;

XXXI – produção: o processo de propagação de sementes ou mudas;

XXXII – produtor de muda: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz muda destinada à comercialização;

XXXIII – produtor de semente: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz semente destinada à comercialização;

XXXIV – propagação: a reprodução, por sementes propriamente ditas, ou a multiplicação, por mudas e demais estruturas vegetais, ou a concomitância dessas ações;

XXXV – qualidade: conjunto de atributos inerentes a sementes ou a mudas, que permite comprovar a origem genética e o estado físico, fisiológico e fitosanitário delas;

XXXVI – reembalador: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, reembala sementes;

XXXVII – responsável técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional;

XXXVIII – semente: material de reprodução vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de semeadura;

XXXIX – semente genética: material de reprodução obtido a partir de processo de melhoramento de plantas, sob a responsabilidade e controle direto do

seu obtentor ou introdutor, mantidas as suas características de identidade e pureza genéticas;

XL – semente básica: material obtido da reprodução de semente genética, realizada de forma a garantir sua identidade genética e sua pureza varietal;

XLI – semente certificada de primeira geração: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de semente básica ou de semente genética;

XLII – semente certificada de segunda geração: material de reprodução vegetal resultante da reprodução de semente genética, de semente básica ou de semente certificada de primeira geração;

XLIII – semente para uso próprio: quantidade de material de reprodução vegetal guardada pelo agricultor, a cada safra, para semeadura ou plantio exclusivamente na safra seguinte e em sua propriedade ou outra cuja posse detenha, observados, para cálculo da quantidade, os parâmetros registrados para a cultivar no Registro Nacional de Cultivares – RNC; (Vide Medida Provisória nº 223, de 2004)

XLIV – termo de conformidade: documento emitido pelo responsável técnico, com o objetivo de atestar que a semente ou a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Mapa;

XLV – utilização de sementes ou mudas: uso de vegetais ou de suas partes com o objetivo de semeadura ou plantio;

XLVI – usuário de sementes ou mudas: aquele que utiliza sementes ou mudas com objetivo de semeadura ou plantio;

XLVII – valor de cultivo e uso – VCU: valor intrínseco de combinação das características agronômicas da cultivar com as suas propriedades de uso em atividades agrícolas, industriais, comerciais ou consumo **in natura**.

Parágrafo único. Aplicam-se, também, no que couber e no que não dispuser em contrário esta lei, os conceitos constantes da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.

CAPÍTULO

Do Sistema Nacional de Sementes e Mudas

Art. 3º O Sistema Nacional de Sementes e Mudas

– SNSM compreende as seguintes atividades:

I – Registro Nacional de Sementes e Mudas
– RENASEM;

II – Registro Nacional de Cultivares – RNC;

III – produção de sementes e mudas;

IV – certificação de sementes e mudas;

V – análise de sementes e mudas;

VI – comercialização de sementes e mudas;

VII – fiscalização da produção, do beneficiamento, da amostragem, da análise, certificação, do arma-

zenamento, do transporte e da comercialização de sementes e mudas;

VIII – utilização de sementes e mudas.

Art. 4º Compete ao Mapa promover, coordenar, normatizar, supervisionar, auditar e fiscalizar as ações decorrentes desta lei e de seu regulamento.

Art. 5º Compete aos Estados e ao Distrito Federal elaborar normas e procedimentos complementares relativos à produção de sementes e mudas, bem como exercer a fiscalização do comércio estadual.

Parágrafo único. A fiscalização do comércio estadual de sementes e mudas poderá ser exercida pelo Mapa, quando solicitado pela unidade da Federação.

Art. 6º Compete privativamente ao Mapa a fiscalização do comércio interestadual e internacional de sementes e mudas.

CAPÍTULO III

Do Registro Nacional de Sementes e Mudas

Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no Renasem.

§1º O Mapa credenciará, junto ao Renasem, pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos exigidos no regulamento desta lei, para exercer as atividades de:

I – responsável técnico;

II – entidade de certificação de sementes e mudas;

III – certificador de sementes ou mudas de produção própria;

IV – laboratório de análise de sementes e de mudas;

V – amostrador de sementes e mudas.

As pessoas físicas ou jurídicas que importem sementes ou mudas para uso próprio em sua propriedade, ou em propriedades de terceiros cuja posse detenham, ficam dispensadas da inscrição no Renasem, obedecidas as condições estabelecidas no regulamento desta lei.

Ficam isentos da inscrição no Renasem os agricultores familiares, os assentados da reforma agrária e os indígenas que multipliquem sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização entre si.

Art. 9º Os serviços públicos decorrentes da inscrição ou do credenciamento no Renasem serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Mapa fixar valores e formas de arrecadação para as atividades de:

- I – produtor de sementes;
- II – produtor de mudas;
- III – beneficiador de sementes;
- IV – reembalador de sementes;
- V – armazenador de sementes;
- VI – comerciante de sementes;
- VII – comerciante de mudas;
- VIII – certificador de sementes ou de mudas;
- IX – laboratório de análise de sementes ou de mudas;
- X – amostrador;
- XI – responsável técnico.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica que exercer mais de uma atividade pagará somente o valor referente à maior anuidade e à maior taxa de inscrição ou de credenciamento nas atividades que desenvolve.

CAPÍTULO IV Do Registro Nacional de Cultivares

Art. 10. Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Cultivares – RNC e o Cadastro Nacional de Cultivares Registradas – CNCR.

Parágrafo único. O CNCR é o cadastro das cultivares registradas no RNC e de seus mantenedores.

Art. 11. A produção, o beneficiamento e a comercialização de sementes e de mudas ficam condicionados à prévia inscrição da respectiva cultivar no RNC.

§ 1º A inscrição da cultivar deverá ser única.

§ 2º A permanência da inscrição de uma cultivar, no RNC, fica condicionada à existência de pelo menos um mantenedor, excetuadas as cultivares cujo material de propagação dependa exclusivamente de importação.

§ 3º O Mapa poderá aceitar mais de um mantenedor da mesma cultivar inscrita no RNC, desde que comprove possuir condições técnicas para garantir a manutenção da cultivar.

§ 4º O mantenedor que, por qualquer motivo, deixar de fornecer material básico ou de assegurar as características da cultivar declaradas na ocasião de sua inscrição no RNC terá seu nome excluído do registro da cultivar no CNCR.

§ 5º Na hipótese de cultivar protegida, nos termos da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 a inscrição deverá ser feita pelo obtentor ou por procurador legalmente autorizado.

§ 6º Não é obrigatória a inscrição no RNC de cultivar local, tradicional ou crioula, utilizada por agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou indígenas.

§ 7º O regulamento desta lei estabelecerá os critérios de permanência ou exclusão de inscrição no RNC, das cultivares de domínio público.

Art. 12. A denominação da cultivar será obrigatória para sua identificação e destinar-se-á a ser sua denominação genérica, devendo, para fins de registro, obedecer aos seguintes critérios:

- I – ser única, não podendo ser expressa apenas na forma numérica;

- II – ser diferente de denominação de cultivar preexistente;

- III – não induzir a erro quanto às características intrínsecas ou quanto à procedência da cultivar.

Art. 13. O Mapa editará publicação especializada para divulgação do Cadastro Nacional de Cultivares Registradas.

Art. 14. Ficam convalidadas as inscrições de cultivares já existentes no RNC, na data de publicação desta lei, desde que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os interessados atendam ao disposto no art. 11.

Art. 15. O Mapa estabelecerá normas para determinação de valor de cultivo e de uso – VCU pertinentes a cada espécie vegetal, para a inscrição das respectivas cultivares no RNC.

Art. 16. A inscrição de cultivar no RNC poderá ser cancelada ou suspensa, na forma que estabelecer o regulamento desta lei.

Art. 17. Os serviços públicos decorrentes da inscrição no RNC serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Mapa fixar valores e formas de arrecadação.

CAPÍTULO V Da Produção e da Certificação

Art. 18. O Mapa promoverá a organização do sistema de produção de sementes e mudas em todo o território nacional, incluindo o processo de certificação, na forma que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 19. A produção de sementes e mudas será de responsabilidade do produtor de sementes e mudas inscrito no Renasem, competindo-lhe zelar pelo controle de identidade e qualidade.

Parágrafo único. A garantia do padrão mínimo de germinação será assegurada pelo detentor da semente, seja produtor, comerciante ou usuário, na forma que dispuser o regulamento desta lei.

Art. 20. Os padrões de identidade e qualidade das sementes e mudas, estabelecidos pelo Mapa e publicados no **Diário Oficial da União**, serão válidos em todo o território nacional.

Art. 21. O produtor de sementes e de mudas fica obrigado a identificá-las, devendo fazer constar da respectiva embalagem, carimbo, rótulo ou etiqueta

de identificação, as especificações estabelecidas no regulamento desta lei.

Art. 22. As sementes e mudas deverão ser identificadas com a denominação “Semente de” ou “Muda de” acrescida do nome comum da espécie.

Parágrafo único. As sementes e mudas produzidas sob o processo de certificação serão identificadas de acordo com a denominação das categorias estabelecidas no art. 23, acrescida do nome comum da espécie.

Art. 23. No processo de certificação, as sementes e as mudas poderão ser produzidas segundo as seguintes categorias:

- I – semente genética;
- II – semente básica;
- III – semente certificada de primeira geração
- C1;
- IV – semente certificada de segunda geração
- C2;
- V – planta básica;
- VI – planta matriz;
- VII – muda certificada.

§ 1º A obtenção de semente certificada de segunda geração – C2, de semente certificada de primeira geração – C1 e de semente básica se dará, respectivamente, pela reprodução de, no máximo, uma geração da categoria imediatamente anterior, na escala de categorias constante do **caput**.

§ 2º O Mapa poderá autorizar mais de uma geração para a multiplicação da categoria de semente básica, considerando as peculiaridades de cada espécie vegetal.

§ 3º A produção de semente básica, semente certificada de primeira geração – C1 e semente certificada de segunda geração – C2, fica condicionada à prévia inscrição dos campos de produção no Mapa, observados as normas e os padrões pertinentes a cada espécie.

§ 4º A produção de muda certificada fica condicionada à prévia inscrição do jardim clonal de planta matriz e de planta básica, assim como do respectivo viveiro de produção, no Mapa, observados as normas e os padrões pertinentes.

Art. 24. A produção de sementes da classe não-certificada com origem genética comprovada poderá ser feita por, no máximo, duas gerações a partir de sementes certificadas, básicas ou genéticas, condicionada à prévia inscrição dos campos de produção no Mapa e ao atendimento às normas e padrões estabelecidos no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A critério do Mapa, a produção de sementes prevista neste artigo poderá ser feita sem a comprovação da origem genética, quando ainda não

houver tecnologia disponível para a produção de semente genética da respectiva espécie.

Art. 25. A inscrição de campo de produção de sementes e mudas de cultivar protegida nos termos da Lei nº 9.456, de 1997, somente poderá ser feita mediante autorização expressa do detentor do direito de propriedade da cultivar.

Art. 26. A produção de muda não-certificada deverá obedecer ao disposto no regulamento desta lei.

Art. 27. A certificação de sementes e mudas deverá ser efetuada pelo Mapa ou por pessoa jurídica credenciada, na forma do regulamento desta lei.

Parágrafo único. Será facultado ao produtor de sementes ou de mudas certificar a sua própria produção, desde que credenciado pelo Mapa, na forma do § 1º do art. 8º desta lei.

CAPÍTULO VI Da Análise de Sementes e de Mudas

Art. 28. A análise de amostras de sementes e de mudas deverá ser executada de acordo com metodologias oficializadas pelo Mapa.

Art. 29. As análises de amostras de sementes e de mudas somente serão válidas, para os fins previstos nesta lei, quando realizadas diretamente pelo Mapa ou por laboratório por ele credenciado ou reconhecido.

Parágrafo único. Os resultados das análises somente terão valor, para fins de fiscalização, quando obtidos de amostras oficiais e analisadas diretamente pelo Mapa ou por laboratório oficial por ele credenciado.

CAPÍTULO VII Do Comércio Interno

Art. 30. O comércio e o transporte de sementes e de mudas ficam condicionados ao atendimento dos padrões de identidade e de qualidade estabelecidos pelo Mapa.

Parágrafo único. Em situações emergenciais e por prazo determinado, o Mapa poderá autorizar a comercialização de material de propagação com padrões de identidade e qualidade abaixo dos mínimos estabelecidos.

Art. 31. As sementes e mudas deverão ser identificadas, constando sua categoria, na forma estabelecida no art. 23 e deverão, ao ser transportadas, comercializadas ou estocadas, estar acompanhadas de nota fiscal ou nota fiscal do produtor e do certificado de semente ou do termo de conformidade, conforme definido no regulamento desta lei.

Art. 32. A comercialização e o transporte de sementes tratadas com produtos químicos ou agrotóxicos deverão obedecer ao disposto no regulamento desta lei.

CAPÍTULO VIII Do Comércio Internacional

Art. 33. A produção de sementes e mudas destinadas ao comércio internacional deverá obedecer às normas específicas estabelecidas pelo Mapa, atendidas as exigências de acordos e tratados que regem o comércio internacional ou aquelas estabelecidas com o país importador, conforme o caso.

Art. 34. Somente poderão ser importadas sementes ou mudas de cultivares inscritas no Registro Nacional de Cultivares.

Parágrafo único. Ficam isentas de inscrição no RNC as cultivares importadas para fins de pesquisa, de ensaios de valor de cultivo e uso, ou de reexportação.

Art. 35. A semente ou muda importada deve estar acompanhada da documentação prevista no regulamento desta lei.

§ 1º A semente ou muda importada não poderá, sem prévia autorização do Mapa, ser usada, ainda que parcialmente, para fins diversos daqueles que motivaram sua importação.

§ 2º As sementes ou mudas importadas, quando condenadas, devem, a critério do Mapa, ser devolvidas, reexportadas, destruídas ou utilizadas para outro fim.

CAPÍTULO IX Da Utilização

Art. 36. Compete ao Mapa orientar a utilização de sementes e mudas no País, com o objetivo de evitar seu uso indevido e prejuízos à agricultura nacional, conforme estabelecido no regulamento desta lei.

CAPÍTULO X Da Fiscalização

Art. 37. Estão sujeitas à fiscalização, pelo Mapa, as pessoas físicas e jurídicas que produzam, beneficiem, analisem, embalem, reembalem, amostrem, certifiquem, armazenem, transportem, importem, exportem, utilizem ou comercializem sementes ou mudas.

§ 1º A fiscalização de que trata este artigo é de competência do Mapa e será exercida por fiscal por ele capacitado, sem prejuízo do disposto no art. 52.

§ 2º Compete ao fiscal exercer a fiscalização da produção, do beneficiamento, do comércio e da utilização de sementes e mudas, sendo-lhe assegurado, no exercício de suas funções, livre acesso a quaisquer estabelecimentos, documentos ou pessoas referidas no **caput**.

Art. 38. O Mapa poderá descentralizar, por convênio ou acordo com entes públicos, a execução do serviço de fiscalização de que trata esta lei, na forma de seu regulamento.

Parágrafo único. A delegação de competência prevista no **caput** fica sujeita a auditorias regulares,

executadas pelo Mapa conforme estabelecido no regulamento desta lei.

Art. 39. Toda semente ou muda, embalada ou a granel, armazenada ou em trânsito, identificada ou não, está sujeita à fiscalização, na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO XI Das Comissões de Sementes e Mudas

Art. 40. Ficam criadas as Comissões de Sementes e Mudas, órgãos colegiados, de caráter consultivo e de assessoramento ao Mapa, às quais compete propor normas e procedimentos complementares, relativos à produção, comércio e utilização de sementes e mudas.

§ 1º As Comissões de Sementes e Mudas, a serem instaladas nas unidades da Federação, serão compostas por representantes de entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada, vinculadas à fiscalização, à pesquisa, ao ensino, à assistência técnica e extensão rural, produção, ao comércio e ao uso de sementes e mudas.

§ 2º A composição, a estrutura, as atribuições e as responsabilidades das Comissões de Sementes e Mudas serão estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º Cabe ao Mapa a coordenação, em âmbito nacional, das Comissões de Sementes e Mudas.

CAPÍTULO XII Das Proibições

Art. 41. Ficam proibidos a produção, o beneficiamento, o armazenamento, a análise, o comércio, o transporte e a utilização de sementes e mudas em desacordo com o estabelecido nesta lei e em sua regulamentação.

Parágrafo único. A classificação das infrações desta lei e as respectivas penalidades serão disciplinadas no regulamento.

CAPÍTULO XIII Das Medidas Cautelares e das Penalidades

Art. 42. No ato da ação fiscal serão adotadas como medidas cautelares, conforme dispuser o regulamento desta lei:

- I – suspensão da comercialização; ou
- II – interdição de estabelecimento.

Art. 43. Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabível, a inobservância das disposições desta lei sujeita as pessoas físicas e jurídicas, referidas no art. 8º, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme dispuser o regulamento desta lei:

- I – advertência;
- II – multa pecuniária;
- III – apreensão das sementes ou mudas;

- IV – condenação das sementes ou mudas;
- V – suspensão da inscrição no Renasem;
- VI – cassação da inscrição no Renasem.

Parágrafo único. A multa pecuniária será de valor equivalente a até 250% (duzentos e cinqüenta por cento) do valor comercial do produto fiscalizado, quando incidir sobre a produção, beneficiamento ou comercialização.

Art. 44. O responsável técnico, o amostrador ou o certificador que descumprir os dispositivos desta lei, estará sujeito às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme dispuser a regulamentação desta lei:

- I – advertência;
- II – multa pecuniária;
- III – suspensão do credenciamento;
- IV – cassação do credenciamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, fica o órgão fiscalizador obrigado a comunicar as eventuais ocorrências, imediatamente, ao respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

CAPÍTULO XIV Disposições Finais

Art. 45. As sementes produzidas de conformidade com o estabelecido no **caput** do art. 24 e denominadas na forma do **caput** do art. 22 poderão ser comercializadas com a designação de “sementes fiscalizadas”, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação desta lei.

Art. 46. O produto da arrecadação a que se referem os arts. 9º e 17 será recolhido ao Fundo Federal Agropecuário, de conformidade com a legislação vigente, e aplicado na execução dos serviços de que trata esta lei, conforme regulamentação.

Art. 47. Fica o Mapa autorizado a estabelecer mecanismos específicos e, no que couber, exceções ao disposto nesta lei, para regulamentação da produção e do comércio de sementes de espécies florestais, nativas ou exóticas, ou de interesse medicinal ou ambiental, bem como para as demais espécies referidas no parágrafo único do art. 24.

Art. 48. Observadas as demais exigências desta lei, é vedado o estabelecimento de restrições à inclusão de sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula em programas de financiamento ou em programas públicos de distribuição ou troca de sementes, desenvolvidos junto a agricultores familiares.

Art. 49. O Mapa estabelecerá os mecanismos de coordenação e execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 50. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 51. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 52. Fica revogada a Lei nº 6.507, de 19 de dezembro de 1977.

Brasília, 5 de agosto de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

(*Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Agricultura e Reforma Agrária – cabendo à última a decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 524, DE 2007

Acrescenta o art. 18-A a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a prestação de serviços de publicidade e propaganda comercial pelas rádios comunitárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“Art. 18-A. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão transmitir propaganda e publicidade comerciais, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Parágrafo único. O serviço de propaganda e publicidade não poderá ultrapassar o tempo de 10 minutos diários.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As emissoras de rádio comunitárias não podem transmitir propaganda e publicidade comerciais, sob pena de punição. A única forma que dispõem para arrecadar os recursos de que precisam, é através do patrocínio, que só pode ser por meio de apoio cultural. Ainda assim, é altamente restrito, já que os patrocinadores não podem ser estranhos à comunidade atendida.

O fato de as rádios comunitárias estarem vinculadas a instituições sem fins lucrativos, não significa que elas não possam captar recursos para sua própria sobrevivência, via comércio de publicidade local. Por ser bastante restrito, esse serviço de publicidade e propaganda não representa concorrência com as emissoras comerciais, mas pode representar uma importante fonte de renda para as operadoras comunitárias.

A verdade é que as rádios comunitárias brasileiras, que prestam um grande serviço às comunidades mais carentes do País, sobrevivem à custa de “esmolas”. Ademais, a legislação é extremamente rigorosa com as rádios comunitárias. Talvez por isso, das cerca de 15 mil rádios existentes, apenas 3 mil estejam em situação legal. O restante opera de forma marginal.

Em vista dessa situação, apelo aos meus pares para que tomemos essa medida de justiça, aprovando o projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Marcelo Crivella**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá aos preceitos desta lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição Federal. (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de freqüência do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta lei.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

I – estatuto da entidade, devidamente registrado;

II – ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III – prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV – comprovação de maioridade dos diretores;

V – declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI – manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais

ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão

pré-sintonizados na freqüência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações – operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I – usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II – transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do Serviço;

III – permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV – infringir qualquer dispositivo desta lei ou da correspondente regulamentação;

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I – advertência;

II – multa; e

III – na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta lei.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sergio Motta.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 20-2-1998

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.002, DE 2007

Requeiro nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, seja aprovado voto de extremo pesar pelo falecimento da Professora Aracy Carvalho Di Biasi.

a) Inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) Apresentação de condolências à família.

Justificação

Trata-se de uma excepcional educadora de altos méritos do antigo Estado do Rio de Janeiro que colaborou intensamente com seu marido na implantação de várias universidades como Barra do Piraí e Volta

Redonda. Aos seus familiares, seu filho Mário e Geraldo um voto de pesar desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Paulo Duque**.

REQUERIMENTO N° 1.003, DE 2007

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições desta Casa, as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Conselheiro Joaquim Hugo Parra Motta, Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorrido no último dia 1º de setembro:

- a) Inserção em ata de voto de pesar;
- b) Apresentação de condolências à família;
- c) Apresentação de condolências ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Expedito Júnior**.

REQUERIMENTO N° 1.004, DE 2007

Requer voto de pesar pelo falecimento do fotógrafo Mário Carneiro ocorrido no dia 2 deste mês de setembro de 2007, no Rio de Janeiro-RJ.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de pesar pelo falecimento do fotógrafo Mário Carneiro, ocorrido no dia 2 deste mês de setembro de 2007, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Requeiro, ainda, que o voto de pesar seja levado ao conhecimento de sua família.

Justificação

Mário Carneiro, falecido no dia 2 deste mês de setembro de 2007, aos 77 anos de idade, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, foi um dos maiores fotógrafos de cinema no País, um dos expoentes do chamado “Cinema Novo”. Filho de diplomata, nasceu em Paris e passou a juventude entre o Brasil e a Europa. Desde cedo, revelou inclinação para a arte pictórica. Arquiteto de formação, tornou-se gravador e pintor – e daí chegou à fotografia. Não era simplesmente um fotógrafo, mas um artista da fotografia. E foi essa a arte que levou para o cinema. “Ele fazia da fotografia do filme uma linguagem, não um enfeite”, disse o produtor e também fotógrafo Luiz Carlos Barreto. Foi o poeta Vinicius de Moraes, amigo de seu pai, que o incentivou a seguir essa carreira, depois de ver o filme “Boneca”, que ele amadoristicamente realizou. Foi importante a sua contribuição para o “Cinema Novo”, dos anos 50 e 60, ao buscar uma *luz brasileira* para a fotografia. Antes, segundo Luiz Carlos Barreto, a fotografia cinematográfica brasileira não correspondia a essa luz tropical, bem diferente da luz setentrional. Mário Carneiro, mestre de tantos outros fotógrafos de cinema, deu sua contribuição artística para, entre outros filmes, “Capitu”, “Natal da Portela”, “Garrincha, Alegria do Povo”, “O Padre e a Moça” e “Crônica da Casa Assassínada”. Pela relevante contribuição que deu à arte cinematográfica brasileira, Mário Carneiro faz jus à homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Há oradores inscritos.

Iniciamos a lista de oradores. O primeiro orador inscrito é o Senador Gilvam Borges. S. Ex^a, de acordo com o Regimento Interno, tem a palavra pelo tempo de dez minutos.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Com a palavra, V. Ex^a pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem.) – Quero inscrever-me para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Ex^a está inscrito como terceiro orador, para uma comunicação inadiável.

Com escusas ao Senador Gilvam Borges, S. Ex^a tem agora a palavra pelo tempo de dez minutos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, meus queridos e nobres colegas, Senadores e Senadoras, uma democracia se faz com pilares sólidos e com leis elaboradas pelo Parlamento, a Casa do povo e da representação dos Estados.

Subo à tribuna, nesta tarde, Sr. Presidente, para fazer um pequeno comentário sobre a lamentável, inconsequente e irresponsável declaração de um dos líderes do Partido dos Trabalhadores. É lamentável que a voz de uma mente que se considera esclarecida e que tem convívio no seio da democracia possa blasfemar contra o Congresso Nacional.

A nossa democracia é estabelecida com duas Casas – uma, que representa o povo, e outra, os Estados –, num equilíbrio federativo, em que se apreciam matérias específicas, estabelecidas pela Constituição Federal. Triste episódio, quando o Sr. Berzoini – pelo

menos é o que a imprensa veiculou – propaga a extinção de um dos pilares que sustentam a democracia.

Não se há de duvidar que ele possa pedir o fechamento do Poder Judiciário; não se há de duvidar que peça o fechamento da Câmara ou que use qualquer expressão que comprometa as bases sólidas da democracia.

Sei e tenho convicção de que o Presidente Lula não comunga de manifestação tão medíocre; de que Sua Excelência não a autorizou e muito menos foi consultado sobre ela, a ponto que podemos colocar em dúvida a sanidade de tal expressão. É lamentável!

Eu não poderia deixar de fazer esse registro da tribuna do Senado Federal. Devemos estar atentos e vigilantes a qualquer ação, faísca ou centelha que possa trazer algum tipo de ameaça à democracia, por mais bestial, triste e ridícula que seja e de onde quer que venha.

Já não basta este fenômeno, Sr. Presidente, que estamos observando na América Latina, liderado pelo Sr. Hugo Chávez e seguido pela Bolívia. Sabemos que os regimes de exceção provocam lágrimas e sangue; são períodos que já vivenciamos. Muito sofrimento se estabeleceu no seio da Nação brasileira. Não podemos aceitá-la de forma nenhuma:

Repudiamos veementemente essa declaração feita por um membro, vamos dizer, do bisulado do Partido dos Trabalhadores, porque acredito que essa sua manifestação não representa a totalidade desses cargos.

Mas, Sr. Presidente, eu acredito que o País deva retomar com urgência o que de mais importante temos em pauta e que já vem sendo discutido há mais de três décadas no seio do Congresso Nacional. Todas as discussões pautadas nas duas Casas advêm do povo e também dos intelectuais e da imprensa, que trazem os temas mais importantes e mais sólidos para que possamos melhorar as condições de vida da população brasileira.

O Presidente Fernando Henrique, antecessor, deu a sua contribuição à Nação com reformas, com privatizações, tentando adequar a máquina administrativa. No prosseguimento, o Presidente Lula tem mantido, com muito equilíbrio e muita sabedoria, os relacionamentos com as instituições políticas e a sociedade civil organizada, tanto é que muita gente apostava que o Presidente Lula não suportaria os primeiros dois ou três anos de mandato.

Os que apostaram acreditavam no radicalismo, na inexperiência, na falta de compreensão da complexa máquina administrativa e no difícil relacionamento político entre as instituições. A exemplo do que houve com o Presidente Collor, nós teríamos muitas dificuldades. E as coisas se inverteram: o Presidente Lula atravessou o primeiro mandato sem muitas alterações,

salvo os escândalos que surgiram e que já advêm de um tecido corróido, canceroso e que nos tem provocado muitas situações de vexame pela questão moral e ética do comportamento das nossas instituições.

No segundo mandato, o Presidente Lula se equilibra, implementando programas importantes não só na área social, mas implementando ações políticas na área de educação e revendo também uma estratégia na questão da segurança pública e na saúde.

Agora é preciso que o Presidente Lula retome, depois desta crise no Senado Federal, em que temos o nosso Presidente Renan Calheiros como alvo, nos últimos quatro meses, de uma campanha nunca vista. Mas acredito que até a semana que vem, ou no máximo dentro de quinze a dezesseis dias, nós teremos a conclusão desse período difícil que a instituição atravessa.

Deveremos, amanhã ou depois de amanhã, concluir esse período no Conselho de Ética e, em seguida, acredito que na semana que vem, Deus permita e assim aguardamos, teremos essa crise estancada, resolvida. Aí, sim, deveremos continuar as reformas estruturais da Nação: a reforma política, que é estratégica e fundamental, a reforma econômica e as reformas tributárias. E entraremos nos trilhos, se Deus quiser.

Mas como o meu tempo é curto, Sr. Presidente, agora eu saio para voltar os meus olhos e a minha atenção ao Município de Vitória do Jarí, lá no Estado do Amapá. Quero comunicar àquela comunidade a ordem bancária do Banco do Brasil, Conta nº 17.507, Agência nº 1343, que disponibiliza o valor de R\$59 mil para implantação de núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo; Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho. Agência nº 0261, Conta nº 059128, Banco do Brasil, dinheiro na conta. Pagamento referente ao convênio relativo à estruturação de unidade de atenção especializada em saúde. Valor dos Recursos: R\$ 542.268,00; Prefeitura Municipal de Vitória do Jarí, novamente. Ordem Bancária para a Conta 168521, Agência 1343 – Apoio à estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências. Valor: R\$110 mil; Prefeitura Municipal de Calçoene. Objeto: Sistema de abastecimento de água. Conta: 39994. Agência: 3575 do Banco do Brasil. Valor: R\$160 mil.

Sr. Presidente, sempre abordo os temas de importância nacional, mas faço realmente uma política voltada para municípios do meu Estado do Amapá. Como representante do Estado do Amapá, é o meu dever e a minha obrigação não só colocar recursos no Orçamento da União, juntamente com os meus colegas, de cuja Bancada sou coordenador, mas acompanhar cada real, cada recurso, para comunicar à comunidade, comunicar aos vereadores, comunicar aos prefeitos acerca dessa verba.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Gilvam Borges, ...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Senador Mão Santa, quero...

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Não são mais permitidos apartes porque ele está nos últimos 30 segundos, Sr. Senador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Mas nós confiávamos no espírito de flexibilidade do Presidente e dele.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – V. Ex^a sabe que o Presidente é rigoroso.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O Regimento é rigoroso.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – O Regimento é rigoroso; a cara dele é a do Regimento. Então, por isso, não posso conceder um aparte a V. Ex^a – sorriso especial. Agora, se ele permitir, sem dúvida. Acho que a flexibilidade é um sinal de inteligência, e quem tem o poder pode utilizá-lo, dando um minuto ou dois minutos para não contrariar o colega.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Acho que o Presidente tem tudo para estar bem com a vida, bem com a interpretação do Regimento, com o espírito de Montesquieu.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sou também regimentalista. Sr. Presidente, não se acanhe, pode dar um minuto para ele; eu encerro e não falo mais uma palavra.

Senador Mão Santa, V. Ex^a tem um minuto; sem encerramento.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Eu queria cumprimentá-lo. V. Ex^a demonstra à Nação a eficiência e o trabalho não só de V. Ex^a, mas de todos os Senadores que lutam na elaboração do Orçamento. Por esse Orçamento, temos que render laus àquele que foi o Presidente da Comissão de Orçamento, nosso Líder Raupp. Entendo que V. Ex^a está prestando um grande serviço a esta Casa – não só V. Ex^a, isso representa o trabalho dos Senadores do Amapá – mostrando ao Brasil e dando uma conscientização da utilidade e da grandeza deste Senado da República, que constrói um Orçamento que beneficia toda a Federação. E o PT, na sua tara maldita – tem gente bendita aqui, como o nosso Paim – pediu que se fechasse o Senado Brasileiro.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Como eu tinha dito antes, Sr. Presidente, encerro a minha fala, agradecendo a complacência e a compreensão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa agradece a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao próximo inscrito para uma comunicação inadiável, Senador Paulo Paim, nos ter-

mos do art. 14, § 7º, pelo tempo regimental de cinco minutos.

A seguir, como orador inscrito, falará o Senador Papaléo Paes.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, fazer uma homenagem ao Diap, que completa vinte e quatro anos de fundação este ano.

Nesses vinte e quatro anos, quase duas décadas e meia, o Diap fez um excelente trabalho aqui, principalmente durante a Assembléia Nacional Constituinte – eu estava lá – e, depois, acompanhando, passo a passo, as matérias de interesse dos trabalhadores e da sociedade brasileira.

O Diap foi idealizado pelo advogado Ulisses Riedel de Resende e atualmente conta com mais de mil entidades filiadas distribuídas por todo o País. Os filiados do Diap têm acesso a todas as informações de seu banco de dados, ficam sabendo quem são os parlamentares e como atuam no Senado e na Câmara; tomam conhecimento do perfil político de cada homem público deste País.

Sr. Presidente, como faço uma síntese do assunto, gostaria que fosse considerado lido na íntegra este meu pronunciamento em homenagem aos vinte e quatro anos do Diap.

Eu, que recebi a última produção do Diap, Sr. Presidente, fiquei feliz, porque juntamente com Luiz Carlos Hauly, Inocêncio de Oliveira, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e José Sarney, estou entre os únicos seis que participaram de todo esse período e receberam todos os prêmios do Diap – talvez por estar aqui há muito tempo. Eu tive a felicidade, porque fui Constituinte, de ter recebido não só quatorze prêmios nesse período: recebi o décimo quinto, que foi a nota 10 na época da Constituinte.

Essa produção do Diap coloca-me como o Parlamentar que recebeu, além de figurar catorze vezes entre “os Cabeças” do Congresso escolhidos pelo Diap, a nota 10 pelo trabalho na Constituinte. É claro que isso fica no meu currículo com muito orgulho.

Meus cumprimentos a Ulisses Riedel, ao atual Presidente do Diap, Sr. Celso Napolitano, e ao Antônio Augusto de Queiroz, o Toninho do Diap, é o Diretor de Documentação do Departamento.

Quero também destacar, Sr. Presidente, que o Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal criou a Comissão de Jornalistas pela Igualdade Racial (Cojira).

Conforme o censo de 2000 do IBGE, o jornalismo está entre as profissões com a menor proporção de negros no País, e essa comissão, formada pelos jornalistas de Brasília, visa a inclusão, a participação,

para permitir que, efetivamente, tenhamos no País uma política de igualdade.

Meus cumprimentos aos jornalistas de todas as etnias, de todas as raças, de todas as procedências. Independentemente de serem brancos ou negros, estão trabalhando numa política de igualdade para que efetivamente todos tenham direitos iguais, naquela concepção de que a raça é só uma, é a raça humana. Não pode haver diferença que vá na linha de dizer que alguém tem mais ou menos capacidade ou qualidade em função da cor da pele.

Quero também, Sr. Presidente, que V. Ex^a considere lido na íntegra esse meu pronunciamento que faz elogios ao Sindicato dos Jornalistas de Brasília.

Por último, Sr. Presidente, queria dizer que, nesse fim de semana, eu estive em Esteio, lá no Rio Grande do Sul, no Parque de Exposições Assis Brasil, participando da 30^a edição da Expainter.

Segundo balanço ainda parcial, a comercialização total neste ano somou R\$131,5 milhões, registrando uma alta de 37,3% em relação ao ano passado. O desempenho daquela feira superou a projeção inicial dos organizadores do evento, que apostavam que o crescimento seria de algo em torno de 30%, mas efetivamente ultrapassou, e muito, essa perspectiva.

Os resultados geram otimismo ao setor produtivo, o que constatei por tudo o que ouvi e vi em minha visita à feira. O setor está otimista com a recuperação do agronegócio gaúcho e brasileiro, tanto na produção de grãos quanto na pecuária.

Com o aumento da produção de grãos – eu, que vim da área metalúrgica mais de 25 anos atrás, percebi –, as empresas que produzem máquinas agrícolas estão empregando em massa.

Recebi a direção da Kepler Weber, de Panambi, e tive a alegria de constatar que interferi de forma positiva em sua recuperação. Quando muitos entendiam que a Kepler Weber não se recuperaria, eu apostei nisso e participei do processo de mediação junto ao BNDES, aos fundos de pensão e ao Banco do Brasil, e a Kepler Weber já anuncia que, até o fim do ano, recontrata mais quatrocentos trabalhadores, ultrapassando, assim, o universo de mais de mil funcionários.

Sr. Presidente, ao falar da Expainter lá do Rio Grande do Sul, quero dizer que fiquei feliz ao perceber o grande otimismo entre aqueles que atuam no agronegócio.

Também é esse o caso da agroindústria familiar – e estavam lá os pequenos agricultores –, que negociou R\$585 mil, ultrapassando em muito a barreira dos negócios feitos na última feira. O saldo foi 30,1% maior do que o registrado na jornada passada. Já o

artesanato gerou R\$1,3 milhão, um crescimento de 26,8% em relação a 2006.

Em relação ao número de visitantes, Sr. Presidente, houve também um crescimento de 8,6%: se da última feira participaram 640 mil pessoas, dessa participaram 695 mil. O número de expositores passou de algo em torno de três mil para 3,2 mil.

Aqui tenho outros dados, Sr. Presidente, mas não quero abusar da tolerância de V. Ex^a. Quero apenas dizer que fiquei animado com a retomada do agronegócio. Tenho certeza de que isso vai ser muito bom para todo o Brasil, tanto no que diz respeito à produção de alimentos como no que diz respeito às exportações, com o consequente aumento de nossas divisas.

Cumprimento aqui o BNDES, o Banco do Brasil e a Caixa pela forma como investiram nos financiamentos que lá proporcionaram aos empreendedores.

Era isso, Sr. Presidente, que tinha a dizer, pedindo a V. Ex^a que considere, na íntegra, os três registros que aqui fiz com breves comentários.

Muito obrigado, Presidente.

SEGUIM, NA ÍNTREGA, DISCURSOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, no último final de semana se encerrou no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio no Rio Grande do Sul a 30^a edição da Expainter.

Segundo balanço parcial a comercialização total neste ano somou R\$131,5 milhões, uma alta de 37,3% em relação ao ano passado.

O desempenho da feira superou a projeção inicial dos organizadores do evento, que apostam em acréscimo da ordem de 30%.

Os resultados dão otimismo ao setor produtivo em relação à recuperação do agronegócio gaúcho e brasileiro, sentido tanto nos preços dos grãos, quanto na pecuária.

No balanço dos R\$131,5 milhões divulgados estão incluídas as negociações do setor de máquinas agrícolas – que foi de R\$120,1 milhões.

Outros R\$35,9 milhões foram comercializados em Esteio pelo setor automotivo (carros, caminhonetes etc) e não fazem parte do montante apresentado.

Em animais, a venda chegou a R\$9,4 milhões, contra os R\$7,3 milhões de 2006, representando alta de 27,9%.

A agroindústria familiar negocou R\$585 mil, contra R\$449,5 mil da edição anterior, saldo 30,1% maior. Já o artesanato gerou R\$1,3 milhão, um crescimento de 26,8% em relação a 2006.

Em relação ao número de visitantes, a feira contou com um incremento de 8,6%: foram 695 mil pessoas, contra os 640 mil do ano passado. O número de expositores passou de 2.895 em 2006, para 3.160 neste ano, aumento de 8,4%.

O governo investiu R\$325 mil em melhorias no Parque Assis Brasil, sendo R\$280 mil na colocação de piso e construção das 13 cozinhas do Pavilhão da Agricultura Familiar, R\$15 mil na construção de baías para os pôneis e os R\$30 mil restantes, foram aplicados, por meio da Secretaria de Agricultura, no Centro de Manejo e Pesagem.

O movimento nas instituições financeiras também foi muito bom. No Banrisul, o crescimento foi de 53,4%, totalizando R\$16,5 milhões em financiamentos, contra os R\$10,7 milhões do ano passado.

O Banco do Brasil movimentou R\$49,5 milhões, 40,1% mais se comparado aos R\$35,3 milhões de 2006.

Já a Caixa/RS apresentou 400% de crescimento, passando de R\$20 milhões em 2006, para R\$80 milhões neste ano, o Sicredi passou dos R\$9 milhões em 2006 para R\$17 milhões, aumento de 88,9%.

O BRDE movimentou R\$ 123 milhões, uma alta de 130,7% se comparado aos R\$53,3 milhões do ano passado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, rapidamente falarei sobre o Diap (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) que há mais de 20 anos vem desenvolvendo importante trabalho voltado para assessorar a classe trabalhadora junto ao Congresso Nacional.

O Diap foi idealizado pelo advogado trabalhista Ulisses Riedel de Resende. Esta entidade é composta atualmente por mais de mil entidades de trabalhadores, distribuídas em todos os estados do País.

Os filiados do DIAP têm acesso à banco de dados com informações sobre a legislação de interesse do mundo do trabalho (leis e MPs em vigor), os projetos de interesse do movimento sindical, perfil político...

...e participação dos deputados e senadores em bancadas e frentes parlamentares, bases eleitorais e eventual acompanhamento de projetos de interesse específico de categoria profissional filiada ao Departamento.

Dentre as diversas publicações que esta entidade possui, gostaria de citar "Os cabeças" do Congresso Nacional que este ano encontra-se em sua 14^a edição. É aí, através de pesquisa que são escolhidos os 100 parlamentares mais influentes do Congresso.

Apenas seis parlamentares figuram em todas as edições dos "Cabeças": Luis Carlos Hauly, Inocêncio

Oliveira, Eduardo Suplicy, Pedro Simon, José Sarney e, este Senador que fala.

Além disso, sou o único parlamentar em atividade aqui no Congresso, que além das 14 indicações dos "Cabeças" do Diap, recebeu também o 15º prêmio que foi o Nota 10 pelo trabalho desenvolvido na Assembléia Nacional Constituinte.

O atual presidente do Diap é o senhor Celso Napolitano. Já o jornalista, Antônio Augusto de Queiroz, o nosso conhecido Toninho do Diap, é o Diretor de Documentação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, gostaria de fazer o registro de que foi criada no dia 27 de agosto, no Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal, a Comissão de Jornalistas pela Igualdade Racial (Cojira).

Conforme o censo de 2000 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o jornalismo está entre as profissões com a menor proporção de negros no país: 15,7%.

A Cojira tem como finalidade defender mais espaço no mercado além de capacitar profissionais tanto para assessorias de imprensa quanto para reportagem.

As técnicas jornalísticas serão utilizadas aliadas à questão política para colocar o tema da igualdade racial na pauta dos veículos de comunicação.

A Comissão servirá, ainda, para fazer um contra-ponto à imprensa. As políticas afirmativas cresceram muito nos últimos anos. Em razão disso, acabam criando resistência e adversários.

Na opinião do professor Nelson Olokafá Inocêncio, da Universidade de Brasília, a Comissão poderá contribuir para melhorar a cobertura de temas ligados à igualdade racial,...

...além de propor uma discussão sobre a diversidade cultural do país e sobre a dimensão do racismo na sociedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento de V. Ex^a será atendido.

A Presidência se congratula com o Diap e com V. Ex^a pelos 14 anos de prêmios recebidos.

Continuamos com a lista de oradores.

O próximo orador inscrito é o Senador Papaléo Paes. Posteriormente, o Senador Valter Pereira ou o Senador Antonio Carlos Valadares e, depois, o Senador Expedito Júnior, para uma comunicação inadiável.

Com a palavra, pelo tempo regimental de dez minutos, o Senador Papaléo Paes, orador inscrito para a sessão desta tarde.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a realidade social brasileira ainda é marcada por altos índices de pobreza e de exclusão. Essa é uma dura constatação que nós, depositários da confiança – e dos votos – de milhões de compatriotas, temos a obrigação de fazer. Basta percorrer a periferia das grandes cidades ou os pequenos povoados encravados no interior deste País, que o drama de milhares e milhares de famílias nos salta aos olhos.

Estou convicto de que a solução para esse problema passa, necessariamente, pela geração de emprego e renda para a população mais pobre do nosso País. Assim, o objetivo maior de qualquer governante que ocupe ou que venha a ocupar o poder tem de ser crescer, crescer e crescer. Só o crescimento econômico é capaz de produzir os empregos de que nosso povo tanto necessita.

Prevê-se para este ano um crescimento da economia brasileira da ordem de 4%. Os mais ufanistas, entre os quais se enquadram o Ministro da Fazenda, já apostam em crescimento de 5%. Seja qual for o número alcançado, ele ainda é muito pouco em face da urgência que temos em gerar emprego e renda. Outros países emergentes continuarão a crescer 9% ou 10%, e o Brasil ficará na metade. Isso é decepcionante!

O calcanhar de Aquiles de crescimento da economia brasileira é, sem dúvida, a alta carga tributária praticada no País, seja na esfera federal, seja na esfera estadual e municipal. Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), a carga tributária brasileira atingiu impressionantes 37,3% do Produto Interno Bruto (PIB) no primeiro trimestre de 2007.

Foram arrecadados, no período, cerca de R\$222 bilhões; R\$26,8 bilhões a mais do que no primeiro trimestre de 2006. O apetite tributário dos governos, em especial o do Governo Federal, parece impossível de ser saciado. Em 2003, primeiro ano do Governo Lula, a carga tributária do primeiro trimestre era ainda, segundo o IBPT, de 34,73% do PIB. De lá para cá, o aumento foi de 2,57 pontos percentuais.

A excessiva carga tributária que assola a economia brasileira gera efeitos nefastos. Além de financiar o aumento exponencial do gasto público verificado no Governo Lula, impõe ao setor produtivo nacional um verdadeiro garrote, impedindo a economia de crescer como deveria. O que acontece é que o volume de impostos, taxas e contribuições drena do setor produtivo recursos que certamente seriam investidos na ampliação da produção.

O peso dos tributos compromete não só os investimentos produtivos, nem apenas o consequente aumento da oferta de bens, mas também a ampliação da demanda, pois o inexorável repasse do custo tributário para o preço dos produtos faz com que o consumidor compre menos ou não consiga comprar a quantidade de produtos que desejaría. O resultado, Sr. Presidente, é que é criado um círculo vicioso que atrapalha toda a economia, impedindo o crescimento vigoroso e comprometendo a geração de empregos e renda para a população brasileira.

Exemplo claro da extorsiva carga tributária que incide sobre a produção brasileira está contido numa simples fatura de consumo de energia elétrica, ou seja, uma conta de luz. Sr. Presidente, quando estou no meu querido Estado do Amapá recebo, constantemente, reclamações de cidadãos de bem indignados com o abuso estampado em suas contas de energia.

Trago, aqui, um exemplo prático. De uma conta no valor de R\$413,86, devida por um cidadão à Companhia de Eletricidade do Amapá, apenas R\$300,73 se referem ao consumo propriamente dito. Entre PIS, Cofins, ICMS e Contribuição de Iluminação Pública, o cidadão teve de desembolsar R\$113,13, quase 28% do valor total da conta. Se compararmos os impostos com a energia consumida, eles representam 37,6% do valor da energia elétrica, o que é um verdadeiro absurdo.

Se levarmos em conta os valores dos tributos que já vêm embutidos no preço da energia propriamente dita, ou seja, na geração e na transmissão, o acinte é ainda maior. De acordo com o Instituto Acende Brasil, entidade que representa investidores em energia, 43,7% de todo o valor pago pelo usuário nas contas de luz é referente a impostos e contribuições. Se for considerado apenas o consumidor residencial, o percentual chega em média a 50% em alguns Estados e a 60% em outros Estados.

Um estudo divulgado este ano por uma empresa de consultoria internacional dá conta que o percentual relativo a impostos do setor de energia elétrica deverá atingir 51,58% ainda no ano de 2007. Fica a pergunta: aonde irá parar o apetite tributário do Poder Público brasileiro?

Sim, esse afã arrecadador precisa encontrar um limite, senão o povo brasileiro vai ter de trabalhar exclusivamente para sustentar o Estado! Bem sabemos que a energia elétrica é insumo básico para todo e qualquer produto comercializado na economia moderna. Sendo assim, seu preço influencia diretamente todos os demais preços praticados no mercado. O sucessivo aumento da carga tributária que incide sobre o setor tem o potencial de prejudicar a economia como um todo, e isso não é o que queremos.

Está mais do que na hora de acabarmos com o aumento da carga tributária neste País. O excesso de impostos, taxas e contribuições, seja no setor energético, seja em todos os demais setores da economia nacional, inibe, ao mesmo tempo, um investimento produtivo por parte dos empresários e o nível de demanda por parte dos consumidores. Ao fim e ao cabo, compromete sobremaneira o crescimento econômico do País e a consequente geração de empregos e renda para a população brasileira.

As três esferas do Governo precisam, sim, arrecadar impostos. Entretanto, há que se chegar a uma carga tributária justa, que permita o financiamento da máquina estatal sem prejudicar a economia brasileira como um todo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – É esse o desejo de todos os brasileiros! É esse o dever do Estado!

Concedo um aparte ao nobre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Quero cumprimentá-lo pelo inteligente pronunciamento. Rui Barbosa está acima de V. Ex^a, Senador Gerson Camata; e ele já dizia que a Pátria é a família amplificada. A Pátria, Luiz Inácio, é a família. Devemos administrá-la como uma família. Todos economizamos na nossa casa, temos austeridade. O Luiz Inácio tem de ter austeridade. Não podemos aumentar a carga tributária, tornando o povo escravo. A maior ignomínia que se vê é na televisão: 30 anos para adquirir uma casa. Trinta anos ninguém sabe nem se está vivo! Vinte anos para um carro! Isso tudo é campanha em prol dos banqueiros, dos ricos. Abraham Lincoln está na história e fez aquele país rico porque disse que não se deve basear a prosperidade com dinheiro emprestado. É aquela propaganda sistemática. E o que o Governo tem de fazer é economizar.

(Interrupção do som.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – É gastar responsávelmente. Ele está gastando irresponsavelmente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, quero agradecer o aparte do Senador Mão Santa e, realmente, chamar a atenção para a carga tributária brasileira.

Senador Mão Santa, temos de ficar atentos para vermos o que vai acontecer nesta Casa quando formos votar o imposto de 0,38% – a CPMF. Nós, brasileiros, que representamos, nesta Casa, o povo brasileiro, que fomos eleitos pelo povo, temos de repudiar, de uma vez por todas, essa carga tributária, pois é carga sobre carga, um verdadeiro confisco de 0,38% de sua renda a que o cidadão é submetido. Esse imposto foi criado para a

saúde brasileira e houve uma deturpação, um direcionamento desleal e desonesto desse dinheiro, fazendo com que a área de saúde não recebesse aquilo que lhe foi destinado. Temos de atender ao povo brasileiro. Por onde passo, por onde se conversa sobre CPMF, ouço do povo o pedido pelo fim dessa contribuição.

Senador Mão Santa, quero dar uma de petista daquele bom tempo de PT e dizer para todos os brasileiros prestarem atenção nos votos da CPMF. Vamos ver quais Senadores votarão a favor da CPMF e quais votarão a favor do povo, contra a CPMF.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata. PMDB – ES) – Senador Papaléo Paes, agradeço a V. Ex^a o estrito cumprimento do Regimento Interno.

Transmito a Presidência da sessão a V. Ex^a, Senador Papaléo Paes.

O Sr. Gerson Câmara, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Dando seqüência à lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Gerson Camata para uma comunicação inadiável.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, talvez, eu devesse dizer o que vou dizer aqui agora numa reunião da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Como nunca me convidaram para falar lá, terei de falar aqui, porque se trata de assunto de política. Como todos sabem, sou católico e me orgulho muito da minha fé cristã e católica, mas tenho andado preocupado com alguns rumos de algumas lideranças da Igreja Católica. São alguns setores da Igreja, não são todos. Se eu, como católico, preocupo-me, acredito que as autoridades episcopais e a CNBB também deveriam se preocupar.

Por um dever de amizade, passei o último fim de semana na cidade de São Paulo e fui à missa, como sempre, ao domingo. Foi particularmente muito bonito o Evangelho que a Igreja Católica, em todo o mundo, escolheu para esse domingo. Trata-se daquela cena do Evangelho de São Lucas em que Jesus Cristo vai almoçar na casa de um amigo. Diz que os que se humilham serão exaltados e os que se exaltam serão humilhados e termina assim: “E disse também a quem o tinha convidado: quando tu deres um almoço ou um jantar, não convides teus amigos, nem teus irmãos, nem teus parentes, nem teus vizinhos ricos, pois estes poderiam também convidar-te, e isso já seria a tua recompensa. Pelo contrário, quando deres uma festa,

convida os pobres, os aleijados, os coxos, os cegos. Então, tu serás feliz! Porque eles não te podem retribuir. Tu receberas a recompensa na ressurreição dos justos". Com um Evangelho tão bonito, eu esperava uma pregação também à altura – aliás, um Evangelho desse não precisava nem ser comentado, pois, por si, já se coloca na frente dos cristãos e de toda a humanidade –, mas aí o padre falou sobre o plebiscito para estatizar a Vale. O que tem a ver o Evangelho, tão bonito, com a privatização da Vale? Não consegui entender. E distribuíram um folheto na igreja.

Certa vez, conversando com um bispo, eu lhe disse que, quando uma igreja fala de dogma, de religião, eles são os especialistas, os teólogos e os filósofos da Igreja, e nós, como comandados, temos de segui-los. Porém, ao falar de política e de economia – é até uma temeridade o que estou dizendo aqui –, deveria haver um assessor em economia ou em política para orientar os sacerdotes e os bispos, porque as perguntas que constam do plebiscito induzem a determinadas respostas.

Por exemplo, esta é uma pergunta: "Você concorda com uma reforma da Previdência que retire todos os direitos dos trabalhadores?". É claro que não concordo. "O Governo deve continuar priorizando o pagamento da dívida externa ou deve melhorar as condições de vida do povo brasileiro?". É claro que o Governo deve melhorar as condições de vida do povo brasileiro. Quer dizer, são perguntas que induzem a uma resposta "sim" ou "não". Não é um plebiscito legítimo. E vota-se

até pela Internet, é um plebiscito moderno. São questões já decididas pela sociedade brasileira.

Penso que aquilo não foi oportuno, principalmente num momento – e os bispos reconhecem – em que a Igreja Católica está perdendo inúmeros fiéis. Naquele domingo, quando o padre começou com essa questão, vários católicos se retiraram da igreja.

A Igreja tem outras causas para se dedicar: vamos fazer os jovens voltarem à fé católica, vamos incendiar com a doutrina de Cristo, dentro das igrejas, a fé católica. Estamos perdendo fiéis – os bispos reconhecem – e perdendo horas com um debate árido e inútil em torno de questões políticas. Não entendo por que nós, católicos, somos levados pela nossa hierarquia a discutir isso. Se fosse um encontro convocado pelos bispos para a discussão da privatização da Vale, tudo bem, mas não se deve fazer isso na hora da missa, pedindo a um incauto, que foi ali rezar e pedir a ajuda de Deus, para entrar em um debate político árido, inócuo, inútil. Não consigo entender isso. Gostaria que a CNBB estudasse melhor economicamente esses problemas.

No mesmo domingo, no Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores, o PT deu uma lancetada, uma punhalada na Igreja Católica. É verdade que a Igreja Católica transformou as sacristias do Brasil em diretório do PT, talvez até com algum mérito, com algum desejo de melhorar o Brasil. Mas o que aconteceu? Nesse dia, o PT apunhalou a Igreja Católica e disse que o Partido propugna pela implantação do aborto no Brasil, contra a doutrina dos nossos bispos. Em vez de terem uma palavra sobre o aborto – que é um problema também de religião –, eles trazem a discussão sobre a privatização da Vale do Rio Doce.

Eu, humildemente, como católico, como cristão – não estou fazendo uma crítica, pois seria temerário fazê-la –, faço um apelo aos nossos bispos: meditem, reflitam, pensem! Há inúmeros católicos que gostariam de prestar assessoria aos nossos bispos e à nossa CNBB, para que assuntos com esses, inúteis, não turvem o enorme patrimônio religioso do qual nossos bispos são detentores e do qual não podem abrir mão dessa maneira, fazendo com que as pessoas caiam em debate tão árido, tão inútil e tão sem sentido nos dias de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, encaminho à Mesa, como lido, um pronunciamento em que peço a transcrição, nos Anais da Casa, da íntegra do editorial da **Folha de S.Paulo**. Nesse editorial, a **Folha** retrata a dimensão paralela na qual parecem viver o Partido dos Trabalhadores e seu Presidente de Honra, Luiz Inácio Lula da Silva. Nessa dimensão, entidades oníricas têm o dom de intervir sobre a realidade. "Na Terra do Nunca presidencial", afirma o editorial, "a boa e velha lógica aristotélica foi substituída pelas evasivas e tergiversações delubianas".

Pela importância desse editorial, Sr. Presidente, é que peço a V. Ex^a a transcrição nos Anais da Casa.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. SENADOR ALVARO DIAS.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, a imprensa desempenhou um papel relevante na consolidação do processo democrático em nosso País. No atual contexto histórico, por exemplo, ao longo

da crise do Mensalão, a imprensa assegurou o direito à informação permitindo que a sociedade brasileira se inteirasse dos fatos gravíssimos que ocorriam nas próprias dependências do Palácio do Planalto.

O Editorial da **Folha de S.Paulo**, edição desta terça-feira, retrata a “dimensão paralela” na qual parecem viver o partido dos Trabalhadores e seu presidente de honra, Luiz Inácio Lula da Silva. Nessa dimensão entidades oníricas têm o dom de intervir sobre a realidade. Na Terra do Nunca presidencial, afirma o editorial: a boa e velha lógica aristotélica foi substituída pelas evasivas e tergiversações delubianas.

Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a transcrição nos Anais da Casa da íntegra do referido editorial.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

“O Partido dos Trabalhadores e seu presidente de honra, Luiz Inácio Lula da Silva, parecem viver numa dimensão paralela, onde entidades oníricas têm o dom de intervir sobre a realidade e não vigora o princípio da não-contradição. Pelo menos é isso o que se depreende das teses apresentadas no 3º Congresso do PT, que teve lugar neste fim de semana em São Paulo.

No fantástico mundo de Lula, petistas não devem ter vergonha de defender “companheiros” que se tornaram réus no processo do mensalão, e o eterno presidente de honra pode candidamente proclamar: “Ninguém neste país tem mais autoridade moral e ética do que nosso partido”.

Na Terra do Nunca presidencial, em que a boa e velha lógica aristotélica foi substituída pelas evasivas e tergiversações delubianas, tais afirmações podem coexistir pacificamente com as 11,2 mil páginas do inquérito (descontados anexos e tabelas) em que se descreve com alguma minúcia o esquema de banditismo urdido por baluartes petistas para desviar dinheiro público e corromper parlamentares. Pouco importa que o próprio Lula já se tenha dito “traído” pelos companheiros que agora absolve.

No mundo quântico petista, é possível que algo esteja vivo e morto simultaneamente. O partido, extravasando ecos de um passado que não existe mais, se compromete a lutar pelo “socialismo democrático e sustentável”

-o que quer que isso signifique. Mais do que isso, propõe um plebiscito pedindo que se anule a privatização da mineradora Vale do Rio Doce, realizada pelo governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). Nem parece tratar-se da mesma legenda que dá sustentação ao governo que paga a segunda maior taxa de juros do planeta e cujo líder máximo afirmou há pouco que os ricos já ganharam muito em sua administração e não têm motivos para queixas.

Na Utopia petista, o partido aprova resolução em que defende o direito ao aborto, convencionais vaiam uma ex-parlamentar que discursa contra o procedimento, e o governo indica um católico ultraconservador para compor o Supremo, que acabará julgando a matéria.

Na mesma linha, a legenda aprova uma moção com críticas aos militares e em que exige a abertura dos arquivos da ditadura. Nem parece tratar-se do mesmo PT que, no governo, cedendo aos apelos do Exército e do Itamaraty, manteve a absurda figura jurídica dos documentos oficiais sob sigilo eterno.

Diga-se em favor do PT e do presidente Lula que eles ao menos conseguiram reinventar a dialética marxista, ao engendrar um governo que já traz em si mesmo sua própria negação. É lamentável que tal inovação só subsista com o sacrifício da realidade. É nisso que Lula e o PT estão se especializando.”

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valter Pereira, por cessão do Senador Antonio Carlos Valadares, que falará em seguida pela Liderança do PSB.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, recentemente, o Governo fez um importante anúncio que precisa ser analisado com bastante profundidade e muito critério: o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, também alcunhado de PAC da Segurança Pública ou Pronasci.

Apesar do atraso e dos defeitos, a iniciativa é muito oportuna; afinal, a sociedade não conseguia compreender uma inércia crônica para um problema tão grave. Se o Brasil já foi capaz de derrotar até a inflação, um dos mais graves desafios, por que, agora, neste instante, ajoelhar-se diante da criminalidade, que faz de cada cidadão um refém em potencial, que transforma a pessoa de bem em prisioneiro em seu próprio lar?

Portanto, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, o anúncio do Pronasci, ou do PAC da segurança pública, é uma luz no fim do túnel, embora de pequeno feixe. O programa prevê 94 ações, algumas das quais de natureza estrutural. Modernização e valorização das forças policiais, construções e reformas de presídios, medidas anticorrupção são iniciativas necessárias para controlar as mazelas desse setor. Programas de educação e de integração, que também são contemplados, são igualmente fundamentais, embora destinados à prevenção.

A despeito de serem apropriadas, as medidas anunciadas podem causar significativa frustração. Acontece, Sr. Presidente, que os recursos previstos são visivelmente insuficientes para as metas. Os R\$7 bilhões que o Governo anunciou para investir até 2012 não serão suficientes sequer para uma de suas principais demandas: o sistema carcerário.

A criação das 38 mil vagas, anunciadas para jovens infratores em novos presídios, contrasta com a demanda já existente – sem falar na futura. O déficit de vagas em todos os presídios do País, incluindo os detentos das cadeias públicas, alcança a cifra de 172 mil. Isso significa que, se todas as vagas prometidas pelo Governo fossem supridas hoje, ainda assim permaneseria a necessidade de 134 mil vagas, e isso custaria a bagatela de R\$8,6 bilhões, considerando-se o preço médio de R\$65 mil por vaga, valor estimado de presídios não definidos como de segurança máxima.

Todavia, a promessa feita agora é para ser cumprida ao longo dos próximos anos, até 2012, quando o déficit, certamente, será muito maior, principalmente se considerarmos que o crescimento da população carcerária está próximo de 5% ao ano. Isso significa que, se o Governo gastar o que precisa no sistema carcerário, não terá um tostão sequer para as outras 93 ações previstas. Traduzindo: com o dinheiro previsto e o volume das ações, o PAC da Segurança Pública corre o risco de ser a montanha que pariu o rato!

E seguir fazendo segurança pública sem olhar o sistema penitenciário é mais do que atentar contra seres humanos aprisionados; é transformar delinqüentes em animais embrutecidos! Basta atentar para a ferocidade das rebeliões que têm ocorrido em presídios para se entender a seqüela da qual estou falando. Afinal, que sentimento pode restar ao indivíduo que é compelido a dividir com outros 16 presidiários um cubículo de 12m² a 16m²?

Sr. Presidente, estou me referindo a esses números não por acaso, mas porque me tenho deparado com eles; tenho constatado pessoalmente a situação, em visitas que venho realizando a muitos presídios. Mas sei que existem presídios piores que esses que acabo de apontar.

Há poucos dias, quando dava conhecimento desse problema ao Governador de Mato Grosso do Sul, fui surpreendido com seu próprio depoimento. O Governador André Puccinelli, que é médico de profissão e que tem a mania de surpreender o serviço público com suas visitas inesperadas, em uma de suas incertâncias, em determinado presídio, encontrara um interno portando colostomia, em ambiente contaminado e contaminador, clamando por assistência médica.

É isso o que tem acontecido. Os presídios do nosso País transformaram-se em verdadeiros depósitos de delinqüentes, depósitos que confiscam os mais tênues sentimentos humanos, que, em grande parte, são substituídos por chagas psicológicas que embrutecem ainda mais aqueles que já são pobres de virtudes.

Falo com autoridade sobre esse assunto porque não o conheço apenas pela teoria ou por ouvir dizer. Ainda nesta semana, estive no presídio de Corumbá, no meu Estado, no coração do pantanal de Mato Grosso do Sul, e vi aproximadamente 17 detentos se acotovelando em uma cela de pouco mais de 12m². No mesmo cubículo, delinqüentes de 18 anos de idade, que respondem por infrações de pequeno potencial ofensivo, encontravam-se com reincidentes profissionais, com contumazes marginais.

Anteriormente, eu já havia ido a outros presídios, inclusive o de Ponta Porã, também na fronteira com o Paraguai. Em ambas as fronteiras, na da Bolívia e na do Paraguai, são os filhos do tráfico que predominam. Em ambos os presídios, a esmagadora maioria dos internos é constituída de jovens delinqüentes.

De sorte, Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, que a criação de vagas destinadas especialmente a jovens infratores é medida salutar que se ajusta a toda linha de medidas aprovadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, onde ganha relevo a separação de presos por seu grau de periculosidade e por faixa etária. No entanto, as 38 mil vagas que o Governo planeja criar são poucas, Sr. Presidente, o que, infelizmente, em nada muda a situação de superpopulação carcerária.

Outro grave defeito que o Pronasci traz no seu nascedouro é a meta de limitar o programa às onze regiões metropolitanas consideradas mais violentas, segundo dados dos Ministérios da Justiça e da Saúde, que são Belém, Belo Horizonte, o entorno de Brasília, Curitiba, Maceió, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo e Vitória.

É bem verdade que essas metrópoles chegam a nos convencer que vivem uma espécie de “apagão” da segurança pública.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a me concedesse mais alguns minutos para eu terminar este pronunciamento, dada a sua relevância.

O pânico que o crime organizado espalhou por São Paulo, há algum tempo, o domínio das favelas cariocas pelos grupos de narcotraficantes, a atuação dos chefes do crime mesmo detrás das grades, ou até mesmo a tragédia do menino João Hélio são mostras de uma profunda depressão nesse setor.

Todavia, não se pode perder de vista que a maioria das armas utilizada pelos delinqüentes e as mais potentes delas não são fabricadas nem fornecidas nesses grandes centros. Elas chegam a essas metrópoles pelo contrabando. São fuzis e metralhadoras que entram no Brasil pelas fronteiras: vêm da Bolívia e do Paraguai. Pelas mesmas fronteiras, entram, também, a cocaína, a maconha, o crack e tantas outras substâncias entorpecentes e drogas ilícitas.

No contrabando e no tráfico de drogas, Sr. Presidente, indiscutivelmente, residem as duas principais fontes da violência praticada nos grandes centros deste País.

Nesse particular, o programa é omisso e deixa abertas as portas das fronteiras, onde faltam homens, viaturas e vigilância preventiva. Se essas fontes não forem estancadas, armas pesadas e drogas continuarão chegando às metrópoles, e a violência seguirá sua trajetória de crescimento.

Isso os burocratas do Governo não enxergam, porque esses planos são elaborados por quem não conhece as áreas de fronteiras e elas não pisa.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Valter Pereira, permite-me um aparte?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me concedê-lo, Senador Expedito.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Eu gostaria de registrar que V. Ex^a faz um pronunciamento, na tarde de hoje, a respeito de dois assuntos da maior relevância e importância. Primeiramente, fala do regime dos nossos presídios, que não sei se é pré-falimentar ou se já está falido, infelizmente. Em Rondônia não é diferente. Uma comissão analisou o presídio Urso Branco, um dos maiores do nosso Estado, e condenou, em seu relatório, a maneira como ele está sendo conduzido. Infelizmente, isso é o que Rondônia tem; é o que permitem as condições financeiras do Estado. Trata-se de um Estado pequeno, onde a maioria dos presos deveria estar sob a responsabilidade do Governo Federal, porque são oriundos do narcotráfico. Eles não deveriam estar sob a responsabilidade do Estado de Rondônia; mas, infelizmente, há conflito nesse sentido e nos faltam recursos para investimento no

setor carcerário. Do outro assunto que V. Ex^a aborda, eu falei na tribuna do Senado por duas ou três vezes. Inclusive, apresentei proposta de criação de um fundo emergencial temporário para a segurança nas fronteiras. As nossas fronteiras estão escancaradas; as nossas fronteiras estão abertas. Elas são um corredor de passagem de drogas e armamentos, sobre o qual não se tem controle e que deveria ser de responsabilidade da nossa Polícia Federal.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – É o tráfico de veículos roubados.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Isso deveria ser de responsabilidade do Governo Federal. O projeto que apresentei busca parceria com o Governo Federal para que se façam convênios com os Governos estaduais. Na realidade, hoje, os Estados fazem a vigilância dessas fronteiras, bem ou mal. Isso é feito com poucos recursos em Rondônia e não deve ser diferente no seu Estado. Então, esse projeto busca apoio do Governo Federal para que sejam feitos convênios com os Estados, a fim de que, aí sim, eles possam fiscalizar com a devida justiça e com os recursos necessários para a proteção de nossas fronteiras e de nossa sociedade.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Obrigado pelo aparte de V. Ex^a, que enriquece o meu pronunciamento. A realidade descrita nele é a mesma das fronteiras de Mato Grosso do Sul e, com certeza, de Mato Grosso.

Eu estava falando a respeito dos burocratas, Sr. Presidente. Se eles fossem examinar **in loco**, perceberiam que abandonar as fronteiras é manter a nascente que irriga esse oceano de criminalidade dos grandes centros.

Outro grave equívoco é imaginar que os Municípios de pequeno porte estão protegidos da violência.

No início deste ano, a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura divulgou um estudo sobre a distribuição de homicídios no Brasil. Um dos dados trazidos pelo estudo foi que 10% dos municípios brasileiros concentram mais de 70% dos homicídios cometidos em todo o Território Nacional. Entre esses 556 municípios, não é surpresa, aparecem, certamente, as grandes regiões metropolitanas brasileiras: São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória, Recife, entre outras. No entanto, Sr. Presidente – e, aí, vem uma surpresa –, entre os dez municípios onde as mortes por homicídio são mais freqüentes, proporcionalmente à população, não se encontra nenhuma capital. O campeão de homicídios por habitantes é o Município de Colniza, no Mato Grosso, cidade de 13 mil habitantes, próxima às divisas de Rondônia e Amazonas.

Sucede, entretanto, que a violência associada à criminalidade tem, cada vez mais, se espalhado pelo

interior. Em certos casos, é o próprio Governo que tem contribuído para essa “interiorização”. É o caso, por exemplo, de Campo Grande, Capital do Mato Grosso do Sul. No momento em que o Governo decidiu “presentear” a Capital do meu Estado com uma penitenciária federal de segurança máxima, a população passou a viver a máxima insegurança.

Delinqüentes dos mais variados graus de periculosidade aportaram em Campo Grande e em outras cidades de Mato Grosso do Sul, semeando o crime em suas modalidades mais perversas, como o assalto, o roubo, o furto, o seqüestro-relâmpago e todos esses males.

Nas penitenciárias, há sucursais do PCC e do Comando Vermelho.

O Governo deu de presente ao meu Estado uma penitenciária de segurança máxima, com hospedagem para Fernandinho Beira-Mar, Juan Carlos Abadia e José Reginaldo Girotti. Este último é um dos líderes da quadrilha que assaltou o Banco Central em Fortaleza, considerado o maior assalto no gênero já registrado no Brasil e um dos maiores do mundo: R\$150 milhões. Isso, sem falar em outros delinqüentes que os acompanham na penitenciária ou fora dela.

O Governo Federal deu essa penitenciária para Mato Grosso do Sul e excluiu o Estado do Pronasci, ou do PAC da Segurança.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Senador Valter Pereira, em respeito aos seus colegas, peço que conclua o seu discurso, que já ultrapassou em muito o tempo regimental.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, em dois minutos, no máximo, eu o concluirrei.

Hoje, Sr. Presidente, o meu Estado é citado até como chacota em programas de televisão. Há poucos dias, um ator da telenovela “Paraíso Tropical” sugeriu que o seu irmão e desafeto fosse preso em uma penitenciária de Mato Grosso. Obviamente, referia-se a Mato Grosso do Sul, onde estão presas todas essas más companhias.

Desse assunto, daqui a pouco, vou tratar com o Ministro Tarso Genro, a quem pedi uma audiência. Espero que Mato Grosso do Sul e os demais Estados que fazem fronteiras com outros países não fiquem excluídos, porque, se excluírem os Estados da fronteira, estarão protegendo aquela fonte que dissemina toda a sorte de crime nos grandes centros deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Papaléo Paes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Muito obrigado, Senador Valter Pereira.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Concedo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos, pela ordem. Em seguida, a concederei ao Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE.
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para comunicar à Casa que, hoje, apresentei Projeto de Lei para a regulamentação de escuta telefônica.

Nesta Casa, tenho me posicionado, desde o início do meu mandato, favorável ao combate, sem trégua, à impunidade. Porém, sem excessos e sem ultrapassar os limites da conveniência sobre o Estado democrático de direito.

Foi neste sentido, Sr. Presidente, que pedi a palavra a V. Ex^a para dizer que elaborei projeto de lei, que encaminhei à Mesa, o qual visa a alterar a Lei nº 9.296, de 1996, que regulamenta a interceptação telefônica, incorporando procedimentos mais criteriosos, tendo em vista o nível de invasão de privacidade que resulta desta interceptação, inclusive de quem não está envolvido com a prática criminosa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)
– Muito obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos.

O Projeto de V. Ex^a terá a tramitação regimental.

Sobre a Mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 525, DE 2007

Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, com vistas a estabelecer novas condições para o procedimento de interceptação telefônica, informática e telemática, além de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

III – o fato investigado constituir crime com pena mínima igual ou superior a um ano.

..... (NR)

“Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterá a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal determinada,

com indicação dos meios a serem empregados, e ainda:

I – a relação dos números dos telefones, com indicação do titular da linha e da data de sua ativação;

II – a indicação do nome da autoridade policial responsável pela execução ou acompanhamento de toda a medida.

§ 1º Quando a vida de uma pessoa estiver em risco, o juiz poderá admitir, de forma excepcional, que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, dispensando momentaneamente um ou mais requisitos previstos no **caput** deste artigo e seus incisos.

“Art. 10.

Pena – reclusão de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço até metade se o crime é praticado por funcionário público no exercício de suas funções. (NR)

“Art. 10-A. Fazer afirmação falsa com o fim de induzir a erro a autoridade judicial no procedimento de interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática.

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A primeira providência deste projeto de lei é alterar as hipóteses autorizadoras da interceptação telefônica. Hoje, o critério é o da previsão de pena de reclusão (interpretação **a contrario sensu** do art. 2º, III, da Lei nº 9.296, de 1996). Trata-se, como se vê, de um parâmetro totalmente aleatório, na medida em que crimes de incontestável gravidade (como, por exemplo, crimes ambientais, crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo, contra as finanças públicas) são punidos com a pena de detenção.

Em troca, propõe-se um critério que nos parece mais razoável, qual seja, o da infração de médio potencial ofensivo (cuja pena mínima é igual ou superior a um ano). Garante-se, assim, que o procedimento da interceptação telefônica seja utilizado para casos que apresentem um mínimo de gravidade objetiva. Acreditamos que tal modificação fortalece a medida, evitando que a criminalidade econômica fique imune ao referido instrumento de investigação.

Por outro lado, nossa proposta é fazer da interceptação telefônica um procedimento mais criterioso,

tendo em vista o nível de invasão na intimidade e vida privada das pessoas, inclusive de pessoas que não têm nada a ver com a prática criminosa. O projeto estabelece, para tanto, que o pedido inicial apresente, taxativamente, a relação do número de telefones a serem interceptados, com a indicação nominal do titular e da data de ativação da linha.

Complementarmente, passa-se a exigir a indicação do nome da autoridade policial responsável pela execução ou acompanhamento da medida. Também se extingue o “pedido verbal” (art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.296, de 1996), de todo inconveniente para a verificação da plausibilidade da medida e seu posterior controle. A única hipótese admitida de pedido formulado verbalmente se dá quando a vida da vítima estiver em perigo. Apenas neste caso se justifica a informalidade inicial do procedimento.

Previu-se, ainda, a demonstração de que a providência é “necessária à apuração de infração penal determinada”, e não uma vaga referência a “infração penal”. Pretende-se evitar, assim, com todas essas alterações, quebras genéricas do sigilo das comunicações telefônicas, telemáticas e eletrônicas ou que o magistrado seja induzido a erro.

Entendemos que tais inovações são absolutamente necessárias para moralizar aquilo que hoje se transformou num verdadeiro “mercado de escutas telefônicas”. No Estado Democrático de Direito não se admite desvirtuamento tão grande das técnicas de investigação policial. É preciso que a polícia e o Ministério Público tenham moderação quanto ao pedido de interceptação telefônica, e que o juiz decida com a maior prudência possível. Não se está impondo nenhuma medida absurda ou impraticável. Ao contrário, nenhuma das inovações propostas choca-se com a velocidade da investigação. Apenas se determina que as autoridades deverão encaminhar o pedido com mais critério e com fundamentação mais sólida.

Outro ponto que nos parece inaceitável na legislação atual é o fato de que a pessoa cujo telefone foi interceptado não necessariamente tomará conhecimento da medida, o que faz da investigação um processo kafkiano. Isto é, não sabemos se nossos telefones foram algum dia grampeados por autoridades policiais. Isso, evidentemente, impede que o controle social sobre a medida de interceptação seja mais eficiente. Esse é o motivo por que instituímos a necessidade de comunicação às pessoas afetadas, num momento posterior, quando o sigilo não seja mais justificável do ponto de vista investigativo ou da instrução processual.

Por fim, propusemos o aumento da pena do crime de interceptação ilícita e uma nova causa de aumento da pena, na hipótese em que o crime é praticado por

servidor público. Não bastasse, previmos um tipo penal específico para a situação em que o interessado, com informações falsas, induz o juiz a determinar a interceptação telefônica (art. 10-A).

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007, – Senador **Jarbas Vasconcelos**.

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O projeto que acaba de ser lido vai à Comissão competente.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Antônio Carlos Valadares. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para tão-somente fazer um registro.

Hoje, à tarde, no Teatro Tobias Barreto, na cidade de Aracajú, o Presidente da República, ao lado do Presidente da Petrobras, estará promovendo o batismo de uma grande plataforma de petróleo, que, em termos técnicos, é uma novidade para o mundo. Refiro-me à Plataforma de Piranema, localizada a 25 km da costa de Sergipe, nas proximidades da cidade de Estância.

O lançamento e o batismo têm importante significado para o nosso Estado, vez que, brevemente, esta Plataforma estará produzindo 10 mil barris de petróleo/dia, devendo chegar, proximamente, a 30 mil barris/dia. Isso significa dizer que o Estado de Sergipe, um grande produtor de petróleo, passará de 44 mil barris/dia para 74 mil. Traduzindo isso em benefícios para o nosso Estado: pelo menos R\$5 milhões serão transferidos para o Estado e seus Municípios, como Estância e Itaporanga, produzindo, assim, perspectivas de melhores condições de vida para estes Municípios. Com o incremento da arrecadação, consequentemente, haverá maiores possibilidades de atendimento à área social e à infra-estrutura de Estância e Itaporanga.

Sr. Presidente, naquela solenidade também estará presente o representante da empresa norueguense Sevan Marine, que produziu a plataforma encomendada pela Petrobras. Como eu disse, esta é a única plataforma no mundo de casco redondo, o que significa dizer que ela poderá ser submetida a toda sorte de intempéries que continuará sólida, segura, produzindo petróleo e evitando, assim, acidentes lamentáveis, como o que aconteceu na Bacia de Campos; acidentes que causaram enormes prejuízos ao meio ambiente daquela região do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, esta plataforma terá condições de não só produzir

petróleo, como também de armazenar e transferir óleo bruto para os setores de armazenagem da Petrobras situados em terra ou em navios.

Sr. Presidente, quero também aproveitar este ensejo em que o Estado de Sergipe comemora esse acontecimento com o Presidente da República, bem como com o Governador Marcelo Déda, um grande entusiasta do desenvolvimento do Nordeste, para dizer que a Petrobras, hoje, detém uma marca importante no setor de produção mundial de petróleo. Se não me engano, estamos em 16º lugar como Nação produtora de petróleo. Trata-se de produto estratégico, de produto que é termômetro de equilíbrio no mundo inteiro – inclusive já houve e ainda haverá muitas guerras em função dos interesses oriundos do petróleo. E o Brasil conseguiu construir toda essa credibilidade, toda essa tecnologia da produção de águas profundas. Aliás, no Estado de Sergipe, os poços que agora estão sendo implementados se situam entre mil e mil e quinhentos metros de profundidade.

Sr. Presidente, a história registra também que o primeiro poço offshore, ou seja, aberto em mar, foi no Estado de Sergipe, por coincidência, denominado Poço de Guaricema, situado no litoral sergipano.

Hoje, o Presidente da República entrega essa plataforma ao Estado de Sergipe.

Sr. Presidente – já estou concluindo, para cumprir o Regimento –, quero dizer que desde 1939, quando surgiu o primeiro poço em Lobato, na Bahia, seguido por Candeias, depois nos Estados de Sergipe, Alagoas – do Senador Euclides e do Senador Collor –, além da grande produção de petróleo no Rio Grande do Norte, hoje, o Nordeste dispõe de posição privilegiada na produção de petróleo, contribuindo, sem dúvida alguma, para a arrecadação, em termos de royalties, para os Estados, para os Municípios e também para que a Petrobras, cada vez mais, possa evoluir nos setores de produção e no de aproveitamento industrial do petróleo.

Finalizando, Sr. Presidente, hoje, a Petrobras, com a tecnologia avançada que conseguiu obter por meio de anos e anos de estudos, apesar daquebra do monopólio, continua dando o exemplo de eficiência de trabalho – e isso tem de ser registrado aqui no Senado Federal. Hoje mesmo constatamos uma realidade: foi durante a gestão do então Presidente José Eduardo Dutra, ex-Senador da República, que conseguimos a descoberta desse grande poço que torna Sergipe um dos grandes produtores de petróleo do Nordeste e do Brasil.

Com essas palavras, Sr. Presidente, como representante de Sergipe, registro a alegria e o entusiasmo do povo daquele Estado neste instante pela produção

de petróleo que irá se evidenciar com a implantação e a implementação desta Plataforma, que é novidade no mundo inteiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, da tribuna, parece-me que não ficou clara a minha posição com relação ao salário mínimo. Por isso, quero aqui explicitar minha posição como Relator da Comissão Mista do Salário Mínimo, que aprovou, por unanimidade, a seguinte regra: é a inflação e o dobro do PIB, estendendo a todos os aposentados o mesmo percentual.

Quero registrar este esclarecimento junto à Mesa em forma de pronunciamento. Nele explico detalhadamente a minha posição. Ninguém tenha dúvida de que defenderei sempre esta regra: a inflação mais o dobro do PIB, estendendo o mesmo percentual a todos os aposentados e pensionistas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, voltamos hoje a reafirmar nossa luta por um salário mínimo maior do que aquele proposto pelo governo federal.

A nosso ver um reajuste de 7,19% é insuficiente.

A proposta do Executivo baseia-se no crescimento da inflação (INPC) mais a variação do PIB dos dois anos anteriores à vigência do aumento. Ou seja, de 2006.

Propomos que o reajuste seja feito com base na inflação mais o dobro do PIB do ano anterior.

Segundo essa linha, o salário mínimo em 2008 seria equivalente a R\$427,90.

Além disso, essa política de reajuste do salário mínimo deve ser permanente e estendida aos benefícios de aposentados e pensionistas.

As aposentadorias devem receber o mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo.

Tal como determina o relatório que fiz e aprovei na Comissão Mista do Salário Mínimo e tal como está disposto no PLS 58 – de nossa autoria e que já tem o apoio de um milhão e duzentas mil pessoas.

Não é certo que aqueles que contribuíram durante toda uma vida tenham seus vencimentos diminuídos ano após ano.

Em razão disso apresentarei emendas à proposta apresentada pelo governo.

Sabemos que um salário capaz de oferecer aos brasileiros os preceitos de nossa Constituição não será alcançado de uma hora para outra.

Mas, sabemos também que é preciso esforço e muita luta para que alcancemos um salário digno.

Sr. Presidente, somos daqueles que se dão o direito de sonhar com o dia em que o Brasil vai cumprir o que manda a Constituição Federal em matéria de salário mínimo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, o Senador Expedito Júnior. A seguir, a Senadora Serys Slhessarenko, por permuta com o Senador Tasso Jereissati.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de iniciar minha fala, gostaria de obter uma informação de V. Ex^a. Apresentamos um requerimento, que já deve estar junto à Mesa, em que requeremos, nos termos regimentais, de acordo com as tradições desta Casa, homenagem de pesar pelo falecimento do Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta, Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorrido no último dia 1º de setembro.

É com profundo pesar que venho à tribuna para encaminhar este voto em razão do prematuro falecimento do Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta, Corregedor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que foi vítima de um infarto fulminante na tarde do último sábado, dia 1º de setembro, em Porto Velho, capital do meu Estado de Rondônia.

O Conselheiro Jonathas Hugo Parra Motta era advogado, formado pela Universidade Mackenzie, de São Paulo, e foi diretor da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado. Atuou no Fórum de Porto Velho e, a partir de 1983, passou a atuar como Procurador da Assembléia Legislativa. Em 1991, foi nomeado Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia e, ao final daquele ano, foi indicado para compor o Tribunal de Contas do Estado, instituição onde se dedicava atualmente como Corregedor.

O Conselheiro Hugo Motta teve participação importante na elaboração da Constituição do Estado de Rondônia, chegando a ser agraciado com o título de Constituinte Honorário.

À família enlutada e aos membros do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia encaminho este voto de pesar, rogando a Deus que dê o conforto necessário nesta hora de profunda dor.

Sr. Presidente, eu tenho usado a tribuna desta Casa principalmente para criticar o Banco Central do Brasil, mais precisamente com relação à intervenção no extinto Banco do Estado de Rondônia. Tenho sempre cobrado do Governo Federal, principalmente do Banco Central, uma dívida que sangra os cofres públicos do nosso Estado – em torno de 10 a 12 milhões todos os meses –, e essa dívida, no nosso entender, não pertence ao Estado de Rondônia e, sim, do Banco Central e do Governo Federal. Portanto, eles que assumam a dívida, e nos dêem o direito de investir um pouco mais no nosso Estado.

Mas, hoje, diferentemente disso, venho fazer um elogio e cumprimentar o Ministro Henrique Meirelles, dizer da alegria pelo rumo da economia brasileira, e entender que estamos no caminho certo.

Por isso ocupo a tribuna, ou seja, para registrar esse feito e, mais do que isso, transmitir meus cumprimentos ao Presidente do Banco Central, Exmº Sr. Ministro Henrique Meirelles, que passou por essa prova tão difícil com sucesso.

Durante todos estes anos do Governo Lula, o Ministro Meirelles esteve sempre firme no seu posicionamento, como guardião da nossa moeda,creditando que a economia brasileira é resistente, mas sempre adotando uma postura de cautela, reduzindo progressivamente os juros, sem se curvar às pressões políticas para uma queda mais acentuada.

Não tenho dúvida em afirmar que, em última análise, o Ministro Meirelles foi posto à prova com esta crise mundial e demonstrou que, como consequência do seu trabalho, o Brasil melhorou os fundamentos econômicos para estar pronto para enfrentar crises econômicas como esta que o mundo viu e ainda tenta administrar com preocupação.

Todos aqui se lembram de que, em décadas anteriores, em outras crises econômicas pontuais que surpreenderam o mundo, o Brasil sempre acabava muito mal, tendo que se socorrer ao FMI e adotando novos planos mirabolantes.

Analistas econômicos do Brasil foram unâimes em lembrar as dificuldades por que passou o Brasil na crise econômica ocorrida no final da década de 90, e ainda a crise da dívida externa nos anos 80, quando o México quebrou e, logo em seguida, o Brasil seguiu pelo mesmo caminho.

É claro que a crise externa atual ainda não se dissipou totalmente, e apesar da aparente calma do mercado, todos os analistas econômicos aguardam pequenos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– ...pequenos reflexos em breve na economia real.

Na semana passada, as Bolsas de todo o mundo tiveram um novo abalo, e parecem se recuperar agora.

Mas, insisto, é motivo de comemoração constatarmos que a economia do Brasil está sólida, tanto que nosso País, em seguida ao momento mais grave da crise, recebeu uma elevação na nota conferida pelas agências de classificação de risco.

Na verdade, a partir dessa elevação da classificação de risco, apesar de o Brasil continuar sendo considerado um país de bom investimento, mas de investimento ainda especulativo, agora estamos na fronteira, a um passo de sermos classificados dentro do grau de investimento.

A grande vantagem é que, a partir da próxima elevação para o grau de investimento, o Brasil passará a atrair...

(*Interrupção do som.*)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– ...investimentos de maior qualidade, ou seja, investimentos de longo prazo, e não especulativos, que virão, de fato, para ficar no País.

Isso, sem nenhuma dúvida, nos deixa preparados para uma eventual crise econômica mais forte e ajuda a manter a economia do País estável.

Concluo, portanto, este pronunciamento, reafirmando meu otimismo em constatar que o Brasil está atravessando este momento de turbulência com altivez. E, diante disso, não poderia deixar de externar publicamente os meus cumprimentos, sobretudo ao Ministro Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central.

Gostaria, Sr. Presidente, que constasse também deste pronunciamento matéria do jornalista Vicente Nunes, do jornal *Correio Braziliense*, de domingo, que fala de Henrique Meirelles e traz a manchete: “Meirelles, o resistente”. Solicito que a matéria conste como lida e que faça parte do meu pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Meirelles, o resistente

BRUNO HONORÉ
DO CORREIO

Desde que tomou posse, no início de janeiro de 2003, o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, foi vítima de um tiroteiro dentro do próprio governo. Mesmo nos momentos de irréguia, o logo-amigo fez questão de avisar que estava pronto para atacar ao menor sinal de descontentamento. Pois, passados quatro anos e oito meses, Meirelles não esconde a surpresa com a sua capacidade de sobrevivência. De longe, já é o mais longevo comandante do BC depois da redemocratização do Brasil, em 1985. No geral, só perde para dois símbolos do regime militar: os economistas Ernane Galveas, presidente duas vezes do BC (a primeira, entre 21 de fevereiro de 1968 e 15 de maio de 1974; a segunda, entre 17 de agosto de 1979 e 29 de janeiro de 1980), e Paulo Lira (que ocupou o cargo entre 15 de março de 1974 e 14 de março de 1979).

Quem acompanha o dia-a-dia de Meirelles garante que não foi fácil a travessia. Até por temperamento. "Ele é do tipo que não deixa passar nada. Contabiliza todos os elogios e, principalmente, as críticas, mesmo aquelas com viés puramente político", conta um de seus mais fiéis amigos, assegurando que, mesmo não estando filiado a nenhum partido, o presidente do BC ainda não abandonou seus projetos políticos. Logo depois de deixar a presidência mundial do BankBoston, Meirelles se candidatou a

deputado federal pelo PSDB de Goiás. Foi parlamentar mais votado do estado. Mas renunciou ao mandato para assumir o Banco Central em meio a uma onda de desconfiança quanto aos rumos do Brasil sob as redeas de um governo petista.

"Meirelles não apenas adquiriu a credibilidade do mercado como conquistou a confiança do presidente Lula", diz o economista-chefe do Banco ABC Brasil, Luís Otávio de Souza Leal. "Meirelles mostrou que, mesmo com toda a pressão política, é possível conduzir um Banco Central transparente e confiável", emenda Italo Lombardi, economista para a América Latina da Idrar Global. Na opinião de Vitoria Sadki, economista-chefe para a América Latina da IIGE Monitor, um dos mais respeitados sites econômicos de Nova York, "Meirelles foi fundamental para a retomada da confiança dos investidores em relação ao Brasil e imprescindível para a reeleição do presidente Lula no ano passado, ao comandar um dos mais exitosos programas de combate à inflação". Ela destaca ainda que, era Wall Street, a meca do mercado financeiro mundial, a referência sobre política econômica do Brasil é o presidente do BC. "Pouco importa o que fala, por exemplo, o ministro da Fazenda, Guido Mantega", enfatiza.

No Palácio do Planalto, o contentamento com Meirelles é suficientemente forte para amainar os movimentos dos que tentam vê-lo pelas costas. É o ministro de Relações Institucionais, Waldir dos Reis Guia, quem expressa o pensamento do pre-

sidente Lula. "Meirelles vem cumprindo da melhor forma possível todas as missões que lhe são imposta", afirma. "Acertadas políticas do BC fizeram mais uma vez provado, durante a atual crise financeira", acrescenta.

Meirelles sabe, porém, que um novo teste começa esta semana, com a reunião do Comitê de Política Monetária (Copom). É praticamente certo que o ritmo de corte da taxa básica de juros (Selic) vai diminuir. E o mais longo ciclo de alta dos juros do país, iniciado em setembro de 2005, está próximo do fim. Daqui por diante, o BC será cada vez mais parcimonioso em suas decisões.

Fiel da balança na decisão sobre a Selic

Confiança à parte, o mercado financeiro está de olho no presidente do Banco Central, Henrique Meirelles. Quem constuma mapear as decisões do Comitê de Política Monetária (Copom) não tem dúvidas de que ele será decisivo para a redução no ritmo de corte da taxa básica de juros (Selic), de 0,50 para 0,25 ponto percentual, na reunião deste mês. Em janeiro, quando o Copom reforçou o conservadorismo e a Selic caiu apenas 0,25 ponto, o voto decisivo foi do presidente do BC. Em junho, houve o inverso. O Copom acelerou a queda dos juros, de 0,25 para 0,50 ponto, e Meirelles novamente foi o fiel da balança.

"São nos momentos em que as decisões do Copom se tornam mais difíceis, como neste mês, que o voto do presidente do BC passa a ter mais peso", diz o economista-chefe do Banco ABC Brasil, Luís Otávio de Souza Leal. A tendência será a de Meirelles deixar o grupo dos quatro que, na última reunião, saiu vencedor na disputa pela redução da Selic de 4,2% para 4,15% ao ano, e engrossar o time dos "falcões", integrado pelos três diretores que pregam mais cautela na condução da política monetária. O líder dos "falcões" é o diretor de Política Econômica do BC, Mário Mesquita, responsável por levantar todos os indicadores que nortelam os debates dentro do Copom.

Ná avaliação da economista-chefe do Banco BES Investimentos, Sandra Utsumi, a força de Meirelles dentro do Comitê de Política Monetária deve ficar maior na reunião desta semana, diante da piora dos cenários traçados pelo BC, os chamados balanços de riscos. É possível, inclusive, que o presidente do BC arraste com ele pelo menos mais dois votos a favor do corte de 0,25 ponto. "Não me surpreende rei se a decisão do Copom for unânime", ressalta Elson Teles, economista-chefe da Corretora Concórdia.

O que reforça a importância do voto de Meirelles é a semelhança do modelo do BC brasileiro com o figurino seguido pelo Banco Central da Inglaterra. Naquele país, as reuniões para a definição dos juros são mensais. Nas últimas 17, em apenas três, as decisões foram unâmines. Nas outras 14, em que houve divergências, prevaleceu a posição do presidente do BC inglês, Mervyn King. Ou seja, King esteve sempre no comando do lado vencedor. Assim como Meirelles, no BC brasileiro. Um dado importante: o termo falcões (*hawks*) surgiu na Inglaterra para definir os diretores do BC mais conservadores. O contraponto deles, os mais flexíveis, é o time dos pombozinhos (*doves*).

Responsabilidade

Para Vitória Saddi, economista-chefe para a América Latina da RGE Monitor, Meirelles está certo em defender maior prudência no Copom: "Todo Banco Central responsável é conservador. E o atual nível da inflação brasileira exige cautela na condução dos juros", afirma. Ela destaca que as pressões atuais sobre os preços decorrem do forte nível do consumo. "Trata-se de um quadro muito parecido com o que se viu em setembro de 2004, quando o Copom foi obrigado a elevar a Selic", afirma. Neste momento, porém, o BC tem um problema adicional para administrar. Em 2004, os ventos no mercado internacional eram muito favoráveis à economia brasileira. Agora, há uma crise externa que ninguém sabe onde vai dar.

A alta da Selic iniciada em setembro de 2004, por sinal, estendeu-se por nove meses seguidos. Naquele período, as reuniões do Copom eram mensais. Agora acontecem a cada 45 dias. O resultado foi um forte desaquecimento da economia. Em 2005, o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 2,9% ante os 5,7% do ano anterior.

"A postura adotada pelo BC é fundamental para assegurar a credibilidade que conquistou no mercado", afirma Italo Lombardi, economista para a América Latina da Ideia Global. Tanto que a inflação desabou e, desde setembro de 2005, o Copom vem cortando os juros.

No entender de Lombardi, é justamente neste momento, em que a inflação está em alta e as expectativas dos agentes do mercado apontam para índices futuros maiores, que o BC terá de se mostrar coerente. "É a coerência que passa por um corte menor dos juros", destaca.

Silvio Campos Neto, economista-chefe do Banco

Schahini, não descarta a possibilidade de, já em outubro, os juros com o aval de Meirelles, para a taxa de cair.

UVN

SOB PRESSÃO

Copom decidirá o futuro dos juros nos dias 4 e 5 de setembro, em meio à crise internacional e com a inflação em alta

✓ INTEGRANTES DO COPOM

Henrique Meirelles, presidente do Banco Central — costuma ser o fiel da balança. Nas duas vezes, neste ano, em que o Copom mudou o rumo da política monetária, ele foi o voto decisivo

Mário Mesquita, diretor de Política Econômica — é apontado como o lado do time dos "falcões" do Copom. Sempre defende o conservadorismo na definição da taxa básica (Selic)

Paulo Vieira da Cunha, diretor de Assuntos Internacionais — nas últimas reuniões do Copom, situou-se entre os mais cautelosos. Mas não é tido como um "talcão" puro-sangue

Márcio Ferros, diretor de Política Monetária — é o mais novo integrante do Copom, responsável pela interface com o mercado financeiro. É apontado como flexível, mas ainda preocupado com a inflação

Alexandre Tombini, diretor de Organização e Normas — lidera o grupo de diretores que têm votado pelo corte de 0,5 ponto na Selic, baseado no aumento das importações para combater reajustes de preços

Gustavo Matos do Vale, diretor de Administração — tem optado por ficar do lado dos que defendem uma política monetária mais flexível, porque a inflação está abaixo da meta, de 4,5%

Paulo Cavalheiro, diretor de Fiscalização — é o que mais acompanhava os movimentos de Meirelles. Nas duas últimas reuniões, votou pelo corte de 0,5 ponto da Selic, segundo o mercado

✓ O QUE PESARÁ NA DECISÃO

Inflação — O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referência para o sistema de metas, deverá acumular alta entre 4,15% e 4,30% em 12 meses terminados em agosto

Dólar — Mesmo recuando para abaixo dos R\$ 2, a alta continua formadores de preços. Empresas começaram a reajustar suas tabelas

Consumo interno — Aumento da renda e do seu preço pressiona a demanda. Consumo avança mais rápido do que a produção. Em momentos como este, fica fácil a remariação de preços

Crise externa — Um argumento do Copom para cortar os juros tem sido o "renascimento benigno" no mercado internacional. Mas o estouro da crise imobiliária dos Estados Unidos detonou um caos de incerteza

✓ SETEMBROS MARCANTES

15/09/2004 — O Copom foi obrigado a aumentar a taxa Selic diante da forte subida da inflação. Foi, as novas altas seguidas, de 16% para 19,75%. O crescimento da economia em 2005 caiu

14/09/2005 — Com a inflação novamente sob controle, o Copom deu início à mais longa queda contínua dos juros na história do país, de 19,75% para 11,50%. A economia retomou o fôlego e a tensão da população mais polidei, um salto, ajudando a reeleger Lula

5/09/2007 — Mercado aposta que o BC reduzirá o teto de corte da Selic de 0,50 para 0,25 ponto percentual. Mas ninguém se surpreenderá se neste mês ou na reunião de outubro, o Copom suspegar o processo de baixa dos juros

Durante o discurso do Sr. Expedito Júnior, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho a V. Ex^a requerimento de informações, solicitando a lista das instituições financeiras que arrecadaram tributos e não os repassaram para a Receita Federal no período de 2003 a 2007, especificando o nome da instituição, o valor não repassado e o tributo, bem como as provisões administrativas ou legais tomadas pelo órgão. A própria Receita Federal informa que tais recursos somam mais de R\$ 9,4 bilhões arrecadados de correntistas e aplicadores e não repassados por bancos e instituições financeiras à própria Receita. Seria uma das razões do lucro estratosférico que os bancos vêm obtendo no Brasil nos últimos anos.

O requerimento está encaminhado à Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PMDB – AL) – Será dado o encaminhamento regimental ao requerimento de V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Arthur Virgílio.

Antes, porém, peço ao Senador Expedito Júnior que leia o expediente que há sobre a mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Expedito Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.005, DE 2007

Requer Voto de Lembrança ao ensejo da passagem, no dia 8 deste mês de setembro de 2007, do 20º aniversário da morte de Marcos Freire, o destemido político pernambucano que ajudou a restaurar a Democracia no País.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Lembrança, ao ensejo da passagem, no dia 8 deste mês de setembro de 2007, do 20º aniversário da morte de Marcos Freire, o bravo político pernambucano que foi Prefeito de Olinda,

Deputado Federal, Senador da República e Ministro de Estado e, mais que isso, deu valiosa contribuição para restaurar o regime democrático no País.

Requer, ainda, que o Voto de Lembrança seja levado ao conhecimento da viúva, Sr^a Maria Carolina Vasconcelos Freire, e de seus filhos.

Justificação

No dia 8 de setembro de 1987, uma notícia triste abalou o mundo político brasileiro. Um acidente aéreo, no sul do Pará, acabara de ceifar a vida de Marcos Freire, então Ministro da Reforma Agrária do Governo Sarney. Morria, em serviço, um dos mais brilhantes e destemidos parlamentares, que se destacara na luta contra a ditadura militar, pela restauração do regime democrático no País. Marcos Freire, natural do Recife, participara ativamente da política estudantil, desde os tempos em que cursava Direito na Universidade de Pernambuco, na década de 50. Logo depois de formado, em 1955, iniciou-se na vida pública, exercendo vários cargos na Prefeitura da Capital pernambucana, ao mesmo tempo em que se dedicava também ao ensino. Foi professor da Faculdade de Ciências Econômicas e, depois, em 1967, titular da cátedra de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de Pernambuco. Em 1968, deu inicio à sua vitoriosa carreira política, elegendo-se, com expressiva votação, Prefeito da cidade de Olinda, pela legenda do antigo MDB. Ficou, porém, apenas dois dias no cargo. Em sinal de protesto contra a edição do Ato Institucional nº 5, pelo Governo militar, e da cassação do Vice-Prefeito, renunciou ao mandato e voltou ao magistério, lecionando na Escola Superior de Relações Públicas de Recife. Em 1970, resolveu retomar

à atividade política, elegendo-se, então, Deputado Federal pela legenda do MDB, e com a maior votação do Estado. Na Câmara dos Deputados, teve proeminente atuação. Foi Vice-Líder do partido e um dos fundadores do célebre “Grupo Autêntico”, a ala mais à esquerda e mais aguerrida do partido de oposição ao regime militar. Em 1974, candidatou-se ao Senado, lançando o lema de campanha que ficou na História: “Sem ódio e sem medo”. Foi um daqueles dezenas de oposicionistas que naquele ano se elegeram para a Câmara Alta, surpreendendo o regime. Com a redemocratização, Marcos Freire foi escolhido por Tancredo Neves para assumir o Ministério da Reforma Agrária e, em face da doença de Tancredo Neves, confirmado e nomeado pelo Presidente José Sarney. Marcos Freire foi exemplo de dedicação e honradez na vida pública. É um desses nomes que o Senado Federal, que ele dignificou com a sua atuação, não pode esquecer. É nome que deve ser sempre lembrado num País de tão pouca memória e tão carente de valores como ele.

São 20 anos sem Marcos Freire, nome que faz jus à homenagem que ora propomos.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, autor do requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o vigésimo aniversário de falecimento do Senador Marcos Freire não poderia passar, jamais, em branco.

Requeiro, aliás, que esse voto de lembrança seja levado, após aprovado pelo Senado Federal, ao conhecimento da viúva do Senador Marcos Freire, Srª Maria Carolina Vasconcelos Freire, e de seus filhos.

E leio, Sr. Presidente, a justificativa que embasa o requerimento que apresento à Mesa:

No dia 8 de setembro de 1987, uma notícia triste abalou o mundo político brasileiro. Um acidente aéreo, no sul do Pará, acabara de ceifar a vida de Marcos Freire, então Ministro da Reforma Agrária do Governo Sarney. Morria, em serviço, um dos mais brilhantes e destemidos parlamentares, que se destacara na luta contra a ditadura militar, pela restauração do regime democrático no País. Marcos Freire, natural do Recife, participara ativamente da política estudantil, desde os tempos em que cursava Direito na Universidade de Pernambuco, na década de 50. Logo depois de formado, em 1955, iniciou-se na vida pública, exercendo vários cargos na Prefeitura da capital pernambucana, ao mesmo tempo em que se dedicava também ao ensino. Foi Professor da Faculdade de Ciências Econômicas e, depois, em 1967, titular da cátedra de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de Pernambuco. Em 1968, deu início à sua vitoriosa carreira política, elegendo-se, com expressiva votação, Prefeito da cidade de Olinda, pela legenda do antigo MDB. Ficou, porém, apenas dois dias no cargo. Em sinal de protesto contra a edição do Ato Institucional nº 5 pelo Governo militar e da cassação do Vice-Prefeito, renunciou ao mandato e voltou ao magistério, lecionando na Escola Superior de Relações Públicas de Recife. Em 1970, resolveu retomar a atividade política, elegendo-se, então, Deputado Federal pela legenda do MDB, com a maior votação do Estado. Na Câmara dos Deputados, teve proeminente atuação. Foi Vice-Líder do Partido e um dos fundadores

do célebre e valoroso “Grupo Autêntico”, a ala mais avançada e mais aguerrida do partido de oposição ao regime militar. Em 1974, candidatou-se ao Senado Federal, lançando o lema de campanha que ficou na história: “Sem ódio e sem medo”. Foi um daqueles 16 oposicionistas que naquele ano se elegeram para a Câmara Alta – lembro que o Brasil, àquela altura, tinha apenas 22 Estados –, surpreendendo o regime. Com a redemocratização, Marcos Freire foi escolhido por Tancredo Neves para assumir o Ministério da Reforma Agrária e, em face da doença de Tancredo Neves, foi confirmado e nomeado pelo Presidente José Sarney. Marcos Freire foi exemplo de dedicação e honradez na vida pública. É um desses nomes que o Senado Federal, que ele dignificou com a sua atuação, não pode esquecer. É nome que deve ser sempre lembrado num País de tão pouca memória e tão carente de valores como ele. São 20 anos sem Marcos Freire, nome que faz jus à homenagem que ora propomos.

Sr. Presidente, Marcos Freire é auto-explicável. Querido amigo, companheiro inesquecível, alguém que mostrava, a serviço do governo da transição democrática, a mesma competência e o mesmo espírito público dos seus tempos de atirar pedras no regime de força.

Marcos Freire poderia estar conosco hoje, aconselhando-nos; poderia estar conosco hoje, na vida pública, participando dela diretamente ou não. Mas, em outras palavras, sei que esse requerimento haverá de ser assinado por todos os Senadores presentes a esta sessão, especialmente os Senadores de Pernambuco, que tanto o conheceram e que tanto o admiraram ao longo de sua trajetória.

Imagino que este País não pode continuar sendo o País da desmemória, da não-memória; tem que ser um País que cultive os seus valores. Conheci poucos que possam ter sido tão afirmativos e tão construtivos na vida pública do País, em quadra histórica muito dura, como foi a quadra do regime autoritário, como o Senador Marcos Freire.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tanto no meu caso, como no caso do Senador Jarbas Vasconcelos, convivemos em Pernambuco com o Senador Marcos Freire. Fizemos a campanha dele para Governador e o conhecemos intimamente. Sem dúvida, como disse o Senador Arthur Virgílio, foi um líder que

soube desempenhar um papel adequado ao momento em que viveu, lançando a base para uma ação política consequente de oposicionistas brasileiros.

Temperamento extremamente afável, personalidade das mais generosas, o Senador Marcos Freire foi um grande homem público, um talento. Coragem política, determinação, uma procura obsessiva na defesa daquilo que acreditava e também de seus objetivos. Morreu precocemente, e fez falta a Pernambuco e ao Brasil.

Não poderia ser outra a nossa palavra – e, tenho certeza, do Senador Jarbas Vasconcelos e de todos os pernambucanos –, de consideração e respeito, neste dia em que lembramos a morte de um grande brasileiro, que foi o Senador Marcos Freire, de quem fomos amigos, cuja família é nossa amiga, e que prestou um grande serviço à democracia brasileira e a Pernambuco, de uma maneira especial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em poucas palavras, associar-me aos pronunciamentos dos companheiros Arthur Virgílio e Sérgio Guerra.

Marcos Freire brilhou nesta casa, ao lado de Paulo Brossard, José Richa e tantos outros.

Quando cheguei a Brasília como Deputado Federal, ainda muito jovem, tinha em Marcos Freire um exemplo, o modelo de um político ousado, afirmativo, competente, implacável em relação ao autoritarismo e aos desmandos governamentais; espelho para a nossa geração de políticos que chegava a Brasília para lutar pela restauração democrática deste País.

Poucos combateram tanto quanto Marcos Freire, poucos foram tão brilhantes quanto ele. Poucas vozes foram tão ouvidas quanto a sua por toda a Nação, em que pese o regime autoritário impor, de forma implacável, a censura prévia à imprensa. Mas a tribuna desta Casa fez ecoar o grito de todo o povo brasileiro, que aspirava pela redemocratização do País.

Foi embora muito cedo, fez muita falta, faz muita falta. E a nossa homenagem se justifica, exatamente para relembrar o modelo de político que deveria prevalecer em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Mão Santa, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan, o Piauí se associa às manifestações de pesar pelo falecimento, há alguns anos, desse extraordinário

líder do Nordeste, cujo lema em sua campanha, como já foi dito, foi: “Sem ódio e sem medo”.

Mas queria referir-me à grandeza desse homem. Quando o regime revolucionário cassou o seu Vice-Prefeito – não foi ele o cassado, mas o seu Vice-Prefeito –, ele renunciou ao mandato de Prefeito de Olinda.

Quando o saudoso Antonio Carlos Magalhães era Presidente desta Casa, gravou os melhores pronunciamentos feitos no Senado, em livro e CD. Arthur Virgílio, o discurso de seu pai está no disco, mas o de Marcos Freire também está lá, entre os melhores.

Quando João Baptista Figueiredo, que era o Presidente revolucionário, mandou extinguir os partidos, ele se pronunciava daqui: acabaram os homens, acabaram as lideranças, mataram e exilararam gente e, agora, querem acabar com o Partido do povo, o MDB. Eu me refiro aos Joões de bem, aos Joões desempregados, aos Joões da palafita, aos Joões sem trabalho, aos Joões sem esperança. Um sinal de protesto ao João da estribaria, referindo-se ao Presidente da época.

Então, essas são as palavras do Piauí, que tem nesse homem um exemplo de liderança do nosso Nordeste.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)

– Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, incorporo-me às homenagens justas que o Plenário do Senado presta à memória do Senador Marcos Freire, pernambucano, desaparecido há vinte anos.

Exemplo de combatividade, de correção, de dignidade, ele marcou a sua presença no Congresso Nacional tanto no exercício de um mandato de Deputado, representando Pernambuco, como aqui, no Senado da República, pela sua voz corajosa, destemida, com que enfrentou a ditadura e defendeu os interesses do Estado de Pernambuco e do País.

Dessa forma, quero me associar às justas homenagens prestadas à memória de Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, associo-me aos pernambucanos com assento nesta Casa e aos brasileiros que nesta tarde prestam reverência à memória de Marcos Freire.

Sou de uma geração sobre a qual Marcos Freire teve tremenda influência. E, com relação a mim, essa influência se redobra, porque eu tive o início da minha formação política exatamente em Pernambuco.

Lembro-me bem: na campanha de 70 – o Senador Sérgio Guerra, bem novinho –, acompanhei a primeira eleição do Deputado Marcos Freire. Ele, que havia dois anos antes renunciado, eleito que fora, à Prefeitura de Olinda.

Nessa campanha, ele modificou completamente os padrões de fazer política, principalmente para a figura de Senador da República, com a sua vasta cabeleira e um discurso moderno, que tinha como *slogan* “sem ódio e sem medo”. A pregação de Marcos Freire invadiu Estados vizinhos a Pernambuco, como Alagoas, Paraíba, Sergipe, Ceará e também o meu Estado, o Estado do Piauí.

De forma que, Sr. Presidente, essa homenagem que o Senado presta hoje a Marcos Freire, que durante muitos anos pontificou nesta Casa como um brilhante Parlamentar, é por demais justa, e eu, como piauiense, mas acima de tudo como cidadão, a ela me associo por dever de justiça e, acima de tudo, por reconhecimento a esse grande nordestino, que marcou época na política brasileira.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, para encaminhar

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação.) – Gostaria também de associar-me ao Senador Arthur Virgílio, a todos os Senadores de Pernambuco, como Sérgio Guerra e Jarbas Vasconcelos, ao Senador Heráclito Fortes e a todos que estão prestando essa homenagem ao Senador Marcos Freire, que, ao longo de sua trajetória, foi um dos combatentes maiores pela democratização deste País por justiça e, como membro do MDB, do PMDB, de sua Ala mais progressista, sempre soube lutar por ideais que são os maiores do povo brasileiro. Portanto, também me associo na homenagem pelos 20 anos de seu falecimento.

Prezado Senador Renan Calheiros, V. Ex^a nos anunciou que usará da palavra hoje. Tenho dito que quero, ainda antes da reunião de amanhã do Conselho, poder dialogar pessoalmente com V. Ex^a. Claro, quero ouvi-lo e o farei com toda atenção na oportunidade em que irá transmitir o seu ponto de vista sobre os mais diversos temas que estão levando o PSOL a fazer uma representação com respeito a V. Ex^a. Fui um dos que votei em V. Ex^a, que tem tido para comigo sempre uma atitude de maior respeito, de consideração, digo mesmo de amizade, e quero poder retribuir e analisar com toda atenção, ser justo e cumprir aquilo que constitui o nosso dever quando eleitos para o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan Calheiros, primeiro, quero dizer a V. Ex^a da alegria dos paraenses em poder hoje receber o nosso Prefeito de Belém, Duciomar Costa. É uma satisfação muito grande receber e abraçar este brilhante Prefeito da Capital paranaense, que realiza naquela cidade uma bela administração, mostrando a todos os belenenses a sua capacidade, o seu caráter no exercício daquela função.

Prefeito Duciomar Costa, tenha de mim e do Senador Flexa Ribeiro, tenho toda certeza, o reconhecimento da sua administração e saiba da nossa alegria de poder recebê-lo hoje no Senado Federal. Parabéns pela sua administração.

Mas, Presidente Renan Calheiros, quero também me somar a todos aqueles que lembraram de um grande político, de um político que tem o seu reconhecimento na política nacional por todos nós, não só pelos pernambucanos, mas por todos os brasileiros – e aqui eu quero deixar, em nome da minha terra natal, o meu querido Estado do Pará – o nosso reconhecimento pela figura de Marcos Freire, o eminentíssimo Senador da República, que neste Senado demonstrou toda a sua capacidade, todo o seu zelo, todo o seu caráter, dedicando a todos nós a sua amizade. E nós aqui queremos, neste momento, reconhecer tudo aquilo que foi Marcos Freire e, com saudade, lembrar a sua memória.

Muito obrigado, Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, quero também me associar à memória deste grande brasileiro que foi Marcos Freire. As suas qualidades como político de Pernambuco já foram realçadas pelos nobres representantes daquele Estado. A ligação de Marcos Freire com o Pará sempre foi muito próxima, buscando sempre, como Ministro da Reforma Agrária, naquela altura, em que houve o acidente fatal no Aeroporto de Carajás, no Município de Parauapebas no nosso Estado, encontrar as soluções para o grande problema fundiário, agrário do Estado do Pará.

Quero também, em nome da Bancada do Pará, como disse o Senador Mário Couto, prestar esta homenagem ao grande brasileiro que foi Marcos Freire. Registro também, com grande alegria, a presença do nosso Prefeito da cidade de Belém, a cidade das mangueiras, a metrópole da Amazônia, do nosso Senador Duciomar Costa, companheiro nosso do Senado, que está fazendo um magnífico trabalho à frente da Prefeitura de Belém, com todas as dificuldades por que passam os municípios brasileiros.

Ainda na semana passada, aprovamos a PEC que aumentou de 22,5% para 23,5% o bolo da repartição do Fundo de Participação dos Municípios. Sabemos que isso não resolve a situação de dificuldade dos prefeitos dos mais de cinco mil municípios brasileiros, mas era uma promessa que vinha se arrastando desde 2003 por parte do Presidente Lula e que agora, a partir de setembro, com pagamento em dezembro, os municípios brasileiros terão essa ajuda.

Quero também fazer um apelo ao Presidente Lula. Ele diz que não discrimina as administrações de partidos de oposição. No caso de V. Ex^a, Senador Du ciomar, nem de partido de oposição V. Ex^a é – V. Ex^a é do partido da base aliada, do PTB. Então, é preciso que Belém seja aquinhoadas com os recursos transferidos pela União para que V. Ex^a possa continuar a fazer esse trabalho que faz em benefício da nossa capital, da nossa cidade. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para lembrar que hoje acontece na Bahia uma homenagem ao nosso querido e saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães pelo trigésimo dia de seu falecimento. Hoje também seria o aniversário do Senador Antonio Carlos Magalhães, quando ele completaria oitenta anos.

Tive o privilégio de participar, na Igreja do Bonfim, dessa bonita homenagem que a Bahia toda faz, mostrando ao saudoso e ilustre baiano todo o amor e todo o respeito que tem por sua memória.

Quero compartilhar com os nossos colegas Senadores a homenagem ao nosso querido ACM.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Tasso Jereissati.

Vou colocar em votação o requerimento proposto pelo Senador Arthur Virgílio, pelo Senador Sérgio Guerra e por outros Srs. Senadores, que é um voto de lembrança ao Senador Marcos Freire.

Em votação o requerimento.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Quero, em nome de todos os Senadores, associ-me a essa homenagem ao nosso saudoso Senador Marcos Freire, ao tempo em que, corroborando o que disse aqui o Senador Tasso Jereissati, quero também, em nome do Senado Federal, prestar nossas homenagens ao grande homem público amigo de todos nós, um dos maiores brasileiros de todos os tempos,

o Senador Antonio Carlos Magalhães, que hoje faria oitenta anos de existência.

O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^as Senadoras, Srs. Senadores, meu comportamento nesses dois anos e meio na Presidência do Senado Federal, cargo para o qual fui eleito legitimamente pela vontade dos Srs. Senadores e das Sr^as Senadoras, é suficiente para anular qualquer insinuação maldosa a meu respeito. Sabem todos os Senadores e Senadoras que sempre, sempre privilegiei o diálogo franco, procurei dar transparência, compartilhei nesta Casa decisões, estimulei métodos para otimizar a eficiência da própria Casa.

De antemão, gostaria de agradecer a colaboração aos Senadores e Senadoras que, neste momento de trabalho, souberam diferenciar a cobiça política dos reais interesses da Nação.

Em nome desse respeito à instituição e aos demais Senadores e Senadoras, é imperioso registrar que, mesmo neste processo do qual sou vítima, jamais, jamais deixei de observar as normas regimentais e as normas constitucionais. E mais, Sr^as e Srs. Senadores: colaborei de todas as formas para que a verdade prevalecesse, sem chicanas ou escapes equivalentes.

Permitam-me, com a paciência dos senhores e das senhoras, lembrá-los: transferi ao Senador Tião Viana todas as decisões relacionadas às representações no Conselho de Ética. Mesmo não sendo obrigado, Sr^as e Srs. Senadores, eu me encarreguei de produzir a prova negativa das acusações, até das acusações mais estapafúrdias; abri, voluntariamente, meus sigilos bancário, fiscal, contábil, pessoal, íntimo; falei ao Plenário, abri minha vida privada; pedi ao insuspeito Ministério Público que me investigasse; compareci espontaneamente ao Conselho de Ética para prestar esclarecimentos; abri mão do prazo de dez dias para a impugnação da perícia da Polícia Federal; dispensei, Sr^a Presidente, o prazo para alegações finais e fiz tudo no sentido de agilizar este calvário. Afinal, Sr^as e Srs. Senadores, sou vítima.

Agora mesmo, a Constituição Federal consagra, de maneira cristalina, a modalidade do voto, de maneira cristalina, absolutamente cristalina. Vamos deixar o processo evoluir, mas, como Presidente da instituição, não posso deixar de registrar: um direito constitucional está sendo esmagado em nome da continuidade

do linchamento. Quando, por razões de conveniência política, resolvem-se atropelar princípios constitucionais, abre-se uma chaga incicatrizable na parte mais sensível do ordenamento jurídico. E, por essa ferida, senhoras e senhores, por essa lesão profunda em nosso Estado democrático de direito, não quero ser cúmplice nem coadjuvante. Que o tempo, que a própria história, com a implacabilidade de seus registros, indique aos pósteros como se comportaram os protagonistas desse episódio! O futuro, por certo, julgará todos, um a um, em um contexto em que as ocasiões não terão o poder de apagar nossos próprios rastros ou digitais. É um grave precedente, um erro jurídico e um açodado atropelo perpetrado pela conveniência política de alguns poucos. Todos sabem o preço dessa prática para este Parlamento e para as futuras gerações.

Defendo-me, Srª. Presidente, como sempre, pelas vias claras e iluminadas da legalidade e da constitucionalidade, com a tenacidade da verdade que trago comigo, e não preciso lançar mão de expedientes condenáveis, jamais, nem tampouco subverter o prestígio do cargo que exerço para confirmar minha inocência.

Não tenho propriedades, bens ou operações clandestinas. Percorro a vida pública nas vias públicas, à luz do sol, sem laranjas, sem subterfúgios.

No início de agosto, os senhores se recordam, denunciei aqui um pantanoso negócio da Editora Abril, que publica a revista **Veja**, que já ficou conhecida como “**Vileja**”, pela vileza de seu jornalismo desonesto, perseguição, panfletário e torpe.

A tentativa de fraudar a lei brasileira, de desrespeitar a concorrência, de agredir os interesses nacionais e de ludibriar o País, transferindo o controle societário da TVA e de outras duas operadoras para um grupo estrangeiro por quase R\$1 bilhão, como soube agora, não é a primeira vez que ocorre. Não foi um acaso, não foi um desvio jurídico da Editora Abril. Trata-se, Srªs e Srs. Senadores, de algo pior, de um vício, de um hábito delinqüente: o hábito de desrespeitar nossas instituições, de ferir nossos interesses, para ocultar suas operações clandestinas, ilegais e imorais, enquanto cinicamente se autoproclama defensora dos interesses do Brasil.

A revista **Veja**, que diz que “apura e denuncia tudo o que prejudica o Brasil e os brasileiros”, precisa, Srs. Senadores, urgentemente, publicar a venda das ações da Editora Abril para a empresa sul-africana Naspers, conglomerado de comunicação racista que sustentou o **apartheid** na África do Sul e que cedeu três de seus diretores para dirigir a África do Sul segregacionista. Mas esse, Srªs e Srs. Senadores, é apenas o aspecto imoral e repulsivo dessa questão. O mais grave é o caráter marginal montado na operação que já foi denunciada em diversas reportagens da Rede Bandeirantes de Te-

levisão e da revista **Caros Amigos**. É uma montagem fraudulenta, com empresas fantasmas, com laranjas, com lavanderias, para concretizar, Srªs e Srs. Senadores, um negócio pantanoso, um negócio asqueroso.

A Naspers tem aqui, dentro do Brasil, e apenas no papel, uma empresa chamada MIH Brasil Participações, que funciona na Holanda. O CNPJ da MIH Brasil Participações – vou ler devagar para aqueles que se interessam por tudo que prejudica o Brasil e os brasileiros – é o de nº 72.091.963/0001-77. Acontece, Srªs e Srs. Senadores, que a MIH é uma empresa fantasma. Isso mesmo, ela é uma empresa fantasma. O endereço declarado é fictício, e esse CNPJ pertence não à MIH, mas a outra empresa chamada Curundéia Participações Ltda., que também não tem sede, não tem funcionários. Os endereços e telefones apresentados pela Curundéia são de outras empresas ou de outras pessoas ou estão em endereços inexistentes. A Curundéia é virtual; também só existe no papel.

Agora, pasmem as Srªs e os Srs. Senadores: foi esse laranjal de empresas inexistentes, com CNPJ duplicados, com endereços fictícios, sem sede, sem funcionários, que adquiriu 30% da Editora Abril, num negócio que movimentou em torno de R\$900 milhões. A MIH Brasil Participações não existe. O que existe, repito, e só no papel, é a Curundéia. E esta desembolsou R\$380 milhões para a compra de parte dos 30% da Editora Abril.

O capital social da Curundéia, Srªs e Srs. Senadores, é de apenas R\$878 mil. Repito: R\$878 mil! Isso significa que, para concretizar o mal cheiroso negócio, a Curundéia gastou 430 vezes mais do que seu capital social na compra sorrateira de 30% da patriótica Editora Abril.

Mas qual o motivo para recorrer a tantos laranjas, a tantos porões infectos, a tantos negócios furtivos? É simples, Srªs e Srs. Senadores, é simples! Sendo a Curundéia uma empresa nacional, mesmo só no papel, pode a Curundéia comprar além dos 30% das ações permitidas pela lei brasileira.

Veja só, **Veja** quem planta laranjas, **Veja** quem lida com fantasmas, **Veja** quem convive com a clandestinidade! Veja esta reportagem da **TV Bandeirantes** sobre o escândalo Naspers, este sim, um verdadeiro escândalo. É a velha **Veja** de sempre.

Por favor, peço a atenção de V. Exªs – são três segundinhos apenas – para a reportagem da **TV Bandeirantes**.

*(Procede-se à projeção da reportagem da **TV Bandeirantes** sobre o escândalo Naspers.)*

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Muito obrigado.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já agreguei mais essa denúncia ao Procurador-Geral da República

e estarei encaminhando novos expedientes à Receita Federal, ao Cade, à Advocacia-Geral da União e à Polícia Federal, a fim de que a ganância desmedida e impatriótica desse pasquim semanal não arranhe os interesses do Brasil.

Vou repassar também, Sr's e Srs. Senadores, cópias das reportagens e deste discurso para a CPI criada na Câmara dos Deputados que visa a apurar, como já disse, os negócios furtivos da Editora Abril. Tenho absoluta certeza de que nossas instituições saberão reagir de maneira enérgica a tudo isso.

Espero que a cobiça e a falta de respeito às nossas leis não se tornem, já disse aqui e quero repetir, prática como a que a Editora Abril vem fazendo, despudoradamente, enquanto desenvolve campanhas de linchamento, sem provas, contra homens públicos e nossas instituições, como fez recentemente com um falso escândalo de gramos no Supremo Tribunal Federal, no qual procurou enlamear a própria Polícia Federal.

Sr's e Srs. Senadores, este é o propósito dessa revista: suas infâmias e pseudo-escândalos. Esgueirase, sorrateiramente, entre os veículos de comunicação, ampara-se nesta vital instituição e lá faz suas transações subterrâneas, imorais e antiéticas. Ali, homiziada, dispara enxovalhamentos contra todos, mistura liberdade de imprensa com libertinagem de imprensa e, dessa forma, Srs. Senadores, tenta criar um ambiente putrefato com o qual está acostumada, envenenando a democracia, corroendo nossas instituições, espalhando dossiês sem provas e distribuindo, o que é pior, sentenças morais. Jornalismo como esse, como instrumento de propaganda, amparado na força da repetição, da mentira, não é jornalismo, é fascismo, é nazismo.

Agora que as velhas denúncias vão ficando frágeis, que as falsas imputações vão se esboroando, corroídas pela força irrefreável da verdade, tratam de buscar outras mentiras para sustentar sua campanha persecutória. É o chamado jornalismo de resultado. São, Sr's Senadoras, Srs. Senadores, cem dias de devassa profunda. Repito: são cem dias de devassa profunda. Ainda estamos no ouvir falar, no alguém disse, no ouvir dizer. Não há nenhuma prova, nenhuma franja sequer de prova, de indício que seja.

Repito: imploro aos meus detratores que mostrem ao menos uma prova, uma prova, uma ínfima prova, qualquer prova de que disponham. Esta é a hora. Não haverá outra hora, estamos no final do processo. Mostrem ao País que essa sanha tem o amparo em fatos, em dados, em documentos.

No início desse processo, os senhores hão de recordar, fui falsamente acusado de ter me socorrido de terceiros para pagar contas pessoais. Ruiu a falsa acusação. Então, vamos partir para outra, pensaram os de-

tratores, os acusadores: "Ele usou notas frias, com tintas frescas, para justificar suas receitas". Quantos meses, nesses cem dias, eu e os senhores ouvimos isso? Quantos meses? A Polícia Federal atestou a autenticidade de todos os documentos entregues por mim. Repito: atestou a autenticidade de todos os documentos entregues por mim. Mais uma mentira, dessa forma, foi demolida.

Disseram: "Ele vendeu bois acima do preço de mercado, os famosos bois de ouro do Senador Renan". Os senhores ouviram falar, muito, muito mesmo isso aqui. O laudo da Polícia Federal confirmou que vendi os bois a preço de mercado. Depois de longa pesquisa, a Polícia Federal constatou que os bois foram vendidos a preço de mercado, a preço de mercado. Portanto, mais uma calúnia desabou.

"Ah, mas ele ajudou nas negociações que resultaram na compra de uma empresa de refrigerante do irmão", essa é outra falsidade, Srs. Senadores. A empresa nem tinha ainda suas dívidas apontadas.

Disseram também – os senhores ouviram e se recordam: "Ele tinha fazenda oculta, não declarada, em 2002". O implacável Imposto de Renda que distribui voluntariamente tratou de aniquilar, de pôr por terra essa outra fraude.

"Ah, mas ele é ligado a bicheiros", chegaram ao cumulo de dizer isso. É outra incriminação tão bizarra, que se desmanchou por sua irrazoabilidade!

"Ah, mas ele adulterou o Imposto de Renda depois da denúncia da revista **Veja**". A impostura, desmentida pela certidão da Receita Federal, assim como pela Justiça Eleitoral, fulminou a outra mentira de doações de determinada empresa em minhas campanhas eleitorais.

"Mas o Renan tem rádio em nome de laranjas", essa é outra inculpação mentirosa de um perdedor ressentido, pela qual ainda nos encontraremos na Justiça Comum.

"Tudo bem, mas o Renan usou o cargo, pressionou servidores". Tal inculpação, Srs. Senadores, tinha tanta consistência, que foi dissolvida em duas horas, apenas com duas linhas de uma carta que fiz questão de ler aqui para os senhores.

Só listei dez das mentiras que foram, uma a uma, demolidas com documentos. Repito, todas as mentiras citadas, as dez – poderei citar outras ao longo desse processo –, foram demolidas com documentos que apresentei. Até hoje, não apresentaram um só documento contra mim, uma ínfima prova contra mim.

O que restou de tantas acusações? Absolutamente nada. As acusações, Sr's e Srs. Senadores, viraram pó. Essas mentirinhas vão envenenando o ambiente e sempre encontram um sócio político para ecoá-las. Sempre que sai uma matéria, alguém diz: "Isso com-

plica a vida do Renan, isso agrava a vida do Renan". E agora que todas essas mentiras ruíram, o que essas pessoas que disseram isso vão dizer?

Agora que as velhas imputações apodreceram, por inverídicas, surge, Srs. Senadores, mais uma. De tão débil, optaria por desprezá-la, mas, em sinal de respeito ao Senado Federal, a esta Casa que tenho a honra de presidir e à instituição, não posso deixar de dar uma satisfação aos Srs. Senadores e às Sr's Senadoras. Trata-se, Sr^a Presidente, de mais uma mentira, de uma briga familiar litigiosa que ganhou generosas páginas no noticiário, porque citaram, maldosamente, meu nome, requerendo matérias antigas. A Justiça não deu nenhum valor ao tema, por ser visível tratar-se de um expediente para provocar escândalo e pressões. O que me foi atribuído é inteiramente falso, e responderei no foro adequado e no momento adequado, no momento certo. Não vou mais, Srs. Senadores, compactuar para que essa esquizofrenia se transforme em demência.

Por último, agradecendo mais uma vez aos senhores a atenção, gostaria de desautorizar publicamente – prestem atenção, porque isto é muito importante! – qualquer veiculação de listas, divulgação de nomes que tenham esta ou aquela tendência de votos. Isso, Srs. Senadores, é uma tentativa criminosa de desvendar o voto, que é secreto. Gostaria de frisar que não estão falando em meu nome e que nenhum assessor, é óbvio, tem conhecimento desse assunto, até porque o voto de todos os senhores é secreto, e cada Sr. Senador, cada Sr^a Senadora saberá votar com sua consciência, de acordo com o fato apurado até aqui.

Mais uma vez, gostaria de, sinceramente, agradecer a todos os senhores a atenção.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador, permita-me um aparte?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Não posso, pois já terminei, Senador, infelizmente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, pela Liderança, intercalando com os oradores inscritos, a Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Serys Shhessarenko, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, se me permite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a e, em seguida, tenho a honra de conceder a palavra à Senadora Serys Shhessarenko, como oradora inscrita.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi com muita atenção as explicações de V. Ex^a. No que diz respeito à reportagem da TV Bandeirantes, agradeceria se puder nos informar a data em que foi...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mandarei a cópia do discurso e um CD para cada um dos Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Mas, como não foi mencionada a data da notícia dada, agradeceria se puder nos informar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Quero dizer a V. Ex^a que, com certeza, o crime não prescreveu.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem.

Em segundo lugar, com respeito à decisão havida no Conselho de Ética na última quinta-feira, considero que, sim, está claro na Constituição brasileira que o voto no plenário do Senado Federal deverá ser secreto. Mas, quanto ao voto no Conselho de Ética, houve, como V. Ex^a bem sabe, um grande debate a respeito e a interpretação, inclusive de eminentes Senadores com conhecimento jurídico, como o Senador Jefferson Péres, foi no sentido de que isso poderia ser por nós decidido.

V. Ex^a sabe que muitos de nós avaliamos importante que haja modificação no sistema de votação, no sentido de termos sempre o voto aberto. E foi conscientemente, com este ponto de vista, que eu próprio e outros Senadores votamos aqui a proposta de emenda à Constituição do Senador Tião Viana, com intuito de que passe a ser aberto o voto. Votamos dessa maneira, e esse foi também o resultado no Conselho de Ética. Por essa razão, avalio que a decisão tenha sido legítima e que esteja de acordo com o Regimento, que não define como deve ser o voto no Conselho de Ética. Porém, aqui no Plenário, respeitaremos o voto secreto.

No que diz respeito a questões que estão contidas nos relatórios dos Senadores Almeida Lima, de um lado, e Renato Casagrande e Marisa Serrano, de outro, eu apenas gostaria de dizer que, pessoalmente, tenho dúvidas, e, portanto, conforme transmiti a V. Ex^a, quero ouvi-lo antes de uma decisão que, obviamente, responsávelmente, espero tomar. Procurarei esclarecer isso pessoalmente, visitando-o, para que eu possa, então, esclarecer as dúvidas que ainda tenho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.006, DE 2007

Requer Voto de Aplauso à Universidade Luterana do Brasil, ao ensejo das comemorações dos 35 anos de bons serviços prestados à Educação no Brasil e 15 anos no Estado do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **anais** do Senado, Voto de Aplauso à Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, ao ensejo das comemorações dos 35 anos de bons serviços prestados à Educação no Brasil e 15 anos no Estado do Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA e do Centro Universitário Luterano de Manaus, em especial ao ilustre Professor Ingo, o zeloso condutor dessa unidade em meu Estado.

Justificação

A Universidade Luterana do Brasil – ULBRA é entidade dedicada ao Ensino Superior e está presente em seis estados do Brasil, inclusive no Amazonas, onde há 15 anos, mantém o Centro Universitário Luterano, implantado em 1992 em Manaus.

A Ulbra tem história e realizações, formando uma trajetória de luta e de esforços em prol do ensino. Ambos, a Ulbra e o Centro Universitário Luterano de Manaus, são merecedores do Voto de Aplauso que proponho ao Senado Federal. A Ulbra será também homenageada, no próximo dia 3 de setembro, pela Câmara dos Deputados, com a realização de Sessão Solene requerida pelo Deputado Eliseu Padilha.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.007, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao Jornal Amazonas em Tempo, que, ao ensejo de seu aniversário de criação, inaugura, em Manaus, novo e moderno Parque Gráfico.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **anais** do Senado, Voto de Aplauso ao Jornal **Amazonas em Tempo**, pela inauguração, domingo, dia 2 de setem-

bro de 2007, de novo e moderno Parque Gráfico, além da modernização de seu projeto editorial e visual.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Diretor-Executivo do **Amazonas em Tempo**, Gutemberg Alencar, bem como ao Diretor de Redação, jornalista Marcos Santos.

Justificação

Fundado em 6 de setembro de 1987, pela jornalista Hermengarda Junqueira e o empresário Marcílio Junqueira, o jornal **Amazonas em Tempo** inaugura nesse domingo, dia 2 de setembro de 2007, um novo e moderno parque gráfico, alem de passar a ostentar também novo visual e um projeto editorial contemporâneo. Ao cumprimentar os dirigentes do importante jornal, proponho este mais do que merecido Voto de Aplauso do Senado da República.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO N° 1.008, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao escritor Luiz Carlos Guimarães da Costa pela edição do livro História da Literatura Brasiliense.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **anais** do Senado, Voto de Aplauso ao escritor Luiz Carlos Guimarães da Costa pela edição do livro **História da Literatura Brasiliense**, com amplo e minucioso levantamento da produção literária de Brasília ao longo de quase meio século.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

Justificação

A publicação do livro **História da Literatura Brasiliense**, uma oportunidade iniciativa do escritor Luiz Carlos Guimarães da Costa, além de representar amplo levantamento da produção editorial da jovem Capital brasileira, reúne anotações analíticas do autor, situando o panorama cultural de Brasília no lugar merecido, surpreendendo o leitor, pelo volume de obras já publicadas. Trata-se, pois, de obra de grande valor didático, merecedora do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

REQUERIMENTO N° 1.009, DE 2007

Requer Voto de Aplauso ao Município de Barreirinha, no Amazonas, pela realização da Festa de Nossa Senhora do Bom Socorro.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Município de Barreirinha, no Amazonas, pela realização, no mês de agosto de 2007, da Festa de Nossa Senhora do Bom Socorro, Padroeira do município.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito Gilvan Seixas e ao Vice-Prefeito José Augusto "Nenga" e, por seus intermédios, aos membros da Câmara de Vereadores, extensivamente aos habitantes do município. Também ao Pároco de Barreirinhas, Padre Pedro Belcredi, organizador do evento em louvor à Padroeira.

Justificação

A Festa de Nossa Senhora do Bom Socorro, em Barreirinha, é uma das mais expressivas manifestações religiosas daquele município do meu Estado. Organizada e conduzida pelo Pároco Padre Pedro Belcredi, logrou este ano recorde de participantes. Nossa Senhora do Bom Socorro é Padroeira de Barreirinha, que tem uma população bastante religiosa. Pelo êxito da Festa, cumprimento seus organizadores e o povo de Barreirinha, propondo este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.010, DE 2007

Requeiro, conforme o artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta Casa aprove voto de louvor ao Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), Paulo Vanucci, e ao presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Marco Antônio Barbosa, pela publicação do livro-relatório "**Direito à Memória e à Verdade**", documento oficial do Governo Federal que responsabiliza os órgãos de repressão do regime militar pós-1964 por mortes e desaparecimentos de militantes de esquerda. Com esta medida, o Senado Federal homenageia, também, a todos os que trabalharam na elaboração da obra e aos familiares dos mortos e desaparecidos nela mencionados.

Justificação

Trata-se de um documento relevante para a história do Brasil, pois retrata episódios que conturbaram e traumatizaram a vida nacional. A iniciativa da

SEDH dá publicidade a fatos que ficaram por longos anos nos porões dos órgãos repressores, com irrecuperáveis prejuízos materiais e emocionais às famílias dos mortos e dos desaparecidos militantes políticos de esquerda.

Esse livro-relatório deve ser compreendido, também, como um grande passo para se chegar ao esclarecimento total das atividades subterrâneas de militares que, em triste momento da história brasileira, enxovalharam e denegriram as instituições democráticas do País.

"**Direito à Memória e à Verdade**", lançado no dia 29 de setembro, no Palácio do Planalto, é um documento que estarrece a todos aqueles que lutaram e continuam lutando pela liberdade, pela democracia e pelo Estado de Direito, pois, nas suas 500 páginas, apresenta fotos e a biografia de 479 mortos e desaparecidos entre 1961 e 1988. Por fim, devemos rogar que esse trabalho, resultado de 11 anos de pesquisa, ajude a localizar outros 140 corpos de militantes vítimas do regime militar.

Sala de sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **João Pedro**, PT/AM.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.011, DE 2007

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, junto à Receita Federal do Brasil, no estrito prazo constitucional, as seguintes informações acompanhadas dos documentos comprobatórios, em meio magnético:

– A lista das instituições financeiras que arrecadaram tributos e não repassaram para a Receita Federal no período entre 2003 e 2007, especificando o nome da instituição, o valor não repassado, o tributo, bem como as providências administrativas e/ou legais tomadas pelo supracitado órgão.

Justificação

A carga tributária brasileira não para de crescer ano após ano. Atualmente, o brasileiro trabalha cerca de quatro meses por ano somente para honrar suas dívidas para com o governo. Tem-se conhecimento que o Sistema Financeiro estaria arrecadando tributos federais

e não os repassando para os cofres públicos. Verdadeiro crime de apropriação indébita do dinheiro de todos os brasileiros. Ou seja, o cidadão que paga uma das maiores cargas tributárias do planeta ainda vê seu dinheiro ser desviado pelas Instituições Financeiras, as quais utilizam o mesmo para engordar, ainda mais, os seus bilionários lucros. Ora, em um País carente de educação, saúde e infra-estrutura isso é inadmissível.

Segundo dados que seriam da própria Receita Federal, tais recursos montam a R\$9,4 bilhões arrecadados de correntistas e aplicadores e não repassados por bancos e instituições financeiras à própria Receita. Em 2006, 311 instituições foram autuadas pelo mesmo crime, gerando autuações de R\$2,8 bilhões. A Receita, que, em geral, tudo sabe, não sabe dizer quanto desse dinheiro é CPMF, IOF ou IR, sob o argumento de que "o custo seria muito grande, uma vez que o órgão teria de desviar um funcionário apenas para fazer o serviço". É preciso que esse Senado Federal tenha informações precisas sobre esse verdadeiro escândalo, para que possa se posicionar, em relação aos fatos, em defesa do contribuinte brasileiro. Não se pode deixar de considerar que o Controle Externo dos atos do Poder Executivo é prerrogativa fundamental do Poder Legislativo.

Dada a relevância da matéria, é essencial que essas informações cheguem à esta Casa o mais celeremente possível.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Álvaro Dias**

(À Mesa para Decisão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.012, DE 2007

Requeiro, nos termos do inciso II art. 218 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Doutor Bayard Gontijo, médico cirurgião humanitário, ocorrido em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 17 de junho de 2007.

Justificação

Nascido em 27 de novembro de 1912, com a mudança da família para Belo Horizonte ingressou na Faculdade de Medicina formando-se em 1936. Contemporâneo de grandes nomes da medicina mineira como Dr. João Galizzi, Dr. Caio Benjamim Dias, Dr. Silvio Coutinho, iniciou sua vida profissional como médico interno da Casa de Saúde São Lucas e em seguida,

sua formação cirúrgica na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, com Dr. Júlio Soares.

Nos idos dos anos 40, Belo Horizonte tornou-se um centro de convergência de portadores de tuberculose, que à época, com características epidêmicas, representava o maior flagelo da saúde pública no País. Nesse contexto, diversos sanatórios foram abertos para atender tal demanda e, por não haver tratamento específico para a patologia, métodos cirúrgicos foram desenvolvidos na tentativa de cura.

Assim, Dr. Bayard tornou-se pioneiro na cirurgia torácica em Minas Gerais, no mesmo momento em que Dr. Zerbini, de quem veio a se tornar grande amigo, desenvolvia a técnica em São Paulo. Na capital mineira Dr. Bayard exercia a especialidade enfrentando toda a sorte de dificuldades para atender aos pacientes, na sua grande maioria indigentes, salvando inúmeras vidas que recorriam, não só à sua competência, mas sobre-tudo ao seu desprendimento e generosidade, durante mais de 20 anos, nos sanatórios onde atendia.

Com o descobrimento das drogas curativas e preventivas do bacilo de Koch em substituição aos procedimentos cirúrgicos, Dr. Bayard passou a dedicar-se ao treinamento e formação de jovens cirurgiões, dentre os quais o Dr. Bayard Gontijo Filho, que é hoje um dos expoentes na cirurgia cardíaca do País, dando continuidade à vocação de seu pai, nobre mineiro que tanto honra a história da medicina no Brasil.

Deixa viúva a Sra. Maura Dias Gontijo e cinco filhos.

Por tudo isso, não poderia deixar de registrar o falecimento desse grande homem público mineiro que tanto contribuiu para o desenvolvimento da medicina nacional, no atendimento dos mais carentes e que deixou um legado de profissional exemplar e figura humana insubstituível.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – **Eduardo Azeredo**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.013, de 2007

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde sobre as próximas campanhas de utilidade pública daquela Pasta.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam

solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Saúde sobre as próximas campanhas de utilidade pública daquela Pasta:

1. Quais são as próximas campanhas de utilidade pública previstas por essa Pasta?
2. Qual a previsão de veiculação?
 3. Qual o custo previsto de cada uma dessas campanhas?
 4. Quais foram as agências de publicidade contratadas para executar essas campanhas?
 5. Houve processo licitatório para a contratação dessas agências de publicidade?
 6. Qual foi o volume de recursos orçamentários destinado a essa Pasta, nos anos de 2005, 2006 e 2007, para publicidade de utilidade pública?
 7. Qual foi o percentual executado dos recursos destinados para publicidade de utilidade pública dessa Pasta nos anos de 2005, 2006 e 2007?
 8. Foi levada em consideração a idoneidade da empresa, tendo em vista que seu principal dirigente foi denunciado pelo Supremo Tribunal Federal pelos crimes de lavagem de dinheiro e evasão de divisas?

Justificação

A revista **Exame**, em sua edição de 29 de agosto de 2007, publicou nota intitulada “O retorno de Duda”, informando que o marqueteiro Duda Mendonça foi “escolhido” pelo Ministério da Saúde para criar uma campanha de utilidade pública para aquela Pasta.

A nota informa, ainda, que o Ministério da Saúde não revelou os valores do contrato.

Assim, senhor Presidente, as informações que ora requeiro tem por objetivo esclarecer a nota publicada pela revista **Exame** para que se tenha a total transparência na aplicação adequada dos recursos públicos por parte do atual governo.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.014, DE 2007

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno da Casa, requeiro Voto de Aplauso ao DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar) em comemoração ao seu 24º aniversário.

Ao longo desses 24 anos, vem desenvolvendo importante trabalho voltado para assessorar a classe trabalhadora junto ao Congresso Nacional.

O Diap foi idealizado pelo advogado trabalhista Ulisses Riedel de Resende. Esta entidade é composta atualmente por mais de mil entidades de trabalhadores, distribuídas em todos os estados do País e das quais 90 são de Brasília.

O Diap não exerce qualquer tipo de “patrulhamento ideológico”. Pelo contrário, respeita todos os posicionamentos. No entanto, informa os sindicatos de trabalhadores e a sociedade porque a verdade é o seu principal compromisso.

E assim, procura dar conta sobre os projetos em curso no Congresso Nacional e oferece elementos sobre a atuação parlamentar, contribuindo para que haja transparência e para que o cidadão tenha, afinal, meios de conferir se há coerência entre discurso eleitoral e prática legislativa de cada representante do povo.

O Diap, portanto, exerce uma saudável pressão democrática, colaborando para a melhoria e o aperfeiçoamento das instituições, porque os pleitos que defende são legais, legítimos, morais e têm apenas um objetivo: a defesa da causa pública.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.015, DE 2007

Requeiro, na forma regimental, que a Mesa Diretora do Senado Federal solicite ao Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega, informações junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a respeito da provável construção de uma ferrovia na Amazônia, que estaria sendo articulada no âmbito dessa instituição, conforme noticiou o jornal **Gazeta Mercantil** (páginas A1: “O BNDES apresenta à City ferrovia na Amazônia” e A10: “Infra-estrutura – O BNDES apresenta à City...”), edição do dia 29 de agosto de 2007, quarta-feira). O megaprojeto, estimado “em alguns bilhões de dólares”, teria sido apresentado, na segunda-feira (27 de agosto) por técnicos do BNDES, ao prefeito da City de Londres, Lord Mayor John Stuttard, que estaria disposto a estimular a participação de capitais do Reino Unido no empreendimento.

Justificação

Considero relevante que esta Casa tome conhecimento do projeto. Primeiro, por tratar-se, segundo foi noticiado, de uma ação que exigiria a captação de vultosas somas de recursos internos e externos. Segundo, porque quaisquer empreendimentos desse porte, principalmente na Amazônia, causariam enorme impacto ambiental. O Senado Federal, portanto, precisa de detalhes desse projeto, para ter sobre ele conhecimento de causa e, assim, poder discuti-lo com a sociedade em momento oportuno.

Devemos estar atentos a esse tipo de investimento na região, pois causam polêmica até hoje o impacto sobre meio ambiente causado pela construção da Rodovia Transamazônica e as represas de Tucuruí, no Estado do Pará, e de Balbina, no Estado do Amazonas, e ainda o projeto Jari, também no Pará.

Sala de sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **João Pedro**, PT/AM.

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 23, de 2007-CN (nº 1.305-GP/TCU/2007, do Presidente do Tribunal de Contas da União), encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 71 da Constituição Federal, o Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 2º trimestre do exercício de 2007.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O aviso que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF/LID/ N° 173/2007

Brasília, 4 de setembro de 2007

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Alexandre Silveira – PPS/MG, como titular, em substituição ao meu nome, para integrar a Comissão Mista destina-

da a proferir parecer à MP 386/2007, que “Reabre o prazo de opção para integrar a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e altera o Anexo II da Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, de modo a aumentar o subsídio da Carreira Policial Federal”.

Atenciosamente, _ Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

Ofício nº 141/2007 – GLDBAG

Brasília, 4 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Euclides Mello para integrar como membro suplente a Comissão de Assuntos Sociais – CAS, em substituição ao Senador Fernando Collor, que se encontra licenciado do exercício do mandato pelo prazo de 121 dias.

Atenciosamente, Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 142/2007 – GLDBAG

Brasília, 4 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Euclides Mello para integrar como membro titular a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em substituição ao Senador Fernando Collor, que se encontra licenciado do exercício do mandato pelo prazo de 121 dias.

Atenciosamente, Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 143/2007 – GLDBAG

Brasília, 4 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Euclides Mello para integrar como titular a Comissão Mista Especial destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil, em substituição ao Senador Fernando Collor, que se encontra licenciado do exercício do mandato pelo prazo de 121 dias.

Atenciosamente, Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER N° 734, DE 2007

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem do

Presidente da República nº 141, de 2007 (Mensagem nº 657, de 31-8-2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III alínea f, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o nome do senhor Paulo Fernando da Costa Lacerda para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em votação secreta, realizada em

4 de setembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Romeu Tuma, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 141, de 2007, opinou pela aprovação da indicação do nome do Senhor Paulo Fernando da Costa Lacerda, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, por 15 votos SIM, 2 votos NÃO e nenhum voto de abstenção, totalizando 17 votos.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2007. – Senador **Heráclito Fortes**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: MSE Nº 141 DE 2007
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 4 / 9 / 2007. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
RELATOR:	<u>Romeu Tuma</u> SENADOR ROMEU TUMA
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	
EDUARDO SUPLICY (PT) <u>Eduardo Suplicy</u>	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB) <u>Marcelo Crivella</u>	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
VAGO	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT) <u>Augusto Botelho</u>
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) <u>Antônio Carlos Valadares</u>	4 - SERYS SMESSARENKO (PSB) <u>Serys Semerarenko</u>
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB) <u>Mozarildo Cavalcanti</u>	5 - FÁTIMA CLEIDE (PT) <u>Fátima Cleide</u>
JOÃO RIBEIRO (PR) <u>João Ribeiro</u>	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP) <u>Francisco Dornelles</u>
PMDB	
PEDRO SIMON <u>Pedro Simon</u>	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA <u>Mão Santa</u>	2 - LEOMAR QUINTANILHA <u>Leomar Quintanilha</u>
ALMEIDA LIMA <u>Almeida Lima</u>	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <u>Wellington Salgado</u>
JARBAS VASCONCELOS <u>Jarbas Vasconcelos</u>	4 - GILVAN BORGES <u>Gilvan Borges</u>
PAULO DUQUE <u>Paulo Duque</u>	5 - GARIBALDI ALVES FILHO <u>Garibaldi Alves Filho</u>
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES (DEM) <u>Heráclito Fortes</u>	1 - EDISON LOBÃO (DEM)
MARCO MACIEL (DEM) <u>Marco Maciel</u>	2 - CÉSAR BORGES (DEM)
MARIA DO CARMO ALVES (DEM) <u>Maria do Carmo Alves</u>	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (DEM) <u>Romeu Tuma</u>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM) <u>Rosalba Ciarlini</u>
ARTHUR VIRGILIO (PSDB) <u>Arthur Virgílio</u>	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB) <u>Flexa Ribeiro</u>
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <u>Eduardo Azeredo</u>	6 - VAGO <u>Vago</u>
JOÃO TENÓRIO (PSDB) <u>João Tenório</u>	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB) <u>Sérgio Guerra</u>
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE <u>Cristovam Buarque</u>	1 - JEFFERSON PÉRES

RELATÓRIO

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 141, de 2007 (Mensagem nº 657, de 31-8-2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo Fernando da Costa Lacerda para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a manifestar-se sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor Paulo Fernando da Costa Lacerda para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), conforme art. 52, inciso II alínea f, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Acompanha a Mensagem nº 657, da Presidência da República, de 31 de agosto de 2007, o **curriculum vitae** do indicado, do qual cumpre extrair para este relatório as seguintes informações:

Nascido em Anápolis (GO), filho de Mário Araújo Lacerda e Antônia da Costa Lacerda, o Senhor Paulo Fernando da Costa Lacerda é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito Cândido Mendes, Rio de Janeiro, tendo se formado em 1975. Possui, ainda, cursos de especialização e aperfeiçoamento na área da segurança pública e inteligência, entre os quais convém destacar:

- curso de Formação Profissional de Piloscopista da Polícia Federal na Academia Nacional de Polícia, em 1976;
- curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Federal na Academia Nacional de Polícia, em 1977;
- curso Superior de Polícia na Academia Nacional de Polícia, ESNI, 1988;
- curso de Altos Estudos de Política e Estratégia – Escola Superior de Guerra, em 1989.

Como servidor público de carreira, Paulo Fernando da Costa Lacerda tem larga experiência na área de segurança pública. Ingressou na Polícia Federal em 1975. Nos vinte anos de exitosa carreira como Delegado da Polícia Federal, atuou em diversas unidades da Federação exercendo as seguintes funções:

- Chefe da Delegacia de Polícia Fazendária da SR/DPF/MG Belo Horizonte – 1978/1979;

- Superintendente Regional da Polícia Federal em Rondônia – Porto Velho – 1980/1981;
- Chefe da Delegacia Fazendária da SR/DPF/RJ – Rio de Janeiro – 1982/1983;
- Delegado Executivo da Divisão de Polícia Federal em Nova Iguaçu – Rio de Janeiro – 1983/1984;
- Diretor da Divisão de Polícia Federal em Ponta Porã – Mato Grosso do Sul – 1984/1985;
- Corregedor Regional de Polícia Judiciária da SR/DPF/RJ – Rio de Janeiro – 1986/1988;
- Delegado Regional de Polícia Judiciária da SR/DPF/RJ – Rio de Janeiro – 1988/1989;
- Chefe de Correções da Divisão de Polícia Judiciária do DPF – Brasília – 1991/1992;
- Diretor da Divisão de Disciplina da Corregedoria-Geral da Polícia Federal – Brasília – 1992/1994;
- Diretor da Divisão da Polícia Fazendária da Coordenação Central de Polícia – Brasília – 1994/1996.

Conveniente registrar, ainda, que, no exercício de sua carreira policial, realizou diversos trabalhos de natureza especial, designado pela direção geral do Departamento de Polícia Federal (DPF), com atuação em vários Estados da Federação e no Distrito Federal, tanto na presidência de inquéritos policiais quanto em procedimentos administrativos disciplinares. Atingiu o ápice da carreira em 2003 quando foi indicado Diretor-Geral do DPF, cargo que exerceu com superlativa competência até aqui.

De acordo com o documento enviado a esta Casa, o servidor em apreço participou, nos últimos vinte anos, de congressos, conferências e reuniões internacionais sobre lavagem de dinheiro, sonegação, contrabando e falsificação.

Das condecorações e prêmios recebidos, cumple mencionar a Medalha de Tempo de Serviço no Departamento de Polícia Federal, pelo exemplar cumprimento de seus deveres funcionais (1994), a Ordem do Rio Branco, no grau de Grande Oficial (2004) e a *Ordem Al Mérito de la Polícia Nacional Del Peru* (2005).

É oportuno lembrar, por fim, que o indicado foi assistente parlamentar nesta Casa entre 1997 e 2002.

Dada a natureza da matéria, e consoante o Regimento Interno do Senado Federal, art. 383, V, essas

são as considerações a serem exaradas no âmbito deste Relatório. Julgo que essa Comissão dispõe das informações necessárias para votar a presente indicação.

Sala da Comissão, 4 DE SETEMBRO DE 2007.
 Presidente
 Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A Presidência declara prejudicado o Requerimento nº 963, de 2007, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 5, de 2003; 178, 200, 220 e 370, de 2004, em virtude da sua finalidade já ter sido atendida quando da aprovação do Requerimento nº 10, de 2006.

As matérias voltam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Senhor Presidente da República adotou, em 31 de agosto de 2007, e publicou, no dia 3 de setembro do mesmo ano, a Medida Provisória nº 387, de 2007, que “Dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH nos exercícios de 2007 e 2008.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002 – CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares Suplentes

PMDB

Valdir Raupp	Gilvam Borges
Wellington Salgado de Oliveira	Leomar Quintanilha
Valter Pereira	Neuto de Conto

DEM

José Agripino
 Kátia Abreu
 Jayme Campos

Raimundo Colombo
 Edison Lobão
 Romeu Tuma

PSDB

Arthur Virgílio
 Sérgio Guerra

Cícero Lucena
 Marisa Serrano

PT

Ideli Salvatti
 Eduardo Suplicy

Fátima Cleide
 Flávio Arns

PTB

Epitácio Cafeteira

Sérgio Zambiasi

PDT

Jefferson Péres

Osmar Dias

PP

Francisco Dornelles

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique Eduardo Alves
 Luiz Sérgio
 Mário Negromonte
 Luciano Castro
 Jovair Arantes
 Hugo Leal

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

Fernando Coruja	Arnaldo Jardim
Antonio Carlos Pannunzio	Arnaldo Madeira
Leonardo Vilela	Carlos Brandão
Onyz Lorenzoni	Antonio Carlos Magalhães Neto

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Paulo Pereira da Silva	Miro Teixeira
Márcio França	Abelardo Camarinha

*PHS

Felipe Bornier

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002 – CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: 3-9-2007 (Ed. Extra)
- Designação da Comissão: 4-9-2007 (SF)
- Instalação da Comissão: 5-9-2007

- Emendas: até **9-9-2007** (7º dia da publicação)
- Prazo na Comissão: **3-9-2007** a **16-9-2007**(14º dia)
- Remessa do processo à CD: **16-9-2007**
- Prazo na CD: de **17-9-2007** a **30-9-2007** (15º ao 28º dia)
- Recebimento previsto no SF: **30-9-2007**
- Prazo no SF: de **1º-10-2007** a **14-10-2007** (42º dia)
- Se modificado, devolução à CD: **14-10-2007**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **15-10-2007** a **17-10-2007** (43º ao 45º dia)
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **18-10-2007** (46º dia)
- Prazo final no Congresso: **1º-11-2007** (60 dias)

* Rodízio nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Darei a palavra a V. Ex^a, pela ordem, e, em seguida, ao Senador Renato Casagrande.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o PSDB, nesse processo, sem desmerecimento de qualquer outro partido, procurou se pautar pela firmeza, pelo compromisso democrático com a ampla defesa e sem nenhuma pressa. Não ficamos disputando troféu de radicalismo com ninguém. Nós nos fixamos na resolução dessa primeira questão que arrola o nome de V. Ex^a na Casa.

Em relação ao processo da Schincariol – e já externei isso publicamente no meu Estado e aqui –, entendo que, sendo algo que deve começar, deveria começar pela Câmara dos Deputados.

O terceiro processo, que o Partido assinou junto com o DEM, o Democratas, não está sendo trabalhado por nós, porque há uma concentração de esforços nesse que tem sido alvo de detidas reuniões dos Senadores do PSDB.

Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, antes de tudo, tenho discordâncias muito nítidas em relação à questão constitucional. Entendo que, quando a Constituição não diz que o voto deve ser secreto, ela abre espaço para o voto ser aberto. Poderia ser secreto ou aberto, a depender do consenso dos integrantes de determinado Conselho. Aqui, no plenário, no que concerne à decisão final sobre o mandato de um Senador, por força da letra constitucional, a votação tem de ser, obrigatoriamente, secreta.

Tenho, portanto, essa discordância e devo asseverar a V. Ex^a – talvez nem precisasse – que o PSDB age, nesse processo, de acordo com suas convicções e age, nesse processo, inteiramente em busca da verdade.

Em relação ao relatório assinado pelo Senador Renato Casagrande, do PSB, e assinado pela Senadora Marisa Serrano, do PSD, com aval de toda nossa Bancada, imaginamos que as respostas devam ser dadas para aqueles oito itens que foram levantados pelo Senador Renato Casagrande e pela Senadora Marisa Serrano.

Do mesmo modo que, na busca de se fazer justiça, assim como entendo que V. Ex^a deva responder aos itens de maneira objetiva ou por intermédio de pessoas que têm, com muito brilho, representado suas razões no Conselho de Ética, entendo que não deve restar dúvida de que a revista **Veja** haverá de responder ao que V. Ex^a, aqui, proferiu de acusações a ela de maneira cabal. Não cabe desqualificar. É uma acusação que, se não é respondida, parece séria. Então, deve ser respondida com seriedade; e que diga, depois de V. Ex^a, o que quiser, mas, evidentemente, suponho que uma revista tão respeitada vá proceder dessa forma. E V. Ex^a, a meu ver, teria de responder objetivamente aos oito itens, que são aqueles arrolados no Relatório Casagrande e no Relatório Marisa Serrano, seja a própria relação com o Sr. Gontijo, seja, enfim, a questão contábil.

Sr. Presidente, isto é um mero intróito. Eu gostaria de lhe fazer uma proposta que sinto que é razoável. Não tive tempo de conversar com a minha Bancada nem de particular nada com Líder algum, até porque vieram muitos de Salvador para a homenagem justa que se prestou ao saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães. Hoje, ele completaria 80 anos de idade, se vivo estivesse. Faço, ainda, assim, a proposta a V. Ex^a, Sr. Presidente.

A proposta é que estabeleçamos hoje, aqui, agora, o rito para liquidarmos essa questão da maneira mais breve possível, porque percebo que essa sangria da instituição não pode continuar. A minha proposta é votarmos amanhã, pela parte da manhã, no Conselho de Ética, sem mais prolegômenos, sem mais demora, sem quaisquer prolongamentos de decisão, de forma soberana, legítima, com voto aberto. Na parte da tarde, se for essa a concordância do Senador Marco Maciel, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votaríamos a passagem, que pode ser protocolar – e poderia não ser –, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Na parte da tarde se resolveria isso. A matéria iria para a Mesa, que tem o direito de proferir, também ela, soberanamente,

sob a Presidência do Senador Tião Viana, um veredito sobre o parecer que sairá do Conselho de Ética, cabendo recurso, pela parte contrariada, ao Plenário. E que essa votação entre Mesa e Plenário não ultrapasse a quarta-feira da semana que vem. Teríamos, com isso, exibido a face que o Sendo quiser exibir para a Nação brasileira.

Cada Senador, na hora do voto aberto, deve pronunciar-se com sua consciência; cada Senador, na hora do voto aberto, sobre um requerimento que possa significar aqui contestação da decisão da Comissão de Ética, pronunciar-se-ia de novo, a meu entender, pelo voto aberto. Finalmente, haveria sessão, com voto secreto, para se decidir sobre o mandato, se for esse o rumo dos acontecimentos.

Haveria, então, o pronunciamento de cada Senador – e V. Ex^a diz, com propriedade, não ver como se possa especular sobre como vai votar o Senador fulano ou o Senador beltrano. Sei como vou votar e suponho como votará meu Partido; porém, cada Senador votará com a sua própria responsabilidade, diante dos fatos que V. Ex^a arrola, dos fatos que a revista *Veja* traz, dos fatos que a imprensa noticia. Que cada um faça seu juízo.

Porém, o que me parece irrecusável é que não temos mais como prolongar isso. Até quarta-feira da semana que vem, no máximo, essa questão tem de estar encerrada, com o veredito do Plenário manifestado de maneira concreta. Que o Senado faça sua parte, escrevendo o que lhe cabe nessa quadra histórica em que vivemos, difícil, sacrificante, com a instituição crivada de questionamentos.

V. Ex^a, ainda há pouco, dizia do seu sofrimento pessoal. Não duvido disso. A Nação brasileira também sofre ao ver o Senado desse jeito. O Senado sofre, porque há uma visível perda de prestígio da instituição.

A proposta, para mim, é muito clara. Não vim aqui com o intuito de polemizar; procuro me portar de maneira leal e franca. Ainda há pouco, liguei para V. Ex^a, e vou transmitir o que V. Ex^a me disse. Fui procurado por pessoas da TV Senado e da Rádio Senado sobre se estaria havendo uma ordem para não veicular, amanhã, a sessão do Conselho de Ética. Eu poderia ter vindo para cá – e lhe disse isso – e fazer um escarcéu. Não fiz. Liguei para V. Ex^a, que me disse que não havia fundamento nisso. Não tive ocasião de transmitir o fato às pessoas que me procuraram, porque entendo que vai ser uma sessão aberta mesmo, para o País inteiro, porque começa aí o afunilamento e a decisão desse momento tormentoso que nós todos estamos vivendo.

Portanto, Senador Renan Calheiros, quando digo que V. Ex^a tem uma visão sobre a Constituição em re-

lação ao voto secreto no Conselho de Ética e tenho outra, não é para polemizar com V. Ex^a. O que faço concretamente é uma proposta de solução para esta questão. Amanhã, de manhã, Conselho de Ética; de tarde, se o Senador Marco Maciel concordar, Comissão de Constituição e Justiça. O processo vai à Mesa. Terça-feira, análise da Mesa; quarta-feira, encaminha-se ao Plenário do Senado. E vamos, então, conhecer o veredito que a Casa tem a dar à Nação, seguros de que cada Senador haverá de saber cumprir com seu dever, e tenho certeza de que o PSDB saberá cumprir com o dele.

Mas gostaria muito de ouvir V. Ex^a especificamente sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Há uma proposta que o Senador Arthur Virgílio faz à Casa.

Antes de conceder a palavra ao Senador Renato Casagrande, eu gostaria de ouvir os Líderes das Bancadas e do Bloco sobre a proposta do Senador Arthur Virgílio, para, assim, decidirmos qual o rito será estabelecido.

Senadora Ideli Salvatti, com a palavra V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero externar, em nome da nossa Bancada, a Bancada do PT, este mesmo entendimento, de que deveríamos amanhã cumprir todo o ritual de votação no Conselho de Ética e também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e encaminhar, o mais rápido possível, ao Plenário desta Casa. Não há, do nosso ponto de vista, nada que se possa acrescentar à deliberação, à decisão, à formação da opinião dos Senadores para, no plenário da Casa, nos manifestarmos.

Portanto, tenho este entendimento e falo em nome do sentimento unânime da Bancada. Apesar de não termos tido hoje, na reunião da Bancada, a totalidade dos Senadores, temos conversado muito sobre este assunto e efetivamente todos queremos que este episódio tenha seu desfecho, seu encerramento para que o Senado da República possa ter condições de funcionamento de forma adequada, sem essa tensão permanente que está nos colocando numa situação extremamente delicada.

Por último, Sr. Presidente, para fazer jus à verdade: no ano de 1999, o Partido dos Trabalhadores foi o autor da representação contra o Senador Luiz Estevão. Essa representação foi apresentada pelo PT, encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética. O parecer no Conselho de Ética foi pela cassação, e o autor da representação, que foi o PT, em nome do Senador José Eduardo Dutra, encaminhou o voto secreto porque

tinha, já àquela época, e tem o entendimento de que algo que é secreto no plenário deva sê-lo também nas comissões. Então, apesar de autor da representação, o PT, em 1999, encaminhou pelo voto secreto para a representação de sua autoria, embora o parecer fosse pela cassação.

Portanto, até a situação delicada que os nossos Parlamentares tiveram na reunião do Conselho de Ética da última quarta-feira, inclusive com votação dividida entre os quatro membros da Bancada que lá estiveram, deve-se a outro procedimento também de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores: em seguida ao episódio da representação contra o Senador Luiz Estevão, o Senador Tião Viana apresentou, em 2000, uma proposta de emenda à Constituição sugerindo exatamente que o voto nos processos de cassação fosse aberto. Essa emenda constitucional foi derrotada no plenário. Muitos dos que votaram a favor do voto aberto na emenda constitucional que mexeria exatamente na ordem máxima que é a Constituição do nosso País, não concordaram em 2000.

Portanto, Senador Renan Calheiros, acho fundamental explicitar isso, porque a Bancada como um todo votou unanimemente na PEC do Senador Tião Viana para que o voto fosse aberto, mas, não sendo alterada a Constituição, o que o PT praticou quando foi autor da representação contra o Senador Luiz Estevão foi o encaminhamento pelo voto secreto no Conselho de Ética no caso de representação e no caso de processo de cassação de mandato.

Faço questão de prestar este esclarecimento, porque houve muitas dúvidas a respeito da nossa posição. Tenho certeza absoluta de que, se novamente for apresentada uma emenda constitucional para que o voto seja aberto nos processos de cassação, a Bancada do Partido dos Trabalhadores repetirá o voto de 2000. Enquanto não mudarmos a Constituição, o PT encaminhará pelo voto secreto no Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Vou conceder a palavra ao Senador Renato Casagrande e, em seguida, ao Senador Demóstenes Torres.

Antes, queria informar ao Senador Eduardo Suplicy que a data da veiculação da reportagem foi 18 de abril de 2007.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero dar a minha opinião com relação às denúncias envolvendo a Editora Abril. Assim como eu tive um posicionamento no processo de investigação que envolve V. Ex^a, acho perfeitamente legítimo que a denúncia que tenha embasamento possa ser investigada por este Senado e por outros instrumentos de

investigação. Da minha parte, não faço nenhuma obstrução; muito pelo contrário. Entendo que uma denúncia tem de ser avaliada – até para o bem da própria Editora Abril.

Com relação ao rito, como Líder do PSB, concordo com o Senador Arthur Virgílio. Talvez, Senador Arthur Virgílio, nós não tenhamos condições de fazer a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania amanhã. Mas não importa que não seja amanhã ou que seja na quinta-feira. O processo já está em condições de, após o debate, após a discussão, ser apreciado no Conselho de Ética. A avaliação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é uma avaliação técnica com relação à constitucionalidade do processo; não entra no mérito. Não tenho dúvida de que, na semana que vem, caso decida pela representação, haverá uma votação importante no Conselho de Ética. E nós não devemos marcar nada enquanto o Conselho não decidir. Porque o Conselho tem de decidir pela representação. Repito: não se pode marcar nada enquanto não houver uma decisão do Conselho. Se o Conselho de Ética decidir arquivar, será arquivada a representação contra o Senador Renan Calheiros; se o Conselho de Ética decidir representar, aí sim, se poderá marcar o dia dessa representação. Então, não devemos marcar data de votação enquanto o Conselho não decidir, porque nós estaríamos atropelando o rito processual. Sugiro que esperemos – está aqui o Senador Demóstenes, que é jurista – a votação no Conselho de Ética. Está certo?

Sr. Presidente, eu fui um dos que apoiam a votação aberta no Conselho de Ética. E foi por convicção técnica. Eu comprehendo que nós temos precedentes aqui, temos cultura na Câmara...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não quero polemizar com V. Ex^a, mas não há na Casa nenhum precedente de votação no Conselho de Ética para julgamento de quebra ou não de decoro parlamentar que não tenha sido por voto secreto. Não há nenhum precedente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – De cassação de mandato.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – De cassação de mandato. Não há nenhum, nenhum...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Mas nós temos diversas votações no Conselho de Ética...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O precedente citado, com relação ao Senador Antonio Carlos Magalhães, foi relativo ao início do processo no Conselho de Ética. E não há nenhum precedente porque fere a Constituição.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sim, Sr. Presidente. Mas tem...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Eu posso citar alguns precedentes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex^a...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Se V. Ex^a citar um, eu ficarei satisfeito, um que seja...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Senador Ney Suassuna.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu fui o Relator, Sr. Presidente. Eu fui o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com relação ao Senador Ney Suassuna, havia um parecer pela cassação e havia um voto em separado do Senador Wellington Salgado...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – ...que ganhou a preferência para ser votado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sim... Não tem nada a ver.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Não. Tem a ver sim! O voto foi aberto e era um voto que seguiu...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – O meu voto não era pela cassação; meu voto não era pela cassação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Ex^a tem relação com relação ao precedente de Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há um só caso...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Há vários, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não há um só caso. Se V. Ex^a citar um! Um só, eu retiro o que disse.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Mas esta não é a questão. Esta não é a questão... Eu aceitei o processo. Eu não recorri ao Supremo. Seria uma indelicadeza do Presidente do Senado recorrer ao Supremo...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Acho que não... É um direito de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – ...para fazer valer a Constituição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – V. Ex^a acha que teve o seu direito lesado?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu faria isso com qualquer um dos senhores; comigo, não.

Comigo quero que a verdade se imponha de outra forma. Não vou recorrer ao Supremo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Mas há precedente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, só quero dar continuidade ao assunto. No seu discurso, V. Ex^a se referiu ao posicionamento por questões de interesse no processo, sem verificar, técnica e juridicamente, a posição de cada um. Na minha avaliação, pelas votações ocorridas no passado nesta Casa, pela cultura existente na Câmara dos Deputados, pela interpretação do art. 55 da Constituição Federal, no sentido de que a perda de mandato se dá em votação secreta na Câmara e no Senado e de que a perda de mandato se dá dentro do plenário do Senado, se votarmos amanhã, Senador Arthur Virgílio, no Conselho de Ética, a perda de mandato do Senador Renan Calheiros...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Não quero sinceramente... Entendo os argumentos de V. Ex^a. Não vou polemizar com V. Ex^a, porque o respeito muito.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Estou concluindo tecnicamente minha interpretação. Serei muito rápido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pode falar à vontade. Não estou debatendo aqui.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Serei muito rápido.

Se votarmos amanhã a perda de mandato do Senador Renan Calheiros e se o processo não vier ao plenário da Casa para ser decidido, não haverá perda de mandato do Senador Renan Calheiros.

Então, Sr. Presidente, até para deixar bastante clara minha opinião sobre a matéria é que me posicionei favoravelmente. De fato, já é matéria vencida. O Conselho decidiu pela votação aberta.

Por último, Sr. Presidente, falarei sobre o relatório que fiz juntamente com a Senadora Marisa Serrano. De fato, V. Ex^a tem razão em um ponto: todos os do-

cumentos que avaliamos, ou quase todos, foram fornecidos por V. Ex^a, no princípio. Depois, vieram outros documentos comprobatórios da movimentação, para buscar mais de uma fonte do Governo do Estado de Alagoas e do Ministério da Agricultura. A investigação se pautou com base nos documentos que V. Ex^a entregou, de forma que de 70% a 80% do relatório que fizemos estão apoiados tecnicamente na perícia da Polícia Federal.

Não vamos discutir o relatório agora, porque não é esse o objetivo, mas, como V. Ex^a fez referência aos atos, quero dizer que, amanhã, teremos oportunidade, na reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de fazer o debate. Queria deixar registrado que tivemos uma base técnica majoritária nessa perícia que a Polícia Federal realizou.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres e, em seguida, ao Senador Epitácio Cafeteira. Depois, vamos retomar o processo de votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Perfeito, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, concordo e parece-me que V. Ex^a também concorda e que esse é também o posicionamento do Senador Renato Casagrande, ou seja, se pudermos antecipar todo esse processo, será o fim de uma agonia para V. Ex^a e também para o Senado Federal. Não tenha dúvida de que esse processo é ruinoso para todos.

Amanhã, haverá o seguinte procedimento: há um voto que foi dado pela Comissão de Inquérito, o qual conclui pela procedência da representação, solicitando que seja encaminhado ao Plenário o pedido de cassação de V. Ex^a; em seguida, se esse voto for julgado vencedor, ele terá de ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que esta Comissão simplesmente diga se o processo seguiu o procedimento regimental, a legalidade, a constitucionalidade, nada além disso.

Podemos fazer isso amanhã, com tranquilidade. Se o procedimento for arquivado, não haverá, naturalmente, o envio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, concordo com a tese do Senador Arthur Virgílio. Só não há aquele procedimento no sentido de encaminhar à Mesa, como disse o Senador Arthur Virgílio, para deliberação, porque, como V. Ex^a bem o disse, o processo relativo ao Senador Antonio Carlos Magalhães era para abertura de procedimento; este é um processo em que se encerra o procedimento, porque

a Mesa já decidiu pela sua abertura. Então, se for encaminhado à Mesa, esta simplesmente mandará fazer a publicação e, em seguida, marcará audiência.

Concordo – e tenho certeza de que o Democratas o fará – com que a sessão seja realizada amanhã, ainda que haja outro voto divergente. Votemos! V. Ex^a tem o posicionamento de que o voto deverá ser secreto no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, mas, nesse caso, o próprio Conselho já decidiu que a votação será aberta. E é claro que nenhum precedente poderá ser invocado, acredito eu. Realizou-se a votação de forma secreta no processo de Luiz Estevão, e isso poderia ter acontecido também no caso de V. Ex^a, porque o Regimento diz que um Senador, quando quiser que uma sessão seja secreta e que a votação também seja secreta, basta requerer para que isso aconteça e para que a maioria do Colegiado assim delibre.

Dessa sorte, Sr. Presidente, se houver aquiescência dos Srs. Líderes e concordância de V. Ex^a, será de bom alvitre que realizemos sessão pela manhã, que, à tarde, haja a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que, na próxima semana, façamos a sessão, conforme manda a Constituição.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Senador Demóstenes, permita-me um pequeno aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pois não, Senador Wellington, com todo prazer.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Do jeito que V. Ex^a disse, então, por um requerimento, pode-se pedir também o voto fechado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Também pode. Qualquer sessão...

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB – MG) – Muito obrigado. Só queria que V. Ex^a me orientasse.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – É claro, a maioria, quem quiser decide! Mas qualquer sessão pode ser transformada em secreta, assim diz nosso Regimento. Só que decidimos que a sessão será aberta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a compreensão a V. Ex^a, Senador Demóstenes.

Concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que não votei na última reunião do Conselho de Ética. Quero alertar o nobre Senador Demóstenes que S. Ex^a cometeu um equívoco – não sei se grande ou pequeno – ao dizer que aquela era a

palavra da Comissão de Inquérito. Não é Comissão de Inquérito. Quiseram transformar o Conselho de Ética numa Comissão de Inquérito. Esse foi um erro. Penso que deveria ser criada, primeiro, uma Comissão de Inquérito. O Conselho de Ética não pode servir de anteparo para uma Comissão de Inquérito.

Sr. Presidente, quero dizer que, hoje, fiquei muito feliz, porque fui honrado com um abraço do nobre Senador Sérgio Guerra, que me disse, com todas as letras, que me portei bem quando fiz aquele depoimento sobre a tentativa de achaque a V. Ex^a. Então, essa é a forma de a pessoa responder àqueles que o mandaram para o Senado. Não tenho dúvida de que me comportei bem, até porque tive o apoio do nobre Senador Sérgio Guerra.

Quero dizer a V. Ex^a que, quanto à votação aberta, na realidade, aqueles 17 membros do Conselho de Ética já terão declarado seu voto em plenário. Então, não entendo como se fala em votação aberta no Conselho de Ética e em votação secreta no plenário. Pelo menos 17 votos já estarão maculados, porque não serão mais secretos, mas, sim, votos abertos.

Mas, de qualquer maneira, estarei amanhã no Conselho de Ética. Não tenho problema até em declarar meu voto, porque, na realidade, o voto que V. Ex^a ganhou do Senador Cafeteira se deu por que ele não aceitou ser a tentativa de mudar sua posição. Se V. Ex^a tivesse aceitado o achaque, não teria nem meu respeito, nem meu voto.

Esse é meu voto, e não tenho por que negá-lo. Não aceitei e não aceito nenhuma tentativa de achacar um Senador da República.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Apenas quero dizer ao Senador Cafeteira, por quem tenho o maior respeito, que realmente, nesse caso, o art. 15, inciso I, da Resolução nº 20 diz o seguinte: “Recebida a representação, o Conselho observará os seguintes procedimentos: 1) O Presidente do Conselho, sempre que considerar necessário, designará três membros titulares do mesmo para compor Comissão de Inquérito”. Então, foi composta uma Comissão de Inquérito. É o Regimento, Senador Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA) – Foi isso que me recusei a fazer.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Sim, mas aconteceu.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (Bloco/PTB – MA) – Quando fui escolhido Relator, recusei-me a participar de uma comissão que não era a verdadeira; era uma comissão que queria ser Comissão de Inquérito. E, querendo ser Comissão de Inquérito, assim se portou. Quero dizer a V. Ex^a que eu não aceitaria a condição de Relator da Comissão de Inquérito.

O Sr. Demóstenes Torres (DEM – GO) – Perfeito. Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (DEM – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Romeu Tuma, desculpe a demora; mas eu tentei, rapidamente, passar a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (DEM – SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, com todo respeito à discussão que se faz neste Plenário, sob meu ponto de vista, é desnecessária.

Na Comissão – o Senador Demóstenes Torres é testemunha – passamos por três Relatores. O Senador Cafeteira apresentou uma resolução, que foi recusada, e, como adoeceu, não pôde mais continuar. Foi indicado outro, que também não continuou. Houve desistência. O Presidente foi substituído também. Foi designado outro Presidente, que decidiu de acordo com o art. 15, inciso I, lido pelo Senador Demóstenes Torres. Então, havia três membros, com uma comissão de investigação. Foram feitos dois relatórios, da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande, e outro, do Senador Almeida Lima. Foi decidido pelo Presidente que os três seriam lidos.

Eu queria lembrar, Sr. Presidente, que houve muita discussão durante a realização da última reunião da Comissão de Ética. Decidiu-se pelo voto aberto, que só caberia a V. Ex^a recorrer ou não. Então, aqui não há mais o que discutir, pois já existe uma decisão, a não ser que todos resolvam recorrer dela. Senão é V. Ex^a que tem de recorrer. V. Ex^a já disse que não vai recorrer. Então, a decisão está tomada. Amanhã se vota.

Quanto à CCJ, vai depender do Presidente da CCJ querer ou não pôr em discussão, porque senão atropelamos, por uma decisão, a Presidência dele. Acho que temos de respeitar o Presidente da CCJ para saber se ele está ou não em condições de colocar em discussão o resultado do Conselho de Ética, que pode também resultar no arquivamento, conforme foi dito pelo Senador Demóstenes Torres; não iria à Comissão de Ética.

Era isso que queria expor e sugerir suspender, se possível, essa discussão que não vai levar a nada, tendo em vista que a solução já está dada. Vai depender única e exclusivamente de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concordo inteiramente com V. Ex^a, com o Plenário, com todos que falam.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

Em seguida, se for o caso, vamos começar a Ordem do Dia.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, V. Ex^a me telefonou no começo da tarde, eu estava acabando de desembarcar de Salvador, onde fui participar da missa que reuniu os amigos do Senador Antonio Carlos Magalhães, que todo ano se reuniam – ou no Pelourinho ou na Igreja do Bonfim – para comemorar mais um ano de vida de S. Ex^a.

Este ano, em vez de mais um ano de vida, os amigos se reuniram para homenagear a memória de um cidadão que marcou – e marcou muito – este Plenário. Homem de virtudes e defeitos, mas um homem de muito espírito público e a quem a Bahia deve muito.

Sai do meu Estado no domingo, fui a São Paulo, na segunda-feira, para compromissos dos quais não poderia abrir mão e, na noite de ontem, fui a Salvador e hoje de manhã estava lá. Ao desembarcar em Brasília, às três da tarde, recebi uma ligação de V. Ex^a, que me convidava para assistir ao pronunciamento que V. Ex^a faria. Disse a V. Ex^a que estava desembarcando, mas que faria todo esforço, e aqui cheguei para ouvi-lo – quase que do meio para o fim, mas para ouvi-lo. Tive de sair em seguida para receber uma autoridade, o que fiz rapidamente.

Agora, quero fazer aqui uma observação e manifestar uma posição do meu Partido. Acho que está certíssima a Casa – quando digo a Casa, são os Líderes e até mesmo V. Ex^a – em abreviar esse processo.

Nós temos de definir este assunto de condenação ou de absolvição, Senador Renan Calheiros, pelo voto; pelo voto, definitivamente. Não tem de haver mais apelo de coisa nenhuma; é pelo voto, pragmaticamente pelo voto.

Há os que se incomodam e os que não se incomodam de vê-lo presidindo esta sessão. Pouco importa. Importa é que temos de decidir se V. Ex^a vai, pelo voto, continuar ou não presidindo esta Casa. E temos de fazê-lo mais rápido, porque é constrangedor para V. Ex^a e para nós ouvi-lo apresentando a sua defesa, e nós termos de concordar ou de discordar, de forma frontal com ela. Isso é sempre muito desagradável; é sempre muito desagradável. Nós temos de abreviar este processo, Presidente Renan, para que não nos cobrem providências outras que não dependem de nós. O voto depende de nós. O voto é um dever de consciência de cada um de nós e depende de nós. E temos de fazer isso o mais rápido possível.

O Senador Arthur Virgílio fez uma proposta com a qual quero concordar, e quero manifestar a posição do meu Partido. É votarmos amanhã, como o Conselho de Ética decidiu: pelo processo de voto aberto no Conselho de Ética, o relatório do Senador Almeida Lima ou o relatório da Senadora Marisa Serrano com

Renato Casagrande. Se, porventura, sair vencedor o voto de Almeida Lima, o processo estará arquivado. Se, porventura, ganhar o processo ou o relatório da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande, estará aberto um processo por quebra de decoro, que terá de ir à CCJ e, da CCJ, ao Plenário. É aí que eu acho que estamos todos acordes: temos de dar celeridade a esse processo. Aí, eu quero me manifestar. Eu não conversei ainda com o Senador Marco Maciel, que é o Presidente da CCJ, sobre essa proposta específica, mas tenho certeza absoluta de que S. Ex^a concordará em fazer, se for o caso, uma reunião extra da CCJ amanhã, para cumprir a obrigação da Comissão em se manifestar sobre a legalidade e a constitucionalidade, se for o caso, da abertura do processo. Aí, caberá a V. Ex^a marcar a data para que, na semana que entra, possamos apreciar, pelo voto secreto, como manda a Constituição, o processo que possa chegar ao plenário.

Quero manifestar o meu absoluto “de acordo” com a Casa e com os Líderes, dizendo que o meu Partido está empenhado para que cheguemos a uma conclusão, pelo voto, sobre este assunto que incomoda muito a todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senadora Ideli Salvatti.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de consultar todos os Líderes da Casa. Na semana passada, fizemos uma projeção – vou chamar assim, para não dizer acordo – da possibilidade de votarmos no dia de hoje o projeto que altera a Lei do Estágio. Esse projeto foi aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais e na Comissão de Educação, depois de um entendimento, que eu diria até histórico, entre a minha relatoria e a relatoria do Senador Raimundo Colombo. Esse projeto está em regime de urgência constitucional e, a partir de domingo, trancará a pauta. Se não fizermos a votação do projeto, obviamente, não poderemos deliberar sobre nenhuma outra matéria. Então, da mesma forma como fiz na semana passada – está aí o Senador Raimundo Colombo, autor do substitutivo conjunto das duas comissões – eu gostaria que pudéssemos fazer a votação do projeto que regulamenta, modifica a Lei do Estágio.

Ainda, na semana passada, foi apresentada a sugestão de votarmos três empréstimos que já foram aprovados pela Comissão de Assuntos Econômicos. E teríamos ainda a votação de autoridades: duas autoridades do DNIT e a indicação feita hoje pela manhã do Dr. Paulo Lacerda para a Abin. Eu queria propor aos Líderes que pudéssemos realizar essas votações nessa ordem, se possível. Se não for possível este conjunto – Lei do Estágio, empréstimos e autoridades – que, pelo menos, votemos a Lei do Estágio e os empréstimos.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de propor, consultando os demais Líderes, para o dia de hoje, até porque, Senador Renan, pelo entendimento que tive da posição dos Líderes, há um consenso de que amanhã procuremos trabalhar pela votação, no Conselho de Ética, pela manhã; e, na Comissão de Constituição e Justiça, à tarde, para que possamos trazer ao Plenário do Senado, na semana que vem, a votação da representação do PSOL contra o Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Heráclito Fortes. Em seguida, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Na quinta-feira passada, ouvimos aqui das Lideranças dos mais diferentes Partidos a confirmação de que hoje teríamos após a Ordem do Dia a instalação da CPI das Ongs, cobrada pela imprensa, e pela sociedade brasileira. Quero cobrar essa posição, de público, do Senador Romero Jucá, que foi o avalista desse entendimento. As notas taquigráficas, Senador Romero, estão aí. V. Ex^a assumiu esse compromisso ao final do ano passado e no decorrer deste ano.

Portanto, quero saber se está confirmada a reunião para hoje, após a Ordem do Dia, para que seja feita a instalação dessa comissão. Caso contrário, Senador Renan Calheiros, vou começar também a articular-me para entrar em obstrução nesta Casa. Vou pedir permissão ao Líder do meu Partido e aos meus companheiros para dizer que o que se está fazendo aqui com a CPI das Ongs é uma molecagem. A coisa não pode acontecer dessa forma como vem ocorrendo. Toda semana se faz um adiamento, e as alegações são as mais difíceis possíveis. Não há dificuldade alguma por parte do PSDB nem por parte dos Democratas. É preciso que se rasgue esse véu e que se diga, com clareza, por que não se quer a instalação da CPI das Ongs neste País. A quem incomoda? E quem não a deseja?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado. Por favor,

quero apenas fazer uma consideração sobre o tema levantado pelo Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Rapidamente, Senador Romero Jucá. Eu já havia anunciado que concederia a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei rápido, Sr. Presidente.

Quero apenas esclarecer, colocar em termos essa situação da CPI das Ongs. Não instalamos a CPI das Ongs no passado em razão de um entendimento conjunto, porque não havia prazo para a instalação no final da legislatura e deixamos para fazê-lo este ano. Instalaram-se outras CPIs, e foi-se retardando a instalação da CPI das Ongs, da qual sou o segundo signatário. Sou Líder do Governo.

Quero registrar que o Governo não fez e não fará nenhuma manobra. Nenhuma. E não opõe obstáculos à instalação da CPI das Ongs. O Governo assinou, membros da base governista assinaram, e o Governo não fez nenhuma gestão para retirar assinaturas.

Entretanto, a instalação da CPI das Ongs se dará por votação e indicação dos Líderes partidários. Não é a Liderança do Governo que instala a CPI das Ongs. Por mim, ela se instala hoje, amanhã, no dia em que os Líderes entenderem. Não há nenhum obstáculo por parte do Governo por conta da instalação da CPI das Ongs.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Senadora Ideli Salvatti fez um apelo aos Líderes da Casa no sentido de votarmos uma matéria que, ao ver da Bancada do PSDB, tem méritos. Essa matéria é a relativa aos estagiários.

Temos também, quanto ao mérito, consenso em relação a três empréstimos que julgamos relevantes: um deles para o próprio funcionamento da Casa, outro para o Governo Federal – nada a obstar – e um terceiro, que interessa muito particularmente ao PSDB, relativo à Prefeitura de Curitiba, dirigida por nosso correligionário, o Prefeito Beto Richa.

Lancei, hoje, um apelo à Casa no sentido de agilizarmos esse procedimento de afunilamento desse caso que, há tanto tempo, vem, de certa forma, paralisando o Senado com momentos em que se vota e outros em que, alternadamente, não se consegue o trabalho continuado.

Consultei minha Bancada, e o momento é delicado. Consulta à Bancada é algo que não se faz no cotidiano. No cotidiano, o Líder é eleito e, supostamente,

merece a confiança da Bancada para tomar atitude **ad referendum** dela. É que o quadro não é corriqueiro; o quadro não é ordinário; o quadro é excepcional. Então, tenho tomado o cuidado de consultar a Bancada a respeito de cada passo.

Minha Bancada tinha a firme disposição, depois que aderiu à idéia da obstrução, de fazê-la; e, durante três semanas consecutivas, em uma, nós fizemos a obstrução e, na segunda, fomos levados, por razões muito fortes de estimados Colegas, companheiros nossos, a abrir uma exceção aqui e outra acolá. Não se trata, neste momento, sequer de disposição obstrucionista ou não; trata-se do fato de que nós temos o consenso na Bancada do PSDB de que a situação transtornando a todos.

Realizaremos uma reunião da Bancada daqui a pouco. Temos outra reunião da Bancada amanhã. Então, a Bancada do PSDB não me autoriza a aceitar a proposta da Senadora Ideli Salvatti, por mais que eu reconheça o mérito e reconheça que tenhamos, na primeira ocasião propícia, de aprovar a matéria dos estagiários e dos empréstimos.

Consultei o Líder José Agripino, que vai pronunciar-se, e digo a V. Ex^a que essa é a principal razão da pressa que solicitei quando expus à Casa a proposta de rito, para chegarmos, na quarta-feira que vem, com essa situação resolvida, com a votação em Plenário, porque percebo que todas as atenções dos Senadores do PSDB se voltam para os passos que temos que dar, um após o outro.

A consulta à Bancada me disse isso e eu quero que o Senador José Agripino se manifeste.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava até com o Senador Marco Maciel no telefone, conversando sobre a proposta que aqui encaminhei. Interrompi a conversa com S. Ex^a para manifestar a posição que eu enxergo é a da minha Bancada.

Nós havíamos feito entendimento para hoje, terça-feira, fazermos uma reunião de Líderes, que não foi feita até agora – mas é tempo ainda de ser feita –, para procurar entendimento com vistas à instalação da CPI das Ongs e a manutenção do acordo que sempre se fez.

Uma CPI que tenha a autoria de um Senador é presidida ou relatada na sua essência, no seu objetivo, por aquele que teve a idéia, que colheu as assinaturas e que encabeçou o movimento de instalar a comissão parlamentar de inquérito que vai investigar aquele assunto. No caso, o Senador Heráclito Fortes

ou quem ele julgar conveniente que exerce a tarefa em seu nome.

Até agora, nenhuma providência foi tomada e não há nenhum acordo, nenhum entendimento.

Eu não teria, jamais, nenhum argumento – se me ocorresse algum – para contestar a posição do Senador Heráclito Fortes, com a qual, pelo contrário, eu concordo. Até que se instale a CPI das Ongs não se pode votar, a não ser que se subordine a pauta, que contém assuntos importantes, à instalação da CPI das Ongs, que também é muito importante. Eu acho que não.

Os acordos, os entendimentos têm que ser mantidos. E a posição do meu Partido é que se instale a CPI das Ongs e, a partir daí, nós voltemos a votar no plenário as matérias acordadas entre o Governo e a Oposição.

Essa é a posição do meu Partido, assemelhada à posição adotada pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Uma pergunta: votaríamos hoje as autoridades, alguma, ou não há acordo para isso?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Da parte do Democratas, Sr. Presidente, não há acordo para que se vote nenhum item.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Do mesmo jeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória

nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da última quinta-feira, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

No prazo único previsto no art. 122, II, b, do Regimento Interno, foram apresentadas as Emendas nº 1 a 9, lidas e publicadas nos termos regimentais.

A Presidência comunica que, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno, será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas apresentadas no prazo único, previsto na alínea *b* inciso II do art. 122 da Lei interna, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado, no sentido de serem as emendas submetidas ao plenário, sem discussão.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário em exercício, Senador Flexa Ribeiro.

Ouço o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejo que não estamos tendo cabeça neste momento para votar matérias importantes para a Nação. A Oposição fica segurando e vejo que talvez não seja o momento ideal para instalação da CPI das ONGs. Estamos tratando da CPI do Apagão, a questão do Conselho de Ética vai ter um desfecho, se tudo correr bem, semana que vem e precisa ter um desfecho muito rápido nesta Casa. Então, peço a compreensão da Oposição, do PSDB e do Democratas no sentido de votarmos as matérias de interesse do País e que se espere mais uma semana ou duas para instalarmos a CPI das ONGs. Não vai acontecer nada. A gente vai acabar não votando as matérias importantes do País e nem dando o desfecho necessário à CPI do Apagão, do Conselho de Ética. Era isso, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero discordar completamente do que diz o Senador Valdir Raupp. Aliás, esse é um argumento novo que ele apresenta, é genuíno, está sendo inaugurado aqui agora. Em nenhum momento usou-se esse argumento, porque ele não se sustenta. O Regimento permite o funcionamento de até quatro CPIs. Não é essa a questão, Senador.

Existe um mistério que ainda não conseguimos desvendar e esse não é um argumento que o Brasil vá aceitar. Estamos na Câmara Alta do País, estamos com um assunto que o País todo quer saber, é um ralo de mais de R\$30 bilhões nos cofres públicos da Nação e está se levando com a barriga este assunto desde o ano passado. Firmamos compromisso aqui, assumi-

do pelas lideranças, de que neste ano seria instalada. Atravessamos o primeiro semestre, houve, em determinado momento, inclusive, uma compreensão de minha parte como primeiro signatário, com o compromisso de que, na primeira semana de agosto, fosse instalada. Atravessamos o mês de agosto e continua levando-se com a barriga novamente essa questão.

Quero dizer a V. Ex^a que vou contar com a compreensão do Líder do meu Partido, mas, a partir de agora, não se votará, desde que mais dois ou três companheiros contribuam para isso, nada enquanto não se definir a questão da instalação da CPI das ONGs nesta Casa. É uma desmoralização para todos nós. Já basta!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, estamos no item 1. A Oposição anuncia que vai fazer obstrução...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a, ao levantar o microfone, passou a idéia à Cláudia de que estaria querendo fazer uma intervenção.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, eu quero votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Todos nós, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sobre a Mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Flexa Ribeiro.

São lidos os seguintes:

PARECERES Nº's 735 E 736, DE 2007

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências; e ao Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissio-

nal e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências. (Tramitando em conjunto nos termos do Requerimento nº 890, de 2007).

PARECER N° 735, DE 2007
(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador **Raimundo Colombo**

I – Relatório

O PLC nº 44, de 2007, originado de proposição do Presidente da República, e o PLS nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, tramitam conjuntamente, por decisão da Comissão Diretora da Casa, que deferiu o Requerimento nº 890, de 2007, também de iniciativa do autor do projeto do Senado.

O PLC confere nova regulamentação aos estágios e, para tanto, revoga o art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, parcialmente alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994 e pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. Além disso, modifica o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para estabelecer que o aprendiz, se houver concludido o ensino fundamental, deve matricular-se no ensino médio.

Em seus dezenove artigos, divididos em oito capítulos, o PLC altera grande parte das normas que regem o estágio de estudantes. Todavia, o estágio permanece como atividade sem vínculos empregatícios. Conforme o projeto, podem estagiariar estudantes que freqüentem o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

Merecem ser ressaltadas as seguintes inovações da proposição:

- previsão de que o estágio, mesmo como atividade não-obrigatória, deve fazer parte do projeto pedagógico do curso;
- exigência de apresentação, pelo educando, de relatório de atividades do estágio;
- permissão para que profissionais liberais de nível superior ofereçam estágios;
- explicitação de que a instituição de ensino deve indicar professor para acompanhar as atividades do estagiário;
- exigência de indicação, pela parte concedente, de supervisor do estagiário;
- limite da jornada de estágio a seis horas, com total máximo de trinta horas semanais de atividades (em situações especiais, o limite da jornada pode atingir oito horas) – nos dois

casos, a carga horária será reduzida à metade durante o período estipulado pela instituição de ensino, para a realização de avaliações escolares;

- limite da duração do estágio, na mesma parte concedente, a dois anos;
- concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como de auxílio-transporte, no caso de estágio não-obrigatório – no estágio obrigatório, a bolsa é opcional;
- previsão de trinta dias de recesso, preferencialmente coincidentes com as férias escolares, caso o estágio tenha duração igual ou superior a um ano – se o período for inferior a um ano, o recesso deve ser proporcional;
- previsão legal a interposição dos agentes de integração entre as instituições de ensino e as partes concedentes do estágio;
- estabelecimento de número máximo de estagiários de ensino médio em relação ao quadro de pessoal da parte concedente, que pode chegar ao limite de 20%, no caso de possuir mais de dez empregados;
- estipulação de penalidades para a pessoa jurídica que mantenha estagiários em desacordo com a legislação.

Por sua vez, o PLS nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, também mantém a característica do estágio como atividade sem vínculo de emprego. Igualmente, a proposição permite o estágio a estudantes de instituições

da educação superior, da educação profissional e do ensino médio, mas inclui aqueles das modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial.

Conforme a iniciativa, o estágio também deve fazer parte do projeto pedagógico da instituição e do plano curricular do curso, podendo ter caráter profissional, sociocultural ou científico.

Pessoas jurídicas de direito privado, instituições públicas e instituições de ensino podem, nos termos da proposição, receber estagiários, sob as condições especificadas.

A possibilidade de intermediação entre as escolas e as empresas, para efeito de recrutamento e orientação dos estágios, também é expressamente admitida. As instituições dessa natureza, denominadas de agentes de integração, devem ser oficialmente credenciadas e registradas nos órgãos competentes.

A jornada do estágio, a ser definida entre a instituição de ensino, a parte concedente e o estudante, não pode ultrapassar seis horas diárias e trinta semanais, no caso da educação superior e profissional, e

fica limitada a três horas diárias e quinze semanais, para os alunos do ensino médio.

Ainda segundo o projeto, o estágio deve ser remunerado com bolsa de estudo, de pelo menos um salário mínimo, salvo condição mais favorável ao estagiário. Há previsão de recesso de quinze dias, se o estágio durar um ano ou período superior.

Por fim, o número total de estagiários por empresa também é limitado, mas no patamar geral de até 20% dos respectivos empregados.

Ao PLC nº 44, de 2007, foram apresentadas nove emendas: as sob os nºs 1, 3, 5 e 7, de autoria da Senadora Marisa Serrano; as com os nºs 2, 8 e 9, da iniciativa do Senador Cristovam Buarque; a nº 4, do Senador Expedito Júnior; e a nº 6, do Senador Marconi Perillo.

Já o PLS recebeu duas emendas do Senador Antonio Carlos Valadares e duas do Senador Cristovam Buarque.

A tramitação do PLS foi instruída por Audiência Pública, realizada no dia 13 de março de 2007, em atendimento ao Requerimento nº 42 – CE, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque e do então Senador Juvêncio da Fonseca.

O PLC tramita em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 122, inciso II, alínea b, e 375 do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

As grandes transformações científicas e tecnológicas dos últimos anos e os efeitos da integração mais intensa dos mercados têm realçado a importância do estreitamento dos vínculos entre o setor educacional e o mundo do trabalho. Em diversos casos, a limitação da aprendizagem à esfera escolar significa grande perda para a futura inserção profissional do estudante. Disso resulta a atenção que se deve conferir à experiência proporcionada pelos estágios, estejam ou não previstos nas exigências curriculares.

Ao mesmo tempo, o ordenamento jurídico brasileiro tem se mostrado sensível à integração entre as escolas e a vida profissional. A Constituição Federal atribuiu à educação a finalidade de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205). Estabeleceu, entre os objetivos fundamentais do Plano Nacional de Educação, a formação para o trabalho (art. 214, IV). Assegurou à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à profissionalização (art. 227). E incluiu, entre as finalidades da assistência social, a promoção da integração ao mercado de trabalho (art. 203, III).

Já a LDB, por exemplo, consagrou o princípio básico de que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (art. 1º, § 2º). Ainda na LDB, a preparação para o trabalho recebeu destaque entre as finalidades dos níveis educacionais, a partir do ensino fundamental. Foi consagrado, também, capítulo à educação profissional. Por fim, foram estipulados, no seu art. 82, princípios gerais do estágio.

A importância do estágio se evidencia pela análise dos dados de desemprego entre os jovens no Brasil. De acordo com o estudo “Situação do Jovem no Mercado de Trabalho no Brasil: um Balanço dos Últimos 10 Anos”, do economista Márcio Pochmann, da Universidade de Campinas (UNICAMP), de cada 100 jovens que ingressaram no mercado de trabalho nos últimos 10 anos, 55 ficaram desempregados e apenas 45 encontraram ocupação. No período de 1995 a 2005, o desemprego entre os jovens de 15 a 24 anos aumentou 107%, índice bem mais alto do que os verificados nas demais faixas etárias, que, em conjunto, tiveram crescimento de 90,5%. A expansão do desemprego foi, igualmente, maior entre os jovens. O índice de desemprego entre eles elevou-se de 11,4%, em 1995, para 19,4%, dez anos depois, o que correspondeu à variação de 70,2%; para o resto da população, o respectivo índice registrou crescimento de 4,3% para 6,2% – aumento de 44,2%.

Ainda segundo Pochmann, o País também não conseguiu manter os jovens empregados por longo tempo: a obtenção de bicos é logo seguida pelo retorno à situação de desemprego. Para o economista, essa situação se deve ao baixo crescimento da economia nacional: “Toda vez que o Brasil cresce menos de 5%, ele não consegue gerar emprego para todos e quem termina sofrendo mais a situação do desemprego é o jovem brasileiro.”

No entanto, outros estudos revelam que o elevado desemprego entre os jovens também repousa na desqualificação profissional, que, muitas vezes, não significa a falta de educação formal, mas a ausência de preparo para suprir as necessidades do mercado de trabalho. Repetidas vezes, a imprensa divulga informações de que sobram vagas em empresas, particularmente aquelas que usam tecnologias de ponta, por falta de profissionais qualificados.

Assim, por exemplo, pesquisa realizada pelo Institute Data Corporation – encomendada pela Cisco Systems, empresa transnacional que atua na área de telecomunicações e, segundo a sétima edição da pesquisa Best Global Brands 2007, foi considerada a décima oitava marca mais valiosa do mundo –, apurou que, na América Latina, em 2004, de cada dez vagas na área de redes, seis não seriam preenchidas. No

Brasil, para a oferta de 400 mil vagas, 250 mil ficariam abertas. Essa falta de profissionais qualificados tem representado milhares de postos de trabalhos abertos em significativo número de empresas. Assim, precisa ser enfatizado que a qualificação passa pela certificação e experiência anterior, em grande parte sob a responsabilidade do estágio.

O instituto do estágio procura cumprir quatro objetivos básicos: o de contribuir para o aumento da qualidade dos cursos oferecidos, melhorando sua sintonia com as necessidades do mercado do trabalho; o de oferecer aos estudantes a oportunidade de testar os conhecimentos adquiridos; o de aproximar os estudantes dos setores econômicos que demandam a sua atividade profissional, possibilitando futura contratação; e, por fim, o de fornecer ao conluínte do estágio comprovante de desempenho de atividade profissional, o que facilita o cumprimento de uma das exigências do mercado de trabalho para a contratação, a de possuir experiência anterior.

Com efeito, a legislação que rege os estágios possui trinta anos, havendo sofrido poucas mudanças nesse período. Assim, parece ter chegado o tempo de atualizá-la, algo que os dois projetos em análise buscam fazer, com diversos pontos de convergência e algumas discordâncias.

Merecem ser ponderadas as disposições, contidas principalmente no PLC, de defesa dos estudantes contra a prática nada incomum de utilizar o estágio para disfarçar relação de emprego e, por conseguinte, escapar do pagamento dos respectivos encargos sociais. Ora, quando isso ocorre, o caráter pedagógico do estágio desaparece, os tributos sociais não são recolhidos e os contratados nessas circunstâncias acabam por prejudicar os trabalhadores que se encontram à procura de emprego.

Embora o estagiário deva ser protegido, por medidas como o zelo pelo fim educativo de suas atividades, limite da jornada, seguro contra acidentes e recesso para descanso, não parece razoável exigir da parte concedente o pagamento de bolsas ou outra forma de contraprestação, como estipula o PLS. Afinal, quando se trata de estágio, não há remuneração obrigatória, muito menos com piso de um salário mínimo, conforme também determina o projeto do Senado. O que se pode estabelecer é a possibilidade do pagamento de bolsa, vantagem que, decerto, será levada em conta pelas instituições de ensino e pelos estudantes no momento de decidir sobre as opções disponíveis de estágio. Todavia, parece razoável prever concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como de auxílio-transporte, no caso de estágio não-obrigatório, como estipula o PLC.

De modo geral, a nova regulamentação proposta para os estágios, principalmente conforme as sugestões apresentadas pela iniciativa oriunda da Câmara dos Deputados, busca reforçar o caráter educativo do estágio, evitando, ainda, que ele seja utilizado como recurso mais barato de contratação de mão-de-obra pelas empresas. Ao mesmo tempo, é mantido o caráter de atividade sem vínculo empregatício do estágio, bem como o seu direcionamento aos alunos de cursos regulares de educação superior, de educação profissional e de ensino médio. A omissão do PLC quanto aos estudantes de escolas de educação especial é compensada pela fixação de proporção de 10% de estagiários com deficiência.

A iniciativa do Senador Osmar Dias possui grandes méritos, o que novamente realça sua sensibilidade para os temas sociais. Com efeito, muitas disposições de seu projeto podem ser consideradas precursoras da iniciativa do Poder Executivo. Contudo, decidimos pela preferência ao PLC, uma vez que as normas que propõe são mais abrangentes e completas.

Desse modo, a análise das emendas apresentadas ao projeto do Senado fica prejudicada. Cumpre, assim, apreciar as emendas ao PLC.

A Emenda nº 1 é acolhida por conferir, ao **caput** do art. 3º, redação mais clara a respeito da ausência de vínculos empregatícios do estágio.

A Emenda nº 2 especifica valor mínimo para o seguro contra acidentes pessoais. Julgamos mais apropriado que o valor do seguro seja estabelecido com valores de mercado e fique estipulado no termo de compromisso.

A Emenda nº 3, que tem o intuito expresso de zelar pelo rendimento escolar do estudante, ao reduzir a jornada máxima e semanal do estágio, teria o efeito de criar, em muitas situações, dificuldades para o seu bom desenvolvimento, em prejuízo da aprendizagem do próprio estudante. Além disso, os limites propostos poderiam criar obstáculos para a oferta de estágios em diversos segmentos da economia, o que não é recomendável. No entanto, para algumas etapas e modalidades de ensino, convém estabelecer os limites sugeridos pela emenda, que é acatada parcialmente.

A Emenda nº 4, que equipara o estagiário ao empregado, para fins previdenciários, aumentaria os custos de contratação no âmbito dos estágios, afetando negativamente a sua oferta.

Já a Emenda nº 5 merece ser acolhida parcialmente, na forma do substitutivo que apresentamos a seguir, pois cria compromisso mais sólido dos agentes de integração com a indicação de estagiários.

A Emenda nº 6 que procura amenizar as penalidades previstas no art. 13, vistas como fator de inibi-

ção para a oferta de estágios é parcialmente aprovada, conforme redação do substitutivo.

A Emenda nº 7 aperfeiçoa a redação do art. 13, com o propósito de evitar a interpretação de que a lei não é auto-aplicável. No entanto, uma vez que suprimimos a multa prevista no artigo, a emenda deixa de ser acolhida.

A Emenda nº 8 integralmente acolhida, tem por fim corrigir a omissão quanto à possibilidade de aplicar a penalidade prevista no § 3º do art. 13 às instituições públicas que reincidirem em irregularidades na contratação de estagiários.

A sugestão da Emenda nº 9, que aumenta a proporção de estagiários de cursos de nível médio, no caso de entidades concedentes com um a dez empregados, facilitaria a contratação com o objetivo de baratear a mão-de-obra, o que vai contra o teor do projeto.

Com o fim de aperfeiçoar o PLC, e em entendimento com a relatora da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Ideli Salvatti, apresentamos substitutivo que contempla, além das emendas referidas, mudanças como: a permissão para que os educandos de escolas de educação especial possam estagiar; a eliminação de procedimentos de caráter burocrático contidos no projeto; novo limite de jornada de estágios para algumas etapas e modalidades de ensino; e ajustes de redação, que devem tornar mais claras e precisas as normas da lei. Também suprimimos a exigência, contida no art. 16, de enquadramento, na nova lei, dos contratos de estágio firmados antes do início de sua vigência, proposta que fere o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, assegurados pela Constituição Federal. Todavia, sugerimos que a prorrogação de contratos firmados na vigência da legislação anterior deve observar as novas normas sobre a matéria, uma vez que essa situação caracteriza nova contratação. Por fim, evitamos a revogação do art. 82 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, mediante a proposta de texto cujo conteúdo não contradiz o estipulado nas normas da nova lei.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, na forma de substitutivo a seguir apresentado; são aprovadas, ainda, as Emendas nºs 1, 8 e, parcialmente, nºs 3, 5 e 6, e rejeitadas as Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; o Projeto de Lei do Senado Federal nº 473, de 2003, e as emendas que recebeu ficam prejudicados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 44, DE 2007

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolida-

ção das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Definição, Classificação e Relações de Estágio

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade presencial e profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão na educação superior, desenvolvidas pelo estudante em ambientes de trabalho, equiparam-se ao estágio não-obrigatório.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei, quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e, atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no art. 7º, inciso IV e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos Agentes de Integração.

CAPÍTULO II Da Instituição de Ensino

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das três partes a que se refere o inciso II do art. 3º, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO III Da Parte Concedente

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV Do Estagiário

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de ensino médio regular, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade presencial e profissional de educação de jovens e adultos;

II – seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até trinta horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida

pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V Da Fiscalização

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º Sempre que a fiscalização da Previdência Social constatar irregularidade na contratação e na manutenção de estagiário, deverá, sem prejuízo das providências pertinentes, comunicar a ocorrência à fiscalização do trabalho.

§ 2º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por dois anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou

assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

– de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados, até 2 (dois) estagiários;

III – acima de 10 (dez) empregados, até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese da parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso III deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no **caput** aos estágios obrigatórios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a freqüência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental”. (NR)

Art. 20. O artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.” (NR)

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e nº 8.859, de 23 de março de 1994 e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164, de 24 de agosto de 2001.

Sala da Comissão, – Senador **Raimundo Colombo**, Relator.

PARECER N° 736, DE 2007

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega na Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 44, de 2007, que dispõe sobre estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e dá outras providências. Em virtude do Requerimento nº 890, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, tramita conjuntamente ao PLC o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de sua autoria, por versar sobre a mesma matéria.

O PLC nº 44, de 2007, se compõe de sete capítulos: da relação de estágio, da instituição de ensino, da parte concedente, do estagiário, dos agentes de integração, da fiscalização e das disposições gerais.

Os dois artigos iniciais definem o estágio como ato educativo supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, destinado a educandos matriculados regularmente em cursos da educação superior, educação profissional e ensino médio. Distinguem também os estágios obrigatórios e não obrigatórios, sendo os primeiros integrados à carga curricular necessária para obtenção de diploma.

O artigo 3º dispõe que o estágio não cria vínculo empregatício e se pauta por alguns requisitos, como a celebração de termo de compromisso entre as partes e compatibilidade de suas atividades com os objetivos educativos, para o que se exige mediação de um supervisor indicado pela instituição de ensino e outro da parte concedente, que pode ser ente de direito privado ou ente público.

O artigo 4º especifica as obrigações das instituições de ensino. O artigo 5º esclarece que, além do

termo de compromisso, as escolas e as partes concedentes poderão celebrar convênios explicitando tanto o processo educativo como as condições de efetivação das atividades de estágio.

No art. 6º se dispõe que podem ser partes concedentes as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de todos os Poderes e esferas da Federação. Seus incisos descrevem as obrigações dos concedentes, incluindo a de oferecer ao estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Do artigo 7º ao 11 se trata do estagiário, de sua jornada de atividade em diferentes circunstâncias do curso, do direito a recesso e do pagamento de bolsa, que será compulsória no caso de estágio não-obrigatório.

O artigo 12 dispõe sobre a figura dos agentes de integração, que deverão estar cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego e não poderão cobrar dos estudantes valor algum pela tarefa de identificação de oportunidades de estágio e intermediação com as concedentes.

O artigo 13 dispõe sobre a fiscalização do estágio e das multas aplicáveis aos concedentes que mantiverem estagiários em desconformidade com a lei.

O artigo 14 fixa dispositivos para o termo de compromisso, incluindo sempre a assinatura do estagiário ou representante legal e vedando nele a atuação dos agentes de integração.

O artigo 15 estabelece a proporção de estagiários que as partes cedentes podem ter, proporcionais ao número de empregados em seus quadros de pessoal, incluindo percentual para os portadores de necessidades especiais.

O artigo 16 fixa um período de cento e oitenta dias para ajustes dos estágios em realização na data de publicação da lei.

O artigo 17 modifica os parágrafos 1º e 7º do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, no sentido de obrigar os aprendizes a cursar, concomitantemente, o ensino médio, salvo nas localidades onde ele não é oferecido.

Pelos artigos 18 e 19, respectivamente, fixa-se a cláusula de vigência e revogam-se as Leis nº 6.494, de 1977, e 8.859, de 1994, bem como o art. 82 da Lei nº 9.394, de 1996 e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001.

O PLC nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, não contém capítulos. Como o PLC, revoga as duas leis que tratam de estágio de estudantes – Lei nº 6.494, de 1977, e nº 8.859, de 1994, e dá ao estágio a finalidade de “propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem com vistas à preparação

do educando para o trabalho”. Classifica os estágios em: obrigatório, quando exigido em decorrência da natureza da habilitação ou qualificação profissional; profissional não obrigatório, incluído no planejamento do curso; sociocultural ou científico, previsto na proposta pedagógica; “profissional, sociocultural ou científico não obrigatório”, não incluído no planejamento do curso”; e “estágio sociocultural ou científico em projetos de prestação de serviço civil em entidades sem fins lucrativos”.

Outros dispositivos coincidem ou se assemelham com os do PLC nº 44, de 2007, como o papel do agente de integração, a duração e carga horária máxima de estágio, o direito a recesso (este reduzido a quinze dias anuais) e o seguro contra acidentes pessoais (que pode ser intermediado pelo agente de integração), o acompanhamento por professor orientador e o limite de estagiários nas empresas no percentual de 20% dos empregados.

O PLS nº 473, embora tenha sido distribuído três vezes para relatores na Comissão de Educação, onde se realizou audiência pública em 2005, nunca teve os relatórios votados, tendo recebido duas emendas e passado a tramitar em conjunto com o PLC nº 44, de 2007, em virtude do supracitado requerimento.

O PLC nº 44, de 2007, por sua vez, recebeu nove emendas de senadores, no prazo regimental.

A Emenda nº 1, da Senadora Marisa Serrano, inclui no **caput** do art. 3º a expressão “tanto na hipótese do § 1º do art. 2º quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo” para explicitar que nenhum tipo de estágio cria vínculo empregatício.

A Emenda nº 2, do Senador Cristovam Buarque, indica valor específico mínimo para a apólice do seguro contra acidentes pessoais, no inciso IV do art. 6º.

A Emenda nº 3, da Senadora Marisa Serrano, introduz jornadas máximas de menor duração no **caput** e no § 1º do art. 7º.

A Emenda nº 4, do Senador Expedito Júnior, introduz um § 3º no art. 9º, de forma a dispor sobre as alíquotas de contribuição previdenciárias das partes cedentes, na razão de um quinto do valor comum aos outros empregados.

A Emenda nº 5, da Senadora Marisa Serrano, adita ao art. 12 o § 4º, para responsabilizar os agentes de integração no caso de irregularidades nos estágios.

A Emenda nº 6, do Senador Marconi Perillo, além de suprimir os §§ do art. 13, dá nova redação a seu **caput**, modificando a natureza da multa a ser aplicada pelo Ministério do Trabalho.

A Emenda nº 7, da Senadora Marisa Serrano, dispensa a regulamentação da multa prevista no art. 13.

A Emenda nº 8, do Senador Cristovam Buarque, estende às instituições públicas a multa prevista no art. 13.

A Emenda nº 9, do Senador Cristovam Buarque, propõe limites maiores para o número de estagiários em empresas até dez empregados.

II – Análise

Trata-se de matéria de grande complexidade e importância, porque afeta ao mesmo tempo a educação escolar e o mundo do trabalho, em suas interações, previstas no art. 205 da Constituição e no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Calcula-se que estão envolvidos em estágios mais de três milhões de estudantes da educação básica, profissional e superior, e poderiam estar ainda muito mais brasileiros que precisam se qualificar educacionalmente e se iniciar no mundo do trabalho. Entretanto, avalia-se que nem sempre os objetivos dos estágios como ato educativo estejam sendo alcançados e, muitas vezes os estudantes são submetidos a atividades repetitivas que caracterizariam um barateamento da força de trabalho, indesejável para a formação escolar e para a vida cidadã.

O trabalho, em si, quando não submetido à exploração e a condições indesejáveis ou quando não antecipado para idades inadequadas, é uma atividade humana, educativa por excelência. Entretanto, as suas relações com os percursos educativos, tanto da formação geral como da profissional, têm que ser regulados pelos Poderes da República.

Tais foram, nos parece, as intenções do Senador Osmar Dias, com seu PLS, em 2003, e, mais recentemente, do Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei nº 993, de 2007, convertido no PLC nº 44, de 2007, quando de sua tramitação no Senado.

O texto do PLC, que serve de base para nossa análise, apresenta dispositivos que tentam, ao mesmo tempo, assegurar os interesses educativos da instituição e do estagiário e os interesses das empresas públicas e privadas que concedem espaço de trabalho para os estudantes em troco de tirar proveito de suas atividades na linha de produção da entidade.

Fixar regras gerais não é fácil, mas as contribuições que foram se somando, tanto na tramitação do PLS como na do PLC, serviram para aparar as arestas e aproximar de um denominador comum de regulação legislativa.

Um dos pontos mais sensíveis é a questão da jornada máxima de atividades de estágio. Ela não pode ser tão grande que prejudique os estudos do estagiário; também não pode ser tão pequena que impeça

a integração do estudante no trabalho. Há de se buscar um meio termo, inclusive distinguindo situações e cursos diferentes.

Outra questão importante é a efetividade da supervisão, tanto da instituição de ensino, como da parte cedente de trabalho. Mesmo quando o estágio não seja obrigatório, isto é, parte essencial do currículo de uma habilitação profissional de nível médio ou superior, é imprescindível o ato acadêmico do reconhecimento da carga horária e de seus componentes – repudiadas as tarefas repetitivas – e do julgamento da aprovação do desempenho do aluno.

Essas e outras questões, mesmo que tratadas e aperfeiçoadas na tramitação, mereceram de minha parte um exame mais aprofundado, pelo que optei por contribuir com o acréscimo, a supressão e a alteração de dispositivos, em que pese a urgência de tratamento da matéria.

Das emendas apresentadas no Senado, várias foram contempladas, embora nenhuma na forma original.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, na forma de substitutivo a seguir apresentado; são aprovadas, ainda, as Emendas nºs 1, 8 e, parcialmente, nºs 3, 5 e 6, e rejeitadas as Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, e as emendas que recebeu ficam prejudicados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 44 DE 2007

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I Da Definição, Classificação e Relações de Estágio

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos fi-

nais do ensino fundamental, na modalidade presencial e profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão na educação superior, desenvolvidas pelo estudante em ambientes de trabalho, equiparam-se ao estágio não-obrigatório.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º desta Lei, quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e, atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no art. 7º, inciso IV e por menção de aprovação final.

§ 2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do

visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos Agentes de Integração.

CAPÍTULO II Da Instituição de Ensino

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das três partes a que se refere o inciso II do art. 3º, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO III Da Parte Concedente

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV Do Estagiário

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de ensino médio regular, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade presencial e profissional de educação de jovens e adultos;

II – seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até trinta horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V Da Fiscalização

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º Sempre que a fiscalização da previdência social constatar irregularidade na contratação e na manutenção de estagiário deverá sem prejuízo das providências pertinentes, comunicar a ocorrência à fiscalização do trabalho.

§ 2º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por dois anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados, até 2 (dois) estagiários;

III – acima de 10 (dez) empregados, até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese da parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso III deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no **caput** aos estágios obrigatórios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do inicio da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 428

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

.....

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a freqüência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e nº 8.859, de 23 de março de 1994 e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164, de 24 de agosto de 2001.

Sala da Comissão,

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PLC Nº 44, DE 2007 TRAMITANDO EM CONJUNTO COM PLS Nº 473 de 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/08/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

VICE-PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI

RELATORA: SENADORA IDELI SALVATTI

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
PATRÍCIA SABOYA (PSB)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- SERYS SLHESSARENKO(PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	3- EXPEDITO JÚNIOR (PR)
PAULO PAIM (PT)	4- FERNANDO COLLOR (PTB)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES(PSB)
CÍCIO ARRUDA (PC do B)	6- IDELI SALVATTI (PT)
JOÃO PEDRO (PT)	7- MAGNO MALTA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL) (por cessão)	8- GIM ARGELLO (PTB)
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
ROMERO JUÇÁ	1- LEOMAR QUINTANILHA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	2- VALTER PEREIRA
GARIBALDI ALVES FILHO	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- NEUTO DE CONTO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	5- (vago)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
DEMÓSTENES TORRES	1- ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	2- HERÁCLITO FORTES
KÁTIA ABREU	3- RAIMUNDO COLOMBO
ROSALBA CIARLINI	4- ROMEU TUMA
EDUARDO AZEREDO	5- CÍCERO LUCENA
LÚCIA VÂNIA	6- SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7- MARISA SERRANO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1-CRISTOVAM BUARQUE

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

**31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
CONJUNTA COM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA,
DA 53ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA
29 DE JUNHO DE 2007**

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Havendo número regimental declaro aberta a 33ª Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Sociais e a 39ª Reunião da Comissão de Educação da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura do Senado Federal. Antes de iniciarmos nossos trabalhos proponho a dispensa da leitura e a aprovação das Atas das reuniões anteriores de ambas as Comissões. Os senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

Passo a ler o Requerimento nº 45, de 2007 da Comissão de Assuntos Sociais. Nos termos do art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal requeiro a realização de reunião conjunta da Comissão de Assuntos Sociais com a Comissão de Educação para discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007. As senhoras e srs. senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Os demais itens da pauta da Comissão de Assuntos Sociais ficam adiados para a próxima reunião. A presente reunião conjunta da Comissão de Educação, Comissão de Assuntos Sociais, destina-se à apreciação do PLS nº 44, de 2007... PLC nº 44, de 2007 e do PLS nº 473, de 2003 que trata de um assunto de extrema importância para todos os brasileiros, principalmente jovens estudantes que trata da regulamentação de estágios, sejam curriculares ou não e... Item 1. Decisão não terminativa. Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007. Tramitando em conjunto com o PLS, Projeto de Lei do Senado, nº 473, de 2003. “Dispõe sobre o estágio de estudantes, de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, altera a redação do art. 428 da CLT, aprovada pelo projeto de lei, de primeiro de maio de 1943, revoga as Leis nºs 6.444, de 7 de dezembro de 1977 e 8.859, de 23 de março de 1994 e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Medida Provisória nº 2.164/41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. Observação um. Matéria tramitando em regime de urgência nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Constituição Federal combinado com art. 122, inciso II, alínea a, alínea b, combinado com art. 375, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal. Observação

dois. Foram oferecidas 19 emendas, 9 emendas dos Srs. Senadores: Marisa Serrano, nº 1.357, Cristovam Buarque, nº 289, Expedito Júnior, nº 4, Marconi Perillo, nº 6 e dez emendas de autoria do Relator Senador Raimundo Colombo, nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. Observação três. O quadro final, o 45º dia é o dia 2 de setembro de 2007, sobrestando a pauta a partir de três de dezembro de 2007. Observação quatro. Na reunião do dia 28 de agosto de 2007, foi adiada a votação na Comissão de Educação atendendo a solicitação da Senadora Ideli Salvatti, respeitando o disposto no art. 375, inciso VI do Regimento Interno do Senado Federal. Autoria, Presidência da República, Relatora, Senadora Ideli Salvatti, parecer, razão do exposto do art. 260...

Para ficar claro esse parecer é o da Comissão de Assuntos Sociais, o parecer da Comissão de Educação vamos dar logo em seguida. O Senador Raimundo Colombo dará em seguida. Autoria, Presidência da República, Relatora, Senadora Ideli Salvatti, parecer, razão do disposto no art. 260, inciso II-A do Regimento Interno do Senado Federal. O parecer é pela prejudicialidade do PLS nº 473, de 2003. Em relação ao PLC nº 44, de 2007, as emendas a ele apresentadas sobre os nºs 4 e 7 são rejeitadas. As Emendas nºs 1.568 e 9 são acatadas. As Emendas nºs 2 e 3 são acatadas parcialmente. Votamos pela aprovação do PLC nº 44, de 2007, na forma do substitutivo que apresenta. Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003. Tramitando em conjunto com o PLC nº 44, de 2007. Dispõe sobre os estágios de estudantes de instituição de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive, nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências. Observação um. A matéria tramitando em regime de urgência nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Constituição Federal, combinado com o art. 122, inciso II, alínea b, combinado com art. 375, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal. Foram oferecidas 19 emendas, 9 emendas dos Srs. Senadores Marisa Serrano, Cristovam Buarque, 3 emendas, Expedito Júnior, 1 emenda, Marconi Perillo, 1 emenda e 10 emendas de autoria do Relator Senador Raimundo Colombo. Prazo final, 45 dias, dia 2 de setembro de 2007, sobrestando a pauta a partir de três de setembro. Adiada a votação na Comissão de Educação, atendendo solicitação da Senadora Ideli, exposta no art. 375, inciso VI no Regimento Interno do Senado Federal.

Quero aqui esclarecer que pode ter parecer repetitivo, tratava-se de dois projetos, um de origem na Câmara e outro no Senado, daí porque regimental que nós tivemos que colocar todas essas observações. Autoria Senador Osmar Dias, Relatora Senadora Ideli

Salvatti. Parecer. Em razão do disposto no art. 2.602-A do Regimento Interno do Senado Federal votaram pela prejudicialidade do PLC nº 473, de 2003. Em relação ao PLC nº 44, de 2007, a ele apresentado sobre os nºs 4 e 7 apresentadas. As Emendas nºs 1, 5, 6, 8 e 9 acatadas, as Emendas nºs 2 e 3 acatadas. Votamos pelo PLC nº 44, de 2007, na forma do substitutivo que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Raimundo Colombo para proferir o seu relatório. Ele é o Relator da Comissão de Educação.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Srª Presidente Senadora Rosalba, Sras Senadoras, Srs. Senadores. Esse é um projeto extremamente importante e que atinge diretamente cerca de um milhão de estagiários que existem no nosso País. E cerca de 10 que aguardam a oportunidade de ter uma chance de aperfeiçoamento profissional, de aprendizado. É um projeto extremamente importante e eu apenas lamento que a gente tenha tido pouco tempo para poder contribuir mais, aperfeiçoar, porque realmente ele é essencial. Nós temos alguns princípios, essa questão de vincular estágio, como elemento de aprimoramento e de educação e não como uso no trabalho regular. É evidente que num escritório é muito difícil de você separar aquele que é estagiário daquele que é um trabalhador formal. Porque na prática eles exercem as mesmas atividades. Se por um lado isto é ruim, por outro lado isto é positivo, porque a pessoa que se relaciona aprende, inclusive, a cumprir ordens, a seguir regulamentos, é o início da aprendizagem trabalhista.

Então, o nosso entendimento é que nós devemos vincular totalmente esta relação com o Ministério da Educação. Porque ele se fundamenta exatamente neste princípio. Todos os excessos que forem cometidos devem ser punidos exemplarmente e aí o projeto prevê em relação a CLT. Os ganhos que este projeto traz ao estagiário são expressivos como, por exemplo, a redução da jornada ou da hora de estágio de 8 para 6 horas. Isso é um ganho significativo. Outra conquista é o estabelecimento regular das férias, as empresas já praticam isso de forma justa, mas muitas não. E a partir daí isso fica assegurado. Acho que isso é uma condição especial. Também por contribuição do Senador Flávio Arns se estende também a educação especial. Então, evidentemente que terá que haver um exercício muito grande aqui com a Senadora Ideli que é a Relatora deste mesmo projeto na Comissão Social para que a gente consiga construir um relatório comum e uma coisa que a gente conseguiu estabelecer, e acho muito positivo, é que aqui não é uma questão de governo, de oposição, é uma questão de contribuir, de ajudar, de participar de uma ação que realmente melhore esta

relação, aperfeiçoe e, inclusive, amplie o número de oportunidades. Eu tenho uma experiência prática na minha cidade como prefeito e nós tivemos por uma série de circunstâncias o número de universitários subiu de um ano, Senador Jayme, de três mil para vinte mil universitários e aí existe muita carência financeira, muita dificuldade de oportunidade de aprendizado e nós estabelecemos um programa de estágio bastante ousado e o resultado foi extremamente positivo. Por isso, me estimula a participar e a tentar dar a minha contribuição. Eu como não poderia deixar de ser. Este relatório é amplo e eu vou ser um pouco cansativo, peço desculpas aos srs. senadores, senadoras, mas como trata-se de um assunto extremamente importante eu gostaria de fazer essa leitura com a rapidez possível mas sem descuidar do conteúdo porque ele realmente é essencial. É tanto papel aqui que... não acaba mais. [Riso]. A gente teve, na verdade, Senadora Rosalba nossa Presidente, apenas sete dias para estudar esse projeto e com esse impacto, pois não...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu brinquei com o Senador Colombo que nós estamos quase precisando de um estágio para acertar os dois relatórios. [Risos].

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Então eu vou passar a leitura, as grandes transformações científicas e tecnológicas dos últimos anos, do mercado, tem realçado a importância do estreitamento das vinculações entre o setor educacional e o mundo do trabalho, em diversos casos a limitação da aprendizagem em esferas escolares significa a grande perda para a futura inserção profissional do estudante. Disso resulta a atenção que se deve conferir, proporcionada pelos estágios, esteja ou não previstos nas exigências curriculares. Ao mesmo tempo, o ordenamento político brasileiro tem se mostrado sensível a integração das escolas à vida, promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O art. 205, estabeleceu entre os objetivos fundamentais do Plano Nacional de Educação, formação para o trabalho no art. 214, parágrafo 4º que assegurou às crianças e adolescentes com absoluta prioridade, direito a profissionalização e incluiu entre as finalidades da Assistência Social a promoção da integração ao mercado de trabalho. Já a LDB, por exemplo, consagrou o princípio básico de que a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, ainda na LDB a preparação para o trabalho recebeu destaque entre as finalidades dos níveis educacionais, a partir do Ensino Fundamental. Foi consagrado também capítulo à educação profissional, por fim estipulados no seu art. 85, princípios gerais do estágio. A importância do estágio

se evidencia pela análise dos dados de desemprego entre os jovens do Brasil.

De acordo com estudo, situação dos jovens no mercado de trabalho no Brasil, um balanço dos últimos 10 anos, do economista Mário Pockman (F) da Universidade de Campinas, a UNICAMP, de cada 100 jovens que ingressaram no mercado de trabalho nos últimos 10 anos, 55 ficaram desempregados. E apenas 45 encontraram ocupação. No período de 1995 a 2005 o desemprego entre jovens de 15 a 24 anos, aumentou 107%, índice bem mais alto do que os verificados nas demais faixas etárias que em conjunto tiveram crescimento de 90,5%. A expansão do desemprego foi igualmente maior entre os jovens. O índice de desemprego entre eles elevou-se de 11,4% em 1995 para 19,4% 10 anos depois, o que corresponde a variação de 70,2% para o resto da população do respectivo índice, crescimento de 4,3% para 6,2%, aumento de 44%. Ainda segundo Pockman (F) o País não conseguiu manter os jovens e empregados a longo tempo, a obtenção de bicos, logo situação do desemprego, para o economista, se deve ao baixo crescimento da economia nacional. Toda vez o Brasil cresce menos de 5%, toda vez que o Brasil cresce menos de 5% ele não consegue gerar emprego para todos e quem termina sofrendo mais a situação do desemprego é o jovem brasileiro. No entanto, outros estudos revelam que o elevado desemprego entre os jovens, repousa na desqualificação profissional que muitas vezes não significa a falta de educação formal, mas sim a ausência de preparo para suprir as necessidades do mercado de trabalho. Repetidas vezes a imprensa divulga informações de que sobram vagas em empresas, particularmente aquelas que usam tecnologias de ponta, por falta, exatamente, de profissionais qualificados.

Assim, por exemplo, pesquisa realizada pelo instituto Data Corporation, empresa transnacional que atua na área de telecomunicações, segundo à 7ª edição da pesquisa global 2007, considerada a 18ª marca mais valiosa do mundo, apurou que na América Latina em 2004, de cada dez vagas na área de redes, seis não seriam preenchidas. No Brasil para oferta de 400 mil vagas, 250 mil ficariam abertas. Essa falta de profissionais qualificados têm representado milhares de postos de trabalho abertos em significativo número de empresas, assim precisa ser enfatizado que a qualificação passa pela certificação e experiência anterior, em grande parte sob a responsabilidade do estágio. O instituto do estágio procura cumprir quatro objetivos básicos, o de contribuir para o aumento da qualificação dos cursos oferecidos, melhorando sua sintonia com as necessidades do mercado de trabalho. E também de oferecer aos estudantes a oportunidade de testar

os conhecimentos adquiridos, o de aproximar os estudantes dos setores econômicos que demandam a sua atividade profissional, possibilitando a futura contratação. E o quarto, o de fornecer ao concluinte do estágio comprovante de desempenho de atividade profissional o que facilita o cumprimento de uma das exigências do mercado de trabalho para contratação, a de possuir a tão famosa experiência anterior. Com efeito, a Legislação que rege os estados possui 30 anos, havendo sofrido poucas mudanças nesse período, assim parece ter chegado o tempo de atualizá-la, algo que os dois projetos em análise buscam fazer com diversos pontos de convergência e algumas discordâncias. Merem ser ponderadas as disposições contidas, principalmente no Projeto de Lei da Câmara de defesa dos estudantes contra a prática nada incomum de utilizar o estágio para disfarçar a relação de emprego e por conseguinte escapar do pagamento dos respectivos encargos sociais. Ora, quando isso ocorre, o caráter pedagógico do estágio desaparece, os tributos sociais não são recolhidos e os contratados nessas circunstâncias acabam por prejudicar os trabalhadores que se encontram a procura de emprego. Embora o estagiário deva ser protegido por medidas como zelo pelo fim educativo de suas atividades, limite da jornada, seguro contra acidentes, recesso para descanso, não parece razoável exigir da parte concedente o pagamento de bolsas ou outra forma de contraprestação como estipula o Projeto de Lei do Senado.

Afinal, quando se trata de estágio não há remuneração obrigatória, muito menos com piso de um salário mínimo conforme também determina o Projeto de Lei do Senado. O que se pode estabelecer é a possibilidade do pagamento de bolsa, vantagem que de certo será levada em conta pelas instituições de ensino e pelos estudantes no momento de decidir sobre as opções disponíveis do estágio, todavia parece razoável prever concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como de auxílio transporte no caso de estágio não obrigatório como estipula o Projeto de Lei da Câmara. De modo geral, a nova regulamentação proposta para os estágios, principalmente conforme as sugestões apresentadas pela iniciativa oriunda da Câmara dos Deputados, busca reforçar o caráter educativo do estágio evitando ainda que ele seja utilizado como recurso mais barato de contratação de mão-de-obra pelas empresas, ao mesmo tempo, é mantido o caráter de atividade sem vínculo empregatício do estágio bem como seu direcionamento aos alunos de cursos regulares de educação superior, de educação profissional e também de Ensino Médio. A omissão do Projeto de Lei da Câmara quanto aos estudantes de escolas de educação especial é compensada

pela fixação de proporção de 10% dos estagiários, aí com deficiência. A iniciativa do Senador Osmar Dias, possui grandes méritos, o que novamente realça sua sensibilidade para os temas sociais, com efeito, muitas disposições do seu projeto podem ser consideradas precursoras da iniciativa do Poder Executivo, contudo, decidimos pela preferência ao Projeto de Lei da Câmara, uma vez que as normas que propõe são mais abrangentes e completas.

Desse modo a análise das emendas apresentadas ao Projeto do Senado ficam prejudicadas. Cumple assim apreciar as emendas do Projeto de Lei da Câmara, a Emenda nº 1 é acolhida por conferir ao **caput** do art. 3º, vínculos empregatícios do estágio, a Emenda nº 2 que especifica o valor mínimo para o seguro contra acidentes pessoais tem aprovação parcial na forma da emenda adiante apresentada no qual se prevê ainda utilização periódica da soma sugerida na forma de regulamento. A Emenda nº 3 que institui, que tem o intuito expresso de zelar pelo rendimento escolar do estudante ao reduzir a jornada máxima e semanal do estágio, teria o efeito de criarem em muitas situações dificuldades para o seu bom desenvolvimento em prejuízo da aprendizagem do próprio estudante, além disso, os limites propostos poderiam criar obstáculos para oferta de estágio em diversos segmento da economia o que não é recomendável, a emenda nº 4 que equipara o estagiário ou empregado para fins previdenciários, aumentaria os cursos de contratação, afetando negativamente a sua oferta, já a emenda nº 5, merece ser acolhida parcialmente, na emenda que apresentamos a seguir, cria compromissos mais sólidos, agentes de integração com estagiários. A emenda nº 6 que procura amenizar as penalidades previstas no art. 13, vistas como fator de inibição para oferta de estágios é parcialmente aprovada conforme redação da emenda que apresentamos adiante para exposição dos artigos. A emenda nº 7 aperfeiçoa a redação do art. 13 com o propósito de evitar a interpretação de que a lei não é auto-aplicável. No entanto, uma vez que suprimimos a multa prevista no artigo a emenda deixa de ser acolhida, a emenda nº 8 é integralmente acolhida, tem por fim corrigir a omissão quanto a impossibilidade de aplicar a penalidade prevista no parágrafo 3º do art. 13, as instituições públicas que reincidirem irregularidade e contratação de estagiários. A sugestão de emenda nº 9 que aumenta a proporção de estagiários de cursos de nível médio, no caso de entidades concedentes com um a dez empregados, facilitaria a contratação com objetivo de baratear a mão-de-obra o que vai contra o teor do projeto.

Apresentamos também dez emendas que visam o aperfeiçoamento ao Projeto de Lei da Câmara. As

três primeiras emendas relativas à ementa, ao art. 1º e 3º, escolas de educação especial possam estagiari como está escrito na Legislação vigente, constituiria um retrocesso para inserção social desses estudantes, a impossibilidade de iniciação no mundo do trabalho mediante a experiência proporcionada pelos estágios. Ainda no art. 1º o termo metódico, uma vez que a preparação para o trabalho no âmbito dos estagiários, deve ser abrangente, sem significar necessariamente a doação de procedimentos sistemáticos, de qualificação e treinamento próprio para os programas desenvolvidos por meio da contratação de aprendizagem. A 4ª emenda, suprime o parágrafo único, teria efeito de burocratizar as avaliações e processos de autorização, reconhecimento e credenciamento das instituições, eu no início tinha aceitado esse artigo, depois eu fui observar que isso significa mandar para o Ministério da Educação 7 milhões de folhas de papéis a cada seis meses, totalmente impossível de administrar isso e de cumprir com a sua finalidade. Por essa razão a gente está modificando. A emenda, na quinta emenda promove duas alterações no artigo 6º, uma para adequar o inciso 8º, cuja redação estabelece que parte concedente deve fazer exigência a si própria e seguro contra acidentes pessoais não deve simplesmente constituir uma oferta ao estagiário, mas ser obrigatoriamente contratada em seu favor. Além disso, o valor mínimo do seguro deve ser fixado na lei, como sugere a emenda nº 2 mas com previsão de atualização contra a desvalorização da moeda. A 6ª emenda, suprime o detalhamento, no parágrafo 3º do art. 12, ademais esses cadastrados, Ministério da Educação, é o órgão competente. A 7ª emenda de mudança, evitar a inibição da oferta de estágios por conta da multa originalmente prevista, além disso, contém a sugestão com mudanças na emenda nº 5 a respeito da responsabilidade dos agentes, eventuais irregularidades na educação dos estagiários. A 8ª emenda, parece que a intenção disposta no parágrafo 6, assegurar proporção de vagas, pessoas com deficiência, expressão consagrada na Constituição Federal e na Legislação pertinente e não aos portadores de necessidades especiais. Terminologia utilizada na LDB o que não se restringe aos deficientes. A redação do art. 16 por sua vez é alterada mediante a nona emenda, exigência de enquadramento na nova lei, firmados antes do início da sua vigência fere o direito adquirido e o ato jurídico perfeito assegurados pela Constituição Federal, todavia, a prorrogação de contratos firmados na Legislação anterior, deve observar as novas normas sobre a matéria, uma vez que essa situação caracteriza a nova contratação. Ou seja, aqui propunha no projeto original que seis meses depois todos

os contratos fossem revistos e aí fica inconstitucional. Então, quando vence o contrato na renovação, aí sim passa a vigorar a nova lei. Por fim a 10^a emenda, lei de diretrizes bases da educação, cujo conteúdo não contradiz o estipulado nas normas do projeto de lei. O voto. Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 44 de 2007, das emendas nº 1 e 8 parcialmente, números 2, 5 e 6 bem como das emendas a seguir apresentadas pela rejeição das emendas e também pela rejeição das emendas nº 3, 4, 7 e 9 e ainda pela prejudicialidade do Projeto de Lei no Senado, do Senado nº 473 de 2003 e das emendas por ele recebidas. Sra. Presidente, é esse o relatório e o voto.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Nós vamos passar a palavra a Senadora Ideli Salvatti, até porque como o Senador Colombo tinha colocado, nós estamos com um problema de tempo. Então, é melhor também a Senadora apresentar o seu relatório e depois passaremos às discussões em conjunto, até porque muitos aspectos estão com certeza estão de acordo e outros conflitantes. E como esse é um... como falei anteriormente, uma... um projeto que tem uma importância, podemos dizer assim, vital para a juventude, para os estudantes, para aqueles que estão se aperfeiçoando, se preparando para uma carreira, e que hoje nesse Brasil de tantos desempregados nós temos a oportunidade de criar espaços, criar condições para que os jovens possam se qualificar, os jovens possam...

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB – RJ)

– Sra. Presidenta, pela ordem?

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Pois não, um momento Senador Marcelo Crivella. Eu quero, tenho certeza que com a participação de todos os Senadores, com relatório que já foi apesar do curto tempo mas sei que o Senador Colombo aí toda a sua experiência, toda a... se dedicou bastante como a Senadora Ideli eu acho que nós teremos a oportunidade de aperfeiçoar, de melhorar para que tenhamos realmente o melhor instrumento de promoção da nossa juventude. Então, por...

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB – RJ)

– Senadora, perdão lhe pedir a palavra pela ordem. Mas é que V. Ex^a sabe, é testemunha disso, de que nossa vida aqui na parte da manhã é um correr sem fim por Comissões, audiências. Impressionante. Eu fiquei impressionado com o trabalho, elaboração desse relatório providenciado agora pelo Senador Colombo com... com o qual concordo. Acho que são irrefutáveis as suas considerações. E queria saber de V. Ex^a se poderíamos votar, porque sou premido pelos compromissos a ter que me retirar. Eu queria que V. Ex^a me

orientasse, porque sei que a nossa Senadora, hoje veio de rosinha, embora ela não seja a esposa do Governador Garotinho, ela é nossa Senadora do PT, líder, ainda não pronunciou o relatório dela.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – É exatamente isso, Senador. Estava explicando que nós vamos passar logo a leitura do relatório da Senadora antes de abrirmos as discussões. Porque se abrirmos as discussões agora, depois seriam duas, logo após a leitura do relatório da Senadora, vamos a votação. Senadora Ideli.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Sra.

Presidente, Srs. Senadores. Bom, em primeiro lugar eu queria deixar aqui registrado que a importância do que nós estamos fazendo neste momento e buscando acertar o máximo. Porque a lei que nós estamos modificando, que nós estamos reconstituindo, reconstruindo, ela tem 30 anos, né? A lei nº 6.496 que trata do estágio é de 1977, portanto, as modificações que nós estamos fazendo é nada mais, nada menos do que a necessária atualização e adequação do instituto do estágio como ato educativo escolar para propiciar que os nossos jovens tenham acesso a sua profissionalização e a sua escolarização. E como já disse o Senador Colombo são milhões de jovens, que vão ter esta oportunidade se nós dermos conta de fazer muito bem feito. A outra coisa que eu acho importante aqui realçar também é de que este é um esforço de muitas mãos, de muitas mãos. Teve o projeto, o 9... já levaram aqui, quem veio aqui levou meu papelzinho, viu, a moça dos... já levou meu papel aqui que estava anotado aqui. Mas... Não é, bom se fosse. É a tramitação... Não, é a tramitação. Bom, tudo bem, mas é o seguinte, é isto, meu amor, isso, obrigado. Então, é o seguinte, nós tivemos o projeto do Executivo de nº 993, que na Câmara ele teve a relatoria de Deputados Federais de vários partidos, na Comissão de Constituição e Justiça foi o Deputado Paulo Maluf, na Comissão de Trabalho a Manuela D'Ávila do PC do B, na educação Átila Lira. E na Comissão de Trabalho a Deputada Manuela Lira, D'Ávila, ela apresentou o substitutivo que foi denominado, então, o PLC 44 que é o que veio para o Senado.

Aqui nós anexamos uma outra iniciativa parlamentar que trata da questão dos estágios que é do Senador Osmar Dias. Inclusive, na Comissão de Educação o projeto do Senador Osmar Dias teve audiência pública, teve três relatores, nós nunca conseguimos votar lá na Comissão de Educação, então, agora são todas estas mãos que estão se articulando para que a gente possa efetivamente ter uma lei do estágio, adequada a necessidade das empresas, das instituições de ensino e principalmente dos nossos jovens. Eu queria dizer

que nós fizemos ontem, né, um apelo muito grande para tentarmos confluir os dois relatórios. E nós estamos correndo contra o tempo e contra a morosidade que as máquinas ainda são morosas, nós não conseguimos imprimir aqui um trabalho que a nossa assessoria fez que está muito claro de visualizar para a gente poder fazer as votações. Nós fizemos o projeto original do Governo, o 993, o substitutivo que veio da Câmara, depois pegamos todas as modificações que o Senador Colombo apresentou no relatório dele que já foi lido e transformamos isso num substitutivo, com as contribuições que eu estou apresentando, as contribuições que o Senador Colombo está também apresentando que boa parte delas nós pudemos absorver e as alterações, inclusive, que nós entendemos que a Câmara fez corretamente. Portanto, eu gostaria de apresentar algumas questões que eu acho que valeria a pena a gente debater e se tiver o ok do Senador Colombo nesse substitutivo que absorve a maior parte do que ele apresentou com estas pequenas polêmicas que eu queria aqui listar, eu acho que nós poderíamos trabalhar com este substitutivo que incorpora a grande parte do que o Senador Colombo apresentou já no seu relatório, coisas que eu apresentei e coisas que vieram da Câmara.

Então, se nós pudéssemos trabalhar desta forma, fazendo o acordo que não foi possível de ontem para hoje, né, até porque tivemos que correr aí atração de muitas questões, aí se o senhor Presidente concordasse eu gostaria apenas de trazer algumas questões aqui para o debate. Pode ser Presidente? Então, é o seguinte, no art. 1º tem uma solicitação que foi feita ao Senador Colombo e a mim que nós gostaríamos de saber se é possível, que é tirar a questão preparação metódica, tá. O Senador Colombo tem a concordância, então, eu estaria absorvendo aqui no meu parecer a retirada da palavra metódica. Estágio é um ato educativo, eu estou colocando a palavra escolar para dar exatamente. Eu me preocupei muito, a maior parte das minhas observações, das minhas alterações foi para dar o caráter do estágio como um ato educativo vinculado à escola, à formação escolar, né. Então, estágio é tido escolar, supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação e nós tiramos a metódica. E nós incluímos no art. 1º algo que nós consideramos importante que é os anos finais do Ensino Fundamental de jovens e adultos. Hoje, o nosso EJA, educação de jovens e adultos ela tem em boa parte esse caráter profissionalizante. Então, permitir também aos alunos do Ensino Fundamental do EJA poder estar, né, hã... abrir para eles a possibilidade aí do estágio. Então, esta é a principal modificação no art. 1º, disposições...

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC)
– Senadora Ideli.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC) – Pois não.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Permite-me ingressar, a relatora propôs o debate e já está em suas mãos, está em minhas mãos também um estudo extremamente sensível e importante do Senador Flávio Arns que sugere incluir na emenda e no art. 1º, educação especial está fora.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC) – Eu não tenho nenhum problema com isso.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Eu estou fazendo essa defesa. No relatório?

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM-RN) – No relatório do Senador Raimundo Colombo já está incluso.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Desculpa, eu não vi. Hum-hum. Bom, só para confirmar...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC) – Que é incluir a educação especial e na emenda. Da minha parte não tem também nenhum problema.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM-RN) – Eu acho que todos estão de acordo.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Educação especial, perfeito.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC) – Está absorvido. Eu também já tinha conversado com o Senador Colombo da história da inclusão do EJA e ele também já tinha já sinalizado.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: No meu entendimento é positivo, eu realmente não tinha percebido, mas acho que a Senadora Ideli percebe bem, a idéia é universalizar o atendimento, o estudante do EJA também é estudante, também precisa da oportunidade, eu acho que ele aperfeiçoa o projeto, com certeza.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM-RN) – Eu acho que com... só colocar também a minha opinião, eu acho que o EJA já está com jovens, inclusive, já são jovens e adultos que estão ganhando... recuperando um tempo perdido e que o estágio é importantíssimo para que eles possam desenvolver uma profissão.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC) – Bom, depois, hã... nos diversos parágrafos, primeiro, segundo, no **caput** do art. 2º, eu fiz adequações redacionais para não ter dúvida, ênfase, caráter educativo, e vinculação para formação profissional junto com a qualificar. No art. 3º eu absorvo a redação dada pelo Senador Colombo, **caput** do art. 3º que nós entendemos bastante adequada. Aí fizemos lá no inciso 1º a inclusão do EJA conforme já estava no art. 1º e no

parágrafo 1º, adequações para dar ênfase à questão escolar, é questão bem de redação. Agora, o art. 4º é o art. 9º que fala das instituições de ensino, que é, inclusive, uma solicitação do Ministério para que esta proposta de estágio também possa ser aplicada aos estudantes estagiários regularmente matriculados nos cursos superiores no país. Então, foi este o pedido. Se o Senador Colombo não tiver... Então, estaríamos... Aí, inclusive, nesta questão, eu acatei o parágrafo 3º do Senador Colombo que diz que os agentes de integração responderão solidariamente pelas irregularidades verificadas na realização dos Estados curriculares, especialmente no que se refere a indicação de estagiários para realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso assim como pela indicação de estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular. E eu sei que o Senador Colombo fez uma alteração.

Então, aqui nós vamos precisar acertar ao vivo e a cores. Este aqui eu vou deixar destacado para a gente poder depois aferir se tem acerto na redação. Eu tinha absorvido a redação original do Senador Colombo, mas ele depois modificou tá. Eu incluo um artigo 6º que o local do estágio pode ser selecionado a partir de um cadastro de partes cedentes, organizados pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração, para poder ter, entende, um cadastramento dos locais de estágio que também é importante a solicitação do Ministério. Depois... no art. 4º que no meu substitutivo passa a ser art. 7º eu faço única e exclusivamente adequações também de caráter redacional para ficar bem caracterizado o aspecto vínculo escolar, a formação vinculada à escola. Esse daí é a página... estamos na página 5, indo para a 6, Senador... Eu vou até, eu vou até exemplificar o que é que eu fiz tá. Por exemplo, na questão do professor orientador, né, o quê que eu coloquei? Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida, ou seja, vincular sempre o estágio com a área que a pessoa está se formando, que ela está estudando. Sempre essa vinculação como... É porque o seguinte olha na... isso aí são as obrigações das instituições de ensino, tá. Então, está entre as obrigações zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, aquele acordo entre a instituição de ensino, a empresa e o estagiário. Eu incluí reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas. Porque o seguinte se há um monitoramento da instituição de ensino do estágio e se percebe no meio do estágio que não está adequado, a própria instituição que tem a obrigação de selo sara pelo cumprimento do termo de compromisso e da adequação do estágio se ela mesmo perceber que não está adequado

ela pode, ela tem... entende, se está ruim, por que vai levar até o fim o estágio em algo que não está sendo bom. Sem prejudicar, tá. Bom, aí... aí na página 7ª eu inclui a história do plano de atividades do estagiário. Elaborado em acordo das três partes a que se refiro e o inciso II do art. 3º será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos a medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante. Isso é para a gente poder ter, esse movimento vivo, vai avaliando e vai... Eu acatei a exclusão do parágrafo único que o Senador Colombo tinha feito né, achando que a história das multas, isso é muito importante para exatamente não desestimular as empresas e contratar porque como estava originalmente a incidência de multa poderia desestimular as empresas de acatar, estava bastante correto o Senador Colombo quando... Bom, aí depois na parte concedente é que nós temos uma polêmica que nós precisamos discutir que é a história da apólice de seguro. Hoje o estagiário ele já tem, digamos, o direito a um seguro, inclusive no original da lei estava, projeto de lei, oferecer ao estagiário seguro contra acidentes pessoais. A Câmara, colocou, oferecer ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado. O Senador Colombo colocou. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais cuja apólice será de no mínimo 38 mil reais, valor a ser conforme regulamento atualizado periodicamente. E eu estou propondo não ter valor de apólice, ta?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – [ininteligível].

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – O que eu estou propondo, Senador Wellington e aqui eu tive a concordância do Senador Colombo, não sei se todos concordam, oferecer ao estagiário seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fica estabelecido no termo de compromisso, ou seja, é uma microempresa, ela tem condições de fazer uma apólice de um determinado valor, uma grande empresa, tem condições de fazer uma apólice de um valor mais adequado.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – [ininteligível].

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – As vezes até faz em grupo. Então, fica garantido a obrigatoriedade da apólice, compatível com o mercado, mas para cada situação o termo de compromisso que é fechado entre a instituição de ensino, a empresa e o estagiário estabelece no termo de compromisso.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Só para contribuir, qual é a origem? Essa emenda é do Senador Cristóvão Buarque. Ele coloca isso como uma obrigatoriedade no sentido da segurança ao estudante. Eu entendi ao acatar que a idéia do Senador Wellington coloca, do grupo. Se a quem... Uma coisa é você con-

tratar seguro para sete estudantes, da microempresa, outra é para você contratar de 10 mil como tem em Santa Catarina, apólice cai bastante. Agora, não tem em nenhum momento a função, tenho certeza que o Senador Cristóvão e nem a mim de criar dificuldade. Eu também confesso que não sabia que na lei já estabelece a obrigatoriedade de uma apólice de seguros, eu não tinha observado que não conhecia. Eu acho que não muda fundamentalmente, quer dizer, o importante é que o estudante tenha o seguro, nós temos, por incrível que pareça, são jovens, o registro aos dados de Santa Catarina, só no CIEE nós temos em média quatro óbitos por ano de jovens nesta idade, embora seja 10 mil, o número, são quatro que estariam protegidos, a gente pode deixar para o final essa questão, mas ela não é para mim uma questão fundamental, até porque de outra forma ele está atendido.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT –SC) – Bom, então, esta é uma questão que também nós deixaríamos para a conclusão. Ok. Então, vamos seguir aqui.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Só um minutinho, Presidente. Nós estamos em que fase? Apresentação da Senadora Ideli, depois teremos uma fase de tirar dúvidas?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Senador Wellington, posso explicar qual é a fase? Nós estamos tentando construir o substitutivo conjunto das duas relatorias.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Depois eu tirarei dúvidas. Ok.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT –SC) – Se tiver alguma das questões que nós estamos relatando aqui que V. Ex^a entende que é algo que merece debater, já pode destacar, a gente deixa reservado. Bom...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Para ficar bem claro, realmente terminada a análise dos relatórios nós possamos esses pontos que são polêmicos, que existem sugestões de modificação, de alteração nós possamos discutir, assim ganhamos tempo, tenho certeza, Senador, que todos nós aqui estamos querendo construir o melhor.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT –SC) – Posso continuar, então, Presidente? É uma pena que nossa máquina não conseguiu imprimir o quadrinho colorido para todo mundo, ficaria muito... Já tem. Já pegou. Estão distribuindo aí. Nós estamos entrando na página 10. Na página 10 eu absorvo i a redação dada pelo Senador Colombo naquela questão de enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima de 6 meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário. Está muito boa a redação do Senador Colombo, inclusive, com esta obrigatoriedade do estagiário saber qual é

a avaliação que a empresa está fazendo do trabalho dele. E eu exclui aqui, voltando na página 9, no projeto que veio da Câmara, tinha uma exigência do educando também apresentar de seis em seis meses um relatório de atividades. Esse é o capítulo da exigência que... Que estabelece as responsabilidades da parte concedente, portanto, não cabe nas responsabilidades da parte concedente colocar obrigatoriedade ao aluno. Então, eu retirei isto. Depois na questão do estagiário aí eu vou pedir bastante atenção porque eu fiz muitas modificações e aí não... o Senador Colombo não tinha feito e eu vou até fazer a leitura para que não pare nenhuma dúvida. Art. 10, no meu substitutivo. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente, o aluno estagiário ou seu representante legal devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar. Um. Vinte horas semanais, na modalidade profissional na educação de jovens e adultos. Inciso dois. 30 horas semanais no caso de estudantes do Ensino Superior. Parágrafo primeiro. O estagiário a cursos, teoria e prática nos períodos que não estão programadas aulas presenciais, poderá ser jornada de até 40 horas semanais desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. Parágrafo segundo. Em qualquer hipótese a soma das atividades escolares presenciais e as de estágio não poderá exceder a oito horas diárias. Parágrafo 3º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos a metade segundo estipulado no termo de compromisso para garantir o bom desempenho do estudante. Quando há períodos de provas, né, que a instituição de ensino tem, as vezes tem períodos de provas, e tal, reduz o período do estágio para não sobrecarregar o aluno, isso tudo definido sempre no termo de compromisso. Então, aqui eu fiz modificações significativas que o Senador Colombo não tinha feito.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – A minha preocupação aqui, Senadora Ideli, demais Senadores, é o seguinte. Quando você estabelece 20 horas no ensino do EJA, ele tem lógica porque na realidade eles estudam 20 horas, mas isso pode desestimular o contrato de alguém nessa área. Então, ele só terá 20 horas. E isso faz com que ele tenha menos oportunidade que os outros que irão até 30 horas. Então, eu acho que pode prejudicar o estudante do EJA. Essa é a minha preocupação, questão de aprofundar isso. E em relação a qualquer hipótese a soma das atividades escolares, presenciais e de estágio não poderá exceder de oito horas, uma das grandes conquistas do projeto é reduzir

de oito para seis, então, o receio que eu tenho é que isso abra uma janela para permitir que o pessoal seja obrigado a trabalhar oito, quando na verdade a intenção é seis, salvo o melhor juízo essas são as minhas dúvidas. Só para ver por que... Eu só vi agora, mas as duas... Preocupação.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Bom, então, isso aqui são duas questões que nós ficaríamos ainda para...

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Nessa relação existe uma empresa chamada CIEE, alguma coisa assim, qual é a relação dela, quem paga, é a empresa ou o aluno consegue o estágio? Ela sobrevive de quê?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Alguém sabe dizer? Eu não sei.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Ela sobrevive...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – É uma ONG.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Uma que intermedia trabalho, mão-de-obra de estagiário, CIEE, a remuneração vem de onde, da empresa ou do trabalho do estagiário?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – É uma ONG.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – É uma ONG, sim, mas vem de onde essa remuneração dessa ONG?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Todos os agentes de integração recebem um percentual...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Das empresas...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Eu acho que é a mesma coisa do (?). E de tantos outros, acho não, acho que é semelhante.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Senador Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Desculpa, é que o CIEE ele é sustentado pelas indústrias, pelos empresários e não cobra um tostão dos alunos, dos estagiários. É por isso que a vantagem que nem o Governo intervém com ajuda financeira.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Senador Wellington, inclusive, nós temos aqui a proibição de cobrança.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Por isso eu estou falando, Senadora, tudo bem que o estagiário não paga, existe um acordo, percentual do estagiário e repassa para essa ONG? Não?

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não, Senador.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Todo mundo tem, pelo que eu estou vendo.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Esse é um entendimento da empresa com a instituição. Aí é outra coisa.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Quem paga? De onde vem a remuneração da ONG?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – O CIEE é uma associação de educadores que existe há 44 anos, todos nossos... são remunerados. [Soa a campainha.]

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Gostaria, por questão regimental, pediria, Senador, o senhor poderá depois dar todos os esclarecimentos ao Senador. Eu gostaria de voltar a palavra à Senadora Ideli.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Ele me explica, eu passo, é isso...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Tanto eu quanto o Senador Colombo acatamos a questão lá do exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, desde que comprovada para sua formação precise ter um tempo maior. Nós acatamos, é uma emenda do Senador Arns. Aí ficou... agora, tinha um capítulo chamado dos agentes de integração que nós propussemos ao invés de ser um capítulo fosse transformado num artigo. Então, ficou praticamente tudo como veio da Câmara, apenas nós não... eu não acatei uma modificação que o Senador Colombo fez para que estas entidades, né, estes agentes de integração tivessem registro lá no Ministério da Educação e tal, porque já o agente quando ele é contratado pela instituição de ensino, já há um instrumento jurídico da contratação e se é público, né, se a instituição é pública, já tem que ser feita conforme a legislação em vigor. Isto. Não. É que na lei original tinha um capítulo integral chamado “agente de integração”. Eu eliminei no meu substitutivo isso como um capítulo. Porque se não significa você dar uma institucionalidade aos agentes de formação. Eles participam do processo da contratação dos estagiários, mas eles... eles não precisam ter esse destaque como é dado aqui na lei para as instituições de ensino, para as empresas e para o estagiário. Aí nós teríamos no corpo da lei a Constituição, a institucionalização de uma... de um outro pilar, entende, da construção do estágio no nosso País. Foi por isso que eu transformei em artigo até para não dar essa institucionalização e aí eu tenho apenas essa discussão com o Senador Colombo, no sentido de não ter o registro lá no Ministério.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – E o Senador Colombo...

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– Eu fiz três emendas de ontem para hoje nessa madrugada que não está aqui como referência nesse quadro que a Senadora Ideli fez que está ajudando muito aqui que torna bem mais eficiente. Eu percebi, depois, que o que eu estava pedindo, aliás, estava no projeto, ia burocratizar muito. O que eu estava pedindo era que as entidades mandassem para o Ministério da Educação um documento a cada seis meses estabelecendo o nome do estagiário, a carga horária do estagiário, o valor da remuneração, se houver, a vigência do contrato, o curso do estagiário e o resumo das funções desempenhadas. Qual é que era a idéia? É que houvesse um acompanhamento, uma supervisão, fiscalização por parte do Ministério da Educação. Mas conversando com os técnicos do Ministério da Educação, eles me mostraram uma coisa que eu realmente não tinha enxergado. Isso aqui dá seis bilhões de papel de folha a cada seis meses, o que torna impraticável a operacionalidade disso e o acompanhamento, então, eu fiz uma mudança que não é tão completa quanto a da Senadora Ideli, apenas mantendo a idéia da fiscalização eu tinha colocado e é uma questão que pode ser alterada, a seguinte redação. As entidades que tratam desse artigo deverão estar devidamente cadastradas no Ministério da Educação e nos termos da regulamentação, enviar relatórios semestrais informando o quantitativo de estagiários no município. Qual é minha idéia? Que haja um acompanhamento do Ministério da Educação, eu concordo que esse acompanhamento fica muito superficial porque isso e nada é a mesma coisa. Então, a tendência também é reconhecer, porque ele realmente cria dificuldade e eu confesso que não me ative ao número de papel que signifique a burocracia que ele causa.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Senador, mas não traz vantagem também.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Não, não traz vantagem.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Em termos de ordem legal.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Seria só uma fiscalização, Senador Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Ela pode ser feita a qualquer instante sem a necessidade da burocracia.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu concordo com a Senadora Ideli e acho que vai melhorar o projeto se retirar isso.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Bom, nisso nós já concordamos.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – A Ideli ganhou.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Nós ganhamos muito aqui, o que nós acertamos, Santa Catarina deve estar surpresa com essa confluência.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Esse Senador é um homem de bem, Senadora.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – E eu sou do quê?

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Do bem.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Todos os dois são pessoas do bem.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – A senhora...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu sou obrigada a perguntar.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – A senhora é conhecida pelo coração de todos. Ele como está meio virgem ainda aqui.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Ele está estagiário aqui.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Meio virgem aqui.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Bom...

SENADOR ROMEU TOMA (DEM – SP) – Não é do inferno...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Pelo amor de Deus, Senador Tuma. Ainda na página 15 eu absorvi uma redação que o Senador Colombo tinha feito também a respeito dos agentes de integração responderem solidariamente pelas irregularidades verificadas na realização dos estágios, mas o Senador Colombo também fez uma alteração nesse texto, né. Então, que não está, eu não tinha acessado, foi só hoje, então, nós precisaríamos aqui acertar, eu vou deixar destacado, Senador Colombo, esse é algum que pode ter algum ruído. Depois na fiscalização, página 15 ainda, eu absorvi o que o Senador Colombo modificou lá da... da... no **caput** do art. 15, no parágrafo 1º, tá, e depois a retirada das multas que ele retirou, né, e eu concordo plenamente para a gente não ficar sobrecregando, tá. Aí no... aí na página 17 das disposições gerais, tem uma questão que o Senador Colombo não... não fez nenhuma modificação e eu estou apresentando a seguinte modificação. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal concedentes de estádio, relacionadas à sua atividade fim, deverá atender à seguinte proporção: De um a cinco empregados, até três estagiários. No projeto que veio da Câmara era um, eu estou ampliando para três, tá. De seis a dez empregados, até cinco estagiários, da Câmara era apenas dois, tá. E acima de dez empre-

gados até 20% ou 6 estagiários. Tá. Na Câmara era até 20% de estagiários.

Orador não Identificado: Senadora...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) –

Sim.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG) – Me diga uma coisa, qual é a base dessa tabuada de empresas, diferentes... qual é a base lógica de uma tabela? Quando tem diferentes empresas, uma que só tem equipamento, outra que trabalha mais com gente, outra com mais tecnologia. Qual é a lógica para ter essa tabela? Entendeu, Senadora Ideli? Já veio do Ministério assim? Veio do Ministério a idéia do Ministro?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Senador vai me corrigir.

Orador não Identificado: Oportunidade de estágio, essa a lógica dela.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – E foi uma solicitação. Aliás, esta emenda aqui ampliando o que veio da Câmara, além de vir como pedido do Ministério, é a emenda do Senador Cristovam Buarque.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu sei, mas é que eu não consigo ver, eu fico assim um pouco irritado comigo mesmo, quando eu participo de uma votação, provar uma coisa que não tem uma lógica. Por exemplo, é a mesma coisa, dizer assim, todas as bibliotecas, ter 10 mil livros, será que têm que ser consultados, essa lógica a gente vai perdendo, eu tenho certeza que veio do Ministério essa idéia e o Senador Cristovam colocou uma empresa voltada para tecnologia, outro para mão-de-obra, entendeu?

SENADOR ROMEUTUMA (DEM – SP) – Senador Wellington, a grande aflição que existia e espero que resolva pela habilidade e pela visão dos dois relatores, da emenda... era que o governo queria passar uma área de educação para o Ministério do Trabalho.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Exatamente.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Aí que tem a lógica que de se discutir, por que o estágio que é de estudante que vai passar para o Ministério do Trabalho? O que pode é uma fiscalização se houver exploração de mão-de-obra, porque diferencia. E você está lá no estágio para aprender aquilo que a escola está te ensinando, pôr na prática. Essa era a grande dificuldade.

Orador Não Identificado: A essência do trabalho é exatamente essa visão que o Senador Romeu Tuma tem, exatamente isso, estágio, educação, o que o Senador Wellington coloca eu comprovar, é limitar exposição de motivos do projeto de lei. O governo coloca sua preocupação da exploração indevida do estagiário como

substituição de mão-de-obra. Então, esse artigo limita, a função é limitar. Então, eu não aceitei a emenda do Senador Cristovam e coloco aqui a divergência com a Senadora Ideli, no sentido de não ampliar muito, porque se você tem de um a cinco empregados, você pode ter três estagiários. Então, eu acho que ampliar isso significa aumentar o risco do uso indevido, da utilização indevida do estagiário como mão-de-obra substituindo o empregado formal. Então, aqui há de fato uma divergência, Senadora, porque na exposição de motivos que o Governo mandou, ele estabelece a preocupação dele do uso indevido, utilização indevida da mão-de-obra do estágio. Exato. Então, essa emenda, ela amplia e eu acho que daí ela fere o objetivo do projeto. Por esta razão eu não aceitei. É claro que eu quero que em vez de ter um milhão de estágios tenha cinco, mas se você ampliar demais, se você observar o projeto de um a cinco empregados, você teria um estagiário. De seis a dez empregados você teria dois estagiários e acima de dez empregados até 20% dos estagiários, esse é o projeto. Aqui a senhora está encaminhando de um a cinco empregados, até três estagiários. Então, é uma questão, assim, de preocupação, de que fira, atinja o objetivo do projeto que é impedir esse tipo de utilização, uma questão para a gente aprofundar.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Então, esse vai ficar como uma das pendências. Eu quero dizer Senador Colombo, até em homenagem ao Senador Cristovam que eu fiz questão de absorver a emenda. Agora eu tenho a mesma convicção. Entendeu? De que se a gente ampliar demais acaba tendo aquela tentação de substituir o empregado normal contratado para trabalhar pelo estagiário. Essa tentação é grande.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Senadora Ideli, Senador Colombo, poderia fazer uma proposta, Presidente? Estou vendo que ainda há alguns pontos.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM-RN) – É bem-vinda a proposta.

SENADOR ROMEUTUMA (DEM – SP) – Tem alguns pontos de divergências e com seriedade. Não seria bom transferir a votação para a próxima semana...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Não, porque tranca a pauta, Senador Romeu Tuma, nós temos que votar hoje.

SENADOR ROMEUTUMA (DEM – SP) – 24 horas para vocês discutirem.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Posso dizer...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Esclarecer.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – É o terceiro ponto, nós vamos fechar rápido.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN)

– Como ele já chegou um pouco atrasado, nós já perdemos, inclusive, o prazo das comissões, tem que ser votado hoje, regime de urgência senão...

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Então, eu já declaro voto para os dois. Eu já declaro voto para os dois. [Risos].

SENADOR ROMEU TOMA (DEM – SP) – Porque aí.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Até porque o senhor nunca viu tanta...

SENADOR ROMEU TOMA (DEM – SP) – Eu tiro o desempate aí.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Tanto acerto, tanta harmonia. Bom, continuando aqui ainda na página 18 eu acato também a redação do Senador Colombo, fica assegurada às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio desde que essa tenha dez ou mais estagiários que é a redação que o Senador Colombo fez, acato o **caput** do art. 16 que no meu substitutivo fica 18, prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta lei apenas poderá ocorrer se ajustadas as suas disposições, né, que está bem correta a redação e por último eu faço uma observação lá na página 20 porque o projeto original e o que veio da Câmara revogava o art. da LDB que tratava do estágio, ou seja, tirava o estágio da lei, diretrizes de base da educação. Então, eu incluo aqui um artigo 20, exatamente para que o artigo 82 da LDB continue valendo para esta questão do estágio, tá. Então, isto foi, senhora Presidente, o que nós conseguimos produzir e eu quero dizer o seguinte. Se houver concordância nós poderíamos apenas tratar das três polêmicas que ficaram e se houver acordo nas polêmicas aí ficaria o substitutivo, né, com a incorporação de tudo o que o Senador Colombo apresentou que eu apresentei. Então, se V. Ex^a me permite, nós temos o problema lá do... do... lá do... da apólice, né, do seguro, que está na página 9 aqui do nosso relatório colorido.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Senadora Ideli, Senador Colombo, Senadora Rosalba. Eu imagino, se tem apenas esses três pontos, sabe... se faz um pequeno intervalo... os dois relatores acertam esses três pontos e se faz dois relatórios, terão de ser feito dois, iguais. Mas eu não sei...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Um só, a reunião é conjunta.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Tem que votar...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Um relatório só, mas em duas Comissões.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN)

– Duas Comissões, tem que votar os dois.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Iguais.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN)

– A votação é simbólica.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Dois relatórios, assinado lá Ideli, outro pelo Colombo.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pode ser, semelhantes.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: O mesmo relatório.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu tenho uma dúvida, senhora Presidente.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu vi no do Senador Colombo, não poderá ser mais de seis horas de estágio.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Essa é uma das polêmicas.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senadora Ideli, o seguinte, somando, não poderá passar de oito, se você colocar que o aluno funciona de oito as doze, outro horário noturno, aí são quatro, não poderá estagiar mais de quatro, ele vai estar estudando de manhã, vocês tem que chegar a um acordo a essa questão.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Por isso, ficou polêmica, as coisas que nós precisamos acertar. Eu estou resgatando o que é polêmico. É história da apólice de seguro...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN)

– Vamos por etapa, eu gostaria só de colocar algo que me deixa muito tranqüila em presidir essa Comissão, de ver o quanto está sendo construído em união todos com os melhores propósitos, aqui sem nenhuma outra questão que leve a que possamos divergir a não ser o único objetivo. E a contribuição dos senhores que estão participando, que estão também analisando o relatório é de uma importância inestimável. Tanto que essa discussão é muito pertinente, a gente vai trazer, inclusive, com certeza podemos fazer com que aprimorar ainda mais. Então, obrigada, passemos as polêmicas agora, Senadora Ideli é a primeira que é a questão do...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu já identifiquei, precisamos ver se é isto mesmo, três polêmicas, a questão do seguro na apólice, a questão da jornada dessa soma se vai ser oito, se não vai ser, tal, isso está claro. E a redação que o Senador Colombo modificou, eu já tinha acatado a redação original dele,

dos agentes de integração responderem solidariamente pelas irregularidades, então...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Eu posso, com licença da Senadora, modificar o que ficou, os agentes de integração responderão solidariamente pelas irregularidades verificadas nos estágios curriculares e aí vem em frente. Qual foi a alteração? Os agentes de integração, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso. Assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular, isto aqui é um ganho, fica confusa e prejudica o agente intermediário que é uma peça chave. No entanto, não dá para absorver totalmente eles de responsabilidade, eles têm, eles atuam. Então, com este novo texto que foi resultado de uma assessoria do Senado, eu acho que a gente mantém a responsabilidade mas deixa mais claro sob pena de eles responder com muitas ações judiciais, o que desestimularia, pontua, vocês são responsáveis nisto, acho que há um avanço, por isso eu modifiquei o projeto original.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Porque do jeito que estava, Senador Colombo, Senadora Ideli, se a empresa para qual essa intermediária encaminhar o estagiário, deixar de pagar um tributo qualquer ele vai junto.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Exatamente, a gente modificou isso. É nesse tema, eu acho que não...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu quero dizer que eu já não tinha tido problema com a redação anterior do Senador Colombo, a redação nova também não tenho problema, do meu ponto de vista se nenhum outro senador quiser levantar eu já estou acatando a redação nova o que o senador aqui para incluir no substitutivo.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu estou sendo conduzido por V. Ex^a, viu, Senadora Ideli.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Também em relação a apólice eu acho que a gente pode avançar, ela não é uma coisa essencial, quer dizer, o que eu queria, é uma emenda do senador... senador, a questão da apólice, como ela não é essencial, é uma emenda do Senador Cristovam mas eu concordo com V. Ex^a, acho que isso dá para a gente tirar, o objetivo está atendido, há o seguro para o estagiário. E eles vão acertar no termo de compromisso, não precisa estabelecer de cima para baixo uma diretriz, são realidades diferentes, então, eu concordo com o contexto de V. Ex^a.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Então, das três pendências, Presidente, duas nós já acertamos. O texto lá da questão dos agentes de integração responderem civilmente, no caso de alguma irregularidade e na questão lá do seguro ficou. Oferecer ao estagiário seguro contra dentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado conforme fique estabelecido no termo de compromisso. Agora, nós temos que entrar na questão da jornada.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Tem mais uma contribuição...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Isso, isso.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – A próxima polêmica é a carga horária.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Senadora Ideli.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Pois não, Zambiasi.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Novo com relação ao percentual de pessoas com deficiência.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Localiza a página para nós, Senador Zambiasi.

SENADOR SÉRGIO ZAMBIAZI (PTB – RS) – A página 18, azulzinho da página 18, assegurado as pessoas com deficiência percentual de 10% das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio e aqui me parece que cria uma barreira desde que esta tenha dez ou mais estagiários. Eu acho que poderia ser suprimido desde que esta tenha dez ou mais estagiários. Nós estamos criando uma discriminação, portanto, a deficiência, só vai ter chance desde que a empresa tenha dez ou mais estagiários. Isso é uma discriminação inconcebível, inaceitável.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu quero dizer para o Senador Colombo da minha parte não tenho nenhum óbice, até porque o seguinte, 10% de cinco é meio, então, vai ser uma decisão da empresa. Entendeu? Então, quer dizer, meio que o natural a obrigatoriedade só a partir dos 10, agora, deixar na lei consignada esta barreira é ruim, da minha parte, OK. Resolvemos mais um, desde que sumiu. Acho que nunca aconteceu isso aqui, viu, essa negociação pública. [Riso]. Total. Agora nós temos a discussão da jornada complicada.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Ideli, acho que você veio com esse espírito, rosa, minha cor.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu sou assim, não gosto da história de casar com Garotinho, não é o meu caso. [Risos].

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Esse rosa que eu estou falando não tem nada de Rosa do garotinho.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Pára, né.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Aqui é rosa de Rosalba. Último ponto.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Último ponto...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – A questão da jornada. Acho que... Isso é uma questão que eu posso também... Já ouvimos aqui da maioria que até 6 horas seria o ideal.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– Eu queria colocar exatamente nesse sentido, uma das grandes conquistas, hoje o estágio é oito horas, uma das grandes conquistas é reduzir para seis, fixa em seis, favorece bastante o aluno...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Máximo de seis horas.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– Máximo de seis, exatamente.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Máximo de seis, aí você tem alguns estágios, quatro horas, depende também da carga...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – O que é bom para vocês, imprescindível nisso aqui?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – A única preocupação, diz que a jornada máxima de oito horas...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Senadora...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Só um minutinho, aqui, por favor.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG)

– Tenho uma dúvida, Senador Colombo, tenho uma dúvida.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Está com a palavra, Senador.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG)

– Obrigado, senhora Presidente. Senador Colombo, me diz uma coisa, o supervisor do estagiário fica dentro da empresa?

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– Na escola...

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG)

– Na escola que sede o estagiário. Ele acompanha, entrega relatório, senão ia ficar muito caro, até para a própria escola.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Não ia ficar caro...

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– Essa é uma responsabilidade da escola, está no termo de contrato essa obrigação está estabelecida.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG)

– Ok. Obrigado, obrigado.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC)

– Presidente... Presidente, deixa eu ver se eu possível, porque o PSOL está nos alertando na questão das oito horas, é uma obrigatoriedade legal no caso do Estatuto da Criança e Adolescente que não pode ceder oito horas no caso de menor de idade. Oito horas. Oito horas. Oito horas. Então, eu queria ver se era possível nós mantermos a redação no total fazendo a seguinte alteração no parágrafo segundo. Nós estamos na página onze, quem quiser acompanhar. Ao invés de ser em qualquer hipótese, não poderá ceder oito horas diárias, colocar assim, no caso de estagiário menor de idade... Menor de idade, né. Por causa do ECA, por causa no caso de estagiário menor de idade, a soma das atividades escolares presenciais e as... Não poderá exceder às oito horas, apenas ao ECA. Isso aqui nós corrigimos dessa forma. O pessoal está redigindo, quem está na redação. Precisaríamos saber a história das 20, das 30 horas.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA

CIARLINI (DEM – RN) – Senadora, um detalhe.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– O parágrafo 1º. O estágio relativo a cursos que alteram teoria e prática nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 horas semanais, desde que previsto um projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. Mas isso pode abrir muito e se perde uma conquista que é das seis horas, me preocupa isso. O PSOL pode usar isso como uma janela botar todo mundo para trabalhar oito horas, não quer.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Tem como colocar quatro horas no máximo esse pessoal de ensino, de menor?

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– É o seguinte, isso deixa uma janela.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – O aluno vai estagiariar, nenhuma empresa vai contratual.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC)

– Você faz uma adequação do estágio, todo mundo oito horas, uma conquista se perde, dando uma janela poderá ter jornada de até 40 horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, mudar o projeto pedagógico do curso, bota todo mundo oito horas.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Podemos colocar 30 horas aqui, Senador?

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Ah, sim, 30 horas. Exatamente isso que eu estou pedindo.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – Reduzir para seis pode.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Claro, isso que eu estou pedindo.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM – SP) – O máximo que é o teto, o ECA...

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Se resolve, colocar 30 horas você fecha a janela. Aí você fecha a janela. Está perfeito.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Já acatamos o 30 horas. Mais algum problema nesta redação Senador Colombo? Então, Presidente... Tudo fechado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Nessa questão, vamos deixar bem claro, ficou como Senadora Ideli. 30 horas.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Vamos lá. Quando o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática nos períodos que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 30 horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e ensino, estágio no máximo seis horas que o Senador Colombo estava levantando bem e no parágrafo segundo, tiramos o em qualquer hipótese e colocamos no caso de estagiário menor de idade não pode somar a aula e o estágio mais do que oito horas diárias.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Significa quatro horas...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Quatro horas de estágio. Então, com esta redação. Tem ainda...

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senadora Ideli, tenho uma dúvida. Senadora Ideli, eu tenho algumas empresas.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Com a palavra o Senador Wellington.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Desculpe, Presidente. Muito obrigado. Tem a discussão que normalmente o aluno tem cinco horas de aula, só sobram três para o estágio e as empresas não contratam com três horas, só contratam com quatro horas. Eu não sei se nós estamos fazendo um bem ou um mal nesse sentido, quer dizer, tem que ser discutido e ver, a decisão vai ser tomada aqui, mas eu não sei se nós estamos jogando esses alunos que poderiam ter quatro horas para fora

por causa de uma hora, uma decisão difícil que os relatores têm de ver e eu vou acompanhá-los.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – A gente faz o que aqui?

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Entendi, agora eu fiquei em dúvida também. Senador Wellington, acho que você colocou uma coisa pertinente, nós possamos realmente regulamentar de forma a que possamos aumentar o número de estagiários, porque se hoje no Brasil nós temos em torno de um milhão, existe uma demanda de cerca de 10 milhões, temos de se criar alguma dificuldade operacional para a empresa, de certa forma a empresa vai, não vai aderir ao programa do estágio.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senadora Rosalba, V. Ex^a que com certeza ficará no Senado mais sete anos e meio, eu tenho certeza disso, porque é importantíssimo para o Senado tê-la aqui, é importante para o País, eu queria dizer o seguinte. Eu estou preocupado porque... preocupado, porém é legal, nós vamos acabar com a figura do estagiário que não seja estudante.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Senador Wellington.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Pois não, Senadora Ideli.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – O seu apelo, sua observação extremamente pertinente, já construiu acordo, para não dar

margem a esta situação, até porque o ECA está em vigor, portanto, se alguém fizer qualquer coisa contra a Legislação estabelecida no Estatuto da Criança e Adolescente será punido, então, nós estamos propondo retirar o parágrafo segundo para não dar margem a essa questão.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Isso foi fruto do chamado embargos auriculares.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Auriculares. Aqui todo mundo está auriculado aqui.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Nesse momento todos nos novos ouvidos, não só uma posição minha, os assessores estão aqui a todo o momento.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu quero dizer que se V. Ex^a não tivesse levantado a questão nós não teríamos feito aqui a conversa.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Tá. Muito obrigado.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Tá bom.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Wellington, uma

detalhe que falou, tirando a oportunidade de estágio daqueles que não são estudantes, outra questão, programas de aprendiz, trabalhador...

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Estamos jogando todo mundo para o mercado informal, tenho certeza que isso vai acontecer, fruto da decisão que nós temos de tomar.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Nós queremos todos na escola, valorizar cada vez mais o ensino, a oportunidade, o aprendizado, então, eu acho que é por aí que nós temos de realmente qualificar mais a nossa juventude, porque nós tínhamos aqui normas, regras que vinham de 30 anos, altamente defasadas nesse mundo globalizado, informatizado, então, acho que nós estamos modernizando e abrindo com certeza mais espaços para os jovens porque são muitos que estão nas escolas de 2º Grau, cursos profissionalizantes e aqui enquanto os senhores terminam aí de construir esse... esse acordo, esse acordo positivo, né, sobre o estágio, eu gostaria aqui de também dar um depoimento que eu como Prefeita tive a oportunidade de também instituir, o Senador Colombo programas de estágios e foi muito gratificante o resultado, além de que vinha da experiência própria e quando estudante eu fui estagiária. Então, jamais o jovem esquece da oportunidade para o aprendizado. Eu tenho certeza, se não tivesse tido como tive a oportunidade como universitária de estagiari durante quase todo o período que fiz a Faculdade de Medicina, eu teria aprendido bem menos, porque uni a teoria à prática, a experiência do dia-a-dia, isso é de uma importância fundamental para o estudante. Tomara que essa proposta que estamos construindo aqui, que deverá ser aprovado em breve realmente dê a oportunidade a muitos jovens que sonham com a oportunidade, muitas vezes, auxiliando a que eles possam continuar seus estudos quando têm remuneração, só o fato de ter o espaço para o estágio, cria para eles aquela condição de apoio, de qualificação, de abrir o espaço às empresas porque ao ir atrás do primeiro emprego eles podem apresentar o estágio, que nós sabemos que as empresas nesse ponto exigem do jovem que tenha experiência e quando eles não apresentam experiência continuam desempregados por mais que eles sejam capazes, inteligentes, que possam dar a sua contribuição. Então, acho que realmente nós estamos... eu torço que venha acontecer, vamos agora a aprovação. Acho que... podemos passar agora à votação.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Nós temos dois itens que a gente está concluindo, o número dos estagiários, proposta, precisava acertar isso, e tem uma mudança também na questão da forma de en-

caminhar a CLT que eu estou me achando aqui nos meus papéis aqui.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Com relação ao número de estagiários eu volto a dizer. Eu fiz até como forma de... prestigiar a emenda do Senador Cristovam, mas na minha opinião eu acho que o que veio da Câmara está de bom tamanho até para atender aquela questão de não abrir como possibilidade, né, de ficar substituindo empregado por estagiário. Então, assim, a não ser que alguém queira manter a sugestão do Senador Cristovam, eu por mim acho que também é a posição do Senador Colombo nós voltaríamos ao texto da Câmara.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senadora, só para dar mais ordem aqui ao entendimento dos Senadores. Essa questão está na página?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Está na página 17. Ela começa na 17 e vai até a 18. Nós tiraríamos, então, este de um a cinco, empregados até três, ficaríamos como o que está na Câmara, de um a cinco estagiários, de seis a dez dois estagiários e acima de 10, até 20% de estagiários.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – No meu entendimento essa posição fica melhor, exatamente, pela origem do projeto, quer dizer, ele tenta impedir, dificultar a substituição. Eu acho que fica melhor se a Senadora também entende assim.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu estou de acordo, da minha parte já está acordado.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Então, Senadora, no último assunto, meu projeto, da fiscalização, o seguinte texto ontem, é o 13. Esse é o artigo de ontem que a senhora acertou...

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Está na página... tabelinha colorida está na página 15. Na tabelinha colorida está na página 15.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Perfeito. Então, o texto que era iniciativa minha sem prejuízo de outras com noções legais a manutenção de estagiários em desconformidade com esta lei sujeita a parte concedente à inflação aplicada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego nos termos da Legislação pertinente. Toda a irregularidade identificada pela fiscalização do trabalho e da Previdência Social na contratação de estágio Aires será comunicada ao Ministério do Trabalho, um órgão supervisor do sistema de ensino e Ministério da Educação. Agora, depois de várias reuniões hoje de manhã a preocupação aqui é uma abertura que se dá ao Ministério do Trabalho, ao fiscal do trabalho. Então, sem tirar a punição, o texto que se sugere é o seguinte: Sem prejuízo de outras combinações legais, a manutenção de estagiários em

desconformidade com esta lei sujeita a parte concedente à inflação aplicada pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego nos termos da Legislação pertinente. Então, ela não muda a penalidade, ela apenas restringe a entrada. Então, é esse o objetivo desta mudança do meu relatório de ontem para o meu relatório de hoje, esse de hoje a senhora não tem. Onde é que está essa emenda aqui?

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Senadora Ideli, essa fiscalização já não está em lei não? Por que nós estamos abundando, digamos assim?

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Deixa eu achar o de agora. Está aqui... Desculpe, Senadora. O que eu estou mudando, então? O art. 13. A manutenção do estagiário em desconformidade com esta lei caracteriza vínculo de emprego do educando com uma parte concedente do estágio para todos os fins da Legislação Trabalhista e previdenciária. Então, é essa a nova, o novo texto. Eu acho que fica mais seguro, restringir, né.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Eu quero dizer que, a parte da assessoria, entendo que tem Legislação Trabalhista se não cumpriu a lei do estágio ela que vai, então, da nossa parte não temos, até porque não é relação de trabalho. Então, se caracterizou, aí vai responder no órgão. Eu quero dizer que eu não tenho nenhum problema de acatar... se nenhum outro Senador tiver objeção, eu fico com a redação nova também do Senador Colombo.

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Nós só precisamos acertar em qual artigo ele fica porque o... no parágrafo 13, então, aqui a gente tem que só ajustar na hora de fazer o substitutivo para que ele seja no mesmo número. Só esse detalhe operacional. Então, a minha sugestão é de que a Comissão de Assuntos Sociais faça o seu substitutivo, da educação faça o seu, o mesmo e aí pode ser conjunto, como a Senadora, não sei como é que é o sistema interno.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Presidente, se nós... se nós eliminamos todas as pendências, como tudo aqui ficou público e está taquigrafado, né, não tem como fugir do que nós acordamos e lemos e acertamos aqui, eu queria propor que nós pudéssemos ter a aprovação do... do mesmo substitutivo, né, que vai ser assinado por mim e pelo Senador Colombo, né, nas duas Comissões. E aí depois nós vamos pegar assessoria aqui porque vamos ter que montar o boneco, mas foi tudo público, não teve nada aqui que não foi acertado de forma explícita.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Alguma coisa aí no ouvido. Tudo que eu ouvi, não sei o que vocês conversaram

aí... Vamos à votação. Vamos, Presidente. Eu tô doido para comer, o picadinho está me esperando lá...

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Os dois relatores... querem acrescentar? Senador Colombo, Senadora Ideli, querem ainda acrescentar alguma coisa?

SENADOR MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senadora Rosalba, eu e o Senador Garibaldi, nós estávamos em outras Comissões, chegamos aqui, pediríamos com sua inteligência que fizesse uma síntese do que vamos votar. [Risos].

SENADOR MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu não tô sabendo, cheguei agora.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Senador Mão Santa.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Nós vamos contratar um estágio de entendimento de todos os entendimentos que fizemos aqui.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – É compreensível, porque nós sabemos, nós sabemos que todos os Senadores são muitas Comissões, então, muitas vezes você está em uma Comissão, não consegue chegar a tempo de outra...

SENADOR MÃO SANTA (PMDB – PI) – Se eu soubesse que a senhora que estava presidindo eu tinha chegado antes das dez.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigado, o senhor muito elegante.

SENADOR MÃO SANTA (PMDB – PI) – E o Garibaldi.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Nós estamos tratando de um Projeto de Lei da Câmara, Projeto de Lei do Senado, que trata da regulamentação dos estágios para estudantes de nível médio, estudantes de nível superior, dos cursos dos últimos anos do EJA, e também dos que... de ensino especial. Então, essa é a regulamentação de um projeto que é da mais alta importância que vai dar aos estudantes, o senhor quando foi estudante de medicina, com certeza, teve a oportunidade de um estágio, o que aprimorou muito os seus conhecimentos, lhe deu ainda mais a... deu tanta... lhe ajudou tanto que ficou conhecido por Mão Santa, por ser um grande cirurgião.

SENADOR MÃO SANTA (PMDB – PI) – Fazer uma indagação. A idade mínima que ele pode começar a estagiar?

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – 16 anos.

SENADOR MÃO SANTA (PMDB – PI) – É a idade mínima.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Tem que respeitar o estatuto da criança, as normas do Estatuto da Criança. Senadora Ideli, tem alguma coisa a acrescentar?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT – SC) – Nada mais a declarar, a não ser agradecer a participação efetiva de todos neste acerto conjunto aqui que fizemos ao longo da sessão.

SENAJOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu quero cumprimentar a todos, Senadora Rosalba, V. Ex^a que preside, a Senadora Ideli, também a nossa consultoria do Senado, extremamente ágil, pessoal do gabinete, especialmente ao Eduardo, a todos, cumprimentar a senhora Ideli, seu gabinete, foi um trabalho rápido, difícil, mas que eu acho que a gente conseguiu ter êxito e eu saio dessa sessão com a consciência de que todos nós juntos estamos dando uma grande contribuição e estamos de parabéns porque de fato nós aperfeiçoamos o projeto, inovamos, avançamos, melhoramos as condições e isso vai melhorar a vida de muita gente. A gente separa claramente a questão de estágio como um elemento de educação, de aprendizado profissional e não uma questão de trabalho. Portanto, eu acho que demos um passo importante, eu me sinto muito satisfeito e cumprimento a todos.

SRA. PRESIDENTE SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Passamos agora. Encerrada a discussão. Passamos agora à votação do substitutivo da Comissão, na Comissão de Educação. Apresentado pelo relator Raimundo Colombo. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. Agora, passamos a CAS, Comissão de Assuntos Sociais, relatora Senadora Ideli. Em votação o substitutivo. Se os Senadores concordam permaneçam como se encontram. Aprovado. Então, só resta agradecer a todos que aqui vieram dar a sua contribuição, participar dessa discussão, aos relatores Raimundo Colombo e Ideli. Está... Não havendo mais nada a tratar está encerrada a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer da Comissão de Educação, conclui favoravelmente ao PLC N° 44, de 2007, e as Emendas n°s 1 e 8, parcialmente, as de n°s 3, 5 e 6, nos termos da Emenda n° 10-CE (Substitutivo); e pela rejeição das emendas n°s 2, 4, 7 e 9 e pela prejudicialidade do PLS n° 473/03, que tramita em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O Parecer da Comissão de Assuntos Sociais, conclui, Srs. Senadores, favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n° 44, de 2007, e às Emendas n°s 1 e 8, parcialmente, as de n°s 3, 5 e 6, nos termos da Emenda n° 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas n°s 2, 4 e 7 e 9; e pela prejudi-

cialidade do Projeto de Lei do Senado n° 473, de 2003, que tramita em conjunto.

Cópia dos pareceres lidos encontra-se à disposição das Sr^as e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

Em discussão, portanto, os Projetos e as emendas, em turno único, e os Substitutivos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra V. Ex^a para discutir a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a aquiescência do Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Com muita alegria.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto o Senador Arthur Virgílio prepara o seu improviso, aproveito o tempo para registrar um fato que temos de lamentar, ocorrido no dia de hoje. Um grupo de deputados europeus fez chegar ao plenário do parlamento da União Européia, em Estrasburgo, uma declaração exigindo o embargo “imediato” de toda a carne exportada pelo Brasil à União Européia.

A declaração aponta as dimensões geográficas do Brasil e o precário sistema de inspeção sanitária como óbice ao controle da febre aftosa.

O teor da mencionada declaração faz coro às reiteradas manifestações dos produtores da União Européia nos últimos dois anos.

Ressalto que o estudo no qual se baseiam os parlamentares do Partido Popular e do Partido Verde europeus para lançar suspeição sobre a carne exportada do Brasil foi contestado recentemente pela própria Comissão Européia e pelo Departamento de Alimentação e Veterinária do bloco.

É evidente que são motivações eminentemente comerciais que estão alimentando essa campanha dos produtores europeus. O Brasil, em 2006, foi o maior exportador de carne do mundo; superou, inclusive, a Austrália em receitas de exportação. Vale lembrar que a carne exportada, proveniente de animais selecionados, é desossada e maturada, o que impede a manifestação do vírus.

O Paraná e o Mato Grosso estão vetados de exportar carne para a União Européia. Lamentamos que essa proibição persista. Em outubro próximo, técnicos da vigilância sanitária da União Européia farão uma auditoria *in loco*. No Paraná não há problema sanitá-

rio, não há nada que justifique, após essa auditoria, a manutenção do embargo à carne do Paraná.

Peço desculpas ao Senador Arthur Virgílio por essa interrupção, mas é muito importante o agronegócio. A necessidade de destinarem-se mais recursos à vigilância sanitária agropecuária no Brasil é indiscutível.

Portanto, Sr. Presidente, é um fato grave, gravíssimo, que acarretará enormes prejuízos não só ao meu Estado e ao Estado de Mato Grosso, mas a todo o País. Fica esse alerta ao Governo brasileiro para que as providências imediatas sejam adotadas a respeito desse assunto.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA)

– Em discussão os Itens nºs 1 e 2 da pauta.

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara nº 44/2007 e do Projeto de Lei do Senado nº 473/2003.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, solidarizo-me com a expressão lúcida e sempre vigilante do Senador Alvaro Dias, que traz à luz um problema que o Brasil precisa enfrentar, porque sabemos que muito da saúde da nossa balança comercial depende dos resultados do agronegócio, o chamado *agribusiness*.

Senador Alvaro Dias, nós temos pela frente – e sobre isso muito bem discorreu o notável economista Ilan Goldfajn, ex-Diretor do Banco Central – três cenários. O primeiro cenário é o cenário benigno, cor-de-rosa, em que o mundo, após as trovoadas do *subprime*, essa crise do crédito americano que se espalhou globalmente, voltaria a ser aquele mundo de bonança, que tem sido esse a bafejar de muita sorte – e, graças a Deus, tem sido assim – o Governo do Presidente Lula.

O segundo é o cenário intermediário, em que ocorre alguma desaceleração americana e necessariamente, a partir daí, alguma desaceleração mundial e, portanto, é claro, em 2008, alguma desaceleração brasileira, Senador Euclides Mello.

O terceiro cenário é o pior. É o cenário de recessão americana. E há correntes respeitadas e respeitáveis economistas americanos que dizem que pode a economia norte-americana estar a caminho de uma recessão. Essa hipótese levaria a problemas no crescimento da economia mundial. A China seria abalada

pela pressão exercida pela recessão norte-americana, e o Brasil, obviamente, teria crescimento em patamares abaixo de 4% – 3%, 3,5% –, em função de uma série de pontos de vista sobre os quais não cabe aqui discorrer.

O Governo brasileiro se porta como se o único cenário existente e possível fosse o primeiro, como se não houvesse o segundo e o terceiro, como se o mar de rosas estivesse para voltar. E esqueceu-se das reformas estruturais, esqueceu-se de corte de gastos, esqueceu-se de diminuir o número de Ministérios, e projeta agora, Senador Tasso Jereissati, 56 mil novos cargos públicos. Termina pagando mal ao funcionário que está empregado, incha a máquina, infla a máquina, e eu pergunto: com que autoridade moral chegam a nós para nos pedir que colaboremos na votação de uma CPMF, Senador Mário Couto, se estamos vendo o Governo fazer nenhum esforço para poupar recursos, nenhum esforço para diminuir seus gastos de custeio, nenhum esforço para reduzir suas despesas correntes, que, em plena crise do *subprime*, novamente serão absurdamente, em termos reais, acima do crescimento projetado para o PIB do próximo ano?

O alerta do Senador Alvaro Dias – e não estou entrando no mérito, vou entrar no mérito em seguida – é absolutamente lúcido e traz à baila uma questão extremamente relevante para balizarmos um comportamento diante do novo mundo que se desenha. E ai de nós se perdermos a galinha dos ovos de ouro do *agribusiness*. Ai de nós se perdermos a confiabilidade do nosso rebanho. Ai de nós se permitirmos que pegue lá fora a idéia de que não estamos mais ofertando gado de primeiríssima qualidade como estava sendo a tradição do Brasil.

Senador Tasso Jereissati, tenho muito orgulho em ouvir V. Ex^a sobre essa questão.

O Sr. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, creio que é preciso também fazer uma avaliação do quadro que existe hoje no Senado Federal. Hoje mesmo, se V. Ex^a me permite, tivemos uma tarde que não é normal, não é corriqueira, não faz parte daquilo que seria considerado um dia normal de votação nesta Casa. Algumas coisas inéditas aconteceram. Vimos o Presidente da Casa ir à tribuna fazer um discurso, defendendo-se das acusações que lhe são feitas e, ao mesmo tempo, usando também – o que me parece inédito na Casa – o recurso do telão para fazer alguma argumentação. Isso não é o que gostaríamos que fosse uma sessão plenária normal, em que importantes aspectos, como a questão da Lei do Estágio, sejam votados. Nós temos que ser abertos, francos e claros: não estamos vivendo dias normais nesta Casa. Não temos condições nem clima

para estarmos discutindo temas importantes como é o da Lei do Estágio, até porque a preocupação e as discussões que estão ocorrendo aqui estão totalmente voltadas para outros assuntos. V. Ex^a levanta também a questão da CPMF. Cada vez mais se firma, não só entre nós, mas na sociedade brasileira, o conceito de que não é mais possível continuarmos aumentando a carga tributária deste País. Estamos entrando, Senador Arthur Virgílio, em um grande círculo vicioso: aumentam-se os impostos, aumenta-se a carga tributária e, ao mesmo tempo, logo em seguida, aumentam-se as despesas de maneira maior ainda do que o aumento da carga tributária. Para compensar esse círculo vicioso, voltamos a aumentar a carga tributária, e impostos que foram criados como provisórios vão ficando permanentes. Evidentemente, cada governo que entra vai dizendo e mostrando a impossibilidade de acabar com impostos porque as despesas estão altíssimas. Ora, existe uma lei bem clara em relação à questão tributária: a única maneira de fazer um Governo com tendência perdulária diminuir as despesas é diminuir a sua arrecadação, porque aumentando a sua arrecadação, aumentam as despesas, e aumentam as despesas permanentes. Acho que, nos últimos anos, pela primeira vez, teremos a condição efetiva de realmente parar e diminuir a carga tributária, porque há quatro anos, quando votamos a prorrogação da CPMF, havia realmente uma crise fiscal. Agora não vivemos mais uma crise fiscal. Ao contrário, vivemos uma época de excesso de arrecadação. Somente neste primeiro semestre já há um aumento de arrecadação de cerca de R\$26 bilhões. Se projetarmos o mesmo aumento para o segundo semestre, vamos a R\$52 bilhões, o que dá mais do que uma CPMF. Então, Senador Arthur Virgílio, passa a ser nossa obrigação, neste momento – Senado Federal como Casa do povo –, fazer o gesto definitivo de que é o momento de diminuir os impostos, de diminuir a carga tributária, começando pelo imposto que é mais perverso. Temos de reconhecer que é o imposto mais efetivo em termos de arrecadação, mas é o mais perverso porque é intensamente regressivo, pois cai de uma maneira muito mais importante sobre os menores salários, sobre aqueles que ganham menos do que sobre os que ganham mais. Portanto, eu queria reforçar as palavras de V. Ex^a e também o conceito de que esta Casa, até o dia em que se resolver a questão envolvendo a Presidência do Senado e as acusações feitas a S. Ex^a, não tem condição de votar, porque esta Casa não está vivendo um momento de normalidade. Estamos vivendo um momento crítico, em que a instituição está sob julgamento, e precisamos, isto sim, como V. Ex^a já propôs, resolver essa questão com a maior rapidez.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Tasso Jereissati, V. Ex^a abordou isso com a experiência de quem é empresário de sucesso e experimentado executivo público.

Veja, Senador Tasso Jereissati, que o notável – e digo notável, Senador José Agripino, porque é notável mesmo – economista brasileiro Samuel Pessoa simplifica a Ciéncia Econômica quando muitos a complicam. Já vimos o nosso Samuel Pessoa resolver, com uma simples extração linear de 1º grau, problemas para os quais tantos, para fingir que os entendem, estabelecem as mais sofisticadas e às vezes ignorantes versões. Ele simplifica as coisas.

Eu diria que outro dia levamos um banho daquela sabedoria sob aparéncia modesta, mas reconhecida por Marcos Lisboa, por Armínio Fraga como algo próximo da genialidade. Tenho dele essa impressão.

Outro dia nos mostrava – e aí não precisava ser o quase gênio que é – Samuel Pessoa que pouco tem de benefício o tal aumento da arrecadação, porque, sistematicamente, ao longo desses quatro anos e pouco, a cada PIB, representaram, Senador José Nery, 9% reais de crescimento dos gastos correntes. Então, se cresce dois, 9% reais em cima disso; se cresce cinco, 9% reais em cima disso. Ou seja, gasta tudo que tem, e se não gasta mais do que tem, é porque existe a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi uma herança bendita concedida pelo governo anterior, como reflexo de uma economia que amadurece.

Senador Tasso Jereissati, digo até que me sensibilizo muito com a idéia de que temos que dividir as receitas em permanentes e sazonais, eventuais. Estou convencido de que as receitas permanentes do Brasil nos permitem viver sem a CPMF e isso poderia forçar a dar um choque de racionalidade. Ou seja, de repente, não apenas este Governo, mas este e os demais que virão pela frente teriam que se acostumar a viver sem um imposto que é regressivo, injusto e penaliza igualmente ricos e pobres; um imposto que onera as diversas fases da produção de um bem. Até como V. Ex^a preconizou, num projeto que foi por todos nós referendado quando se pensava em realizar um princípio de reforma tributária neste País, o tal 0,08% seria o dado fiscalizador aliado da Receita Federal contra a sonegação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito plamente, acredito plamente que temos que separar as receitas permanentes das sazonais.

Mas o que é imperioso é entendermos que está na hora de o Brasil dar uma guinada e fazer um ajuste fiscal de boa qualidade, um ajuste fiscal melhor do que esse que é obtido às custas do sacrifício da sociedade,

quando quem tem de fazer sacrifício agora é o próprio Governo, é o próprio Estado.

Os investimentos brasileiros públicos estão no chão, nunca estiveram em níveis tão baixos. É preciso restabelecer a perspectiva de o Estado investir, e, para isso, menos Ministérios, menos cargos que terminam virando cargos eleitoreiros, enfim.

Eu estava vendo ali o Senador Delcídio Amaral, uma figura por nós respeitada, por nós acatada: "O cerne da matéria está sendo abordado?" Está para aqueles que compreendem a vontade que eu tenho de globalizar a questão envolvendo os estagiários e não está para aqueles que entendem, de maneira talvez chapada, que nós temos de discutir um caso como se fosse separado do conjunto do que se passa na economia brasileira, do conjunto do que se passa na vida político-social do País.

Vi hoje um belo momento na vida do Senado Federal, a par das vicissitudes que temos passado como instituição. O Senador Raimundo Colombo, adversário da Senadora Ideli Salvatti, com ela compôs um belo trabalho, um belíssimo trabalho, um trabalho que nos levou, na análise técnica da assessoria do PSDB, a concluir que a matéria haverá de merecer, no momento em que for votada, o voto do PSDB.

Assim também o PSDB não faria nunca a mesquinha de negar um empréstimo ao Governo Federal se provada a legitimidade dele, como não faria, jamais, o gesto de negar ao brilhante administrador de Curitiba, que é Beto Richa, o direito de receber um empréstimo em bases realizáveis, para que pudesse deslanchar ainda mais a sua bela administração naquele Município, assim como entende a necessidade de custeio do Senado Federal.

Antes de conceder um aparte ao Senador Mário Couto, quero dizer que o PLC nº 44, de 2007, dispõe sobre estágio de estudantes e altera normas da Consolidação das Leis do Trabalho a respeito de contrato de aprendizagem. Como muito bem disse o Senador Flexa Ribeiro, temos também o Projeto de Lei do Senado nº 473/2003, que dispõe apenas sobre estágio de estudantes. O PLC confere nova regulamentação aos estágios e, para tanto, revoga o art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, parcialmente alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994, e pelo art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001. Além disso, modifica o art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, para estabelecer que o aprendiz, se houver concluído o ensino fundamental, deve se matricular no ensino médio.

Em seus 19 artigos, divididos em oito capítulos, o PLC altera grande parte das normas que regem o estágio de estudante. Todavia, o estágio permanece como atividade sem vínculos empregatícios. Conforme o projeto, podem estagiar estudantes que freqüentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio. Por sua vez, o PLS nº 473/2003, de autoria do Senador Osmar Dias, também mantém a característica do estágio como atividade sem vínculo de emprego. Igualmente, a proposição permite o estágio a estudantes de instituições da educação superior, de educação profissional e de ensino médio. Por sua vez, o PLS nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, também mantém a característica do estágio como atividade sem vínculo de emprego. Igualmente, a proposição permite o estágio a estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, mas inclui aqueles das modalidades de educação de jovens e adultos de educação especial.

Ao PLC nº 44, de 2007, foram apresentadas 9 Emendas sob os nºs 1, 3, 5 e 7, de autoria da Senadora Marisa Serrano; nºs 2, 8 e 9, de iniciativa do Senador Cristovam Buarque; nº 4, do Senador Expedito Júnior, e nº 6, do Senador Marconi Perillo. Já o PLS recebeu duas emendas do Senador Antonio Carlos Valadares e duas outras do Senador Cristovam Buarque.

Com o fim de aperfeiçoar o PLC e em entendimento com a Relatora da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, a ilustre Senadora Líder do Partido dos Trabalhadores, Ideli Salvatti, o Senador Raimundo Colombo apresentou substitutivo que contempla, além das emendas referidas, mudanças como a permissão para que educandos de escolas de educação especial possam estagiar, a eliminação de procedimentos de caráter burocrático contidos no projeto, novo limite de jornada de estágios para algumas etapas e modalidades de ensino e ajustes de redação que devem tornar mais claras e precisas as normas da lei. Também suprimimos a exigência contida no art. 16 de enquadramento da nova lei dos contratos de estágios firmadas antes do início de sua vigência, proposta que fere o direito adquirido e o ato jurídico perfeito assegurados pela Constituição Federal. Todavia sugerimos que a prorrogação de contratos firmados na vigência da legislação anterior deve observar as novas normas sobre a matéria uma vez que essa situação caracteriza nova contratação.

Por fim, evitamos a revogação do art. 82 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação mediante a proposta de texto cujo conteúdo não contradiz o estipulado na norma da nova lei.

O voto, na Comissão de Assuntos Sociais, foi pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, na forma de substitutivo apresentado. São aprovadas, ainda, as Emendas nºs 1 e 8 e, parcialmente, as de nºs 3, 5 e 6, e rejeitadas as Emendas nºs 2, 3, 4, 7 e 9.

E, em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, as emendas recebidas ficaram prejudicadas.

Chamo a atenção, antes de conceder um aparte ao Senador Mário Couto para encerrar este pronunciamento, para o fato de que alguns Senadores, como a Senadora Ideli Salvatti e o Senador Raimundo Colombo, os Senadores Antonio Carlos Valadares e Cristovam Buarque, a Senadora Marisa Serrano e os Senadores Expedito Júnior e Marconi Perillo, interagiram a fim de compor algo positivo para o País. Portanto, é algo que vem com a maturação do debate e com a chancela positiva.

Eu sempre disse que não sou contra medida provisória. Fui Líder de Governo e não posso ser contra medida provisória. Num mundo de crises globais potenciais, como vou supor um Presidente da República de mãos atadas sem ter um instrumento que o faça enfrentar, por exemplo, um ataque à moeda brasileira? O que peço é parcimônia na edição de medidas provisórias. E peço também que sejamos enérgicos no Senado – esse é um dever da Mesa –, rejeitando, refugando as medidas que, aprioristicamente, não sejam constitucionais. Nós próprios devemos ser duros na hora da admissibilidade, mas sou a favor de medida provisória. Governar sem medida provisória significaria, em certos momentos de crise, entregar o País à sanha do especulador que poderia atentar contra a moeda brasileira, encontrando um Presidente na dependência de uma decisão *ante e não post* do Congresso, quando pretendo que o Presidente edite uma medida provisória e submeta-a a uma decisão **post** do Congresso.

Concedo o aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, no tocante à medida provisória, concordo com V. Ex^a no sentido de que o Governo não pode deixar de contar com essa alternativa numa ação, logicamente, de emergência. Mas como ela está sendo feita, não. Medida provisória já existe aos montes. Não se tem absolutamente nenhum critério para isso hoje, Senador. Nesse caso, sou contrário. Mas, em casos emergenciais, dou razão a V. Ex^a. Senador Arthur Virgílio, fala-se em dar estágios aos jovens brasileiros e regularizar a situação do estagiário no Brasil. Senador, quando o Presidente Lula diz que com educação não se brinca, creio que ele, sinceramente, se esqueceu de algo. Os alunos, no interior do Brasil, estão sem estudar, Sena-

dor Arthur Virgílio. Acredite em mim. Eu o convido para ir ao meu Estado, no interior do interior, e vou mostrar a V. Ex^a. Renuncio ao meu mandato se estiver faltando com a verdade, Senador Arthur Virgílio. Eu o levo, juntamente com uma comissão de Senadores desta Casa, ao interior do interior do Estado do Pará para ver que muitos estudantes jovens estão sem poder ir à escola por falta de transporte escolar. Por que não se resolve isso? Não estou culpando nem o Líder do Governo, a quem quero até agradecer, porque se tem dedicado a este assunto. Mas tenho a impressão de que o Líder do Governo, neste momento, está sem força. Estou preocupado com isso. Não sei se ele perdeu a força junto ao Presidente da República. Não acredito que o Luiz Inácio Lula da Silva não queira resolver o problema do estudante que está sem ir à aula porque não tem transporte escolar. Os Governos estaduais, Senador, não mandam mais buscar, porque estão altamente endividados. Nas Prefeituras, a situação piorou. Há Prefeito, Senador Arthur Virgílio, que paga anualmente R\$400 mil, e o Governo estadual só repassa R\$40 mil. Então, quero fazer um pedido ao meu Líder neste momento: que só se vote esta matéria que V. Ex^a está discutindo – dos estágios – quando ficar resolvido o problema do transporte escolar, meu grande Líder. Enquanto não se resolver o problema do transporte escolar, não se vota matéria nenhuma de educação aqui neste Senado. Porque é imoral, é um absurdo vermos estudantes que – não são 10, nem 20, nem 30, mas centenas e milhares –, neste momento, não estão indo à escola porque não têm transporte escolar.

(Interrupção do som.)

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Eu queria ainda comentar outros assuntos, mas, infelizmente, já estão me cortando a voz. Então, peço a V. Ex^a que nos ajude, junto ao Líder do Governo, para que estudantes do interior do interior deste País tenham a liberdade de pelo menos estudar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Mário Couto, levaremos a proposta de V. Ex^a à reunião da Bancada amanhã de amanhã caso não se vote hoje.

Mas, Sr. Presidente, é visível que o Senador Fleixa, o Senador Azeredo, o Senador Nery e o Senador Tuma desejam fazer apartes. Será que se fossem curtos eu poderia responder a eles brevemente?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com certeza, Senador Arthur Virgílio. A Presidência concederá cinco minutos a mais para que os apartes sejam feitos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não. Então, eu responderei a todos de uma só vez.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Peço a devida objetividade dos aparteantes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obri-
gado, Senador Tião Viana.

Ouço o Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Sr. Presidente Tião Viana, eu pediria a V. Ex^a que, democraticamente, desse cinco minutos a cada um dos aparteantes, e não ao conjunto deles. O meu Presidente, Senador Tasso Jereissati, solicita que a Bancada realmente faça uma discussão em profundidade dessa matéria, para que fundamentemos o voto que possa vir a acontecer. Mas, nobre Senador Arthur Virgílio, quero aqui associar-me ao Senador Mário Couto na proposta para que o PSDB também faça obstrução das votações em plenário enquanto não for resolvida a questão do transporte escolar para os mais de 5,6 mil Municípios brasileiros. O Senador Mário Couto já colocou aqui que, em todas as nossas andanças pelos 143 Municípios do Pará, os Prefeitos se dizem impossibilitados de propiciar transporte escolar, mas que são instados, pelo Ministério Público, a fazê-lo, mesmo que não tenham recurso para arcar com os custos de tal transporte – tenho absoluta certeza que todos os Senadores nos Municípios de cada um dos seus Estados têm o testemunho dos Prefeitos quanto a essa situação. Lamentavelmente, Senador Mário Couto, li nos jornais do Pará uma matéria segundo a qual os estudantes não estão mais indo às escolas porque o Prefeito não lhes dá transporte e, uma vez que as distâncias no nosso Estado são medidas em quilômetros, eles não têm como chegar a pé até a sala de aula. O Ministro Fernando Haddad, da Educação, tem um plano de desenvolvimento da educação que está sendo discutido na Comissão de Educação ao longo de vários meses. Como desenvolver a educação? O Senador Cristovam Buarque, nosso porta-voz nesse assunto, se estivesse aqui, poderia nos dizer como desenvolver a educação sem recursos, como dar prioridade à educação. E se o Governo brasileiro só tem conversa fiada, se é só em palanque que se fazem os lançamentos dos planos. É plano de aceleração de crescimento, de educação, é plano de segurança... E por falar em plano de segurança, Senador Mário Couto, a então Senadora Ana Júlia Carepa, candidata ao Governo do Pará na eleição passada, dizia em palanques que o Estado do Pará teria um atendimento emergencial na área de segurança, e recebia a confirmação do Presidente Lula quando Sua Excelência estava naquele Estado. O que vimos, Senador Nery? V. Ex^a pode testemunhar. O que se viu? Viu-se aumentar violentamente a insegurança no Estado do Pará. Na semana retrasada, as manchetes dos jornais noticiavam dez assassinatos em dois dias. A manchete de hoje diz que foram nove assassinatos

no final de semana. Isso só os que foram registrados, fora aqueles de que, lamentavelmente, a sociedade não toma nem conhecimento. Então, é impossível hoje sair às ruas em Belém com alguma possibilidade de voltar para casa ileso, sem ser importunado ou sem ser assaltado. Senador Arthur Virgílio, o projeto que estamos discutindo é importante para os estágios dos universitários, pois propiciará a eles a possibilidade de aperfeiçoar o aprendizado nas empresas. Ocorre que, como bem disse nosso Presidente Tasso Jereissati, estamos vivendo uma situação de anormalidade no plenário do Senado Federal. O PSDB, o DEM, os Partidos de Oposição já tomaram a posição de não votar nenhuma matéria até que se resolva a situação em que se encontra esta Casa. O Senador Heráclito Fortes pede obstrução enquanto não se instalar a CPI das ONGS, que, como ele diz, aguarda desde 2006 para ser instalada. Havia o acordo de que seria instalada no início de agosto, mas o Senador Raupp, Líder do PMDB, diz que não há urgência, que podemos aguardar mais tempo, que podemos esperar o término das CPIs em andamento, como a do Apagão Aéreo, por exemplo. Não tem nada a ver. Nós sabemos todos que podem funcionar quatro CPIs ao mesmo tempo. Então, temos, sim, Senador Heráclito Fortes, que instalar a CPI das ONGS. Recebi, no meu gabinete, uma comunicação de que ela seria instalada hoje após a Ordem do Dia. Então, espero que Liderança do Governo cumpra o que foi acertado na semana passada e que possamos aqui instalá-la. Senador Arthur Virgílio, por último, quero parabenizar o nosso Presidente Tasso Jereissati e a V. Ex^a. Não há como prorrogarmos a CPMF. A sociedade brasileira...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Peço a V. Ex^a que conclua o aparte, atendendo ao Regimento, Senador Flexa.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Estou con-
cluindo, Sr. Presidente Tião Viana. Não há como prorrogarmos a CPMF.

Não há necessidade financeira porque, como já foi dito aqui, o excesso de arrecadação corresponde praticamente a duas vezes o valor do recolhimento da CPMF. Não há aplicação desse recurso na saúde. E, por falar em saúde, vou fazer um pronunciamento aqui, amanhã, para dizer, Senador Arthur Virgílio, ao Ministro José Gomes Temporão que ele precisa ir ao meu Estado do Pará. Há um hospital lá, de alta e média complexidade, em que foram gastos R\$95 milhões pelo Governo anterior. Estive em Santarém, no sábado, para a convenção do PSDB. Fui visitar o referido hospital, que estava fechado. Estava fechado esse hospital que tem equipamentos de ponta, de

alta tecnologia, tais como acelerador linear, tomógrafo, aparelho de cintilografia, UTIs para neonatal e que está inclusive equipado para permitir a realização de cirurgia cardíaca. E o hospital estava fechado! Então, é preciso que o Ministro Temporão vá a Belém. Mas, vou me referir a isso no pronunciamento que farei amanhã. E gostaria de parabenizar V. Ex^a pela discussão que faz desse projeto que está em pauta.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Flexa Ribeiro, o Estado do Pará haverá de ter muito orgulho de ter três representantes do calibre de V. Ex^a, do Senador Mário Couto e do Senador José Nery, a quem concedo um breve aparte.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Arthur Virgílio, assinalo a importância do projeto de lei que dispõe sobre o estágio de estudantes, tendo em vista ser uma das mais importantes possibilidades de contribuir na formação da nossa juventude, dos nossos estudantes, para o mundo do trabalho.

Todos nós sabemos que o estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade presencial e profissional da educação de jovens e adultos. Tive a oportunidade de participar na semana anterior da reunião conjunta das Comissões de Educação e da de Assuntos Sociais, que discutiram e ofereceram parecer sobre esse Projeto de Lei, o parecer conjunto das duas comissões, relatado, na Comissão de Assuntos Sociais, pela Senadora Ideli Salvatti e, na Comissão de Educação, pelo Senador Raimundo Colombo. E pudemos identificar quão importante é a votação, a discussão e o aprimoramento de métodos de melhor disciplinar o estágio supervisionado como parte integrante, importante, da formação e preparação profissional para nossa juventude. E não é demais dizer, Senador Arthur Virgílio, caros Senadores e Senadoras, que a importância do estágio se evidencia pela análise dos dados de desemprego entre os jovens no Brasil. De acordo com o estudo “Situação do Jovem no Mercado de Trabalho no Brasil: um balanço dos últimos 10 anos”, do economista Márcio Pochmann, da Universidade de Campinas (UNICAMP), de cada 100 jovens que ingressaram no mercado de trabalho nos últimos 10 anos, 55 ficaram desempregados e apenas 45 encontraram ocupação.

No período de 1995 a 2005, o desemprego entre os jovens de 15 a 24 anos aumentou em 107%, índice bem mais alto do que o verificado nas demais faixas etárias que, num conjunto em geral, tiveram um cresci-

mento de 90,5%. A expansão do desemprego foi igualmente maior entre os jovens. Por isso, é necessário aperfeiçoar todas as medidas que contribuem para o aperfeiçoamento, a educação da nossa juventude, especialmente no mundo do trabalho, e o estágio cumpre esse papel como forma muito importante de propiciar a formação adequada de nosso jovem para o mercado de trabalho. É bom dizer também que o País não conseguiu manter os jovens empregados por longo tempo. A obtenção de “bicos” é logo seguida pelo retorno à situação de desemprego. Toda vez que o Brasil cresce menos de 5%, ele não consegue gerar empregos para todos, e quem termina sofrendo mais com isso é o jovem desempregado em nosso País. Portanto, a discussão e a votação deste projeto são importantíssimas para a juventude brasileira, e o Senado tomará, no momento oportuno, neste Plenário, a decisão de aprovação deste importante projeto. Mas, Senador Arthur Virgílio, eu queria me referir, para comentar parte do seu pronunciamento e também do aparte que o senhor concedeu ao Senador Tasso Jereissati, sobre o momento que nós vivemos neste Senado Federal.

A situação é tão grave que eu diria que a paciência do nosso povo está se esgotando. Não é possível atrasarmos, criarmos obstáculos – dificuldades de todas as formas – à definição sobre um processo que está em tramitação no Conselho de Ética envolvendo a discussão sobre possível quebra de decoro parlamentar por parte do Presidente do Congresso Nacional.

Sabemos que teremos, amanhã, uma importante reunião do Conselho de Ética que deve dar uma definição sobre o andamento, o seguimento e o acolhimento do primeiro processo, da primeira representação, feita pelo PSOL. Mas é bom dizer que se amanhã essa questão não tiver o seguimento que esperamos, a devida apuração e punição na forma do Regimento e da Constituição, se não se resolver a questão no âmbito da representação que está em via de conclusão no Conselho de Ética – e provavelmente, daqui a pouco, no plenário desta Casa – ainda existem mais duas outras representações, sendo uma de autoria do PSOL e outra de autoria do Partido de V. Ex^a, acompanhado pelos Democratas. Portanto, se tivesse sido seguida nossa orientação inicial, junto ao Conselho de Ética, que todas as denúncias deveriam ser apensadas e editadas para um único processo, talvez não tivéssemos que enfrentar tantas representações para tratar de uma mesma questão.

Assim, parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento. Estamos vigilantes para que esse processo obtenha a melhor conclusão e permita o resgate, a ética, o respeito do Senado Federal perante o povo brasileiro. E que possamos, sem dúvida, votar com mais tranquili-

dade e objetividade as matérias colocadas para exame desta Casa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador José Nery.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, a existência do estágio é fundamental para que a juventude brasileira tenha o primeiro emprego, diria assim, ao contrário do programa Primeiro Emprego, que está sendo extinto, porque foi um fracasso e não funcionou. Assim, o primeiro emprego acaba sendo o estágio, esse sim em funcionamento há muito tempo. Daí a preocupação de que esse projeto realmente não traga burocracia e exigências exageradas que prejudiquem esta que é uma entrada fundamental da juventude no trabalho a fim de que colaborem com as empresas porque são mão-de-obra treinada. Os estágios também são bons para os próprios treinandos que têm ali sua grande oportunidade. Algumas modificações ao projeto já foram acatadas, como a do Senador Flávio Arns, relativa às pessoas com deficiência, que está sendo incluída. Quero também lembrar que esse é apenas um dos caminhos. É fundamental que haja outras iniciativas que possam trazer à juventude a experiência de trabalho. Senador Arthur Virgílio, aproveito para comentar um pouco do que foi trazido pelo nosso colega Alvaro Dias em relação à carne.

Minas Gerais, como todos sabem, também é um grande produtor de carne. Felizmente, já não temos aftosa há mais de dez anos no Estado, mas veja bem que os números da Seaf são crueis. Temos R\$100 milhões previstos para combate à aftosa. Sabe quanto já foi liberado até agora, setembro? Dezenove milhões apenas. Talvez esteja aí um dos motivos de ainda termos focos de aftosa em partes do Brasil. É, portanto, mais uma vez, o contingenciamento afetando o funcionamento dos setores produtivos nacionais. Temos de ter um apoio efetivo aos pecuaristas para extirpar, de uma vez por todas, o risco de aftosa no País e, aí sim, podermos continuar explorando esse mercado mundial tão importante que é o da carne brasileira, apreciada em todas as partes, em todos os continentes. Portanto, Senador Arthur Virgílio, vamos continuar vigilantes, lamentando o fim do projeto Primeiro Emprego. Vigilantes na busca de que os estágios permaneçam como uma iniciativa importante e buscando que o Governo abra a mão e gaste o dinheiro previsto para o combate à aftosa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Arthur Virgílio, interrompo V. Ex^a apenas para registrar, com grata satisfação, a presença do nosso

ex-Senador José Jorge, um dos bravos e admiráveis Líderes que esta Casa teve. Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concordo com V. Ex^a. É sempre um prazer rever o Senador José Jorge, no Senado e fora dele, de preferência no Senado.

O Senador Eduardo Azeredo, de maneira pesarosa e contrita, registrou aqui o falecimento do programa Primeiro Emprego, por falta de gerência. É algo que deve ser remarcado, porque não é em todo o País que ele fracassou.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma, para encerrarmos.

O Sr. Romeu Tuma (DEM – SP) – Senador Arthur Virgílio, peço desculpas, sei que V. Ex^a teve oportunidade de dar a palavra, e vi o Senador Flexa Ribeiro fazer uma clínica geral. Não sei se V. Ex^a vai conseguir responder a todos os argumentos do Senador Flexa Ribeiro, que fez um vôo rasante sobre todos os problemas que afligem o Pará. Sobre o tema carne, Senador Arthur Virgílio, quero só alertar que, na penúltima reunião do Parlamento Mercosul foi constituída uma comissão especial da qual faço parte presidida por um Deputado Federal do Rio Grande do Sul para discutir a febre aftosa, porque há sérios problemas na fronteira. Das reuniões de ontem e de hoje, teremos algumas novidades sobre a decisão do Parlamento do Mercosul. O Senador Mário Couto falou do transporte para a educação. Pergunto, Senador Arthur Virgílio: como é que vão trafegar os ônibus, sem estrada? É de carroça que V. Ex^a propõe? Se não há estrada, como é que os alunos serão transportados de microônibus? Quem andou pelo Pará, por aquele interior, por aquelas estradas ou em outras do País sabe que há grandes dificuldades de acesso para vários segmentos da sociedade mais sofrida.

Eu só queria, Senador... V. Ex^a fez uma citação sobre o projeto do estágio e disse que houve um belo casamento entre a Senadora Ideli e o Senador Colombo – sem ofensa, é apenas força de expressão –, um belo casamento, para tirar um relatório altamente positivo que realmente tenha o alcance desejado e que o estágio sirva não só para aprimorar aqueles que dele se servirem, mas também para dar um início de emprego que no futuro lhes permita ter qualidade para se encontrarem no mercado de trabalho. Vários Senadores participaram da discussão. Na Comissão de Educação, foi brilhante a discussão, assim como as emendas apresentadas. Houve participação coletiva de todos os membros da Comissão – os Senadores Eduardo Azeredo e Flávio Arns estavam presentes. Todos sentiram de perto e discutiram diretamente o assunto e manifestaram aquilo que cada um sentia a respeito do ponto de interesse desse projeto. Ainda há

algumas emendas para o segundo turno, visando algumas correções, em razão do surgimento de algumas dúvidas. Quero cumprimentar V. Ex^a por trazer esse assunto e mais outros que foram discutidos durante a permanência de V. Ex^a no plenário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço, Sr. Presidente, ao Senador Romeu Tuma o oportuno aparte e peço a V. Ex^a o tempo mínimo para encerrar um pronunciamento que me surpreendeu. A atividade parlamentar, Senador Mário Couto, é muito rica. Hoje, vimos como um projeto que versa sobre estágio – em função de as questões brasileiras terem de ser atacadas globalmente – pode estabelecer conexão com a crise global do mercado imobiliário e com a crise do gado brasileiro, a partir da denúncia trazida pelo Senador Alvaro Dias. Alguém que passe oito anos no Senado não tem como não sair daqui um universalista. Não tem como. Sai daqui um universalista, por mais que conheça assuntos específicos. Sai daqui um generalista.

Eu encerro, Sr. Presidente, parabenizando, mais uma vez, o Senador Colombo, a Senadora Ideli Salvatti e todos os demais Senadores e Deputados que participaram da confecção do texto, que vejo vai ganhando o coração e o cérebro das Sr^{as}s e dos Srs. Senadores presentes a esta sessão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Flexa Ribeiro, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a e concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

A Presidência esclarece que, às 18h33min, encerrará a sessão, entende que há um processo de obstrução em curso, e amanhã a discussão será retomada.

O Senador Flávio Arns tem a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente.

O meu pronunciamento é relacionado com a medida provisória que está em tramitação e está sendo votada hoje. Serei rápido.

Quero destacar a importância, também, da figura do estágio no contexto do Brasil. Eu me arriscaria a dizer que o estágio, como todos sabem, que essa iniciativa em nosso País é uma das poucas na área de iniciação para o trabalho, de preparação para o mundo do trabalho, que deu certo aqui. Com quem quer que

conversemos no Brasil, as pessoas sempre falam bem do estágio, que é fundamental.

É importante que se diga que o estágio está regido pela LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – e não pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Essa é uma diferença fundamental, porque, pela LDB, estamos dizendo: “Olhe, aluno do ensino fundamental, do médio, do superior, pessoa com deficiência, você está estudando, você é um aluno, é um estudante e vai, pelo estágio, iniciar no mundo do trabalho, ter contato com o mundo do trabalho, adquirir experiência no mundo do trabalho, que pode ser relacionado com essa experiência com um curso específico que esteja cursando ou também com um dos aspectos fundamentais, ou seja, a pessoa ter hábitos, atitudes, interesse, motivação voltada para o mundo do trabalho”.

Quantas prefeituras, pelo Brasil afora, contam com a participação do aluno do ensino médio, por exemplo, que estuda num período e no outro período trabalha na prefeitura? É importante para a mudança de mentalidade que essa pessoa comece a pensar no trabalho. Muitas vezes, a oportunidade do estágio faz com que o estudante pense em caminhos que poderá seguir, freqüentando um curso profissionalizante e, posteriormente, o ensino superior.

Só quero destacar a motivação para este debate, quer dizer, o interesse, a necessidade, a importância de que alunos do ensino fundamental... Refiro-me aos das séries finais, porque sabemos que, no ensino fundamental, existe ainda, infelizmente, uma distorção idade/série. Nem sempre aqueles alunos com 12, 13, 14 anos estão terminando o ensino fundamental; há alunos com mais idade, que vão mais devagar. No Brasil, temos que terminar com essa distorção idade/série.

Alunos do ensino médio, comum, regular podem fazer o estágio também, sejam eles estudantes de cursos diurnos, sejam de cursos noturnos; alunos do ensino médio técnico também podem fazer estágio; educação de jovens e adultos é outra alternativa; ensino superior, quantas pessoas, inclusive, se utilizam da figura do estágio para ajudar nas despesas do ensino superior, além de estarem adquirindo conhecimento; e a pessoa com deficiência.

Está nessa lei que a pessoa com deficiência, de educação especial, participará, terá todas as chances, como todos os outros, no estágio. E o estágio para pessoa com deficiência não se limita ao período de dois anos, máximo, porque, às vezes, a pessoa com deficiência mental, por exemplo, vai precisar, dependendo do caso, de três, quatro anos, precisará de um período maior para aprender e se adaptar às exigências do mundo do trabalho. Está definido na lei um percentual das vagas do estágio para pessoas com deficiência re-

cuperarem-se. A lei dá oportunidades, inclui, pela iniciativa, pela aprendizagem, pela LDB, essas pessoas com deficiência, que constituem um universo de 24 milhões de brasileiros em nosso País, também no mundo do trabalho. Então, quero enaltecer a iniciativa.

Houve uma reunião conjunta da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Sociais com um debate muito grande e que foi muito bem acolhido pela Senadora Ideli Salvatti e pelo Senador Raimundo Colombo, ambos de Santa Catarina. Eu sou do Paraná, mas eu sempre digo que tenho um amor especial por Santa Catarina, pois as famílias tanto do meu pai como da minha mãe são oriundas de Santa Catarina. Depois, aqui no plenário, ainda se discutiu o acatamento de algumas emendas de plenário, para que o texto pudesse ser ainda aprimorado, em função de uma reflexão maior que foi feita.

Enfim, eu diria que é um projeto de lei que pode atender a uma grande necessidade do Brasil, que é o jovem participar do trabalho. Se ele participa do trabalho, ele tem amigos, sente-se útil, abre perspectivas, não coloca minhocas na cabeça, no sentido de ir para as drogas, más companhias, enfim, ficar ocioso. Um dos maiores problemas para a nossa juventude é o jovem e a jovem ficarem ociosos. Eles têm de estudar, têm de trabalhar, têm de ter outras alternativas. E o estágio contribui - nós temos uma experiência de muitos anos no Brasil – para o bem-estar mental, físico, psicológico e cognitivo de todos quantos estudem em nosso País.

Parabéns para os relatores, para o Senado e para o Executivo. Oxalá a Câmara dos Deputados encampe as alterações que foram feitas aqui no Senado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti; a seguir, o Senador Heráclito Fortes.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^ss Senadoras, Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu queria fazer o registro de que, ontem, às 20h30min, foi assinado o termo de compromisso entre a Fasubra e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Isso deve colocar fim na greve das universidades, que já dura há muitos dias. O acordo assinado entre o representante dos trabalhadores, os funcionários das nossas universidades federais e o Ministério do Planejamento durará pelos próximos anos.

Faço este registro e peço à Mesa que o termo de compromisso assinado entre os representantes dos servidores das universidades e o Ministério do Planejamento possa constar das notas taquigráficas,

pois não vou ter tempo de fazer a leitura dos termos. Saúdo o entendimento entre os servidores e o Ministério do Planejamento.

Como V. Ex^a, Senador Tião Viana, vai encerrar a sessão às 18h30min, eu queria fazer o registro de que eu e o Senador Marcelo Crivella estamos apresentando um voto de pesar aos familiares dos 101 feridos e 8 mortos no acidente envolvendo dois trens na tarde do último dia 30 de agosto, em Austin, Nova Iguaçu, Baixada Fluminense.

Além desse voto de pesar, estamos também apresentando um requerimento a ser dirigido à Agência Nacional de Transporte Terrestre, solicitando as seguintes informações:

1) que procedimentos iniciais foram adotados pela ANTT no sentido do completo esclarecimento em relação às causas do acidente envolvendo dois trens na tarde do último dia 30 de agosto de 2007, em Austin, Nova Iguaçu, Baixada Fluminense?

2) há indícios que permitam identificar os responsáveis pelo acidente?

3) que mecanismos existem no contrato de concessão do Governo do Estado do Rio de Janeiro com a SuperVia Concessionária de Transportes Ferroviários S. A., que permita ação concreta por parte da ANTT, no sentido de reparar os danos causados aos familiares dos passageiros diretamente atingidos no acidente?

Essas são as três questões que estamos encaminhando, por meio do requerimento, à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e vamos apresentar também, na Comissão de Serviços de Infra-estrutura, a solicitação de uma audiência pública, para que possamos debater e analisar esse acidente, que envolveu tantas pessoas e causou ferimentos em mais de uma centena e a morte de oito.

Então, a proposta é que, nessa audiência, esteja presente o representante da SuperVia, concessionária que administra os trens do Estado, o representante do Sindicato dos Ferroviários, Sr. Valmir Lemos, e também o representante da Secretaria de Estado de Transportes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Senador Tião Viana, apesar de ter sido um acidente extremamente grave, com a morte de algumas pessoas e com o ferimento de tantas outras, o fato passou meio “batido” no Senado. Não houve pronunciamentos nem manifestações. Tive a oportunidade de acompanhar o noticiário, com muita preocupação e sentimento, porque pessoas muito humildes foram as vítimas.

Faço questão de ler a carta de um leitor publicada no dia 2 de setembro no jornal **Diário Catarinense**, do

meu Estado. O Sr. Renato Tadeu Scoz, aposentado de Florianópolis, diz o seguinte:

Tragédia.

Estou esperando as mesmas manifestações chocadas e de indignação a respeito do acidente da TAM agora referentes à tragédia do choque de trens, no Rio, noticiada em todo o mundo, que matou oito e deixou feridas mais de 100 pessoas, de origem simples, da Baixada Fluminense.

Outra carta, no mesmo teor, foi publicada na sessão dos leitores, no jornal **Folha de S.Paulo**, também no domingo, dia 2 de setembro. Alvaro Tadeu Silva, de São Paulo, escreve:

No gravíssimo acidente de trens na Baixada Fluminense já há mais de cem feridos e uma dezena de mortos. Não haverá passeatas do “Cansei” nem editoriais enfurecidos dos jornais. [Não haverá crítica] [...] à empresa privatizada responsável pelo acidente.] [A TV] [...] não botará repórteres nas estações de trens que servem ao subúrbio do Rio, porque seus passageiros não usam black-tie. Quem teve parentes mortos, acordou no dia seguinte às quatro da manhã para trabalhar, porque se faltar será demitido. Nenhum hotel de luxo e nem mesmo uma pensão barata será paga aos parentes que quiserem visitar seus mortos e feridos. E a vida segue. [...]

Portanto, acho que a gravidade tanto do acidente da Tam quanto do acidente ocorrido no subúrbio da Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro, merecem toda a atenção desta Casa.

Como não tenho mais muito tempo, não vou conceder aparte, Senador Eduardo Suplicy.

Até o Senador Marcelo Crivella, que assina comigo os requerimentos, diz que seria muito importante podermos também aprofundar as causas desse acidente.

Primeiramente, muito me orgulhou ser Relatora, na Comissão de Assuntos Sociais, do projeto que trata da Lei do Estágio. Orgulhou-me, ainda mais, termos tido a capacidade de construir o acordo que fizemos, Senador Raimundo Colombo, que foi não só dos dois relatores – da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Educação –, que V. Ex^a teve também a honra de relatar, mas também de todos os membros das duas Comissões, cuja Presidente foi a Senadora Rosalba Ciarlini. Ela presidiu as Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, na quarta-feira passada, e permitiu que construíssemos esse belíssimo acordo.

A Lei do Estágio tem trinta anos. A lei que está em vigor é de 1977. Trata-se da Lei nº 6.494. Muita coisa já aconteceu no mundo do trabalho e na educação. Portanto, era absolutamente premente essa modificação.

Quando o Presidente Lula, juntamente com o Ministro Fernando Haddad, apresentou, no conjunto de medidas do Programa de Desenvolvimento da Educação, o Projeto de Lei nº 993, que veio para esta Casa para mudar a Lei do Estágio, o debate foi muito intenso na Câmara dos Deputados e também suprapartidário, porque, na Comissão de Constituição e Justiça, o Relator foi o Deputado Paulo Maluf; na Comissão de Educação, o Deputado Átila Lira; na Comissão de Trabalho, a Deputada Manuela D'Ávila, que inclusive foi a relatora do substitutivo que veio para esta Casa.

E ao substitutivo da Deputada Manuela D'Ávila é que nós tivemos oportunidade, em primeiro lugar, de anexar o projeto do Senador Osmar Dias, que há muito tempo estava tramitando e não conseguia ser aprovado; as emendas de muitos parlamentares; e esse trabalho auspicioso – pela confluência dos dois relatores das duas comissões –, mais uma vez quero dizer, encabeçado pela Senadora Rosalba Ciarlini.

Agora está o debate do projeto na Comissão de Educação, e, no caso da relatoria na Comissão de Assuntos Sociais, vou ter oportunidade de relatar detalhadamente as questões que buscamos incorporar ao projeto, de comum acordo com os dois relatores e também com a participação de vários parlamentares. E temos ainda – não é, Senador Raimundo Colombo? – pelo menos três emendas, sobre as quais há consenso, a serem apresentadas no segundo turno, para aperfeiçoar ainda mais a matéria.

O principal objetivo do acordo foi transformar o estágio num ato educativo escolar. Isso é que é fundamental. Ou seja, que ele faça parte da formação educacional dos nossos jovens – mais de um milhão de jovens vão ser beneficiados – e que, efetivamente, o estagiário não seja utilizado como mão-de-obra.

As empresas têm que contratar seus empregados e permitir que, em suas dependências, nossos jovens tenham oportunidade de completar seus estudos, realizando o estágio, principalmente o estágio tendo em vista a área que estão estudando.

Era isso, Sr. Presidente. Agradeço a oportunidade e peço desculpas por ter tratado de dois outros assuntos, mas era a única maneira de eu poder fazer tanto o registro do acordo de final da greve dos servidores da universidade com o Ministério do Planejamento, como das medidas para que este Senado trate, em pé de igualdade, o grave acidente ocorrido na

baixada fluminense na semana passada, a colisão de trens em que faleceram oito pessoas e em que mais de cem ficaram feridas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NOTA SOBRE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO – FASUBRA E MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – FIM DA GREVE DA FASUBRA

Foi assinado ontem, 03/09, em Brasília, às 20h30, o Termo de Compromisso.

CONTEÚDO DO TERMO: Define os Termos do Acordo resultante da negociação havida entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA, representante dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino a partir de temas abordados na mesa de negociação.

Observação: Um avanço positivo em relação à negociação anterior, foi o de conseguir retroagir a vigência da repercussão financeira, no ano de 2008, para o mês de maio (a proposta anterior era para o mês de julho de 2008), assim, seu texto passa a vigorar da seguinte forma:

- Vigência das alterações remuneratórias propostas: maio 2008, julho 2009 e julho 2010.

Assinaram o Termo de compromisso:

- Os dirigentes da FASUBRA – Comando Nacional de Greve, Leia de Souza Oliveira, Luiz Antônio de Araújo e Silva e João Paulo Ribeiro;
- O Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Senhor Duvanier Paiva Ferreira;
- O Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação, Senhor Ronaldo Mota (não estava presente);
- O Presidente Nacional da CUT, Sr. Arthur Henrique Silva dos Santos.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Secretaria de Recursos Humanos
Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar.
Sala 700 Cep: 70.046-900 – Brasília-DF

TERMO DE COMPROMISSO

Define os Termos do Acordo resultante da negociação havida entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA, representante dos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino a partir de temas abordados na mesa de negociação.

Pelo presente Termo de compromisso, de um lado, a representação governamental, neste ato composta pelos Secretários de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRH/MP, e de Ensino Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, e de outro, a Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA, representando os servidores técnico-administrativos em educação, das instituições federais de ensino, tem como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Os Técnico-Administrativos em educação, ativos, aposentados e pensionistas e seus respectivos dependentes, das Instituições Federais de Ensino, integrantes da Carreira regulamentada pela Lei 11.091, de 15 de janeiro de 2005, farão jus à contrapartida de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), com início em novembro de 2007, a título de contribuição para o Auxílio de Saúde Suplementar do servidor público, conforme Portaria nº 1983/2006.

Cláusula Segunda: Será encaminhada à Casa Civil da Presidência da República proposta de instrumento legal que contemple a reestruturação das Tabelas Remuneratórias dos Técnico- Administrativos em educação, conforme o que consta do Anexo I deste Termo de Compromisso, que expressa o resultado da negociação.

Cláusula Terceira: O Governo, construirá instrumento legal, quando da reestruturação da tabela remuneratória, para não absorver o Vencimento Básico Complementar (VBC).

Cláusula Quarta: O Governo considerará nos debates e fóruns apropriados da administração pública (MNNP), as contribuições, idéias e matérias produzidas pelo Grupo de Trabalho/2006, instituído pelo MEC, sobre benefícios dos servidores públicos federais.

Cláusula Quinta: O Governo se compromete a retomar as discussões sobre a racionalização dos cargos técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino, mediante Grupo de Trabalho específico, com a participação de membros do Ministério da Educação, sendo que a primeira reunião será realizada em meados de outubro de 2007.

Cláusula Sexta: O Governo se compromete a conceder novo prazo para adesão à Carreira de que trata a Lei 11.091/05, sem efeitos retroativos, de forma a atender aos técnico-administrativos que não optaram no prazo estipulado na lei por desconhecimento do assunto.

Cláusula Sétima: O Governo se compromete em retomar o debate sobre os percentuais de incentivo a qualificação constante no Anexo IV da Lei 11.091/05.

Cláusula Oitava: A FASUBRA e os Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino, se comprometem com a imediata reposição dos dias não trabalhados em razão da paralisação dos serviços, mediante o cumprimento de "Plano de Reposição de Trabalho" sob a responsabilidade das Instituições Federais de Ensino, comprometendo-se a desenvolver esforços para restabelecer a normalidade na prestação de serviços à sociedade.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo, assinam o presente documento para que possa surtir seus efeitos.

Brasília, 3 de setembro de 2007.

DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

RONALDO MOTA
Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação

Pela Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA:

LÉIA DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenação Geral

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO SILVA
Coordenação Geral

JOÃO PAULO RIBEIRO
Coordenação Geral

Central Única dos Trabalhadores – CUT
ARTHUR HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

ARQUIMEDES DIOGENES
PRESIDENTE

TABELA REMUNERATÓRIA – 03 DE SETEMBRO DE 2007

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Sala 700 Cep: 70.046-900 – Brasília-DF
Telefones: (61) 3313-1505/1139 Fax: (61) 3321-1710

Plano de Carreira dos Cargos TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

- 1) Extensão de Plano de Saúde para todos os servidores técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino, a partir de novembro 2007;
- 2) Reestruturação da Tabela remuneratória, conforme disposto a seguir:

CLASSES	% AUMENTO SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL					
	2008		2009		2010	
	inicial	final	inicial	final	inicial	final
CLASSE A	5,37%	9,42%	11,03%	15,30%	20,84%	25,48%
CLASSE B	6,73%	10,19%	12,46%	16,11%	22,40%	26,37%
CLASSE C	7,90%	10,84%	13,69%	16,80%	23,73%	27,12%
CLASSE D	8,89%	11,40%	14,74%	17,38%	29,37%	32,35%
CLASSE E	17,79%	20,07%	48,12%	50,99%	79,35%	82,72%

CLASSES	REMUNERAÇÃO PROPOSTA					
	2008		2009		2010	
	inicial	final	inicial	final	inicial	final
CLASSE A	802,76	1.517,26	845,87	1.598,75	920,60	1.739,99
CLASSE B	958,04	1.810,76	1.009,49	1.908,00	1.098,68	2.076,56
CLASSE C	1.143,36	2.161,02	1.204,76	2.277,07	1.311,20	2.478,24
CLASSE D	1.364,53	2.579,04	1.437,80	2.717,54	1.621,16	3.064,10
CLASSE E	1.747,83	3.303,51	2.197,95	4.154,25	2.659,89	5.027,35

As Tabelas acima apresentadas retratam a aplicação dos seguintes parâmetros e movimentos sobre a situação atual:

- Incorporação à base da tabela remuneratória da parcela denominada Valor Pecuniário Individual – VPI (R\$ 59,87);
- Manutenção da Parcela denominada Vencimento Básico Complementar – VBC;
- Mudança na interpolação da Classe C para D: de P-16 para P-17 em 2010;
- Mudança na interpolação da Classe D para E: de P-21 para P-23 em 2008, de P-23 para P-28 em 2009 e de P-28 para P-31 em 2010; e
- Vigência das alterações remuneratórias propostas: maio 2008, julho 2009 e julho 2010.

ESTRUTURA PROPOSTA ETAPA 01 2008																							
	802,76	5,37%	A				B				C				D				E				
	3,60	NIV CLAS.	VENC. BAS.	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
P1	1,00	R\$ 802,76		1																			
P2	1,04	R\$ 831,66		2	1																		
P3	1,07	R\$ 861,60		3	2	1																	
P4	1,11	R\$ 892,62		4	3	2	1																
P5	1,15	R\$ 924,75		5	4	3	2																
P6	1,19	R\$ 958,04		6	5	4	3	1															
P7	1,24	R\$ 992,53		7	6	5	4	2	1														
P8	1,28	R\$ 1.028,26		8	7	6	5	3	2	1													
P9	1,33	R\$ 1.065,28		9	8	7	6	4	3	2	1												
P10	1,37	R\$ 1.103,63		10	9	8	7	5	4	3	2												
P11	1,42	R\$ 1.143,36		11	10	9	8	6	5	4	3	1											
P12	1,48	R\$ 1.184,52		12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
P13	1,53	R\$ 1.227,16		13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
P14	1,58	R\$ 1.271,34		14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
P15	1,64	R\$ 1.317,11		15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
P16	1,70	R\$ 1.364,53		16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
P17	1,76	R\$ 1.413,65		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1							
P18	1,82	R\$ 1.464,54		16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1							
P19	1,89	R\$ 1.517,26		16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1							
P20	1,96	R\$ 1.571,89		15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
P21	2,03	R\$ 1.628,47		16	15	14	13	11	10	9	8	7	6	5	4	3							
P22	2,10	R\$ 1.687,10		16	15	14	12	11	10	9	8	7	6	5	4								
P23	2,18	R\$ 1.747,83		16	15	13	12	11	10	9	8	7	6	5	1								
P24	2,26	R\$ 1.810,76		16	14	13	12	11	10	9	8	7	6	2	1								
P25	2,34	R\$ 1.875,94		15	14	13	12	11	10	9	8	7	3	2	1								
P26	2,42	R\$ 1.943,48		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P27	2,51	R\$ 2.013,44		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P28	2,60	R\$ 2.085,93		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P29	2,69	R\$ 2.161,02		15	14	13	12	11	10	9	8	7	3	2	1								
P30	2,79	R\$ 2.238,82		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P31	2,89	R\$ 2.319,41		15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1					
P32	2,99	R\$ 2.402,91		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P33	3,10	R\$ 2.489,42		16	15	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1							
P34	3,21	R\$ 2.579,04		16	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1							
P35	3,33	R\$ 2.671,88		13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1							
P36	3,45	R\$ 2.768,07		14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1						
P37	3,57	R\$ 2.867,72		15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1					
P38	3,70	R\$ 2.970,96		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P39	3,83	R\$ 3.077,91		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P40	3,97	R\$ 3.188,72		16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
P41	4,12	R\$ 3.303,51		16																			

PISO A	P01	R\$ 802,76	5,37%
PISO B	P06	R\$ 958,04	6,73%
PISO C	P11	R\$ 1.143,36	7,90%
PISO D	P16	R\$ 1.364,53	8,89%
PISO E	P23	R\$ 1.747,83	17,79%
TETO A	P19	R\$ 1.517,26	9,42%
TETO B	P24	R\$ 1.810,76	10,19%
TETO C	P29	R\$ 2.161,02	10,84%
TETO D	P34	R\$ 2.579,04	11,40%
TETO E	P41	R\$ 3.303,51	20,07%

ESTRUTURA PROPOSTA ETAPA 02 2009																						
	845,87	11,03%	A				B				C				D				E			
	3,60	NIV CLAS.	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
	VB/SM	VENC. BAS.																				
P1	1,00	R\$ 845,87	1																			
P2	1,04	R\$ 876,32	2	1																		
P3	1,07	R\$ 907,87	3	2	1																	
P4	1,11	R\$ 940,55	4	3	2	1																
P5	1,15	R\$ 974,41	5	4	3	2																
P6	1,19	R\$ 1.009,49	6	5	4	3	1															
P7	1,24	R\$ 1.045,83	7	6	5	4	2	1														
P8	1,28	R\$ 1.083,48	8	7	6	5	3	2	1													
P9	1,33	R\$ 1.122,49	9	8	7	6	4	3	2	1												
P10	1,37	R\$ 1.162,90	10	9	8	7	5	4	3	2												
P11	1,42	R\$ 1.204,76	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
P12	1,48	R\$ 1.248,13	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
P13	1,53	R\$ 1.293,07	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
P14	1,58	R\$ 1.339,62	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
P15	1,64	R\$ 1.387,84	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
P16	1,70	R\$ 1.437,80	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
P17	1,76	R\$ 1.489,57	16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1							
P18	1,82	R\$ 1.543,19	16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1							
P19	1,89	R\$ 1.598,75	16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1							
P20	1,96	R\$ 1.656,30																				
P21	2,03	R\$ 1.715,93																				
P22	2,10	R\$ 1.777,70																				
P23	2,18	R\$ 1.841,70																				
P24	2,26	R\$ 1.908,00																				
P25	2,34	R\$ 1.976,69																				
P26	2,42	R\$ 2.047,85																				
P27	2,51	R\$ 2.121,57																				
P28	2,60	R\$ 2.197,95																				
P29	2,69	R\$ 2.277,07																				
P30	2,79	R\$ 2.359,05																				
P31	2,89	R\$ 2.443,97																				
P32	2,99	R\$ 2.531,96																				
P33	3,10	R\$ 2.623,11																				
P34	3,21	R\$ 2.717,54																				
P35	3,33	R\$ 2.815,37																				
P36	3,45	R\$ 2.916,72																				
P37	3,57	R\$ 3.021,72																				
P38	3,70	R\$ 3.130,51																				
P39	3,83	R\$ 3.243,20																				
P40	3,97	R\$ 3.359,96																				
P41	4,12	R\$ 3.480,92																				
P42	4,26	R\$ 3.606,23																				
P43	4,42	R\$ 3.736,06																				
P44	4,58	R\$ 3.870,55																				
P45	4,74	R\$ 4.009,89																				
P46	4,91	R\$ 4.154,25																				

PISO A	P01	R\$ 845,87	11,03%
PISO B	P06	R\$ 1.009,49	12,46%
PISO C	P11	R\$ 1.204,76	13,69%
PISO D	P16	R\$ 1.437,80	14,74%
PISO E	P28	R\$ 2.197,95	48,12%
TETO A	P19	R\$ 1.598,75	15,30%
TETO B	P24	R\$ 1.908,00	16,11%
TETO C	P29	R\$ 2.277,07	16,80%
TETO D	P34	R\$ 2.717,54	17,38%
TETO E	P46	R\$ 4.154,25	50,99%

ESTRUTURA FINAL 2010																						
	920,60	20,84%	31,14%	NIV CLAS.	A	B	C	D	E	VENC. BAS.	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
P1	1,00	R\$ 920,60			1																	
P2	1,04	R\$ 953,74			2	1																
P3	1,07	R\$ 988,08			3	2	1															
P4	1,11	R\$ 1.023,65			4	3	2	1														
P5	1,15	R\$ 1.060,50			5	4	3	2														
P6	1,19	R\$ 1.098,68			6	5	4	3	1													
P7	1,24	R\$ 1.138,23			7	6	5	4	2	1												
P8	1,28	R\$ 1.179,20			8	7	6	5	3	2	1											
P9	1,33	R\$ 1.221,66			9	8	7	6	4	3	2	1										
P10	1,37	R\$ 1.265,64			10	9	8	7	5	4	3	2										
P11	1,42	R\$ 1.311,20			11	10	9	8	6	5	4	3	1									
P12	1,48	R\$ 1.358,40			12	11	10	9	7	6	5	4	2	1								
P13	1,53	R\$ 1.407,30			13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1							
P14	1,58	R\$ 1.457,97			14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1						
P15	1,64	R\$ 1.510,45			15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2						
P16	1,70	R\$ 1.564,83			16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3						
P17	1,76	R\$ 1.621,16			16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4							
P18	1,82	R\$ 1.679,53			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5		1						
P19	1,89	R\$ 1.739,99			16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1					
P20	1,96	R\$ 1.802,63				15	14	13	12	10	9	8	7	6	5	4	3	2				
P21	2,03	R\$ 1.867,52				16	15	14	13	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2			
P22	2,10	R\$ 1.934,75				16	15	14	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3				
P23	2,18	R\$ 2.004,41				16	15	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3				
P24	2,26	R\$ 2.076,56				16	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3				
P25	2,34	R\$ 2.151,32					15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4				
P26	2,42	R\$ 2.228,77					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P27	2,51	R\$ 2.309,00					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P28	2,60	R\$ 2.392,13					16	15	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4				
P29	2,69	R\$ 2.478,24					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P30	2,79	R\$ 2.567,46					16	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4				
P31	2,89	R\$ 2.659,89					15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4				
P32	2,99	R\$ 2.755,65					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P33	3,10	R\$ 2.854,85					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P34	3,21	R\$ 2.957,62					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P35	3,33	R\$ 3.064,10					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P36	3,45	R\$ 3.174,41					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P37	3,57	R\$ 3.288,68					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P38	3,70	R\$ 3.407,08					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P39	3,83	R\$ 3.529,73					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P40	3,97	R\$ 3.656,80					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P41	4,12	R\$ 3.788,45					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P42	4,26	R\$ 3.924,83					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P43	4,42	R\$ 4.066,12					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P44	4,58	R\$ 4.212,51					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P45	4,74	R\$ 4.364,16					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P46	4,91	R\$ 4.521,27					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P47	5,09	R\$ 4.684,03					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P48	5,27	R\$ 4.852,66					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				
P49	5,46	R\$ 5.027,35					16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5				

PISO A	P01	R\$ 920,60	20,84%
PISO B	P06	R\$ 1.098,68	22,40%
PISO C	P11	R\$ 1.311,20	23,73%
PISO D	P17	R\$ 1.621,16	29,37%
PISO E	P31	R\$ 2.659,89	79,25%
TETO A	P19	R\$ 1.739,99	25,48%
TETO B	P24	R\$ 2.076,56	26,37%
TETO C	P29	R\$ 2.478,24	27,12%
TETO D	P35	R\$ 3.064,10	32,35%
TETO E	P49	R\$ 5.027,35	82,72%

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer que, da minha parte, V. Ex^a cumprirá sua determinação de encerrar a sessão às 18h30min. Nesta Casa, alguns não cumprem nem a divisão de tempo acordada previamente com a Presidência. Mas não há nenhum problema. Vamos para amanhã.

Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem. Como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, presido uma Comissão Mista que acompanha os trabalhos da Abin, mas a Comissão, da parte do Senado, está incompleta por um fato curioso: até hoje não se sabe nesta Casa quem é o Líder da Maioria, e a Comissão, Senador Presidente, está incompleta. Ou é uma briga por vaidade, ou é uma briga por poder, ou uma briga por DAS nos gabinetes - não vem ao caso -, mas não é possível que esse fato fique em suspenso.

Estamos prejudicando os trabalhos do Senado, estamos prejudicando o trabalho da Comissão. Se alguém está usando essas funções, está usando-as indevidamente, porque, se não há Líder da Maioria, não há por que as funções serem ocupadas.

Como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, eu estou apelando a V. Ex^a para que tome providências no sentido de definir para que o Conselho se complete, pois a Câmara já mandou os nomes dos membros desse Conselho.

Nós estamos vivendo um momento delicado, como bem disse o Senador Tasso Jereissati, há questões de escuta telefônica com acusações envolvendo o Governo, a Abin está com novo diretor indicado. Temos que levar a sério essa Comissão. E, por conta de uma dificuldade que não conseguimos definir, uma dificuldade muito parecida com a que impede a instalação da CPI das Ongs, até agora não se sabe quem é o Líder da Maioria. Rogo a V. Ex^a por uma providência.

Por último, quero parabenizar o Senador Raimundo Colombo. Pela troca de amabilidades que vimos hoje em plenário, V. Ex^a não é o empecilho para a instalação da CPI das Ongs. Talvez a essência, sim. Mas não é V. Ex^a. Senão seria muita falsidade, e não é o caso. V. Ex^a está ungido. V. Ex^a entrou na aceitação da Base do Governo. De forma que vou hoje dormir tranqüilo. Já vi que o empecilho não é o Senador Raimundo Colombo, como a imprensa noticia este final de semana. Ele está ungido aqui, está

consagrado pelas Lideranças da Base do Governo de maneira surpreendente. Espero que Santa Catarina goste.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência informa ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária de amanhã, quarta-feira, terá início após o término da reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Esclarece ainda que, em sendo convocada reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para amanhã, para deliberar sobre a mesma matéria, a sessão deliberativa ordinária terá início após o término da reunião dessa Comissão técnica.

Estão inscritos ainda para discussão da matéria o Senador Heráclito Fortes, o Senador Raimundo Colombo, o Senador Alvaro Dias, o Senador Mão Santa, o Senador Flexa Ribeiro, o Senador Mário Couto e a Senadora Rosalba. Os inscritos terão assegurada a sua inscrição para o dia de amanhã.

São os seguintes os itens transferidos:

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 473, DE 2003

*(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.

(Dependendo de leituras de pareceres das Comissões de Educação e Assuntos Sociais).

(Urgência a partir de: 24-8-2007).

(Sobrestando a pauta a partir de: 3-9-2007)

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do parágrafo único do art. 353 do RI)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de

2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a *Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007*.

4

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR**
*(Em regime de urgência nos termos
do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e
- de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23, DE 2007
*(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 33, DE 2007
*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que específica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias*.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 2007
*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143
do Regimento Comum)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 13, DE 2003**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios*.

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003) – ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005) – Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta) – Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a

Emenda nº 1, de Plenário) – Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral*.

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade*.

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição*

Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exer-

cício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora ad hoc: Senadora Maria do Carmo Alves.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.*

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defe-

sa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Arthur Virgílio.

20

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 502, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996*.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator : Senador Antônio Carlos Valadares.

21

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 503, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003*.

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 504, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e De-

fesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Ma-ciel.

24

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004*.

Parecer favorável, sob nº 477, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Augusto Botelho.

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993*.

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

26

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.

Parecer favorável, sob nº 345, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

27

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da *Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia*, celebrada em 30 de agosto de 1961.

Parecer favorável, sob nº 385, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

28

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.

Parecer favorável, sob nº 277, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº

1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.

Parecer favorável, sob nº 346, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

31

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº 1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da

República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

34

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 526, DE 2007

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a manutenção da qualidade de segurado do regime geral de previdência social, para fins de geração da pensão por morte, daquele que tiver, no mínimo, cento e oitenta contribuições mensais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 15 da Lei nº 8.213; de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art.15.
VII – sem limite de prazo, para fins da geração do benefício da pensão por morte, o segurado que tiver, em qualquer período, no mínimo, cento e oitenta contribuições mensais.NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O desemprego e a informalidade das relações de trabalho, infelizmente, ainda são muito elevados no Brasil.

Esse fato faz com que os nossos trabalhadores, especialmente aqueles com idade superior a quarenta e cinco ou cinqüenta anos se vejam numa situação particularmente cruel e injusta.

É muito comum que esses homens e mulheres, após contribuírem por muitos e muitos anos para a previdência social, percam os seus empregos e, em razão disso, a sua qualidade de segurado. Falecendo nessa situação, eles não deixam pensão para os seus dependentes.

Ou seja, o que ocorre é que essas pessoas, apesar de terem desembolsado quantias significativas de seu salário por um longo período de tempo para custear os seus benefícios previdenciários, acabam deixando a sua família, muitas vezes, na miséria, por não terem qualquer forma de renda.

É preciso criar uma solução para esse problema, permitindo que esses trabalhadores não percam a sua condição de segurado para fins de geração de pensão por morte, desde que tenham, no mínimo, cento e oitenta contribuições mensais, em qualquer época de sua vida laboral, que é a carência que lhes daria direito à aposentadoria por idade.

Observe-se que não se está buscando a concessão de uma vantagem sem lastro. A pensão por morte, como benefício não programável, tem o seu custo embutido na contribuição previdenciária, mediante cálculos atuariais, e é concedida independentemente de carência.

Assim, por exemplo, um trabalhador que faleça dois dias após se tornar segurado deixará pensão para os seus dependentes.

Ora, não é justo ou equânime que a pensão seja concedida nesse último caso, mas não para aqueles que são objeto da presente proposta,

Trata-se, aqui, de buscar adaptar o nosso regime previdenciário à realidade das condições do mercado de trabalho, criando uma possibilidade de verdadeira sobrevivência para muitas famílias e impedindo que o Estado arrecade contribuições previdenciárias sem contrapartida.

Esse projeto vai na mesma direção de proposta de emenda à Constituição da qual somos o primeiro signatário, instituindo uma nova hipótese de aposentadoria proporcional no âmbito do regime geral de previdência social, para permitir que as pessoas possam se sentar aos cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher, desde tenham contribuído, no mínimo, por dois terços do tempo exigido para aposentadoria por tempo de contribuição, com benefício proporcional ao tempo de contribuição.

Temos a certeza de que a presente proposta objetiva promover uma sociedade mais justa em nosso País, sem representar uma ameaça às contas da previdência social, inclusive porque, hoje em dia, felizmente, já se aceita o fato de que o seu famoso déficit nunca foi da dimensão que se apregoava e que irá ser controlado com o crescimento da economia.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2007. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Regulamento

Vide texto compilado

Normas de hierarquia inferior

Mensagem de voto

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras provisões.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I – sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II – até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

III – até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV – até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado retido ou recluso;

V – até 3 (três) meses após o licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar;

VI – até 6 (seis) meses após a cessação das contribuições, o segurado facultativo.

§ 1º O prazo do inciso II será prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Os prazos do inciso II ou do § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 3º Durante os prazos deste artigo, o segurado conserva todos os seus direitos perante a Previdência Social.

§ 4º A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo fixado no Plano de Custeio da Seguridade Social para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos fixados neste artigo e seus parágrafos.

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Srs. Senadores Papaléo Paes, Alvaro Dias e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Governo retém dinheiro de agências para pagar dívida”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 06 de agosto do corrente.

A matéria destaca que criadas para incentivar investimentos privados no país e fiscalizar a prestações de serviços públicos, as agências reguladoras vêm contribuindo com um volume cada vez maior de dinheiro para o ajuste fiscal do governo. Segundo o texto, no primeiro mandato do presidente Lula, 79 por cento do

orçamento aprovado por lei para as agências não foi gasto por elas, reforçando o caixa do governo.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Governo retém dinheiro de agências para pagar dívida

No primeiro mandato de Lula, 79% da verba aprovada por lei aos órgãos não foi gasta

Bloqueio neste ano passa de R\$ 5,3 bilhões, mas agência de aviação civil foi pouparada; especialistas criticam cortes, e governo não se manifesta

MARTA SALOMON
DASUCURSAL DE BRASÍLIA

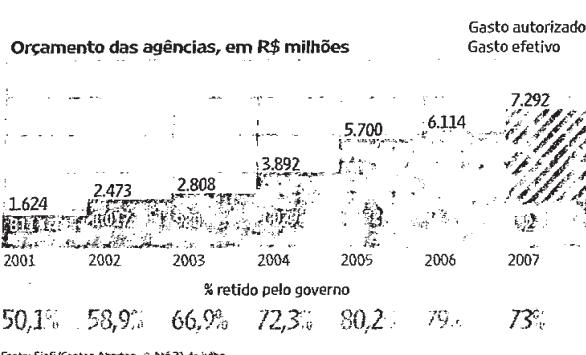
Criadas para incentivar investimentos privados no país e fiscalizar a prestação de serviços públicos, as agências reguladoras vêm contribuindo com um volume cada vez maior de dinheiro para o ajuste fiscal do governo. No primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, 79% do orçamento aprovado por lei para as agências não foi gasto por elas, reforçando o caixa do governo.

Neste ano, o bloqueio preliminar de verbas nas agências passa dos R\$ 5,3 bilhões, mostra o Siafi (sistema informatizado de acompanhamento dos gastos federais). De 2003 a 2006, a diferença entre as despesas autorizadas e o gasto registrado foi de R\$ 14,6 bilhões, quase três vezes o custo do projeto de transposição do rio São Francisco, uma das prioridades do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento).

Com o apoio da ONG Contas Abertas, a Folha pesquisou as contas de dez agências reguladoras desde 2001. A cada ano, cresce a parcela dos gastos autorizados destinados ao pagamento da dívida pública. A partir de 2004, a maior parte das agências passou a sofrer um bloqueio antecipado de gastos, chamado de "reserva de contingência". Em 2007, essa reserva representa 73% do orçamento das agências. A Anac (Agência Nacional de Aviação Civil) —atualmente na berlinda, por conta de sua atuação no apagão aéreo— foi pouparada do

O BLOQUEIO DE RECURSOS

Sob Lula, 79% do Orçamento das agências reguladoras reforçou o ajuste fiscal do governo



R\$ 14,6 bilhões
é a diferença, de 2003 a 2006, entre gastos feitos e autorizados

R\$ 5,35 bilhões
já estão bloqueados para gastos neste ano

FONTE

O dinheiro das agências vem de diferentes fontes, como taxas cobradas dos concessionários e operadores

corte antecipado.

A origem do dinheiro contingenciado das agências são taxas cobradas dos concessionários e operadores. A maior parcela de verbas retidas são pagamentos de compensações financeiras para a exploração de petróleo e gás. Por lei, eles deveriam reforçar o caixa da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

"Trata-se de uma política de governo de tentar inibir as agências por asfixia; o orçamento é o combustível das agências", avalia Álvaro Machado, presidente da Associação Brasileira das Agências de Regulação. Ele diz que os cortes de verbas, combinados à demora no preenchimento das vagas de dirigentes, teriam por objetivo enfraquecer as agências, que começaram a ser criadas no final dos anos 90, acompanhando as privatizações de serviços públicos pelo governo Fernando Henrique Cardoso.

Para Machado, os cortes de verbas justificariam falhas na

fiscalização, entre outras atividades das agências, e podem acabar por desestimular investimentos privados em setores de infra-estrutura. "Os cortes comprometem muito a fiscalização e o funcionamento das agências", disse.

Um dos objetivos das agências reguladoras seria oferecer aos investidores estabilidade de regras dos negócios, independentemente das mudanças políticas. Outro objetivo seria criar mecanismos de fiscalização dos serviços privatizados. Mas o que acontece é que as agências se baseiam em informações repassadas pelas próprias empresas fiscalizadas.

Tesouro Nacional

Procurada pela Folha, a Secretaria do Tesouro Nacional não quis se manifestar sobre o bloqueio de gastos nas agências reguladoras. Por meio da assessoria de imprensa, informou que os gastos com ações de fiscalização das agências cresce-

ram de R\$ 74 milhões, em 2001, para R\$ 266 milhões, em 2006. Nesse período, os gastos totais das agências subiu de R\$ 811 milhões para R\$ 1,3 bilhão, de acordo com dados do Siafi.

A Abdib (Associação Brasileira da Infra-Estrutura e Indústrias de Base) critica o suposto enfraquecimento das agências reguladoras. "Cortes têm prejudicado o cumprimento de tarefas importantes, como a fiscalização de redes elétricas e de atuação de concessionárias até estudos para futuras rodadas de concessões à iniciativa privada", relata a associação, como base em relatórios de gestão das agências.

De acordo com levantamento feito pela Abdib entre 1998 e 2005, as agências reguladoras nas áreas de petróleo e telefonia foram as maiores vítimas do bloqueio de gastos; eles também atingiram as agências de telefonia e transportes.

Colaborou HUMBERTO MEDINA, da Sucursal de Brasília

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado, “Um grande lamento”, publicado pela revista **Veja** em sua edição de 1º de agosto de 2007.

O artigo da escritora Lya Luft, na verdade é um lamento. Um lamento por todos os que sofrem com os desmandos, com a incompetência na gestão pública, com a corrupção e em especial com as vítimas e as famílias de centenas de cidadãos mortos nos dois maiores acidentes da história da aviação brasileira. Como diz a autora, “não foi por fatalidade(...),...mas porque a estrutura administrativa brasileira está confusa e pre-

cária, sem gestão forte e eficiente que em alguns meses se perderam centenas de vidas preciosas e viajar neste país se tornou um risco suicida”.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Ponto de vista

Lya Luft

Um grande lamento

Não foi por fatalidade, não foi pela mão de um só culpado, mas porque a estrutura administrativa brasileira está confusa e precária, sem gestão forte e eficiente, que em alguns meses se perderam centenas de vidas preciosas e viajar neste país se tornou um risco suicida. Porque se quebraram os velhos parâmetros de seriedade e responsabilidade, estamos embarcados num avião desgovernado. Porque aqui a vida humana não vale grande coisa, porque ninguém cuida da nossa segurança nem se importa com a manutenção de estradas, aeroportos e aviões, porque desmando e ganância imperam disfarçados por uma cortina de acusações mútuas e inverdades — **por tudo isso, morreram e vão continuar morrendo desnecessariamente pessoas que amamos.**

Porque depois de um primeiro acidente que desgraçou centenas de vidas não se tomaram providências radicais. Porque só bem mais tarde o chefe da nação veio a público pedir soluções “com data e hora marcada” (mas ninguém lhe deu atenção e alguns brincaram que ele tinha esquecido de marcar o ano). Porque órgãos diretamente ligados à segurança nos aeroportos não exercem sua função e o dinheiro destinado à segurança se desvia ou fica nos bolsos da União. Porque temos no governo tantas figuras desastradas, há quartos vazios onde entrar e chorar, nomes a chamar em vão, caixões quase vazios a enterrar, crianças a quem anunciar o indizível, que é a morte de seus pais — **pois morreram e vão continuar morrendo desnecessariamente pessoas que amamos.**

Como me escreveu um piloto experiente, “construímos aeroportos imponentes, com mármore, granito polido, escadas rolantes e boas lojas, mas não se dão nem assistência nem apoio aos pilotos, os sistemas estão obsoletos e não há seriedade na administração”, e, como diz um de meus filhos que diariamente percorre grandes distâncias em estradas federais abandonadas, “a cada tantas semanas perdemos nessas rodovias vergonhosas dezenas de pais de família ou famílias inteiras, vítimas do desasco, da corrupção e da incompetência”. Aviões, automó-

**“Morreram e vão
continuar morrendo
desnecessariamente
pessoas que
amamos tanto”**

veis, ônibus e caminhões se tornaram instrumentos de mortes que poderiam ser evitadas. O que nos oferecem, a nós que somos atingidos dessa maneira miserável e tantas vezes anunciada? Discursos sentimentais, atitudes arrogantes, falas professorais, teorias falhadas, posturas entediadas ou ofendidas, projetos insensatos e desconhecimento do complicadíssimo assunto. Prometem-nos (quem ainda acredita em promessas do governo?) “investigações sérias”, desde os tempos do mensalão. Não haverá medidas reais e eficazes de segurança e, se houver, faltará quem as fiscalize, pois os órgãos que deveriam administrar e fiscalizar a aviação brasileira entregam aos heróicos pilotos e seus pobres passageiros aeroportos inadequados, aparelhagem defeituosa, pistas precárias. Por isso **morreram e vão continuar morrendo desnecessariamente pessoas que amamos.**

Quem devia agir com autoridade, demitir os incompetentes e reordenar esse escandaloso caos (há quem tenha coragem de dizer que não existe caos nos ares do Brasil) hesita e adia: os péssimos são mantidos em seus cargos, os corruptos são recompensados, os mais incompetentes recebem medalhas, insultando os mortos e os que por eles choram. Como os desinformados são também crédulos e os que sabem (com raras exceções) não querem se incomodar, não há esperança de melhora. Nada vai mudar: vamos continuar prevendo e vivendo tragédias que poderiam ser evitadas, por terra e pelos ares do Brasil. Imaginaremos os segundos de horror antes da morte e homenagearemos os restos calcinados dos que um dia foram a luz da nossa vida. Continuaremos ameaçados, sem proteção. Não podemos aceitar. Não devemos esquecer. Não há como perdoar. Talvez, enquanto não houver uma resposta verdadeira aos nossos reclamos, ninguém mais deva viajar sem grande urgência: quem sabe um prejuízo econômico provoque a reação que a perda de tantas vidas não causa. Ou já está tudo tão desorganizado que não há mais remédio: levados ao sacrifício como pobres carneiros, **vão continuar morrendo desnecessariamente pessoas que amamos tanto.**

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um dos pilares do progresso do Brasil, desde que por aqui chegaram os primeiros portugueses, tem sido a nossa agricultura. País de terras férteis, o Brasil sempre soube explorar essa vocação agrícola. Não fora isso, talvez estivéssemos, ainda hoje, amargando índices de desenvolvimento e desequilíbrio sociais ainda piores dos que apresentamos.

De fato, graças à operosidade de nossos agricultores, produzimos safras anualmente crescentes e nos colocamos em posição de dianteira em vários produtos no cenário mundial. Não é por outra razão que nosso principal item de exportação, e maior fonte de divisas, permanece sendo o conjunto dos produtos do campo.

Por isso, a existência de uma associação como a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural não pode deixar de ser louvada e incentivada. A Asbraer, como é chamada, fundada em 1990, se dedica intensamente à promoção do desenvolvimento sustentável da agricultura em todo o Brasil.

A agricultores familiares tradicionais, assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas ou povos da floresta e ribeirinhos, a todos, rigorosamente, a Asbraer dirige uma política de assistência técnica e extensão rural.

Formada por 27 afiliadas em todo o Brasil, inclusive no Distrito Federal, a Asbraer assegura serviços de assistência técnica e extensão rural pública, gratuita, de qualidade e em quantidade suficiente para o fortalecimento da agricultura familiar.

Uma das mais importantes conquistas do setor agrícola nacional, a Lei nº. 11.326, de 2006, que criou a Política Nacional de Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares, contou com a ativa colaboração da Asbraer para que o texto legal traduzisse o melhor interesse da coletividade agrícola familiar brasileira.

A importância da agricultura familiar para o Brasil está mais do que comprovada e consolidada. E se traduz em fatos como os que passo a enumerar: dois terços dos trabalhadores no campo estão nessa modalidade agrícola; o setor movimenta riquezas da ordem de 160 bilhões de reais; responde por 67% da produção de feijão, 84% da de mandioca, 49% do milho, 52% do leite, 58% dos suínos e 40% das aves e dos ovos; e, finalmente, Senhor Presidente, uma impressionante realidade, a saber, 85% das propriedades rurais no País pertencem a agricultores familiares.

Não podemos, pois, pensar em uma produção agrícola equilibrada, produzindo gêneros tanto para o

mercado externo quanto para o interno, sem a existência de uma política pública forte de amparo a nossos produtores rurais familiares. Seria, no mínimo, suicídio econômico e assassinato social não atuar nesse sentido.

As atividades de extensão rural visam a capacitação de nossos agricultores para lidarem com novas tecnologias, além de fomentar o aumento da produtividade e da produção rural. Elas estão presentes em 4.500 municípios brasileiros, cobrindo praticamente todo o território nacional. Os técnicos que trabalham com a Extensão Rural somam quase 14.500, espalhados nos mais distantes rincões do Brasil. São os conhecidos extensionistas, cujo mérito é reconhecido pela Asbraer, ao dedicar-lhes data comemorativa de sua atividade, no dia 6 de dezembro. Nessa ocasião, são realizadas homenagens a esses valorosos propagadores das boas técnicas na agricultura nacional.

A Assistência Técnica e Extensão Rural, ATER, como é chamada no jargão dos profissionais da área, é uma realidade transformadora que pode ser vista em quase todo o País. E a Asbraer é participante ativa e dinâmica desse processo, inclusive na implantação do Sistema Brasileiro do setor, o Sisbrater. Esse Sistema é coordenado pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). E congrega uma imensa rede de entidades, empresas e autarquias, atingindo 4.500 municípios, envolvendo mais de 34 mil pessoas nas atividades meio e fim do Sistema.

A força do trabalho e a dedicação do pessoal da Asbraer têm feito crescer as parcerias entre os órgãos do Governo Federal e a Associação. Exemplo é o projeto realizado junto com o Incra, desde 2005, para prover assessoria técnica diferenciada a 13.570 famílias de assentamentos da reforma agrária, com enfoque social e ambiental. O trabalho chega a 245 municípios nos Estados do Amazonas, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba e Rio Grande do Sul.

Um dos mais importantes frutos da ação da Asbraer é a construção de indicadores de avaliação de resultados das atividades de extensão e assistência rural. Esse trabalho, desenvolvido em convênio com o MDA, é projeto iniciado em 2006 e está em fase final de consolidação de resultados, segundo informação da própria Associação.

Sr. Presidente, como resultado dessa iniciativa, o Brasil terá, pela primeira vez, a oportunidade de institucionalizar metodologias e princípios de avaliação e monitoramento de políticas públicas na área de aperfeiçoamento rural. Há esperança de que o diagnóstico inicial, que aponta que a avaliação de resultados é ain-

da iniciativa isolada e pontual no País, se converta em processo permanente e generalizado de avaliação da evolução da atividade agrícola familiar no Brasil. Esse será um avanço de porte no sistema de informações indispensável aos Governos e aos produtores, para que possam traçar diretrizes para o futuro da agricultura brasileira.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, associações com o espirito de brasiliade como o da Asbraer é que devem ser incentivadas a se desenvolverem país afora. Elas é que mobilizam a sociedade e as forças produtivas para impulsionar o progresso brasileiro.

Ficam, pois, desde esta tribuna, minhas congratulações à Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural pelo excelente trabalho que tem feito em prol da agricultura familiar e da extensão rural no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nada mais havendo a tratar...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, espere. É sobre a comissão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Já solicitei as notas taquigráficas à Mesa para analisar e dar resposta a V. Ex^a:

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 44, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno) (Encontra-se sobrestando a pauta, nos temos do

§ 2º do art. 64 da Constituição Federal)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003)

Continuação da discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007 (nº 993/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de*

maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Pareceres nºs 735 e 736, de 2007, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Raimundo Colombo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 10-CE (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, e às Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

(Urgência a partir de: 24.08.2007).

(Sobrestando a pauta a partir de: 03.09.2007)

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 473, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007)

Continuação da discussão, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, de autoria do Senador Osmar Dias, que *dispõe sobre os estágios de estudantes de instituições de educação superior, da educação profissional e do ensino médio, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial e dá outras providências.*

Pareceres nºs 735 e 736, de 2007, das Comissões

– de Educação, Relator: Senador Raimundo Colombo, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 10-CE (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2007, e às Emendas nºs 1 e 8, parcialmente às de nºs 3, 5 e 6, nos termos da Emenda nº 11-CAS (Substitutivo), que oferece; pela rejeição das Emendas nºs

2, 4, 7 e 9; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2003, que tramita em conjunto.

(Urgência a partir de: 24.08.2007).

(Sobrestando a pauta a partir de: 03.09.2007)

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do RI)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora *ad hoc*: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a *Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007*.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 412, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e
- de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Shhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 33, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias*.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 13, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios*.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 48, DE 2003**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 57, DE 2005**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.*

11

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

12

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro sig-

natário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

13

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

14

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 58, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 132, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 83, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora *ad hoc*: Senadora Maria do Carmo Alves.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 108, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos*.

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 204, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 204, de 2006 (nº 1.798/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Adicional Alterando a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Regular outras Questões em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Protocolo*

Final assinados em Brasília, em 23 de junho de 1972, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Bélgica, celebrado em Brasília, em 20 de novembro de 2002.

Parecer favorável, sob nº 991, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Arthur Virgílio.

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 502, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 502, de 2006 (nº 1.392/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção nº 178 relativa à Inspeção das Condições de Vida e de Trabalho dos Trabalhadores Marítimos bem como o texto da Recomendação nº 185, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT e assinadas em Genebra, em 22 de outubro de 1996*.

Parecer favorável, sob nº 124, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator : Senador Antônio Carlos Valadares.

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 503, de 2006 (nº 1.836/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas, celebrado em Lisboa, em 11 de julho de 2003*.

Parecer favorável, sob nº 125, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

22

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 504, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2006 (nº 2.145/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre Cooperação no*

Campo de Veterinária, celebrado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.

Parecer favorável, sob nº 126, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2007 (nº 278/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Relativo à Implementação da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 10 de dezembro de 1982, concluído em Nova Iorque, em 29 de julho de 1994.*

Parecer favorável, sob nº 170, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

24

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2007 (nº 2.098/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Regularização Migratória entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, celebrado em Paramaribo, em 21 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 477, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Augusto Botelho.

25

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2007 (nº 638/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal, assinada em Nassau em 23 de maio de 1992 e de seu Protocolo Facultativo, assinado em Manágua em 11 de junho de 1993.*

Parecer favorável, sob nº 344, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

26

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2007 (nº 1.061/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana para Implementação do Projeto Manejo da Bacia do Rio Yaque do Norte: Parques Florestais, Ecoturismo, Educação Ambiental e Investigação Hidrológica, celebrado em 11 de novembro de 2002, em São Domingos.*

Parecer favorável, sob nº 345, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

27

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2007 (nº 2.999/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, celebrada em 30 de agosto de 1961.*

Parecer favorável, sob nº 385, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Romeu Tuma.

28

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2007 (nº 1.152/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto das Emendas ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento – BAD.*

Parecer favorável, sob nº 277, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

29

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2007 (nº 1.297/2004, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2002.

Parecer favorável, sob nº 346, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

30

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2007 (nº 1.324/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, celebrado em Brasília, em 14 de agosto de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 171, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

31

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2007 (nº 1.395/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba para Cooperação Técnica em Matéria de Saúde Animal e Sanidade Vegetal, celebrado em Havana, em 26 de setembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 386, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Rosalba Ciarlini.

32

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2007 (nº

1.546/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique sobre Cooperação Técnica e Procedimentos nas Áreas Sanitária e Fitossanitária, celebrado em Maputo, em 5 de novembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 387, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

33

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2007 (nº 1.732/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Judicial em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, celebrado em Havana, em 24 de setembro de 2002.*

Parecer favorável, sob nº 278, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

34

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2007 (nº 1.759/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Bucareste, em 16 de outubro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 388, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emendas
AO
PROJETO DE LEI
N.º 27/2007-CN
MENSAGEM
N.º 00106, de 2007 – CN
(Nº 00600/2007, na origem)**

Ementa: “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Índice de Emendas
PL 027/2007 - EMENDA**

Total por Parlamentar

FÁBIO FARIA	00002 e 00003	2
MILTON MONTI	00001	1
Total de Emendas:		3

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00001

PL 027/2007-CN

Mensagem 0106/2007-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN 27/2007	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		

ACRESCIMO:

ÓRGÃO: 54000

UNIDADE: 54101

FUNCIONAL: 23.695.1166.4620.0244 – PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO - NO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR R\$ 4.000.000,00

MOD.: 40 GND: 3

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 54000

UNIDADE: 54201

FUNCIONAL: 23.695.1163.4032.0001 – CAMPANHA PARA A PROMOÇÃO DO BRASIL COMO DESTINO TURÍSTICO INTERNACIONAL

VALOR R\$ 4.000.000,00

MOD.: 90 GND: 3

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de elevar os recursos provenientes da emenda da Bancada do Estado de São Paulo nº 71250013 necessários para promoção de eventos para divulgação do turismo interno.

Tal iniciativa beneficiará os municípios do Estado de São Paulo na promoção do turismo, onde muitos deles realizam eventos com repercussão nacional e internacional.

CÓDIGO 3614	NOME DO PARLAMENTAR DEP. MILTON MONTI	UF SP	PARTIDO PR
DATA	ASSINATURA		

EMENDA - 00002

PL 027/2007-CN

Mensagem 0106/2007-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 027/2007	PÁGINA DE
---------------------	----------------------------	--------------

TEXTO

SUPLEMENTAR

Órgão: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO

Funcional Programática: 23.695.1166.4620.0190

Ação: PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

GND 3; MOD 40; Fonte 100; RP 2;

Valor: R\$ 3.000.000,00

CANCELAR

Órgão: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54201 – EMBRATUR

Funcional Programática: 23.695.1166.4034.0001

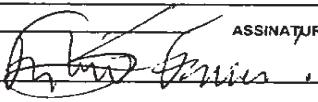
Ação: FOMENTO A COMERCIALIZAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS BRASILEIROS – JUNTO AOS OPERADORES INTERNACIONAIS/NACIONAL.

GND 03; MOD 90; Fonte 100; RP 2;

Valor: R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva acrescentar recursos na Lei Orçamentária destinados à PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO INTERNO, no Estado do Rio Grande do Norte.

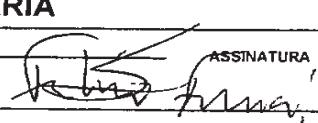
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	FÁBIO FARIA	RN	PMN
DATA	ASSINATURA		
27/8/2007			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00003
PL 027/2007-CN
Mensagem 0106/2007-CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 027/2007	PÁGINA DE
TEXTO		
SUPLEMENTAR Órgão: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO Funcional Programática: 23.695.1166.0564.1396 Ação: APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM MUNICÍPOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GND 4; MOD 40; Fonte 100; RP 2; Valor: R\$ 7.000.000,00		
CANCELAR Órgão: 54000 – MINISTÉRIO DO TURISMO Unidade: 54201 – EMBRATUR Funcional Programática: 23.695.1166.4034.0001 Ação: FOMENTO A COMERCIALIZAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS BRASILEIROS – JUNTO AOS OPERADORES INTERNACIONAIS/NACIONAL. GND 03; MOD 90; Fonte 100; RP 2; Valor: R\$ 7.000.000,00		

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva acrescentar recursos na Lei Orçamentária destinados à APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM MUNICÍPOS, no Estado do Rio Grande do Norte.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR FÁBIO FARIA	UF RN	PARTIDO PMN
DATA 27/8/2007	ASSINATURA 		

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 17 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE FARIA DA FONSECA**, matrícula 105627/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **JOÃO ROBERTO DA CUNHA**, matrícula 105676/PD, do processo nº 177/07-5, e do(s) contrato(s) que este originar, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS S/C LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 21 de março de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 18 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES E SILVA**, matrícula 105512/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **PAULO DE MORAES NUNES**, matrícula 105214/PD, do contrato nº 016/2007, constante do processo nº 138/07-0 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA ONE LÍNEA TELECOM LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 26 de março de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 19 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **CLEVERSON SILVA**, matrícula 104817/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **LUZARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 105408/PD, do contrato nº 017/2007, constante do processo nº 636/06-1 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA TECNOLOGY SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 28 de março de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 20 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO**, matrícula 105597/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, matrícula 104520/PD, do contrato nº 018/2007, constante do processo nº 319/06-6 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 28 de março de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 21 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ADALBERTO JOSÉ ROLIM TUBBS, matrícula nº 101269/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **NELSON FLORES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 103060/PD, do contrato nº 22/2007, constante do processo nº 454/06-0, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, em 16 de Abril de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 22 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor MARCELLO FERNANDES DE SOUZA, matrícula 353901/SEEP, para gestor titular, e como sua substituta a servidora **FRANCINEIDE MARIA MOREIRA FERREIRA**, matrícula 103874/PD, do contrato nº 020/2007, constante do processo nº 338/06-0 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA SOLUTION COMPUTADORES LTDA-EPP.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 16 de Abril de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

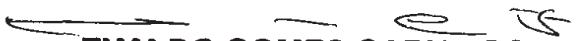
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 23, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora FRANCINEIDE MARIA MOREIRA FERREIRA, matrícula 103874/PD, para gestora titular, e como seu substituto o servidor **MARCELLO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 353901/SEEP, do contrato nº 021/2007, constante do processo nº 338/06-0 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 16 de Abril de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

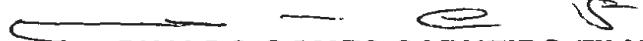
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 24 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor PAULO DE MORAES NUNES, matrícula nº 105214/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES E SILVA**, matrícula nº 105512/PD, do contrato nº 15/2007, constante do processo nº 869/05-8, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA GIGACOM DO BRASIL LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, em 17 de Abril de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 25 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO, matrícula nº 105597/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, matrícula nº 104520/PD, do contrato nº 19/2007, constante do processo nº 512/06-0, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA COLUMBIA STORAGE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, em **17** de **Abril** de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 26 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KENY JOSÉ DE OLIVEIRA VILLELA, matrícula nº 105901/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **MARCELLO VAVALLO**, matrícula nº 105433/PD, do processo nº 707/06-6, e dos contratos que o mesmo vier a gerar, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA AMSW SOFTWARE LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, em **17** de **Abril** de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN

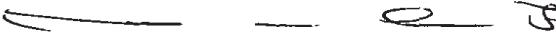
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 27 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO ARTUR MOTTA COIMBRA**, matrícula nº 105950/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **GETULIO ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 105822/PD, do contrato nº 13/2007, constante do processo nº 66/07-9, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA BUSINESS OBJECTS DO BRAIL LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, em 17 de Abril de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 28 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **NORTON MONTEIRO GUIMARÃES**, matrícula nº 104945/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **MARCELLO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 35390/SEEP, dos contratos que vierem a ser gerados pelo processo nº 664/06-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, em 18 de Abril de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN**

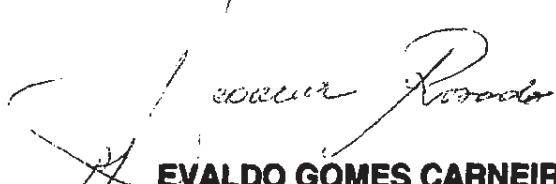
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 29 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO HENRIQUE GOUVEIA**, matrícula nº 106127/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **OTTO LUIZ VILELA DO NASCIMENTO**, matrícula 105482/PD, em substituição aos servidores designados pelos Atos do Diretor do Prodases nº 040/04 e nº 002/07, do contrato nº 58/2003, constante do processo nº 223/02-6, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodases, em 18 de setembro de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA – PRODASEN

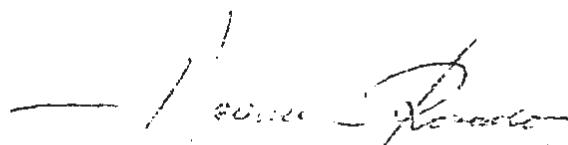
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 30 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO, matrícula 105597/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **ANDRÉ JUNQUEIRA SAMPAIO**, matrícula 106231/PD, do contrato nº 026/2007, constante do processo nº 614/06-8 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 23 de setembro de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 31 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora CLEUSA HELENA BONTEMPO DE ALMEIDA, matrícula 104787/PD, para gestora titular, e como seu substituto o servidor **MARCELLO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 35390/SEEP, dos contratos que vierem a ser gerados pelo processo nº 461/06-7.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 25 de abril de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 32 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **DENISE DE FARIA PEREIRA SENISE**, matrícula 104751/PD, para gestora titular, e como seu substituto o servidor **ALEXANDRE ABDU EL-MOOR**, matrícula 104544/PD, do contrato nº 25/2007, constante do processo nº 640/05-0 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 25 de abril de 2007.

EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 33 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula 102298/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **NORTON MONTEIRO GUIMARÃES**, matrícula 104945/PD, dos contratos que vierem a ser gerados pelo processo nº 527/06-8.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 26 de abril de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 34 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor NELSON FLORES DE ALBUQUERQUE, matrícula 103060/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor MARCELO ESTRELLA DE OLIVEIRA, matrícula 104891/PD, do contrato nº 24/2007, constante do processo nº 13712/06-3 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA SPSS BRASIL DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 03 de setembro de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 35 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CÉSAR DE ARAÚJO REGO**, matrícula 104910/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **PAULO DE MORAES NUNES**, matrícula 105214/PD, do contrato nº 23/2007, constante do processo nº 1080/05-9 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA PINHEIRO E PINHEIRO PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 03 de outubro de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

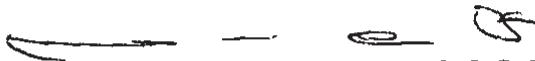
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 36 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO, matrícula 105597/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **ANDRÉ JUNQUEIRA SAMPAIO**, matrícula 106231/PD, do contrato nº 29/2007, constante do processo nº 499/06-4 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 17 de setembro de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN
Nº 37 ,DE 2007

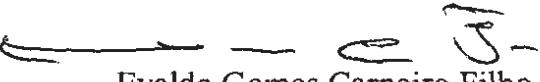
O Diretor da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal PRODASEN, no uso das suas atribuições, e de acordo com o disposto no Ato do Primeiro-Secretário nº 06, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor da Subsecretaria Administrativa Financeira do Prodasen, competência para reconhecer as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, das despesas com valor igual ou inferior ao limite de convite.

Art. 2º - Delegar ao Diretor-Adjunto do Prodasen, as competências que lhe foram atribuídas pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 06, de 2007, durante seus impedimentos e afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF., 29 de maio de 2007.


Evaldo Gomes Carneiro Filho

Diretor do Prodasen

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN

Nº 38 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO MORAES NUNES**, matrícula nº 105214/PD, para Gestor Titular, e como seu substituto o servidor **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES E SILVA**, matrícula nº 105512/PD, do contrato nº 32/2007, constante do processo nº 00677/06-0, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA COLUMBIA STORAGE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, em 11 de junho de 2007.

Deomar Rosado
DEOMAR ROSADO
**Diretor-Adjunto da Secretaria Especial
de Informática – Prodasen**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 39 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA RÊGO**, matrícula 104143/PD, para gestor titular, e como sua substituta a servidora **CLEUSA HELENA BONTEMPO**, matrícula 104787/PD, do contrato nº 34/2007, constante do processo nº 638/06-4 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 14 de junho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

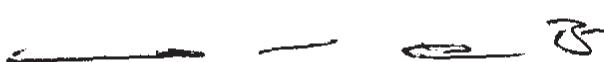
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 40 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA RÊGO, matrícula 104143/PD, para gestor titular, e como sua substituta a servidora CLEUSA HELENA BONTEMPO DE ALMEIDA, matrícula 104787/PD, do contrato nº 37/2007, constante do processo nº 669/06-7 celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN e a EMPRESA SUPPORT TELEINFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 18 de junho de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 41, DE 2007

O Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 237, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997 e considerando a missão do Prodasen e o Objetivo Estratégico “Buscar excelência no atendimento focado no cliente” definidos no Planejamento Estratégico 2007/2010 RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê de Relacionamento com os Usuários com a finalidade de analisar, orientar, propor normas e regras e avaliar o atendimento aos usuários, prestados pelas áreas de atendimento do Prodasen.

Art. 2º A estrutura do Comitê terá um representante de cada área de atendimento, um representante da CON e um representante do GABPRO, totalizando 06 (seis) representantes.

Art. 3º Designar para compor o referido Comitê os servidores Carlos Eduardo Boratto Postiga (CON), Eduardo Pereira da Silva (SSADE), Jorge Luiz Sousa Dias (SSSTU), Mário Sérgio Pereira Martins (SSALEP), Rosemary Schietti Assumpção (SSASEN) e Vilmar Bomfim Ayres da Fonseca (GABPRO).

Art. 4º Designar o servidor Carlos Eduardo Boratto Postiga para coordenar o Comitê de Relacionamento com os usuários e o servidor Vilmar Bomfim Ayres da Fonseca, para substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 5º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Prodasen, 18 de junho de 2007


Evaldo Gomes Carneiro Filho
Diretor do Prodasen

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 42 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor PAULO CÉSAR DE ARAÚJO REGO, matrícula 104910/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES E SILVA**, matrícula 105512/PD, em substituição aos servidores **JORGE LUIZ SOUSA DIAS** e **ERALDO PAIVA MUNIZ**, designados pelos Atos do Diretor do Prodasen de nº 67/05 e 16/07 do contrato nº 46/2004, constante do processo nº 124/05-2 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA MW DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 27 de junho de 2007.

EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 43, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ADALBERTO JOSÉ ROLIM TUBBS**, matrícula 101269/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 105470/PD, do contrato nº 36/2007, constante do processo nº 593/06-0 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA NT IMAGEM E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 27 de junho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

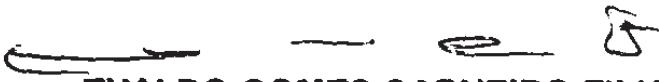
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 44, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula 102298/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **NORTON MONTEIRO GUIMARÃES**, matrícula 104945/PD, dos contratos que vierem a ser gerados pelo processo nº 9647/07-4.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 02 de Julho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 45, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ROSILMAR DE OLIVEIRA**, matrícula 101208/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **ROBERTO YAMANISHI**, matrícula 104994/PD, do contrato nº 28/2007, constante do processo nº 565/06-7 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 04 de julho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 46, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 103965/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **JORGE LUIZ SOUZA DIAS**, matrícula 103011/PD, dos contratos que vierem a ser gerados pelo processo nº 6057/07-1.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 09 de julho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 47 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRÉ JUNQUEIRA SAMPAIO**, matrícula 106231/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **BERNARDO BRENICCI**, matrícula 105536/PD, do contrato nº 39/2007, constante do processo nº 592/06-4 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA MICROLÍNEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 09 de julho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 48, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA**, matrícula 104064/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **NORTON MONTEIRO GUIMARÃES**, matrícula 104945/PD, do contrato nº 33/2007, constante do processo nº 703/06-0 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA HOTMACHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 16 de julho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 49 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO ANDRADE DE JESUS**, matrícula 105329/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **VALDIR ALVES DOS SANTOS**, matrícula 101695/PD, do contrato nº 41/2007, constante do processo nº 617/06-7 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA F. J. PRODUÇÕES LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 16 de julho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 50, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ARNALDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula 105410/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **HERMILLO GOMES DA NÓBREGA**, matrícula 103618/PD, do contrato nº 38/2007, constante do processo nº 324/06-0 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA MULTIDATA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 16 de *fevereiro* de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 51, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCINEIDE MARIA MOREIRA FERREIRA**, matrícula 103874/PD, para gestora, em substituição a servidora **IVONE MONTEIRO GOMES**, matrícula 104271/PD, do contrato nº 12/2006, constante do processo nº 1024/05-1, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 25 de julho de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN
Nº 52 , DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de:

levantar os problemas que afetam os trâmites processuais no Prodasen; propor ações de melhoria, com ênfase nos processos relacionados aos projetos e que envolvam contratações; e acompanhar a implementação das ações propostas.

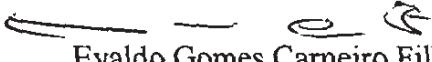
Art. 2º - Designar para compor o referido grupo de trabalho os servidores do PRODASEN, Marcia Maria Amaral, matrícula 104337, Deomar Rosado, matrícula 104842, Jairo José de Oliveira, matrícula 102160, Marcos Valente Ramos, matrícula 104854, Gustavo Adolfo, matrícula 102079, Maria Coeli Barbosa, matrícula 101531, José Olivar Campos Silva, matrícula 52052, Luiz Ricardo Couto Borges, matrícula 105615.

Art. 3º - Designar o servidor Deomar Rosado para Chefiar o Grupo de Trabalho, e o servidor Gustavo Adolfo como seu substituto nos impedimentos e/ou afastamentos.

Art. 4º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Secretaria Especial de Informática - Prodasen, 24 de julho de 2007,


Evaldo Gomes Carneiro Filho
Diretor da Secretaria Especial
de Informática do Senado Federal
PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 53, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CÉSAR DE ARAÚJO RÊGO**, matrícula 104910/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor **PAULO DE MORAES NUNES**, matrícula 105214/PD, do contrato nº 43/2007, constante do processo nº 641/06-5 celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN** e a **EMPRESA ALCATEL-LUCENT BRASIL S/A**.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 10 de agosto de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

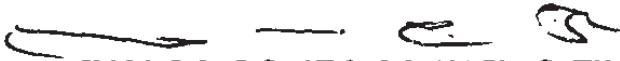
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 54, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO CÉSAR DE ARAÚJO RÊGO, matrícula 104910/PD, para gestor titular, e como seu substituto o servidor LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES E SILVA, matrícula 105512/PD, do contrato nº 45/2007, constante do processo nº 642/06-1 celebrado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN e a EMPRESA TELEFONICA EMPRESAS S/A.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 10 de agosto de 2007.


**EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN**

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN N° 55, DE 2007

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 29 de 2003, artigo 21, parágrafo segundo da Comissão Diretora do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE LUIZ SOUSA DIAS**, matrícula 103011/PD, para gestor titular, e como sua substituta a servidora **CLEUSA HELENA BONTEMPO DE ALMEIDA**, matrícula 104787/PD, dos contratos que vierem a ser gerados pelo processo nº 388/07-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do PRODASEN, 31 de agosto de 2007.


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL
DE INFORMÁTICA - PRODASEN

ATO DO DIRETOR DO PRODASEN
Nº 56 , DE 2007

**O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA
PRODASEN, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar a contratação de serviços de Callcenter para Subsecretaria de Suporte Técnico a Usuários – SSSTU, que terá dentre suas atribuições:

- Efetuar pesquisa de mercado;
- Elaborar estudos e documentação técnica;
 - definir escopo;
 - definir unidade de serviço;
 - definir níveis de serviço;
 - redigir projeto;
 - redigir termo de referência.
- Solicitar abertura de processo licitatório.

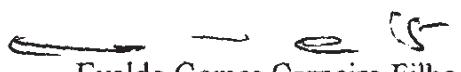
Art. 2º - Designar para compor o referido grupo de trabalho os servidores, Alan Silva, matrícula 315901/SF, Eraldo Paiva Muniz, matrícula 105202/PD, Mário Roberto de Aguiar, matrícula 105135/PD, Norton Monteiro Guimarães, matrícula 104945/PD, Victor Guimarães Vieira, matrícula 102298/PD.

Art. 3º - Designar o servidor Eraldo Paiva Muniz para coordenar o grupo de trabalho, o servidor Mário Roberto de Aguiar como seu substituto nos impedimentos e/ou afastamentos e o servidor Victor Guimarães Vieira para secretariar.

Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Secretaria Especial de Informática - Prodasen, 31 de agosto de 2007.


Evaldo Gomes Carneiro Filho
Diretor do Prodasen

Averbação de Tempo de Serviço da servidora ZILDA SÔNIA REZENDE RAINHO TEIXEIRA, publicada nos quadros de avisos do Prodasen em 07/01/1993 – Processo PD 516/92-9.

APOSTILA

Fica alterada a presente averbação em relação ao fundamento legal, relativo ao período de tempo de serviço prestado ao SERPRO, da seguinte forma:

AVERBAÇÃO: Para os efeitos do artigo 100 da Lei nº 8.112, de 1990, observado o disposto no Acórdão nº 1.871/2003-Plenário, do Tribunal de Contas da União e Pareceres 187/2004 e 192/2005 da Advocacia do Senado Federal.

- Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO: de 01/09/1969 a 30/04/1973.
Total: 1.338 dias, ou seja, 3 anos e 243 dias.

Brasília, 26 de Abril de 2007


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
Diretor do PRODASEN

Averbação de Tempo de Serviço do servidor GABRIEL TELLES FERREIRA. Processo PD-607/96-7.

Matrícula: 10.384-9

Cargo: Técnico de Informática Legislativa

Data da admissão: 13/09/1979

Data da aposentadoria: 01/11/1996

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, APENAS PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 103 DA LEI 8.112/90.

Empresa	Período de Contribuição	Tempo
Cia de Seguros Minas Brasil	16/08/1968 a 15/10/1968	61 dias
Banco da Bahia S.A.	02/04/1963 a 21/06/1964	447 dias (1 ano e 82 dias)
Tempo total		508 dias (1 ano e 143 dias)

Brasília, 24 de Abril de 2007


EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
Diretor do PRODASEN

Averbação de Tempo de Serviço do servidor HERMILLO GOMES DA NÓBREGA. Processo PD-223/07-7.

Matrícula: 10.361-8

Cargo: Analista de Informática Legislativa

Data da admissão: 24/01/1983

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, PARA TODOS OS EFEITOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 100 DA LEI 8.112/90.

Empresa	Período de Contribuição	Tempo
Fundação Universidade de Brasília	03/01/1977 a 17/01/1983	2206 dias (6 anos e 16 dias)

Brasília, 24 de Abril de 2007

EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
Diretor do PRODASEN

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

DEM – Antonio Carlos Júnior*^(S)
DEM – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

BLOCO-PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Paulo Duque*^(S)
BLOCO-PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

DEM – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
BLOCO-PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^(S)
PSDB – Flexa Ribeiro*^(S)
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

DEM – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
DEM – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^(S)
DEM – Eliseu Resende**

Goiás

DEM – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

DEM – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
DEM – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
BLOCO-PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya*
PSDB – Tasso Jereissati*
BLOCO-PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

DEM – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
BLOCO-PR – Magno Malta*
BLOCO-PSB – Renato Casagrande**

Piauí

DEM – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
BLOCO-PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
DEM – José Agripino*
DEM – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto De Conto *^(S)
DEM – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^(S)
(bago) ¹

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
DEM – Maria do Carmo Alves **

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

¹ O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
BLOCO-PT – João Pedro**^(S)

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^(S)
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

BLOCO-PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^(S)
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
DEM – Adelmir Santana *^(S)
PTB – Gim Argello**^(S)

Tocantins

BLOCO-PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
DEM – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*

PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
BLOCO-PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*

BLOCO-PTB – Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

**(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)**

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾	
(DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007

Designação: 5.6.2007

Instalação:

Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago)³	
(vago) ³	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT) ²
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: scomcae@senado.gov.br

**1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)**

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB

Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT)⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)**

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB

Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB

Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro - PT	7. Magno Malta - PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.**(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.****(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB****Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago)¹
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azzeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretaria: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho – PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – PcdB	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) [†]
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

[†] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR**
(7 titulares e 7 suplentes)

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa (vago)	1. Valdir Raupp 2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretaria: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA -
CCT
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
 Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
 Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
 E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995	4ª Eleição Geral: 13.03.2003
2ª Eleição Geral: 30.06.1999	5ª Eleição Geral: 23.11.2005
3ª Eleição Geral: 27.06.2001	6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha ⁸
Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana ³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. João Pedro (PT) ²	AM	1166
(vago)			2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
Epitácio Cafeteira (PTB) ¹	MA	1402	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ^{6,9}	AM	1413
Marisa Serrano ^{7,10}	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (DEM/SP)					2051

(Atualizada em 4.7.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão.

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 27.6.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 27.6.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 27.6.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 27.6.2007.

⁸ Eleito em 27.6.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 4.7.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 4.7.2007.

¹⁰ Eleita na Sessão de 4.7.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 4.7.2007.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (DEM-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (DEM-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ^{2 4 5}	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

⁴ O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

⁵ O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral: 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003
3^º Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko¹
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda¹

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF)
PSB
Senadora Patrícia Saboya (CE)
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 21.06.2007)

¹. Eleitos em 21.06.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narciso Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (DEM-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM-PE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 21.8.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarde Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMAN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. GERVÁSIO SILVA (DEM/SC)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (*) Vago
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 1º.8.2007)

(*) Vago, em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17-7-2007.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMÓSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 7.5.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 230 PÁGINAS